

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Faculdade de Direito e Ciências do Estado**

**Programa de Pós-graduação em Direito**

Lucas Nasser Marques de Souza

**ENTRE A CIDADE E A MINA: direito à cidade e produção do espaço em Itabira (MG)**

Belo Horizonte

2025

Lucas Nasser Marques de Souza

**ENTRE A CIDADE E A MINA: direito à cidade e produção do espaço em Itabira (MG)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Orientador: Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias.

Belo Horizonte

2025

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Queiroz - CRB-6/2233.

S729e Souza, Lucas Nasser Marques de  
Entre a cidade e a mina [manuscrito]: direito à cidade e produção do  
espaço em Itabira (MG) / Lucas Nasser Marques de Souza. - 2025.  
211 f. : il.

Orientador: André Luiz de Freitas.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade  
de Direito.

Bibliografia: f. 196-211.

1. Direito - Teses. 2. Espaço urbano - Itabira (MG) - Teses. 3. Minas e  
recursos minerais - legislação - Brasil - Teses. I. Freitas, André Luiz de.  
II. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. III. Título.

CDU: 34:711.4+622



## ATA DA DEFESA DE TESE DO ALUNO LUCAS NASSER MARQUES DE SOUZA

Realizou-se, no dia 10 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, auditório Orlando Magalhães, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de tese, intitulada *ENTRE A CIDADE E A MINA: direito à cidade e produção do espaço em Itabira (MG)*, apresentada por LUCAS NASSER MARQUES DE SOUZA, número de registro 2021654669, graduado no curso de DIREITO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Andre Luiz Freitas Dias - Orientador (UFMG), Prof(a). Maria Fernanda Salcedo Repoles (ufmg), Prof(a). Leonardo Ferreira Reis (Universidade Federal de Itajubá), Prof(a). Gabriela Cristina Braga Navarro (UFMG), Prof(a). Luciana Tasse Ferreira (UFJF).

A Comissão considerou a tese:

) Aprovada, tendo obtido a nota 90,0.

) Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Prof(a). Andre Luiz Freitas Dias ( Doutor ) Nota: 90

Prof(a). Maria Fernanda Salcedo Repoles ( Doutora ) Nota: 90

Prof(a). Leonardo Ferreira Reis ( Doutor ) Nota: 90

Prof(a). Gabriela Cristina Braga Navarro ( Doutora ) Nota: 90

Prof(a). Luciana Tasse Ferreira ( Doutora ) Nota: 90.

*À Tuca e ao Zé Perpétuo*

## AGRADECIMENTOS

Quero usar este espaço não para apenas reproduzir um costume de um rito de passagem. Manifesto também que há um passado no meu presente e que não foi um caminho solitário, mas sim um caminho solidário. Essa pesquisa foi contemporânea de um tempo difícil de nossa história, uma página infeliz em nosso país em que um dos polos de ataques por retirada de direitos foram a ciência e a educação pública.

Um samba do Paulinho da Viola me vem à cabeça nesse momento, curiosamente chamado "Dança da solidão" que diz que "quando penso no futuro, não esqueço o meu passado". Nessa temporalidade circular, vivemos e sentimos a importância de termos memória. Ao pensar no futuro, não esquecer o nosso passado. Nesse sentido, além de manifestar gratidão queria trazer à memória personagens que contribuíram nessa trajetória.

Começo pedindo bênção aos mais velhos, em especial a minha avó Margarida, por toda ternura e sabedoria partilhada nessas vivências. À Tuca e ao Zé Perpétuo por todo cuidado, amor, dedicação e ensinamentos. Ao meu admirado irmão, Fillipe Gibran, amigo e testemunha ocular de tudo. De igual modo, gostaria de agradecer e saudar a grande família Marques e aos meus conterrâneos que aguçaram os meus ouvidos e olhos para o universo itabirano.

À Universidade Federal de Minas Gerais que me possibilitou essa trajetória por mais de doze anos. Ao Programa Polos de Cidadania, que acaba de completar trinta anos, foi também Polo de resistência durante todo o seu período de existência. Tanto o Polos como o Cidade e Alteridade, tiveram um imenso valor em minha formação acadêmica e cidadã. São as demonstrações que a universidade pode e deve ultrapassar seus muros.

Ao Professor André Luiz Freitas Dias, quem tive a felicidade de conviver desde os tempos de estagiário de graduação no Polos, muito grato pelo cuidado no ensino, escuta paciente e confiança na condução dessa pesquisa.

À Professora Maria Fernanda Salcedo Repolês, outra pessoa querida "polossaura" que fez valiosas contribuições nos exames de qualificação.

À professora Miracy Gustin, que me guiou no embrião dessa pesquisa no mestrado com afeto e maestria, digna do legado que a fez ser exemplo e inspiração para gerações de pesquisadores.

Aos servidores e trabalhadoras da Educação que me deram suporte durante todos esses anos. Ao Comitê Popular dos Atingidos pela Mineração em Itabira e Região, pela coerência e coragem de travar uma luta tão necessária, agradeço em especial ao professor Leonardo Reis por todo suporte nessa trajetória.

*“Que mundo errado que nos separou de nós  
Na luta pra ninguém silenciar nossa voz  
Voltamos a falar dos sonhos pelas manhãs  
A nossa terra fértil foi vencendo o concreto  
O nosso reflorestamento erguendo-se em fé  
[...]  
E a gente pode ser feliz agora mesmo  
As tecnologias ancestrais nós temos  
Pra induzir o sonho dentro de um pesadelo  
Entre um traçante e outro  
Dilatar o tempo e imaginar um mundo novo” (Don L, Primavera,  
2021). .*

## RESUMO

O presente trabalho investiga como o neoextrativismo minerário conforma a produção do espaço urbano em Itabira (MG). Analisa também a efetividade do direito à cidade, considerado um dos direitos humanos mais negligenciados. A partir dos referenciais de Henri Lefebvre, David Harvey e Milton Santos, analisa-se o espaço como produção social e campo de disputa, marcado por contradições entre valor de uso e valor de troca, entre o espaço vivido e o espaço concebido pela racionalidade técnica da mineração. Examina-se a implementação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” e seus limites diante da captura regulatória e da dependência econômica. Utilizou a abordagem qualitativa, triangulando estudo de caso, história oral, entrevistas, análise documental e observação direta, evidencia-se como o modelo extrativista produz desigualdades territoriais, precarizações e deslocamentos. Ao mesmo tempo, revelam-se práticas insurgentes, mobilizações e resistências que afirmam o território como lugar de memória, vida e reivindicação do direito à cidade.

Palavras-chave: direito à cidade, produção do espaço, neoextrativismo, Itabira, Lei “Mar de Lamas Nunca Mais”

## **ABSTRACT**

This dissertation investigates how neo-extractivist mining shapes the production of urban space in Itabira (MG). It also examines the effectiveness of the right to the city, understood as one of the most neglected human rights. Drawing on the theoretical contributions of Henri Lefebvre, David Harvey, and Milton Santos, the research analyzes space as a social production and a field of dispute, marked by contradictions between use value and exchange value, and between lived space and space conceived through the technical rationality of mining. The study examines the implementation of the “Mar de Lama Nunca Mais” Law and its limits in the face of regulatory capture and economic dependence. Using a qualitative approach—combining case study, oral history, interviews, document analysis, and direct observation—the research demonstrates how the extractivist model generates territorial inequalities, precarization, and displacement. At the same time, it reveals insurgent practices, mobilizations, and forms of resistance that affirm the territory as a place of memory, life, and the reivindication of the right to the city

**Keywords:** right to the city; production of space; neo-extractivism; Itabira; “Mar de Lama Nunca Mais” Law

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Percentual do valor das exportações de minerais e combustíveis em alguns países da América Latina (1995-2011).....	52
<b>Figura 2</b> – IDH na América Latina .....	53
<b>Figura 3</b> – Evolução do Coeficiente de Gini (Desigualdade de Renda) na América Latina (1995-2011).....	54
<b>Figura 4</b> – Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos (Rosarinho), construída no século XVIII.....	95
<b>Figura 5</b> – Pintura do teto da capela (autoria atribuída a Mestre Ataíde ou a algum de seus discípulos).....	96
<b>Figura 6</b> – Foto da Festa dos Reis de Nossa Senhora do Rosário.....	97
<b>Figura 7</b> – Guarda de Marujos .....	98
<b>Figura 8</b> – Estrada Real.....	102
<b>Figura 9</b> – Senhor José Caldeira da Fonseca, viajante da fábrica da Gabiroba (tropeiro), e uma moça não identificada, observando a cena, atrás de uma porta do local onde moravam as mulheres viúvas (Fotografia de Brás Martins da Costa).....	103
<b>Figura 10</b> – Governador de Minas Gerais, Milton Campos, e o presidente da CVRD, Dermeval José Pimenta, em 1947 no topo do Cauê .....	112
<b>Figura 11</b> – Deputados e senadores da comissão parlamentar mista encarregada de examinar a situação econômico-financeira da CVRD chegam a Itabira em 1948 .....	113
<b>Figura 12</b> – Foto de 1946 com os primeiros trabalhadores da CVRD.....	116
<b>Figura 13</b> – Outra foto de 1946 com os primeiros trabalhadores da CVRD .....	117
<b>Figura 14</b> – Participação das exportações de minério de ferro da CVRD no total nacional .	120
<b>Figura 15</b> – Participação das exportações de minério de ferro da CVRD no total nacional (1942-1950).....	120
<b>Figura 16</b> – Lance da greve na Vale em 1989 .....	122
<b>Figura 17</b> – Foto do Jornal do Sindicato Metabase da época da greve (1989).....	124
<b>Figura 18</b> – Foto que demonstra adesão da cidade à greve (1989).....	125
<b>Figura 19</b> – Picho do José Carlos Gomes (1989) .....	127
<b>Figura 20</b> – Foto do José Carlos Gomes na greve (1989).....	128
<b>Figura 21</b> – Capa da Folha de São Paulo em 29 de abril de 1997 .....	133
<b>Figura 22</b> – Manifestações no Rio de Janeiro no local do leilão (1997) .....	134
<b>Figura 23</b> – Marcha do MST em Brasília (1997) .....	135

<b>Figura 24</b> – PIB de Itabira (1995-2011) .....	138
<b>Figura 25</b> – Distribuição percentual e absoluta do Produto Interno Bruto (PIB) de Itabira, entre 1995 e 2011, em mil reais correntes, segundo os três grandes setores da economia.....	139
<b>Figura 26</b> – Arrecadação da CFEM em Itabira (1995-2011).....	140
<b>Figura 27</b> – Valores estimados de arrecadação anual da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) em Itabira, entre 1995 e 2011, expressos em milhões de reais correntes.....	141
<b>Figura 28</b> – Foto que evidencia a estratégia corporativa adotada na reunião pública, na qual as faixas dos movimentos tiveram que ser dispostas no chão do auditório .....	147
<b>Figura 29</b> – Reportagem .....	148
<b>Figura 30</b> – Foto da audiência pública na Câmara Municipal de Itabira sobre o tema, ocorrida em 21 de novembro de 2023 .....	152
<b>Figura 31</b> – Pesquisa de atividade de diversificação econômica em Itabira .....	155
<b>Figura 32</b> – Jornal “Hoje em Dia” em 17 de agosto de 2019 .....	166
<b>Figura 33</b> – Bairros vizinhos e estruturas de barramento do Sistema Pontal .....	168
<b>Figura 34</b> – Bairros vizinhos e diques Minervino e Cordão Nova Vista.....	169
<b>Figura 35</b> – Mancha de inundação nos bairros Bela Vista e Nova Vista sem ECJ .....	170
<b>Figura 36</b> – ECJ Fase 2 para proteção dos bairros Bela Vista e Nova Vista .....	171
<b>Figura 37</b> – Foto de outdoor da campanha promovida pelo Comitê Popular dos Atingidos de Itabira .....	173
<b>Figura 38</b> – Campanha promovida pelo Comitê Popular dos Atingidos de Itabira.....	173
<b>Figura 39</b> – Jornal “O Tempo” noticiou ação da Vale.....	175
<b>Figura 40</b> – Durante a pandemia, advogados de escritórios privados contratados pela mineradora teriam sido enviados às residências das famílias para propor acordos individuais .....	177
<b>Figura 41</b> – Foto da reunião dos atingidos, Comitê Popular e Cimos .....	179

## APRESENTAÇÃO

Começo essas linhas com um trecho de “Encontros e despedidas”, canção de Fernando Brant e Milton Nascimento, que diz: “A plataforma dessa estação / É a vida desse meu lugar”. Façamos, das próximas linhas, lugares de encontros, para encontrar com o texto e contextualizar o leitor, vou usar a toada dessa canção para me apresentar: cria itabirana e filho da Tuca e do Zé Perpétuo. Cresci convivendo e escutando as histórias dos nossos “antigos” que vieram do Morro Santo Antônio, da Comunidade dos Gatos e do Itambé do Mato Dentro. Esse mato sempre esteve dentro do nosso povo. Povo que morou na Vila Sagrado Coração de Jesus (mais conhecida como Explosivo) – vila operária que foi removida para a expansão da atividade minerária. A plataforma da estação em que nos encontrávamos teve que ser alterada logo cedo: desde a infância, padeço de uma patologia respiratória, assim como tantas outras crianças itabiranas, e, por orientação médica, tivemos de nos mudar de Itabira. A mudança da plataforma não alterou a estação. O lugar no sentido que Milton Santos desenha, de ser uma unidade viva do espaço geográfico em que se entrecruzam os fixos (materialidade), os fluxos e as práticas cotidianas, constituindo assim uma dimensão socioespacial singular na qual se formam identidades, solidariedades, conflitos e possibilidades. Nesse sentido, Itabira permanece como lugar vivido, inscrito nas nossas práticas, percepções e afetos. Guiou um sentimento do mundo que alterna entre pertencimento e perda. Assim, mesmo residindo em outra cidade, mantivemos com Itabira uma relação de copresença, na qual o território se atualiza continuamente por meio de lembranças, narrativas, afetos e contradições. Talvez por escutar, viver e não me conformar com as diásporas que o extrativismo produziu e continua a produzir no território itabirano, levei-me a pesquisar sobre Itabira e a mineração. Ao escutar a Itabira idealizada, tanto narrada por Drummond, ou o Mato Dentro, tão contado por outro poeta que foi meu pai, parece que somos órfãos do paraíso. Preferi não ser órfão, aqui foi uma tentativa de ser adotado pelo lugar com as contradições, camadas e complexidades. A história de um lugar contada por um filho que teve que sair cedo por motivos médicos, mas que não perdeu o amor pelo lugar. Uma vontade de mudar a cidade, mudando nós mesmos, como ensinou Harvey, também me fez um militante dos movimentos sociais que lutam pela reforma urbana e pela reforma agrária.

A oportunidade que tive durante a graduação de participar da pesquisa e da extensão universitária no Programa Pólos de Cidadania e, posteriormente, no Programa Cidade e Alteridade, foi decisiva para o meu caminho e formação. A continuidade das investigações e, sobretudo, as vivências cotidianas da extensão em regiões periféricas de Belo Horizonte me permitiram reconhecer aproximações e distanciamentos entre os processos de remoção

acompanhados pela universidade e aqueles que escutei e experienciei ao longo de minha trajetória familiar, particularmente em relação a Itabira. Essa vivência estimulou sensibilidades que me conduziram a outras plataformas, estações, lugares de encontros, como foi com a luta popular por direitos. A coragem e a necessidade de confrontar a “máquina do mundo” é mais do que doce herança, é semente itabirana.

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS: O ESPAÇO COMO PRODUÇÃO SOCIAL.....</b>	<b>20</b>
<b>2.1 O direito à cidade e a teoria da produção do espaço em Henri Lefebvre.....</b>	<b>21</b>
<b>2.2 Direito à cidade como direito humano fundamental e mais negligenciado .....</b>	<b>27</b>
<b>2.3 A produção do espaço em Harvey .....</b>	<b>30</b>
<b>2.4 O território latino-americano .....</b>	<b>32</b>
<b>2.5 A confluência da Teoria crítica do espaço em Lefebvre, Harvey e Milton Santos</b>	<b>44</b>
<b>3 A “FÁBULA” DO NEOEXTRATIVISMO E O ESPAÇO EM MINAS GERAIS... 48</b>	<b>48</b>
<b>3.1 “Fábula” do neoextrativismo e os “efeitos derrame” .....</b>	<b>49</b>
<b>3.2 Mar de lama nunca mais .....</b>	<b>60</b>
3.2.1 De governo para governança.....	61
3.2.2 O marco normativo do licenciamento ambiental e a produção do espaço sob a lógica do capital.....	65
3.2.3 O rompimento da Barragem de Fundão e as violências estruturais do neoextrativismo .....	70
3.2.4 O colapso como síntese das violências de Estado e de mercado .....	74
3.2.5 O desastre da Samarco e a disputa pelo espaço: território, narrativa e direito à cidade	76
3.2.6 Da iniciativa popular de leis .....	79
3.2.7 Da dura tramitação do processo legislativo .....	82
<b>3.3 A persistência da flexibilização regulatória: a criação da Suppri e a lógica do neoextrativismo .....</b>	<b>85</b>
<b>4 “ROC ED E AD RRETA: IBATIRA” (COR DE E DA TERRA: ITABIRA).....</b>	<b>90</b>
<b>4.1 Chegança. Das entranhas do Mato Dentro: esquecer para lembrar.....</b>	<b>90</b>
<b>4.2 O povoado colonial que possui memória e legado .....</b>	<b>91</b>
<b>4.3 Do ouro ao ferro: tecnologias africanas aos tropeiros .....</b>	<b>98</b>
<b>4.4 A máquina do mundo .....</b>	<b>108</b>
4.4.1 Primeiro período (1942-1951): leões da Vale e a revolta surda .....	113
4.4.2 Segundo período: a máquina do mundo e a mãe-doce .....	117
4.4.3 Terceiro período: da mãe-doce à madrasta de ferro: o declínio do pacto paternalista ao grito sufocado da greve de 1989.....	120
4.4.4 A privatização .....	128
4.4.5 Ciclo pós-privatização .....	136
4.4.6 Chantagem econômica: cidade fantasma ou o fantasma da mineração?.....	142

<b>4.5</b>	<b>Mar de lama no território .....</b>	<b>155</b>
4.5.1	Movimentos que movimentaram as estruturas.....	159
4.5.2	A sentença judicial e a ruptura com a cultura dos acordos corporativos .....	179
4.5.3	Desafios e contradições na efetividade da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” .	181
<b>4.6</b>	<b>O território como experiência e insurgência .....</b>	<b>183</b>
4.6.1	A semeadura de uma história não contada.....	184
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>190</b>
<b>5.1</b>	<b>Síntese dos resultados e reflexões finais .....</b>	<b>190</b>
<b>5.2</b>	<b>Contribuições teóricas e empíricas da pesquisa .....</b>	<b>191</b>
<b>5.3</b>	<b>Limitações e desdobramentos futuros.....</b>	<b>191</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>194</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O propósito desta seção inicial é apresentar as justificativas e motivações que orientaram a realização da pesquisa, bem como explicitar os métodos, os referenciais teóricos e as questões centrais que estruturam a investigação. Trata-se de oferecer ao leitor um panorama geral que prepare e contextualize a leitura, sem, contudo, constituir uma resenha ou antecipação exaustiva dos resultados alcançados. Nesta etapa introdutória, buscamos delimitar caminhos e indicar atalhos interpretativos, de modo a facilitar a compreensão do percurso analítico desenvolvido ao longo do trabalho, situando as escolhas metodológicas, os fundamentos conceituais e os problemas que conferem sentido e direção à pesquisa. Considerando que “as pesquisas são desenvolvidas para a solução de problemas coletivos, nunca de questões individualizadas” (Gustin; Dias, 2020, p. 39), os conflitos socioambientais que afetam há anos as cidades do estado de Minas Gerais merecem especial atenção por afetarem diversos grupos sociais.

A cidade é, simultaneamente, produto e condição das relações sociais. Ela expressa, de forma concentrada, os processos de produção e apropriação do espaço que caracterizam o modo de reprodução do capital e as disputas políticas em torno da vida urbana. No contexto mineiro, essa relação assume contornos singulares: a urbanização, longe de ser apenas um fenômeno físico ou demográfico, constitui-se como um processo profundamente desigual, atravessado por contradições históricas, dependências econômicas e dinâmicas territoriais de exclusão. É nesse horizonte que se inscreve a presente pesquisa, que busca compreender como o extrativismo – atividade econômica estruturante do território mineiro – conforma o espaço urbano e interfere na efetividade do direito humano mais negligenciado que é o direito à cidade, tendo o município de Itabira (MG) como objeto empírico e analítico.

A cidade de Itabira, berço da Companhia Vale do Rio Doce e símbolo do ciclo minerário moderno, constitui um caso paradigmático para refletir sobre as relações entre produção do espaço, extrativismo e direitos urbanos. Desde o início do século XX, a exploração do minério de ferro moldou não apenas sua economia, mas também sua estrutura urbana, seu tecido social e sua paisagem simbólica. O crescimento econômico foi acompanhado por uma crescente dependência da monocultura minerária, pela fragmentação territorial e pela sobreposição de áreas de risco, degradação ambiental e vulnerabilidade social. Assim, Itabira é, ao mesmo tempo, cidade e mina, configurando o que Milton Santos (1996) denominou de “espaço híbrido” – resultado da coexistência entre racionalidades locais e globais, entre o espaço vivido e o espaço produzido pela técnica e pelo capital.

A partir da teoria do espaço desenvolvida por Henri Lefebvre (1974), compreende-se que o espaço urbano não é um simples suporte neutro das atividades humanas, mas uma produção social resultante das interações entre práticas, representações e ideologias. Lefebvre propõe uma análise tridimensional do espaço – o espaço percebido, o espaço concebido e o espaço vivido –, que permite compreender as múltiplas camadas de sentido que estruturam a vida urbana. Aplicada a Itabira, essa perspectiva revela como o extrativismo minerário, enquanto prática econômica e representação ideológica do “progresso”, transforma o espaço urbano em instrumento de acumulação, deslocando a centralidade da vida cotidiana para a lógica da extração e do lucro.

Complementarmente, David Harvey (2012) argumenta que a urbanização é uma das formas privilegiadas de acumulação do capital, funcionando como mecanismo de absorção de excedentes econômicos e de reorganização espacial das contradições do capitalismo. Em territórios minerados, como é o caso de Itabira, essa dinâmica assume forma específica: o espaço urbano é produzido segundo as necessidades da empresa mineradora, que define fluxos, investimentos e políticas públicas. A cidade, nesse contexto, deixa de ser um espaço de realização de direitos e torna-se uma extensão da infraestrutura produtiva, subordinada à lógica corporativa. Essa forma de urbanização revela o que Harvey denomina “urbanização do capital”, na qual a expansão urbana é, simultaneamente, um processo econômico e político de dominação.

Para Milton Santos (2000), essa subordinação da cidade às dinâmicas globais caracteriza a “globalização como perversidade”, isto é, um processo em que a fluidez dos capitais e das tecnologias convive com a rigidez das desigualdades sociais. Itabira encarna essa perversidade: enquanto o minério extraído de seu subsolo circula pelos mercados internacionais, a cidade enfrenta desemprego, poluição atmosférica, risco de colapso ambiental e déficit urbano. A globalização, portanto, não é um fenômeno abstrato, mas uma realidade concreta que se materializa no território itabirano sob a forma de efeitos derrame (Gudynas, 2015), impactando a economia local, a gestão urbana e as condições de vida da população.

Essa realidade desafia diretamente a concretização do direito à cidade, entendido aqui como o direito coletivo de transformar, habitar e participar da produção do espaço urbano (Lefebvre, 1999; Harvey, 2012). A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) incorporaram essa noção ao ordenamento jurídico brasileiro, reconhecendo a função social da cidade e da propriedade e a gestão democrática como princípios estruturantes da política urbana. No entanto, em municípios minerados como Itabira, o exercício desse direito é tensionado por uma dupla condição: de um lado, a dependência econômica em relação à

mineração; de outro, a vulnerabilidade socioambiental resultante da concentração territorial das atividades extrativistas.

Nesse contexto, a promulgação da Lei nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, surge como marco jurídico relevante para repensar as relações entre mineração, meio ambiente e cidade. Originada de mobilização popular após os desastres da Samarco em Mariana (MG) e da Vale em Brumadinho (MG), a norma estabelece novos padrões de segurança de barragens e mecanismos de responsabilização das mineradoras (Minas Gerais, 2019). Contudo, sua aplicação em Itabira evidencia os limites de um modelo de governança ainda fortemente capturado por interesses econômicos e pela fragilidade institucional dos órgãos estaduais e locais.

A partir desse cenário, o problema central desta tese consiste em investigar: de que modo a implementação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” em Itabira contribui (ou não) para a efetivação do direito à cidade e para a proteção dos direitos humanos em territórios minerados? O objetivo geral é analisar como a aplicação da Lei nº 23.291/2019 interfere na produção e na gestão do espaço urbano itabirano, especialmente no que se refere à segurança socioambiental, à participação popular e à democratização do território.

A pesquisa é qualitativa e interdisciplinar, articulando o direito à cidade, a teoria do espaço e a ecologia política como eixos analíticos. Foram utilizadas fontes normativas, documentos institucionais, relatórios técnicos, entrevistas semiestruturadas e observação direta, visando à triangulação entre norma, prática e experiência social. Essa abordagem permite compreender como o direito opera no território – não apenas como texto jurídico, mas como prática espacial e social que expressa relações de poder. A amplitude e a complexidade do tema, bem como sua perspectiva de convergência para a pesquisa, exigiram a coordenação de conteúdos pertinentes a distintos campos do saber, confluindo para um mesmo caminho teórico com as teorias críticas ao se ambientar na dimensão empírica, na coleta, sistematização e análise de informações. Segundo Gustin, Dias e Nicácio (2020, p. 76):

A pesquisa empírica envolve a coleta sistemática de informações (‘dados’) e sua análise de acordo com algum método ou técnica geralmente aceitos. Um dos aspectos mais importantes desse gênero de pesquisa é a natureza sistemática do processo, tanto na coleta dos dados quanto na análise da informação, razão pela qual uma pesquisa empírica necessita de planejamento e reavaliação permanente dos procedimentos metodológicos utilizados, instrumentos de coleta de dados e sua análise.

Dentro da dimensão empírica para a pesquisa de campo, a técnica do “estudo de caso” foi de fundamental importância. Para levar a cabo tal técnica, os procedimentos adotados foram:

entrevistas semiestruturadas; observação e participação em ambientes e rotinas, acompanhamento e participação de audiências públicas sobre o tema e atividades/reuniões dos movimentos sociais no período de 06/2022 – logo após o fim da pandemia – a 08/2025.

A escolha da amostragem é um componente crucial na pesquisa empírica, permitindo a generalização de resultados para uma população-alvo, ao buscar responder questões, testar hipóteses por meio da coleta e análise de dados. Importante salientar que “a entrevista qualitativa não tem a pretensão de generalização estatística” (Lima, 2016, p. 38).

Entretanto, durante a pesquisa de campo, a rota foi alterada. O campo nos diz muito nesse processo. Nota-se uma forte influência da cultura oral entre os itabiranos. Logo nas primeiras entrevistas, os interlocutores começaram a indicar outras pessoas para discutir determinadas questões. Desta maneira, aliado às vivências que tenho no território, percebeu-se que uma amostra por estratificação não daria conta de representar e expressar o que estava sendo dito, com todas as nuances e as riquezas da cultura oral.

Foi necessário mudar a amostragem para contemplar a tradição oral ali colocada. Utilizou-se o método conhecido como “bola de neve” para buscar aprofundar os questionamentos que surgiram durante a pesquisa de campo, uma vez que, a cada conversa, um novo interlocutor era apontado como fundamental para ajudar a conhecer profundamente o assunto pesquisado até sua saturação. Buscou-se ir além das “fontes de papel”, analisando as “fontes personificadas” (Gustin; Dias, 2020). A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética sob o projeto geral: “Plataforma Áporo: violências e violações de direitos humanos em contextos de desastres socioambientais provocados pela mineração” (Certificado de Apresentação de Apreciação Ética – CAAE nº 70668723.4.0000.5149).

Acrescenta-se que, nessa confluência com a história oral, parte da pesquisa contou com a parceria da Especialização em Jornalismo Científico e do Mestrado em Divulgação Científica e Cultural do Labjor (Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo) e do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade (Nudecri), todos da Unicamp, que resultou na publicação da série “Cidade de Ferro”, no podcast “Oxigênio”, da Unicamp (Capuvilla; Chiodi, 2023a, 2023b, 2023c).

Além disso, a experiência da pesquisa anterior do mestrado despertou para outros questionamentos: o respeito à proteção das fontes, o cuidado para não prejudicar ou comprometer de alguma forma o interlocutor, o receio de falar quando gravado e sobretudo quando postos em uma relação de confiança.

Nas andanças da pesquisa de campo, um interlocutor despretenso disse que todos nós, itabiranos, somos atingidos pela mineração. Com graus e condições bastante diferentes. Essa partilha, de quem divide o mesmo local de nascimento, cria um lugar seguro para os interlocutores falarem que, na nossa cidade, “há no ar uma sensação de um crime não nomeado cometido a céu aberto” (Wisnik, 2018, p. 29) ou, quem sabe, um crime que preferimos não nomear, que confidenciamos entre nós, itabiranos, nesse “alheamento do que na vida é porosidade e comunicação” (Andrade, 1978, p. 36-37). Isso ocorre porque há envolvimento. É uma partilha porque é o ato de dividir e poder compartilhar, ou seja, partilhar com. Não é uma troca. A troca significa um objeto por outro objeto, enquanto, no compartilhamento, o ato é realizado de uma ação por outra ação, um gesto por outro gesto, um afeto por outro afeto.

Esta pesquisa não está em desenvolvimento. Está envolvida.

A relevância desta investigação reside em sua proposta de leitura crítica do direito à cidade a partir de uma realidade concreta: Itabira enquanto território minerado, espaço onde se condensam as contradições entre global e local, desenvolvimento e destruição, progresso e vulnerabilidade. Ao adotar Lefebvre, Harvey e Santos como referências centrais, a tese propõe compreender o espaço urbano como campo de disputa, onde o direito pode funcionar tanto como instrumento de dominação quanto como potencial de emancipação. Assim, o estudo busca contribuir para o debate sobre as possibilidades de construção de uma cidade minerada capaz de superar a dependência extrativista e de afirmar o território como lugar de reprodução da vida.

O posicionamento adotado nesta pesquisa parte da recusa à neutralidade técnico-científica. Reafirma a práxis como categoria fundante do conhecimento comprometido com a transformação social. Entende-se, aqui, que o pesquisador não é um observador externo e isento do fenômeno estudado, mas um sujeito histórico inserido nas mesmas relações de poder, de dominação e de resistência que analisa. Como afirmava Paulo Freire (1987, p. 29), “ninguém educa ninguém, ninguém se educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” – princípio que se estende à prática científica, concebida como um ato dialógico e político, e não como uma operação técnica neutra. Inspirado por essa perspectiva, o trabalho assume a práxis no sentido marxiano e freireano, isto é, como articulação indissociável entre reflexão crítica e ação transformadora, que vincula a produção de conhecimento à luta concreta por justiça social, ambiental e territorial.

Seguindo Milton Santos (2000), rejeita-se a “razão global” e a pretensa objetividade do discurso técnico que naturaliza o subdesenvolvimento e oculta as perversidades da globalização, reafirmando a necessidade de uma razão geográfica e situada, que devolva ao território a centralidade epistemológica. Essa perspectiva também dialoga com Henri Lefebvre

(1968) e David Harvey (2012), para quem o espaço não é apenas um objeto de análise, mas um campo de luta e uma condição material da práxis humana, exigindo do pesquisador uma postura ativa na disputa por significados e por usos do espaço urbano e natural.

Assim, a presente tese reconhece que todo conhecimento é situado (Haraway, 1988), marcado por lugares, corpos, histórias e valores, e que a pretensão de neutralidade apenas mascara a posição dominante de quem fala. No caso das cidades mineradas, como Itabira, onde o discurso técnico-corporativo historicamente legitimou formas de espoliação e dependência econômica, adotar uma postura crítica implica denunciar a ideologia da neutralidade científica que sustentou o extrativismo e suas racionalidades instrumentais. Tal recusa é também uma escolha ética e política: fazer ciência é tomar partido. Não de um governo ou de uma empresa, mas dos sujeitos históricos e coletivos que lutam por reconhecimento, reparação e direito ao futuro. A pesquisa, portanto, compreende-se como ato político e pedagógico, orientado pela emancipação e pela esperança, com a convicção de que a função do pesquisador crítico é não apenas interpretar o mundo, mas intervir em sua transformação.

A presente tese se organiza em quatro capítulos, além da introdução e das considerações finais, articulando a discussão teórica sobre o direito à cidade e a produção do espaço com a análise empírica do caso de Itabira. A estrutura segue uma lógica dialética, transitando da reflexão conceitual à realidade concreta, de modo a evidenciar as tensões entre a racionalidade global do extrativismo e as práticas locais de resistência e reapropriação do território.

O Capítulo 2 – “Fundamentos teóricos: o espaço como produção social” estabelece o arcabouço conceitual da pesquisa, ancorado na teoria do espaço e na crítica urbana marxista. A partir de Henri Lefebvre (1974), o espaço é compreendido como produto social e campo de disputa entre o espaço concebido, planejado e institucionalizado, e o espaço vivido, tecido pelas práticas cotidianas e pela experiência dos sujeitos. Essa concepção é articulada à leitura de David Harvey (2012) sobre a urbanização do capital, segundo a qual o espaço urbano se torna meio de absorção de excedentes e de reprodução das desigualdades. Por sua vez, Milton Santos (1996; 2000) amplia a análise ao destacar a dimensão territorial e global desse processo, compreendendo a globalização como perversidade, mas também como possibilidade: um sistema que, embora concentrador, contém margens de criatividade e de resistência. O capítulo conclui que o direito à cidade, conforme proposto por Lefebvre (1968) e retomado por Harvey (2012), constitui não apenas uma categoria jurídica, mas um projeto político de reapropriação do espaço, central para repensar a justiça social e ambiental nas cidades mineradas.

O Capítulo 3 – “A fábula do neoextrativismo e o espaço em Minas Gerais” investiga a consolidação do modelo neoextrativista no Brasil e em Minas Gerais, interpretando-o como

expressão contemporânea da acumulação por espoliação (Harvey, 2004). Nesse contexto, o extrativismo é compreendido, conforme Gudynas (2015), como um fenômeno que transcende o econômico e afeta as dimensões políticas, ambientais e culturais, produzindo o que o autor denomina de “efeitos derrame” – impactos múltiplos e difusos sobre os territórios e modos de vida. O capítulo analisa os desastres da Samarco (2015) e da Vale (2019) como eventos-síntese da crise do modelo minerário, evidenciando a fragilidade da governança ambiental e a captura regulatória pelo setor privado. Nesse contexto, examina-se a formulação da Lei nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, que surge como resposta institucional à pressão social e à exigência de maior segurança nas barragens. Contudo, a análise demonstra que a implementação da norma é permeada por contradições: enquanto simboliza um avanço jurídico, sua execução revela a persistência de assimetrias de poder e de estruturas normativas que privilegiam a reprodução da lógica extrativa.

O Capítulo 4 – “roc ed e ad rreta: ibatira” (cor de e da terra: itabira” constitui o núcleo empírico da tese, dedicando-se ao estudo do município de Itabira, considerado um território paradigmático do espaço minerário. O capítulo reconstrói a trajetória histórica da cidade, desde o ciclo colonial até o período pós-privatização da Companhia Vale do Rio Doce, evidenciando como a mineração moldou a morfologia urbana, a economia local e o imaginário coletivo. A análise revela que Itabira materializa a dialética entre cidade e mina, entre o espaço da produção e o espaço da vida. Essa dualidade se expressa na dependência econômica do município, na precarização ambiental e na fragmentação territorial, mas também na emergência de resistências sociais – greves de trabalhadores, mobilizações dos atingidos e experiências comunitárias de enfrentamento da lógica hegemônica. Tais manifestações configuram, conforme Lefebvre (1968), práticas insurgentes do direito à cidade, nas quais os habitantes reivindicam o poder de produzir e significar o espaço que habitam. Nesse contexto, a aplicação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” em Itabira é examinada em detalhes, identificando seus limites e desafios. Por fim, conta-se a história de uma epistemologia insurgente do lugar: a “linguagem do macaco”.

O Capítulo 5 – “Conclusão” apresenta a síntese dos resultados e as reflexões finais da pesquisa. O capítulo final também aponta limitações e desdobramentos futuros.

## 2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS: O ESPAÇO COMO PRODUÇÃO SOCIAL

O objetivo principal deste capítulo é estabelecer o arcabouço teórico que embasa a pesquisa, situando o direito à cidade e o espaço como categorias essenciais para a análise das contradições decorrentes da atividade mineradora em Itabira. O objetivo é compreender como esse direito, enquanto construção social e princípio normativo, pode ser utilizado como ferramenta para a defesa dos direitos humanos e a promoção da justiça socioespacial em territórios submetidos à lógica extrativista. Nesse sentido, pretende-se demonstrar que o direito à cidade ultrapassa o mero ideal urbanístico, constituindo-se, antes, em um campo de disputa política e epistemológica, onde se chocam diferentes projetos de sociedade e de desenvolvimento.

A origem do direito à cidade remonta às formulações de Henri Lefebvre (1968), que concebeu a cidade como espaço de apropriação e vida coletiva, em oposição à mercantilização do urbano e à alienação produzida pela urbanização capitalista. Esse conceito, posteriormente revisitado por David Harvey (2012), passou a representar o “direito de moldar a cidade de acordo com nossas necessidades coletivas”, assumindo um caráter político e emancipatório. No contexto brasileiro, autores como Ermínia Maricato (2011) e Milton Santos (1996) aprofundaram a dimensão crítica do conceito, vinculando-o à realidade periférica e desigual do urbanismo latino-americano. Para Milton Santos, o espaço urbano não é apenas forma, mas um processo social concreto onde se materializam as contradições entre o capital e a vida cotidiana; nessa perspectiva, o direito à cidade constitui uma luta pela democratização do território e pelo reconhecimento do espaço como bem comum.

A incorporação do direito à cidade ao ordenamento jurídico brasileiro, particularmente a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), representou um avanço significativo na consagração de direitos urbanos e coletivos. Os princípios da função social da cidade e da propriedade, somados aos instrumentos de gestão democrática previstos no Estatuto, inauguraram novas possibilidades para a efetivação de políticas urbanas orientadas pela equidade, sustentabilidade e participação popular. Todavia, a aplicação concreta desses dispositivos revela tensões persistentes entre o conteúdo normativo e a realidade empírica, sobretudo em municípios cuja estrutura econômica é hegemonicamente dependente da mineração, como é o caso de Itabira.

Nesse contexto, o presente capítulo propõe um diálogo entre o direito à cidade – considerando-o como direito humano mais negligenciado – e as perspectivas críticas, de modo a fornecer a base conceitual para a análise desenvolvida nos capítulos posteriores. Parte-se da

compreensão de que o direito à cidade, quando interpretado como direito humano, e uma teoria do espaço permitem desvelar as formas contemporâneas de desigualdade e de exclusão produzidas pela exploração minerária, oferecendo parâmetros teóricos para pensar alternativas de governança urbana mais democráticas, inclusivas e sustentáveis.

## **2.1 O direito à cidade e a teoria da produção do espaço em Henri Lefebvre**

O conceito de direito à cidade, formulado originalmente por Henri Lefebvre em “O direito à cidade” (2001), constitui-se como uma das mais influentes categorias críticas do pensamento urbano contemporâneo. Para Lefebvre (2001), a cidade não se reduz a um espaço físico ou administrativo, mas representa uma obra coletiva da sociedade, expressão material e simbólica da vida social e do potencial emancipatório do cotidiano. Em contraposição à lógica da urbanização capitalista e à mercantilização do espaço, o autor propõe compreender o urbano como construção social e política, marcada pela ação dos habitantes e por suas possibilidades de apropriação e participação.

O pensamento de Henri Lefebvre se configura como uma crítica radical ao processo de industrialização e ao urbanismo enquanto ideologia e técnica de controle espacial. Em suas obras de 1999 e 2001, o autor denuncia o modo como o avanço industrial e a racionalidade tecnocrática promoveram o desmantelamento da cidade tradicional, substituindo-a por uma organização funcional subordinada às exigências da produção capitalista. Para Lefebvre (1999), a industrialização é o motor de um desenvolvimento descontrolado que produziu não uma sociedade urbana, mas uma sociedade industrial, marcada pela alienação do espaço e pela fragmentação da vida cotidiana.

Nesse contexto, o urbanismo emerge como a expressão técnica e ideológica desse processo. Ao formalizar e planificar o espaço urbano – por meio da setorização, da segregação territorial e da padronização dos modos de habitar – o urbanismo converte-se em instrumento de racionalização social, operando sob a lógica da especialização e da centralização. Essa racionalidade técnico-política, segundo Lefebvre (1999; 2001), busca responder às crises urbanas não pela restauração do valor de uso – isto é, da vida urbana e de suas práticas sociais –, mas pela submissão do espaço ao valor de troca, reduzindo a cidade à mercadoria.

A compreensão do urbano em Henri Lefebvre (1999; 2001) exige uma leitura dialética da totalidade social. O autor argumenta que, sob o capitalismo, o processo de industrialização e suburbanização fragmenta o espaço e dissolve a consciência urbana, substituindo o sentido de comunidade e de obra coletiva pela lógica funcional da produção e do consumo. A cidade fica

reduzida a um conjunto de funções especializadas – habitar, trabalhar, circular, consumir –, perde sua organicidade e seu caráter de totalidade vivida, tornando-se o que Lefebvre denomina de “sociedade urbana em dispersão”.

Continua o autor debatendo a questão da totalidade e assevera que a revolução urbana só será possível quando se recuperar a percepção do urbano como uma totalidade orgânica e contraditória, capaz de integrar o universal, o geral, o particular e o singular. Essa integração não é apenas conceitual, mas prática e política: implica a construção de uma consciência urbana crítica, capaz de compreender o espaço como produto social e de intervir sobre ele. A superação da alienação espacial – expressa na desurbanização e na perda do sentido de centralidade – depende, portanto, de um movimento de reconquista do urbano como obra coletiva, na qual a vida cotidiana, o trabalho e a cultura se rearticulam em um todo coerente e emancipatório (Lefebvre, 1999; 2001). Nessa perspectiva, o direito à cidade é inseparável da reconstrução da consciência urbana e da apreensão do espaço como totalidade viva e dinâmica. Somente a partir dessa integração dialética torna-se possível romper com o urbanismo fragmentário e com a racionalidade técnica que desagrega o tecido social, restaurando a cidade como horizonte de coexistência, diversidade e criação.

A crítica lefebvriana, portanto, propõe a restauração do sentido da vida urbana como horizonte emancipatório: a cidade deve ser compreendida não como produto acabado, mas como obra coletiva, espaço de encontro, criação e experimentação social. Em oposição ao urbanismo funcionalista e à urbanização industrial, Lefebvre reivindica uma revolução urbana fundada no cotidiano, na apropriação simbólica e no uso social do espaço – condições indispensáveis para a efetivação do direito à cidade. O direito à cidade, portanto, “é muito mais que o direito individual de acesso aos recursos urbanos; é o direito coletivo de transformá-los e de reinventar a cidade segundo as necessidades da vida social” (Lefebvre, 2001, p. 158). Trata-se de um direito que reivindica não apenas o acesso aos bens e serviços urbanos, mas a capacidade coletiva de redefinir os rumos da vida urbana, recusando a exclusão e a subordinação à lógica do lucro. Lefebvre (2001) sustenta que o direito à cidade reivindica tudo aquilo que a urbanidade deveria trazer para a transformação social, onde os habitantes se tornam protagonistas ativos, capazes de definir os rumos da vida urbana, rejeitando a mercantilização e a exclusão.

Dessa forma, ao colocar o urbano como ponto central da discussão, Henri Lefebvre (2001) amplia o entendimento marxista clássico, pois desloca o eixo da luta de classes do espaço estritamente fabril para o espaço urbano. Para o autor, os movimentos revolucionários tenderiam a assumir uma dimensão urbana, uma vez que é na cidade – e não apenas na fábrica

– que se expressam de forma mais intensa as contradições do capitalismo. O espaço urbano torna-se, assim, o campo privilegiado de confronto entre o valor de uso, associado à vida cotidiana e à sociabilidade, e o valor de troca, imposto pela lógica mercantil e pela acumulação do capital. Sendo assim, Lefebvre redefine a luta de classes como luta pelo espaço, compreendendo o urbano como uma totalidade contraditória onde se condensam as forças produtivas, as relações sociais e os conflitos simbólicos. O espaço urbano é, simultaneamente, o produto e o meio da reprodução do capital – e, por isso mesmo, o terreno estratégico onde se pode instaurar uma nova forma de práxis social orientada pela apropriação coletiva e pela restauração da vida em comum.

Lefebvre (2001) observa que a luta pela cidade é, em essência, uma luta pela centralidade, isto é, pela recuperação dos espaços de encontro, convivência e criação coletiva que foram destruídos pela urbanização funcionalista e pela segregação socioespacial. A reivindicação do direito à cidade, portanto, expressa a resistência contra a alienação urbana, que transforma os habitantes em consumidores passivos do espaço. Ao disputar o controle sobre o território, os movimentos urbanos reativam a dimensão política da vida cotidiana e reafirmam o direito de produzir e habitar a cidade como obra comum, e não como mercadoria.

Lefebvre também entende o direito à cidade como uma demanda coletiva e utópica, manifestando-se tanto como exigência prática quanto como projeto de transformação social – objetivando a superação das desigualdades e a centralidade dos sujeitos marginalizados nas decisões urbanas (Carlos, 2020). Em sua perspectiva, a cidade não deve ser reduzida a mercadorias ou objeto de planejamento tecnocrático, mas reconhecida como obra, resultado do uso compartilhado e da criatividade coletiva de seus habitantes (Biagi, 2020). Isso implica a necessidade de reinvenção da cidadania urbana, passando da simples adesão legal ao Estado para uma cidadania ativa e participativa, enraizada no direito de habitar, produzir e transformar a cidade (Roulier, 2022).

Diversos estudos identificam o direito à cidade, conforme Lefebvre, como um instrumento teórico-prático fundamental para movimentos urbanos e políticas públicas externas à justiça espacial e à inclusão social (Andrade; Brito, 2022). Tal direito se manifesta na luta por moradia digna, acesso a bens e serviços urbanos, participação democrática e combate à mercantilização do espaço (Pereira *et al.*, 2024). O conceito também foi protegido por diferentes movimentos sociais globais, como *Occupy*, Primavera Árabe e outros, demonstrando seu poder como “*consigna civilizatoria*” e envolvido por transformações estruturais e culturais nas cidades modernas (Salas, 2022).

Ao longo do tempo, outros autores ampliaram e criticaram o conceito, destacando, por exemplo, as questões de gênero, raça, classe e as múltiplas opressões imbricadas na experiência urbana (Galetti, 2020). Estudos contemporâneos ressaltam a necessidade de interseccionalidade para que a práxis urbana emancipatória não reproduza as exclusões típicas do capitalismo (Jesus, 2023). Observa-se, ainda, a importância das práticas socioespaciais cotidianas dos assuntos como materialização concreta do direito à cidade (Reis, 2023). “Para o devir histórico e frente à ação não há fim definido, pré-fabricado”, diria Lefebvre (2008, p. 66).

É fundamental compreender que a proposta lefebvriana do direito à cidade permanece radical, indo à raiz do problema, defendendo uma utopia possível onde a cidade seja obra de todos e para todos – não apenas espaço de circulação de mercadorias, mas principal cenário para experimentação, inovação e democracia urbana (Camargo, 2016). O direito à cidade (Lefebvre, 2001) não se limita a uma reivindicação jurídica ou administrativa, mas expressa uma exigência revolucionária de transformação da vida urbana. Trata-se de um direito que se opõe frontalmente à estratégia da classe dominante, que reduz a cidade à condição de mercadoria e a organiza conforme os imperativos da acumulação capitalista. O direito à cidade implica o direito de participar integralmente da vida urbana – de sua centralidade, de suas práticas culturais, de seus espaços públicos e simbólicos – e de apropriar-se do trabalho coletivo que a produz e a mantém viva (Lefebvre, 2001).

Essa reivindicação assume, portanto, uma dimensão existencial e política: é uma resposta à dor e à alienação do cotidiano sob o capitalismo urbano e, simultaneamente, uma exigência de criação de novas formas de vida urbana, dialéticas e conflitantes, baseadas na apropriação e no uso social do espaço. A cidade aqui é compreendida como obra coletiva e inacabada, cuja plenitude só se realiza quando seus habitantes deixam de ser meros consumidores de espaço e se tornam sujeitos ativos da produção urbana. Assim, o direito à cidade é, ao mesmo tempo, uma utopia concreta e uma prática insurgente, orientado à reconstrução democrática e participativa da vida urbana.

O conceito de espaço em Henri Lefebvre é um pilar importante da sua teoria crítica urbana e está diretamente ligado à compreensão da cidade, do cotidiano e da produção social da realidade. Para Lefebvre, o espaço não é neutro, fixo ou simplesmente dado: ele é socialmente produzido. O autor propõe uma leitura materialista e dialética do espaço como produto histórico das relações sociais, políticas e econômicas. Lefebvre afirma que: “O espaço não é um recipiente vazio, mas é produto e meio de relações sociais” (Lefebvre, 1974, p. 412, tradução livre). Ele propõe que o espaço é, ao mesmo tempo, o resultado (produto) e o meio

(instrumento) da ação social, solicitado tanto para a reprodução das estruturas de poder quanto para as possibilidades de resistência e emancipação.

Seu conceito envolve três dimensões analíticas fundamentais: O primeiro é o espaço percebido (ou prático): diz respeito ao espaço vivido na experiência cotidiana, às práticas espaciais, materiais e sensoriais. É o espaço das ruas, praças, locais de trabalho e residência, onde ocorre a vida comum.

O segundo é o espaço concebido (ou representado): refere-se ao espaço pensado e planejado, tal como aparece nas representações técnicas, mapas, planos urbanísticos e discursos de especialistas, arquitetos, urbanistas e planejadores. É aqui que se manifestam as ideologias e projetos de domínio do espaço.

E o terceiro é o espaço vivido (ou representações de espaço): trata das experiências simbólicas e afetivas, das representações imaginárias e culturais do espaço, associadas à memória, aos desejos e à subjetividade dos sujeitos. É o espaço protegido no imaginário coletivo.

Essa “tríade conceitual” permite a Lefebvre afirmar que o espaço é sempre atravessado por conflitos, contradições e disputas entre diferentes modos de ser, usar e representar o mesmo território.

A articulação dessas três dimensões revela o caráter dialético e contraditório do espaço social, que é simultaneamente material e simbólico, objetivo e subjetivo, produto e produtor das relações sociais. É nesse contexto que Lefebvre introduz os conceitos de espaço abstrato e espaço diferencial, o primeiro associado à lógica do Estado e do capital, que busca homogeneizar e mercantilizar o território, impondo padrões técnicos, funcionais e econômicos. Em oposição, o espaço diferencial, que diz respeito aos usos alternativos, cotidianos e contra-hegemônicos do espaço, produzido por grupos sociais que resistem à homogeneização.

Dessa forma, compreende-se que o conceito de espaço em Henri Lefebvre ultrapassa a dimensão física ou funcional, constituindo-se como categoria central para a crítica da sociedade urbana e da produção capitalista. Ao reconhecê-lo como produto social, histórico e contraditório, Lefebvre revela que o espaço é, simultaneamente, instrumento de reprodução do poder e terreno de resistência e invenção. Essa ambiguidade – entre dominação e criação – evidencia que o espaço não deve ser naturalizado nem tratado como cenário neutro, mas analisado a partir das práticas, representações e disputas que o conformam. Tal compreensão fundamenta sua crítica à urbanização capitalista e à mercantilização da vida urbana, ao mesmo tempo em que sustenta a formulação do direito à cidade, entendido como a reivindicação

coletiva pela reapropriação do espaço social e pela construção de uma urbanidade emancipada, voltada para a realização plena da vida humana (Lefebvre, 1991; 2001).

Em territórios minerados, o direito à cidade e o espaço urbano assumem contornos próprios. As contradições do urbano e do espaço florescem. Em Itabira, há uma frequente tentativa da atividade extrativista minerária de fragmentar o espaço (veremos mais adiante a criação de bairros operários, por exemplo), em que a cidade fica reduzida a um conjunto de funções especializadas – habitar, trabalhar, circular, consumir –, perdendo a sua organicidade e sua totalidade vivida. A urbanização itabirana, marcada pela presença hegemônica da Vale S.A., produz uma espacialidade hierarquizada, na qual o espaço urbano é constantemente reorganizado para atender às exigências técnicas e logísticas da produção mineral. Essa subordinação do urbano à economia mineral resulta na fragmentação do espaço, na precarização das áreas periféricas e na exclusão simbólica e material dos grupos populares. Baseada na racionalidade técnico-política, a atividade econômica extrativista se expande no tecido urbano itabirano, tentando reduzir a cidade ao valor de troca. Essa expansão desenfreada remove pessoas de suas casas e altera drasticamente a paisagem, a memória coletiva e os usos dos espaços.

A dialética do espaço é evidenciada no histórico das relações sociais, políticas e econômicas de Itabira, marcadas por tensões e disputas. De um lado, a atividade extrativista com o espaço concebido e suas representações técnicas e urbanísticas e, do outro, as comunidades com o espaço vivido e suas representações simbólicas e afetivas. O direito à cidade, portanto, é negado não apenas pela ausência de participação política, mas pela restrição do uso coletivo do território, transformado em ativo econômico. As formas de resistência e mobilização popular – como as lutas por moradia, meio ambiente e reparação – expressam, assim, o que Lefebvre chamaria de reivindicação da centralidade, uma tentativa de recuperar o espaço como obra coletiva e de reconstituir o sentido comunitário da vida urbana.

Sob essa ótica, Itabira torna-se um caso paradigmático da urbanização subordinada ao capital mineral, onde a luta pelo direito à cidade é também uma luta pela reapropriação simbólica e política do território. As práticas insurgentes locais – assembleias populares, movimentos ambientais e reivindicações por moradia – materializam, em escala concreta, a dimensão urbana da luta de classes teorizada por Lefebvre. Tais resistências evidenciam que a transformação do espaço urbano é inseparável da transformação das relações sociais que o produzem.

## 2.2 Direito à cidade como direito humano fundamental e mais negligenciado

O conceito de direito à cidade foi amplamente revisitado e expandido nas últimas décadas, sobretudo pelas contribuições de David Harvey, que o insere no contexto do neoliberalismo urbano e da financeirização do espaço. Em obra publicada em 2012, o autor reformula a proposta lefebvriana e a traduz como um direito coletivo de moldar a cidade de acordo com nossos desejos comuns, destacando que o espaço urbano reflete as relações de poder da sociedade e, portanto, o direito à cidade expressa o poder coletivo de decidir sobre o uso e a organização desse espaço (Harvey, 2012, p. 23). Para o autor, trata-se de um dos direitos humanos mais fundamentais – e, paradoxalmente, mais negligenciados – pois envolve o direito à produção e à apropriação democrática do espaço urbano.

Harvey (2012) argumenta que a cidade é o espaço privilegiado da acumulação do capital e, simultaneamente, o cenário onde se manifestam as contradições mais intensas entre valor de uso e valor de troca. Assim, o direito à cidade não se restringe ao acesso aos bens urbanos, mas implica o direito coletivo de transformar o processo de urbanização, questionando as estruturas econômicas e políticas que concentram renda, terra e poder decisório nas mãos de poucos. Nas palavras do autor, “o direito à cidade é muito mais do que a liberdade individual de acesso aos recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos, mudando a cidade” (Harvey, 2012, p. 74).

Essa leitura confere ao conceito um caráter explicitamente político e insurgente, fundado na democratização da produção e da gestão do espaço urbano e na resistência à lógica excludente do capital. Harvey (2012) identifica a urbanização como um mecanismo central de acumulação por espoliação, em que moradia, infraestrutura e solo urbano são convertidos em ativos financeiros, gerando novas formas de expropriação e segregação socioespacial. A urbanização desempenha, segundo David Harvey (2013), um papel estratégico no processo de reprodução do capitalismo, funcionando como um dos principais mecanismos de absorção do capital e do trabalho excedentes. Ao longo da história, as grandes expansões urbanas foram utilizadas como instrumentos de reorganização econômica e espacial capazes de conter, ainda que temporariamente, as crises de superacumulação. A produção do espaço urbano, nesse sentido, opera como válvula de escape para o excesso de capital, convertendo-o em investimentos em infraestrutura, habitação e grandes projetos urbanos.

Entretanto, essa mesma dinâmica, que sustenta a expansão capitalista, carrega em si um movimento destrutivo e contraditório. Harvey (2013) ressalta que essa absorção do excedente se realiza ao custo daquilo que denomina “destruição criativa”, processo recorrente de

desapropriação, deslocamento e reestruturação urbana. A cada ciclo de crescimento, determinados grupos sociais são removidos de seus territórios em nome da modernização, da especulação imobiliária e da revalorização do solo urbano. Essa lógica, intrinsecamente contraditória, reproduz o padrão histórico de expansão capitalista mediante destruição social e espacial, em que a renovação urbana mascara processos de expropriação e exclusão.

Dessa forma, tais contradições tornam-se ainda mais visíveis nas crises financeiras contemporâneas, em que o espaço urbano passa a desempenhar papel central na reprodução do capital. Harvey (2013) aprofunda essa análise ao demonstrar que os colapsos econômicos mais recentes – como as bolhas imobiliárias nos Estados Unidos, na Espanha e em outros países – possuem raízes essencialmente urbanas uma vez que resultam da financeirização do espaço, da especulação sobre a terra e da transformação da moradia em ativo financeiro. Essa racionalidade financeira, que subordina o espaço urbano às dinâmicas do capital global, aprofunda-se no contexto do empreendedorismo urbano contemporâneo, no qual as cidades passam a competir entre si pela atração de investimentos e fluxos de consumo. É nesse cenário que emerge a busca pela renda de monopólio como expressão espacial da acumulação capitalista.

A busca pela renda de monopólio constitui um dos elementos centrais do empreendedorismo urbano contemporâneo, configurando-se como mecanismo fundamental de diferenciação e valorização territorial. Conforme analisa Harvey (2012), essa forma de renda é obtida a partir da apropriação de ativos únicos e irreproduzíveis, cuja singularidade lhes confere valor de mercado superior. Entre esses ativos, destaca-se o capital simbólico coletivo de um lugar – sua história, estética, paisagem, tradições culturais e práticas sociais –, que passa a ser mobilizado como recurso econômico na disputa interurbana por investimentos e prestígio. A cidade, nessa perspectiva, converte-se em um campo competitivo global, onde governos locais, empreendedores e investidores buscam criar uma imagem distintiva capaz de atrair fluxos de capital, turismo e consumo. A valorização simbólica se torna, assim, parte integrante da estratégia de acumulação capitalista, transformando o patrimônio cultural e o imaginário urbano em ativos rentáveis. Tal processo expressa a lógica neoliberal de mercantilização do espaço, em que a produção da diferença – e não apenas da infraestrutura – se torna condição essencial para a geração de renda.

Assim, o espaço urbano não apenas reflete as crises do capital, mas torna-se seu epicentro e instrumento de recomposição, revelando a profunda interdependência entre o capitalismo global e a urbanização neoliberal. Essa dinâmica, visível nas metrópoles globais, também se reproduz em cidades médias e periféricas, intensificando as desigualdades urbanas e aprofundando a distância entre os que produzem e os que se apropriam da cidade.

Nesse contexto, o autor evidencia que as cidades são palcos privilegiados das lutas anticapitalistas, pois concentram tanto os efeitos quanto os mecanismos de acumulação. Fenômenos como gentrificação, privatização de espaços públicos e grandes projetos urbanos – frequentemente associados a eventos internacionais e reconfigurações imobiliárias – são expressões concretas daquilo que Harvey denomina “acumulação por desapropriação” (Harvey, 2012). Movimentos como *Occupy Wall Street*, “Indignados” e as manifestações urbanas de 2013 no Brasil exemplificam as tentativas contemporâneas de reapropriação coletiva do espaço público, transformando a cidade em arena de disputa por cidadania substantiva e por novos modos de convivência social (Gükay; Shain, 2013; Vannuchi; Van Criekingen, 2015; Pohl, 2015; Magalhães, 2015).

A revolução urbana, conforme proposta por Harvey (2012), desloca o eixo das lutas anticapitalistas do espaço restrito da produção fabril para a esfera mais ampla da produção e reprodução da vida urbana. O autor argumenta que a cidade, enquanto forma social e espaço de acumulação, tornou-se o *locus* central das contradições do capitalismo contemporâneo. Nesse sentido, as disputas pelo espaço urbano – que envolvem moradia, transporte, segurança, meio ambiente e acesso a serviços – configuram-se como expressões concretas da luta de classes na era urbana.

A partir dessa compreensão, Harvey (2012) sustenta que a transformação radical da sociedade exige a reapropriação coletiva da cidade, compreendida como o principal meio de reprodução da vida. Nessa perspectiva, as lutas fragmentadas dos movimentos sociais urbanos devem ser articuladas sob a bandeira do direito à cidade, que sintetiza as reivindicações por habitação, justiça ambiental, mobilidade e participação democrática. Essa unificação das resistências locais constitui um caminho estratégico para a revolução urbana, que não se realiza apenas pela conquista de meios de produção, mas pela transformação dos modos de habitar, produzir e conviver no espaço urbano.

A partir dessa leitura, Harvey (2012) compreende que a revolução urbana não se concretiza apenas na articulação teórica das lutas pelo direito à cidade, mas sobretudo na materialização dessas reivindicações em práticas sociais e territoriais concretas. Nesse sentido, o autor desloca o foco da teoria crítica para as experiências insurgentes de produção coletiva do espaço, nas quais emergem novas formas de gestão e apropriação do urbano que desafiam a lógica privatista e mercantil. É nesse horizonte que ganha centralidade o papel dos comuns urbanos – bens coletivos, públicos ou ambientais não submetidos à lógica do mercado – como pilares de uma nova forma de urbanidade. A criação e a autogestão desses comuns representam práticas insurgentes de resistência à privatização e à acumulação por espoliação, constituindo

experiências concretas de autonomia territorial e justiça espacial. A revolução urbana, portanto, não se limita à tomada do espaço urbano, mas implica a reinvenção democrática das formas de vida coletiva.

As experiências insurgentes de autogestão e criação de comuns urbanos, discutidas por Harvey (2012), configuram não apenas práticas locais de resistência, mas também expressões concretas de um projeto político mais amplo de transformação social. É nesse ponto que o autor retoma o diálogo com Henri Lefebvre, cuja formulação original do direito à cidade ofereceu o fundamento teórico para compreender a produção do espaço como dimensão essencial da emancipação humana. Ao articular sua crítica à urbanização capitalista com a proposta lefebvriana, Harvey reafirma o caráter emancipatório e transformador do direito à cidade, compreendendo-o como um projeto político coletivo de resistência e reconstrução do urbano. Ambos os autores reconhecem a necessidade de resistência à lógica capitalista e neoliberal que permeia a formação urbana contemporânea, manifestando-se na segregação socioespacial, na mercantilização dos espaços públicos e no aumento das desigualdades socioeconômicas em áreas urbanas.

Ao reafirmar, em diálogo com Lefebvre, o caráter emancipatório do direito à cidade, Harvey (2012) amplia sua compreensão para além de uma reivindicação abstrata, transformando-o em um instrumento analítico capaz de revelar as contradições estruturais do urbano sob o capitalismo. Essa perspectiva crítica torna-se especialmente relevante quando transposta para contextos em que a urbanização é determinada por forças econômicas externas, como ocorre nos territórios marcados pela dependência de atividades extrativistas. Nessas formações socioespaciais, a cidade não se organiza prioritariamente em torno da vida coletiva, mas segundo as exigências do capital mineral, evidenciando o caráter seletivo e instrumental da produção do espaço.

### **2.3 A produção do espaço em Harvey**

O conceito de espaço em David Harvey possui uma posição de destaque na sua teoria crítica, influenciada tanto pelas formulações de Henri Lefebvre quanto por sua leitura marxista dos processos espaciais. Harvey recusa a ideia de espaço como mero cenário ou recipiente neutro das relações sociais, sustentando que o espaço é ao mesmo tempo produto, condição e meio das práticas econômicas, políticas e culturais. Harvey adota uma perspectiva materialista-histórica e dialética para o espaço, considerando-o um campo de luta, onde se materializam tanto os mecanismos de dominação (planejamento, segregação, gentrificação, acumulação por

desapropriação) quanto as possibilidades de resistência e reinvenção social. Em seu trabalho, o espaço é visto como relação socialmente mediada, na qual diferentes grupos e agentes disputam usos, formas e significados. O autor propõe uma leitura relacional do espaço, afirmando que ele só pode ser compreendido pelas interações e forças que o constituem, em um campo dinâmico de relações entre trabalho e capital, produção e consumo, centro e periferia (Harvey, 2006).

Canettieri (2016) expõe que Harvey compreende o espaço numa perspectiva dialética composta por três dimensões que coexistem temporalmente: i) o espaço absoluto, ligado à tradição newtoniana, caracterizado por uma estrutura fixa e independente; ii) o espaço relativo, inspirado nas teorias de Einstein, no qual o espaço não existe de forma independente dos objetos e processos que o constituem, dependendo do que é realizado pelo trabalho no espaço; iii) o espaço relacional, influenciado pela filosofia leibniziana, em que espaço e objetos não apenas coexistem, mas se constituem mutuamente.

Harvey (1980) também apresenta grande contribuição na abordagem do conceito de espaço a partir de um contexto dialético. Segundo o autor, o espaço possui três caracteres que coexistem temporalmente: um caráter absoluto (sua existência material) baseado em Isaac Newton; relativo (como relação entre objetos) pensando a partir de Albert Einstein; e relacional (o espaço que contém é também contido nos objetos) de Leibniz.

O que significa dizer que um espaço é absoluto? É compreender que ele existe por si só, como uma estrutura fixa em que acontecem os fenômenos. É a ideia de espaço que é representada como um grid imóvel. E sobre o espaço e o caráter relativo? Diz respeito à ideia de espaço depende contextualmente e relativamente ao que é realizado pelo trabalho naquele espaço. O que representa o caráter relacional? Representa a dialética do espaço-objetos em que o espaço é considerado como sendo contido em objetos no sentido de que um objeto pode-se dizer que existem apenas na medida em que contém e representa dentro de si relações com outros objetos; o espaço não existe fora dos processos que o definem (Canettieri, 2016, p. 14).

Assim, o espaço é simultaneamente condição, meio e produto das relações sociais, refletindo as contradições entre dominação e emancipação, capital e vida. Compreender o espaço, portanto, é compreender a lógica histórica e geográfica da reprodução capitalista e as possibilidades de resistência que emergem de sua apropriação coletiva e democrática.

Nos territórios minerados, as contribuições de direito à cidade e espaço de Lefebvre e Harvey oferecem um instrumental teórico potente para compreender a realidade. O espaço é atravessado por conflitos, contradições e disputas entre diferentes modos de ser, usar e representar o mesmo espaço. A análise dialética do espaço abordado por esses autores citados pode ser uma ferramenta importante para desvendar quais são os conflitos, contradições e disputas em questão do urbano nesses espaços. Essas cidades mineradas, como é o caso de Itabira, são os cenários onde se manifestam as contradições mais intensas entre valor de uso, da comunidade, e valor de troca, do extrativismo. As populações locais convivem com a

contradição entre a dependência econômica da atividade mineral e os impactos socioambientais e territoriais que ela produz – deslocamentos, degradação ambiental, precarização das condições de moradia e restrição de acesso a bens urbanos. O que Lefebvre (2001) definiu como alienação espacial e Harvey (2012) como exclusão urbana manifesta-se, em Itabira, na forma de uma urbanização centrada na lógica da extração, e não na realização plena da vida urbana. Mas é também essa cidade o palco das lutas anticapitalistas, do direito à cidade como caráter político e insurgente, fundado na democratização da produção e da gestão do espaço urbano e na resistência à lógica excludente do capital.

Assim, compreender a cidade a partir do diálogo entre Lefebvre e Harvey implica reconhecer que a luta pelo direito à cidade – enquanto direito de produzir, habitar e transformar o espaço urbano – é também uma luta pela reversão da subordinação do espaço à racionalidade econômica mineral, pela recuperação da cidade como espaço de cidadania, de memória e de justiça social.

## **2.4 O território latino-americano**

No contexto latino-americano, o direito à cidade e o espaço urbano foram reinterpretados considerando as desigualdades estruturais e a herança colonial que moldam a urbanização periférica. A história urbana da região é marcada por um processo de urbanização profundamente desigual, responsável por produzir elevados níveis de segregação socioespacial e exclusão social. As cidades latino-americanas, sobretudo a partir do século XX, cresceram de forma acelerada e desordenada, frequentemente sem políticas públicas capazes de mitigar as desigualdades estruturais. Como consequência, consolidou-se uma configuração urbana caracterizada pela valorização das áreas centrais e pela marginalização das periferias, onde se concentram as classes populares e os grupos socialmente vulneráveis (Santos; Dias; Arruda, 2019). Tal fragmentação socioespacial não constitui um fenômeno conjuntural, mas sim a expressão histórica de um modelo de desenvolvimento excludente, sustentado por mecanismos institucionais, jurídicos e econômicos que naturalizam a desigualdade e reproduzem a marginalização dos mais pobres.

Com o avanço da globalização e a consolidação do neoliberalismo urbano, essas dinâmicas se intensificaram. A reestruturação produtiva e a hegemonia das políticas de ajuste – centradas na redução do papel do Estado, nas privatizações e na mercantilização do espaço urbano – ampliaram a fragmentação territorial e aprofundaram a exclusão social. Persicotti, Myszcuk e Meirelles (2024) apontam que a lógica neoliberal converteu a cidade em uma arena

de acumulação e disputa, na qual o solo urbano e os bens coletivos passaram a ser tratados como ativos econômicos, sujeitos à especulação e à valorização financeira. Esse modelo reforça as contradições do capitalismo contemporâneo, transformando o urbano em espaço de reprodução das desigualdades e da renda imobiliária, em detrimento do valor de uso e da vida cotidiana.

Nesse cenário, o direito à cidade – conceito originalmente formulado por Henri Lefebvre (2001) e retomado por David Harvey (2012) – adquire especial ressonância na América Latina, sendo apropriado não apenas como uma teoria crítica, mas como instrumento político e reivindicatório de luta anticapitalista. Diante da periferização estrutural e da exclusão territorial, esse direito orienta movimentos sociais urbanos que resistem à financeirização da moradia, à privatização dos espaços públicos e à marginalização dos setores populares. Assim, a proposta lefebvriana, centrada na reapropriação coletiva do espaço urbano, e a leitura marxista de Harvey, que identifica na urbanização um mecanismo de acumulação por espoliação, oferecem um arcabouço teórico valioso para compreender e intervir nas realidades urbanas latino-americanas.

Nesse sentido, autoras brasileiras como Ermínia Maricato (2011) ampliam e territorializam o debate, ao afirmar que o direito à cidade, no contexto nacional, só adquire efetividade quando confrontado com a realidade da urbanização desigual e da segregação socioespacial. Para a autora, “o direito à cidade é o direito à urbanidade, à cidadania urbana e à redistribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização” (Maricato, 2011, p. 45). Sua crítica destaca que, no Brasil, a concretização desse direito está diretamente condicionada à questão fundiária e à estrutura de poder que sustenta a desigualdade territorial. Um dos eixos centrais da crítica formulada por Maricato (2011) diz respeito à questão fundiária, considerada pela autora como o principal obstáculo à consolidação de uma política urbana democrática no Brasil. A permanência da estrutura concentrada de propriedade da terra – tanto no campo quanto nas cidades – revela a incapacidade histórica do Estado brasileiro de enfrentar o poder político e econômico das elites fundiárias e imobiliárias. Conforme observa Maricato (2011), os sucessivos governos mantiveram intocada a base fundiária e imobiliária, preservando a herança colonial e patrimonialista que sustenta a desigualdade territorial. Essa omissão comprometeu de modo decisivo o projeto de desenvolvimento urbano, uma vez que a desigualdade fundiária constitui o núcleo estrutural da exclusão social e espacial que marca o território brasileiro.

Para a autora, a “terra é o nó” da questão urbana: enquanto o acesso à terra permanecer condicionado pela lógica da especulação e da renda imobiliária, qualquer tentativa de reforma urbana ou de efetivação do direito à cidade estará condenada à superficialidade. Nesse sentido, a persistente concentração da propriedade não apenas inviabiliza a função social da terra –

princípio constitucional essencial –, mas também perpetua a segregação socioespacial e a informalidade urbana, convertendo o espaço construído em expressão concreta das desigualdades históricas do país (Maricato, 2011).

Esse bloqueio estrutural produziu o que a autora denomina “impasse urbano brasileiro”, caracterizado pela incapacidade do Estado de romper com os mecanismos que sustentam a desigualdade e a especulação fundiária. Diante desse cenário, a luta pelo direito à cidade ressurge como reação social e política a esse processo de mercantilização do espaço. Essa reação se manifesta de maneira emblemática nas mobilizações urbanas de junho de 2013, quando milhares de pessoas ocuparam as ruas em reivindicação por transporte público acessível, moradia, emprego e acesso a serviços urbanos de qualidade. Segundo Maricato (2011), tais manifestações representam a repolitização do urbano, isto é, a retomada da cidade como campo de disputa simbólica, econômica e política.

A disputa pela cidade, nesse contexto, materializa o confronto entre o valor de uso e o valor de troca do espaço urbano. De um lado, prevalecem os interesses da renda imobiliária e da valorização mercantil da terra; de outro, afirmam-se as demandas sociais por vida digna, mobilidade e justiça espacial. Essa contradição, conforme interpreta Maricato (2011), revela que a crise urbana ocupa o centro do conflito social contemporâneo, transformando a cidade em arena privilegiada das disputas de classe e em reflexo direto das limitações estruturais do capitalismo periférico brasileiro. Assim, o urbano deixa de ser apenas o cenário das desigualdades para tornar-se o próprio objeto da luta política, condensando as tensões entre a lógica da mercantilização e o direito coletivo à vida na cidade.

A reflexão de Ermínia Maricato sobre a política urbana brasileira insere-se em um horizonte crítico que dialoga profundamente com as formulações de Henri Lefebvre e David Harvey acerca do direito à cidade e da produção capitalista do espaço. Em consonância com esses teóricos, Maricato compreende a cidade como produto social e histórico das práticas humanas, e não como mera forma física ou objeto técnico. A autora parte da constatação de que o espaço urbano brasileiro é marcado por uma estrutura fundiária excludente e desigual, resultante de um processo histórico de urbanização que subordinou o valor de uso da cidade – a vida cotidiana, o acesso à moradia, à mobilidade e aos serviços – ao valor de troca, isto é, à lógica de mercantilização do solo urbano e da especulação imobiliária (Maricato, 2011).

Assim como Lefebvre (2001) critica o “urbanismo” enquanto ideologia técnica que desumaniza e segrega a vida urbana, Maricato (2011) denuncia o caráter elitista e tecnocrático do planejamento urbano brasileiro, que, ao ignorar a questão fundiária, reproduz as hierarquias sociais e raciais que estruturam a cidade periférica. Nesse contexto, o direito à cidade emerge

como categoria política e emancipatória, não apenas como acesso a bens e serviços, mas como direito à participação na produção e gestão do espaço urbano, rompendo com o monopólio das elites sobre o território.

O diálogo com David Harvey aprofunda essa dimensão ao situar a problemática urbana no âmbito da acumulação capitalista global. Ao identificar a urbanização como mecanismo de absorção dos excedentes de capital e trabalho, Harvey (2012) mostra que as cidades contemporâneas se tornaram espaços estratégicos de valorização financeira e de reprodução das desigualdades. Maricato (2011), por sua vez, traduz essa análise para o contexto do capitalismo periférico brasileiro, revelando como o Estado, ao não enfrentar a estrutura fundiária e ao fomentar a financeirização da terra e da moradia, reproduz internamente as dinâmicas de acumulação por espoliação. Desse modo, a urbanização brasileira aparece como extensão da lógica do capital global, mas marcada por formas particulares de informalidade, precariedade e exclusão.

Portanto, a convergência entre Lefebvre, Harvey e Maricato reside no entendimento do urbano como campo de disputa e de resistência, em que a luta pelo direito à cidade adquire sentido político e ético. Ao reivindicar a cidade como bem comum e espaço de vida – e não como mercadoria –, essa perspectiva revela o potencial transformador das práticas sociais insurgentes e das mobilizações populares urbanas, especialmente nas periferias. Nesse horizonte, a obra de Maricato amplia o alcance das teorias críticas do espaço ao inserir o debate sobre o direito à cidade no contexto latino-americano da desigualdade estrutural, mostrando que a luta urbana é, simultaneamente, uma luta por redistribuição, reconhecimento e reapropriação do território.

No horizonte das reflexões críticas latino-americanas sobre o direito à cidade e o espaço urbano, destacam-se as contribuições de Milton Santos (1996; 2008), cuja obra amplia e reinterpreta o alcance das teorias críticas do espaço a partir da realidade periférica e desigual do continente. Embora não aborde diretamente o conceito de direito à cidade, Santos oferece uma base ontológica e epistemológica indispensável para sua compreensão, ao enunciar o espaço como instância ativa da vida social, atravessada por contradições políticas, econômicas e culturais. Há um possível diálogo com os pensamentos de Henri Lefebvre e David Harvey. Milton Santos propõe uma leitura do espaço que articula técnica, política e sociedade, compreendendo o urbano como expressão concreta das tensões entre o capital e a vida cotidiana.

Ao definir o espaço geográfico como “um conjunto indissociável, solidário e contraditório de sistemas de objetos e sistemas de ações” (Santos, 1996, p. 62), Santos desloca a análise urbana para o plano da totalidade social, em que se concretizam as lutas de classe, as

mediações do Estado e as dinâmicas do capital global. Nessa perspectiva, o espaço não é mero suporte das ações humanas, mas uma instância constitutiva das relações sociais e do exercício da cidadania.

Santos (1996) estabelece o espaço geográfico como a categoria ontológica e epistemológica fundamental da geografia, concebendo-o como uma totalidade viva, historicamente construída e socialmente dinâmica. O que significa que ele não pode ser reduzido a um cenário estático ou a um suporte neutro das atividades humanas. Pelo contrário, o espaço é simultaneamente resultado e condição da vida social, constituindo-se a partir das práticas, técnicas, relações e contradições que expressam o movimento histórico da sociedade. É instância ativa da produção e da reprodução da vida social.

Santos propõe uma leitura dialética e totalizante, na qual o espaço é formado pela interação entre formas – os elementos materiais e fixos, como ruas, edifícios, equipamentos e infraestrutura – e conteúdos – os processos, funções e dinâmicas sociais que dão sentido às formas e as transformam. Essa estrutura revela a inseparabilidade entre materialidade e ação, destacando que o espaço é ativo, produzido e reconfigurado continuamente pelas relações sociais, políticas e econômicas. Tal perspectiva supera a visão naturalista e descritiva da geografia tradicional, ao compreender o espaço como campo de disputa, apropriação e resistência, no qual se materializam tanto os projetos hegemônicos do capital quanto as práticas cotidianas que lhes contrapõem.

Assim, o espaço geográfico, para Santos (1996), é i) histórico e social, pois resulta das mediações entre sociedade e natureza; ii) contraditório, porque expressa as desigualdades e conflitos que estruturam o modo de produção capitalista; e iii) universal e singular, já que integra um sistema global de relações, mas se manifesta concretamente em cada lugar. Portanto, é a estrutura em movimento, o campo em que se materializam e se reproduzem as relações sociais, econômicas e políticas. Uma totalidade viva e dinâmica: o espaço não é um cenário, mas parte ativa do processo histórico.

A compreensão do espaço geográfico em Milton Santos, como totalidade viva e contraditória, permite avançar para outra categoria central de sua obra: o território. Se o espaço é a estrutura em movimento onde se manifestam as relações sociais, o território é a sua expressão concreta e política, resultante das formas específicas de apropriação e uso pelos diferentes agentes sociais. Em outras palavras, o território é a dimensão prática do espaço – o lugar onde a materialidade ganha densidade histórica e o poder se territorializa. Assim, o território é o espaço apropriado, vivido e tensionado por múltiplos sujeitos – o Estado, as

empresas, as populações locais e os diversos coletivos sociais –, configurando-se como campo de poder, conflito e resistência.

É nessa passagem do espaço como categoria ontológica para o território como categoria empírica e política que Santos (2000) introduz o conceito de “território usado”, revelando o modo como as práticas cotidianas, as estratégias econômicas e as decisões estatais produzem e reproduzem o espaço social. O território, portanto, é o espaço vivido e apropriado, no qual se entrelaçam poder, identidade e trabalho. Dessa forma, torna-se possível compreender que toda forma de uso do território é também uma forma de disputa – pela dominação, pelo controle ou pela resistência –, configurando-o como o campo privilegiado de observação das contradições entre globalização e vida local.

Santos define o território usado como “o chão mais a identidade”, resultado do trabalho humano e do exercício do poder (Santos, 2000, p. 10). Nessa formulação, o território é o espaço vivido, onde se entrelaçam a materialidade e a experiência cotidiana, e onde se manifestam as contradições entre o local e o global, o velho e o novo, o Estado e o mercado. Trata-se de uma categoria que articula o universal e o particular: o território é simultaneamente parte do sistema-mundo e lugar de práticas concretas, expressando tanto as imposições externas da globalização quanto as resistências enraizadas na vida local. O território não se restringe a uma delimitação física ou administrativa, pois é considerado um lugar de experiência, atravessado por valores, normas e usos, que expressa simultaneamente as estruturas de dominação e as práticas de resistência. Ele contém, ao mesmo tempo, a dimensão material do trabalho e a dimensão simbólica das identidades que se constroem na vida cotidiana.

A análise do território, segundo Santos (2000), deve considerar três níveis interdependentes: i) a totalidade-mundo, em que se estruturam as relações globais e as desigualdades sistêmicas; ii) a formação socioespacial, que expressa o modo como os sujeitos se apropriam e organizam os territórios; e iii) o lugar, entendido como o espaço do cotidiano e da experiência direta, onde se atualizam as práticas e se constroem as identidades. Essa abordagem aponta que o território tem uma dimensão política e o uso do território se dá pela dinâmica dos lugares. O lugar é proposto por ele como sendo o espaço do acontecer solidário. Estas solidariedades definem usos e geram valores de múltiplas naturezas: culturais, antropológicos, econômicos, sociais, financeiros, para citar alguns. Mas as solidariedades pressupõem coexistências, logo pressupõem o espaço geográfico.

A partir da concepção de território usado, Milton Santos (2000) aprofunda sua reflexão sobre a espacialidade ao introduzir a categoria de lugar, que representa a dimensão mais concreta e vivida do espaço geográfico. Se o território expressa as formas institucionais,

econômicas e políticas de apropriação do espaço, o lugar é o plano da experiência cotidiana, onde essas forças se materializam e são reinterpretadas pelos sujeitos. É no lugar que o território ganha densidade humana e simbólica, convertendo-se em espaço de coexistência, de copresença e de criação coletiva (Santos, 1996). O lugar, portanto, não é apenas uma fração do território, mas a instância em que se confrontam as racionalidades globais – veiculadas pelas redes e pelo capital – e as racionalidades locais, enraizadas nas práticas e afetos do cotidiano. Assim, enquanto o território expressa o poder e o uso, o lugar traduz o viver e o sentir, constituindo-se como o ponto de articulação entre o global e o singular, entre a lógica da dominação e as possibilidades de resistência e reinvenção social.

Para Santos (1996), o lugar é o espaço da vida concreta, o cenário onde se cruzam diferentes tempos, agentes e lógicas, e onde se manifestam as contradições mais visíveis da globalização. Ele é o espaço da copresença – “o espaço da coexistência, da contiguidade e da solidariedade” (Santos, 1996, p. 260) –, no qual o mundo se torna próximo e os sujeitos experimentam, de modo direto, os efeitos das racionalidades hegemônicas. Em “O Território e o Saber Local”, o autor aprofunda essa perspectiva ao afirmar que o lugar é “a porção do território onde o homem exerce sua vida, experimenta o mundo e constrói o seu saber” (Santos, 2000, p. 108).

Ao compreender o lugar como dimensão concreta e vivida do espaço, Milton Santos (1996) aprofunda sua análise das dinâmicas territoriais contemporâneas. Utiliza as categorias de verticalidades e horizontalidades, instrumentos conceituais que permitem compreender as formas pelas quais a racionalidade global se impõe sobre o território e, simultaneamente, como o cotidiano local resiste a essa dominação. O lugar, em seu pensamento, é a instância onde o mundo se torna próximo, o espaço da copresença e das interações diretas, no qual se manifestam as contradições entre o global e o local, entre o técnico e o vivido. Ele representa o plano da experiência humana, em que o território ganha densidade simbólica e afetiva, convertendo-se em espaço de convivência, solidariedade e criação social.

É nesse contexto que Santos (1996) introduz os conceitos de verticalidades e horizontalidades como chaves interpretativas da organização espacial sob a globalização. As verticalidades designam os espaços de fluxos e redes, formados por infraestruturas técnicas e informacionais que conectam pontos distantes sob o comando das forças hegemônicas do capital. Elas expressam a racionalidade global que estrutura o território, mediada por grandes corporações, instituições financeiras e sistemas tecnológicos de alcance planetário, impondo normas, temporalidades e padrões universais aos lugares. Já as horizontalidades constituem o

espaço contínuo da contiguidade e do cotidiano, onde se desenvolvem as práticas sociais locais e se produzem formas autônomas de sociabilidade, cooperação e resistência.

Enquanto as verticalidades simbolizam o poder da fluidez e das redes, as horizontalidades representam a densidade do lugar, ou seja, o conjunto de relações vividas e significadas pelos sujeitos que habitam e produzem o espaço. Essa distinção revela a natureza dialética do espaço geográfico: de um lado, a imposição da lógica global e, de outro, a permanência e reinvenção das práticas locais. Para Santos (1996), é justamente no encontro entre essas duas dimensões – a vertical, associada à técnica e ao poder, e a horizontal, ligada à vida cotidiana e à solidariedade – que se define a dinâmica real do espaço geográfico, concebido como um campo de tensões e disputas entre racionalidades distintas.

A força do lugar, portanto, reside na capacidade do cotidiano e da sociabilidade local de resistir à ordem global perversa, formulando caminhos alternativos à lógica dominante. As horizontalidades abrigam experiências e práticas que, embora frequentemente invisibilizadas pela racionalidade técnica e econômica, constituem o fundamento das contrarracionalidades enraizadas no uso e na vida. Essa perspectiva confere ao lugar um papel estratégico na compreensão da globalização: ele não é um fragmento subordinado do território mundial, mas um espaço ativo de resistência e de produção de novos significados sociais, onde se abrem brechas para uma outra globalização, mais humana e solidária (Santos, 2000).

Desse modo, a dialética entre verticalidades e horizontalidades permite compreender que, embora o mundo contemporâneo seja atravessado por redes globais de poder e de informação, os lugares mantêm-se como instâncias essenciais da experiência humana e da construção do comum. Neles se expressam tanto a reprodução das desigualdades impostas pelo sistema capitalista quanto as possibilidades concretas de transformação, o que faz do espaço geográfico – e, particularmente, do lugar vivido – o terreno privilegiado da política e da resistência.

Milton Santos propõe um arcabouço ontológico e epistemológico fundamental para a compreensão crítica do espaço geográfico na contemporaneidade. Vejamos com mais vagar esse conceito miltoniano. O espaço geográfico, na concepção de Milton Santos (1996), deve ser compreendido como um híbrido ontológico e funcional, formado pela articulação indissociável entre sistemas de objetos e sistemas de ações. Trata-se de uma totalidade dinâmica na qual os objetos – entendidos como as formas materiais e técnicas que compõem a paisagem – são produtos históricos portadores de intencionalidade social, enquanto as ações – expressões das práticas e decisões humanas – conferem vida, uso e sentido a essas formas.

Segundo Santos (1996), os objetos cristalizam a história por meio das técnicas que incorporam – constituem uma história materializada, uma memória objetiva das sucessivas etapas do desenvolvimento humano. As ações, por sua vez, representam a história em movimento, isto é, a intencionalidade humana que se apropria, ressignifica e transforma continuamente os objetos existentes, garantindo a continuidade histórica do espaço.

Essa concepção supera a visão dicotômica entre natureza e sociedade, ou entre estrutura e ação, ao propor uma ontologia do espaço baseada na interdependência entre materialidade e práxis social. Assim, o espaço geográfico não é um palco inerte sobre o qual se desenrolam os processos humanos, mas uma condição ativa da existência social, constantemente produzida e reproduzida pelas interações entre técnica, trabalho e poder. O espaço, em Milton Santos, é simultaneamente resultado, meio e instância da história, expressão concreta da totalidade social em permanente transformação.

Ao conceber o espaço como totalidade viva e historicamente produzida, Santos abre caminho para compreender a globalização como o momento de maior integração e, ao mesmo tempo, de maior desigualdade da história humana. Ampliando a escala de análise, o autor identifica nas três unicidades – técnica, temporal e econômica – as expressões concretas do predomínio global do capital sobre o espaço.

A primeira delas é a unicidade técnica, resultante da hegemonia de um sistema técnico globalizado e informacional, que impõe uma infraestrutura comum a todas as partes do mundo. Esse sistema, sustentado por redes digitais, transportes rápidos e comunicações em tempo real, atua de modo invasor e homogeneizador, transformando o espaço em campo de operação contínua do capital e subordinando as particularidades locais à lógica da produtividade e da eficiência.

A segunda é a unicidade do tempo, instaurada pela convergência dos momentos e pela simultaneidade virtual dos eventos. As técnicas da velocidade e da informação criam uma temporalidade global, na qual acontecimentos distantes coexistem e se interconectam quase instantaneamente. Essa compressão do tempo histórico reduz a diversidade das experiências e submete o cotidiano a um ritmo uniforme, imposto pelas demandas do mercado mundial.

Por fim, a terceira unicidade é a econômica, representada pela mais-valia mundializada, que traduz o comando central exercido por grandes corporações, instituições financeiras e firmas-rede sobre a economia global. Esse motor garante a expansão e a reprodução do sistema, articulando os fluxos de capital, tecnologia e informação em escala planetária e condicionando os usos do território segundo a lógica da rentabilidade.

Em conjunto, essas três unicidades configuram o que Santos (1996) denomina período técnico-científico e informacional da globalização, no qual o espaço é reorganizado de forma seletiva e hierárquica. A aparente integração mundial encobre, na verdade, um processo desigual e excludente, que combina homogeneização técnica e fragmentação social, revelando o caráter contraditório do mundo contemporâneo.

Com base nas três unicidades que estruturam a globalização – a unicidade técnica, a unicidade do tempo e a unicidade econômica –, Milton Santos (1996) demonstra que a racionalidade global do capital se ancora em uma infraestrutura técnico-informacional planetária, sustentada pela integração das redes produtivas, comunicacionais e financeiras. Ao transpor essa análise para o plano do espaço geográfico, o autor identifica o meio técnico-científico-informacional (MTCI) como a materialização dessa racionalidade global, isto é, o meio no qual técnica, ciência e informação se articulam para sustentar o funcionamento integrado – e profundamente desigual – do sistema capitalista em escala mundial (Santos, 1996).

Nesse novo estágio histórico, o espaço deixa de ser mero suporte das ações humanas e passa a constituir uma instância ativa da produção social, mediando a relação entre o local e o global. O MTCI, ao integrar as dimensões técnica e informacional, redefine as possibilidades de uso do território e intensifica os processos de seletividade espacial, produzindo novas hierarquias entre os lugares e reforçando o caráter desigual da globalização.

Ao mesmo tempo, Santos (1996) denuncia que o MTCI acentua as desigualdades territoriais e a seletividade espacial do capital, gerando territórios opacos e luminosos: enquanto alguns lugares se integram às redes informacionais e financeiras, outros permanecem marginalizados, reduzidos à condição de espaços de uso subordinado. Essa leitura dialética permite compreender que a globalização, longe de ser um processo homogêneo, é diferenciada e hierarquizada, produzindo novas formas de dependência e exclusão.

Embora o MTCI promova uma integração técnica e informacional sem precedentes, ele também acentua a fragmentação social e territorial, reforçando a desigualdade entre territórios. É nesse contexto que Santos introduz os conceitos de verticalidades e horizontalidades, por meio dos quais busca compreender como a racionalidade global se impõe sobre o território e, simultaneamente, como o cotidiano e o local resistem a essa dominação.

O referido autor apresenta outra contundente crítica à globalização na obra “Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal” (2000), em que revela “a globalização como fábula”. Segundo ele, a globalização, tal como divulgada pelas grandes corporações, governos centrais e meios de comunicação, constrói uma narrativa mítica de

progresso universal, acesso a bens, circulação livre de informações e oportunidades para todos. Essa “fábula” promove a ilusão de que haveria uma integração global igualitária, na qual todas as pessoas e lugares poderiam acessar os benefícios da modernidade, da tecnologia, do mercado e da democracia. Santos (2000, p. 18) afirma: “A globalização, tal como nos é apresentada, é fábula para muitos e perversidade para muitos outros [...], mas no lugar, no território vivido, pode-se reinventar o mundo”. Nesse sentido, a globalização como fábula esconde, na verdade, os processos de desigualdade, concentração de poder, exclusão e aprofundamento da precarização social e territorial. Ao invés de promover integração, ela aprofunda a marginalização das majorias e de vastos territórios periféricos, principalmente nos países do Sul Global. O desenvolvimento técnico e econômico não se transforma em progresso humano universal, mas em instrumento de dominação e segmentação dos territórios, cidades e populações.

No entanto, Milton Santos não se limita à denúncia. Ele propõe a ideia de “globalização como possibilidade”, ou seja, a possibilidade real de rompimento com a lógica homogeneizadora, hierárquica e excludente do capital global. Para Santos, ao nível dos territórios locais e dos sujeitos concretos, existem racionalidades insurgentes, práticas solidárias, economias populares e usos criativos do espaço que apontam para alternativas emancipatórias. A globalização como possibilidade só se realiza quando os lugares – entendidos como a escala do cotidiano, da experiência direta e das práticas sociais singulares – passam a ser espaço de resistência, inovação e construção de projetos coletivos distintos da ordem dominante. Assim, cabe identificar experiências populares, solidárias, inovadoras e democráticas que questionam a “fábula” e criam alternativas reais dentro das margens do sistema. Essa perspectiva se alinha com a proposta de uma justiça espacial enraizada nos usos diferenciados do território, defendendo que a democratização só será possível se partir das práticas locais e dos sujeitos historicamente marginalizados.

A justiça espacial aparece, assim, não como mera distribuição igualitária de recursos, mas como reconhecimento e valorização dos múltiplos usos, práticas e vivências dos territórios, sobretudo daqueles vinculados às populações subalternizadas (Soja, 2009 Santos, 2000). Essa abordagem desloca a noção de justiça para além do campo jurídico-formal, compreendendo-a como expressão das disputas pelo uso e pelo sentido do espaço.

Tal perspectiva obriga a pensar a justiça para além do direito formal e do planejamento estatal tradicional, reorientando o foco para o uso efetivo do território, o cotidiano dos agentes e as lógicas existentes nos chamados “circuitos inferiores” da economia urbana – aqueles vinculados às práticas populares, informais e de resistência (Santos, 1996; Maricato, 2011).

Nesse sentido, a justiça espacial está diretamente conectada à luta contra a marginalização imposta pela circulação do capital e pelo planejamento voltado a interesses hegemônicos. A justiça espacial, portanto, só pode ser alcançada a partir de um projeto de democratização efetiva do território, que promova a apropriação coletiva e o protagonismo dos sujeitos populares. São esses sujeitos, em suas práticas cotidianas, que lutam para transformar o espaço e conquistar direitos, fazendo da justiça espacial não apenas um ideal normativo, mas um processo permanente de resistência, reinvenção e produção coletiva do espaço (Harvey, 2012; Soja, 2010).

A originalidade de Milton Santos também se expressa em sua abordagem sobre justiça socioespacial. Sua análise enfatiza que o espaço geográfico é composto por diferentes escalas e dimensões, como o espaço geográfico global, o território usado e o lugar, que dialogam entre si e influenciam diretamente as experiências socioespaciais cotidianas. Nesse sentido, a justiça socioespacial não pode ser compreendida apenas pela macroestrutura, mas também deve contemplar a escala local, nos lugares onde se dão as tensões entre os circuitos superiores e inferiores da economia, as verticalidades e horizontalidades, e as múltiplas racionalidades. Essa perspectiva amplia o entendimento da justiça espacial, incorporando a complexidade da produção do espaço e a diversidade das experiências sociais na cidade. Ainda, o autor discute como território, lugar e espaço vivido podem ser instrumentos de luta por equidade, inclusive considerando dimensões interseccionais como raça, classe e diferentes identidades sociais. As análises de Santos inspiram estudos sobre políticas públicas inclusivas, planejamento urbano e resistências populares em contextos periféricos e racializados (Vieira; Mendes; Filho, 2024).

Assim, a ontologia do espaço proposta por Milton Santos articula estrutura e ação, técnica e política, global e local, oferecendo um referencial indispensável para pensar o urbano contemporâneo – especialmente em cidades cuja dinâmica territorial é determinada por forças econômicas externas, como os territórios minerários. Em Itabira, os processos de produção e organização do espaço expressam com nitidez as contradições da globalização descritas por Milton Santos. O espaço geográfico, entendido como um conjunto indissociável de sistemas de objetos e de ações (Santos, 1996), revela a tensão entre a materialidade técnico-produtiva da mineração e as práticas sociais que tentam dar sentido e uso a esse território. Inseridas no contexto das unicidades da globalização – a técnica, o tempo e o motor econômico (Santos, 2000) –, as cidades minerárias tornam-se territórios subordinados a uma lógica que centraliza decisões e lucros fora de seus limites, convertendo o local em extensão operacional das redes verticais do capital.

As verticalidades, materializadas nas redes empresariais e nos fluxos de exportação, impõem uma racionalidade externa que redefine o uso do solo e os modos de vida locais, enquanto as horizontalidades – espaço do cotidiano, da vizinhança e das relações comunitárias – lutam para manter formas de sociabilidade, memória e resistência. Nessa dialética, Itabira simboliza a tensão entre o espaço vivido e o espaço produzido, revelando que o território minerário é um espaço geográfico contraditório, no qual se confronta a racionalidade global da exploração e as racionalidades locais da sobrevivência e da resistência.

## **2.5 A confluência da Teoria crítica do espaço em Lefebvre, Harvey e Milton Santos**

O conceito de espaço constitui um eixo fundamental nas obras de Henri Lefebvre, David Harvey e Milton Santos, embora cada autor o elabore a partir de contextos teóricos, históricos e epistemológicos distintos. Em comum, todos rejeitam a concepção de espaço como entidade neutra, estática ou meramente física, compreendendo-o, ao contrário, como produto social, histórico e político, inseparável das relações de poder e das práticas humanas que o produzem e transformam.

Em Henri Lefebvre (1991), o espaço é pensado dentro de uma ontologia da práxis. Ele é simultaneamente produto e condição das relações sociais, resultado da ação humana e meio de reprodução da vida. Sua formulação da tríade do espaço – espaço percebido, espaço concebido e espaço vivido – permite compreender o espaço como totalidade dialética, articulando dimensões materiais, simbólicas e representacionais. O espaço percebido refere-se às práticas cotidianas e à experiência sensível; o concebido, às representações técnicas e ideológicas dos planejadores e gestores; e o vivido, às experiências subjetivas e simbólicas inscritas na vida cotidiana. Essa abordagem rompe com a visão cartesiana e fragmentária do espaço, situando-o no coração da produção social e das contradições do capitalismo.

David Harvey (2012) retoma e desenvolve a perspectiva lefebvriana sob uma matriz marxista mais explicitamente voltada à economia política do espaço. Para Harvey, o espaço é uma categoria socialmente produzida e uma condição necessária à reprodução do capital. Ele analisa como o capitalismo utiliza a produção do espaço urbano como mecanismo de absorção das crises de superacumulação, transformando o espaço em mercadoria e vetor de acumulação por espoliação. O espaço, portanto, é entendido como campo de luta e instrumento de dominação, mas também como terreno de resistência e transformação. Ao dialogar com Lefebvre, Harvey incorpora a dialética entre o espaço absoluto (de caráter físico e fixo), o

espaço relativo (das relações e fluxos) e o espaço relacional (resultado das práticas sociais), ampliando a compreensão da urbanização como fenômeno econômico, político e cultural.

Já Milton Santos (1996; 2000; 2008) propõe uma leitura própria e profundamente enraizada nas realidades periféricas e latino-americanas. Para ele, o espaço geográfico é um conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações, sendo ao mesmo tempo materialidade e prática social. Sua abordagem busca articular técnica, política e sociedade na compreensão do espaço como totalidade viva e contraditória. Diferentemente de Lefebvre e Harvey, Santos enfatiza o papel das técnicas e das redes informacionais na configuração contemporânea do espaço, expressa no conceito de meio técnico-científico-informacional (MTCI). Essa formulação permite compreender como a globalização redefine a organização territorial e como os lugares, apesar da dominação global, mantêm capacidade de resistência, solidariedade e invenção.

Em síntese, Lefebvre inaugura uma ontologia crítica do espaço como produto social; Harvey historiciza e politiza esse espaço como arena de acumulação e conflito sob o capitalismo; e Santos territorializa e decoloniza o conceito, enfatizando sua dimensão técnica, política e cultural no contexto do Sul Global. Nos três autores, o espaço deixa de ser mero cenário para tornar-se categoria fundamental da crítica social, revelando as contradições do mundo contemporâneo e as possibilidades de sua transformação.

Milton Santos dialoga criticamente com Henri Lefebvre, David Harvey e outros autores do pensamento urbano crítico, ao mesmo tempo em que renova e amplia a análise sobre a produção do espaço, a cidade, o território, a globalização e as lutas por justiça social no Sul Global. Sua obra representa um marco epistemológico na geografia crítica latino-americana, ao propor categorias analíticas originais e metodologias enraizadas na realidade concreta dos países periféricos, sustentadas por uma leitura decolonial e cosmopolita orientada pela transformação social, pela democracia e pela equidade (Santos, 1996; 2000; 2008).

No núcleo de seu pensamento estão conceitos estruturantes – espaço geográfico, território usado e lugar – que articulam a totalidade socioespacial, e que representam as três escalas conceituais necessárias para a compreensão da totalidade socioespacial. A produção do espaço, nessa perspectiva, não é neutra: reflete e reproduz as hierarquias e os conflitos históricos que atravessam o território.

Nesse contexto, o autor identifica no meio técnico-científico-informacional (MTCI) a base material do período histórico atual, caracterizado pela integração planetária das redes técnicas e comunicacionais. Esse meio constitui a infraestrutura geográfica da globalização, permitindo o controle seletivo dos fluxos econômicos e informacionais, expressando, assim, as

contradições do modo de produção capitalista. Ao mesmo tempo, o MTCI transforma a relação entre o local e o global, tornando o território um campo de disputas entre racionalidades hegemônicas e práticas cotidianas de resistência (Santos, 1996).

A partir dessa crítica, Milton Santos questiona a hegemonia do conhecimento eurocêntrico e propõe a emergência de epistemologias do Sul, voltadas à valorização dos saberes, racionalidades e práticas locais. Em “Por uma outra globalização” (2000), ele denuncia a “fábula” da globalização neoliberal – apresentada como promessa de integração e progresso – e contrapõe-lhe a noção de “globalização como possibilidade”, fundada nas experiências concretas dos lugares e na potência emancipatória do cotidiano.

A crítica ao eurocentrismo constitui, portanto, um eixo central de seu pensamento. Santos (2000) revela as limitações do paradigma geográfico tradicional, marcado por uma universalização abstrata que ignora as especificidades culturais e territoriais das sociedades periféricas. Sua proposta de uma geografia crítica e humanista reivindica a valorização das práticas e saberes subalternos, reconhecendo que é nos territórios populares e nas experiências locais que emergem as possibilidades de resistência e de transformação social (Santos, 2008).

Desse modo, o pensamento de Milton Santos configura-se como um gesto epistemológico insurgente, que desafia as lógicas impostas pela ciência ocidental e reorienta a análise do espaço a partir das realidades do Sul Global. Essa postura aproxima sua produção intelectual das correntes decoloniais latino-americanas, que buscam dismantelar as continuidades do colonialismo epistemológico e propor epistemologias alternativas, enraizadas nas experiências históricas e culturais da América Latina (Mignolo, 2011).

O pensamento decolonial, nesse sentido, emerge como um campo crítico que denuncia as estruturas de poder e as hierarquias cognitivas herdadas da modernidade colonial, propondo a decolonização do saber e da prática social (Mignolo, 2011). Uma inversão epistemológica como a teoria miltoniana fez. Embora Milton Santos anteceda parte desse debate, sua obra constitui uma referência fundamental, pois oferece uma base teórica e metodológica para pensar a totalidade socioespacial a partir das realidades do Sul Global (Santos, 1996; 2000). Tais pensamentos serão aprofundados no próximo capítulo ao tratarmos sobre o extrativismo. Nesse ponto, interessa demonstrar a maneira como tais autores, em que pese suas distâncias temporais e teóricas, estão tratando do mesmo fenômeno (qual seja, “extrativismo”, a “globalização como fábula e perversidade” e o “espaço”, “território usado como lugar de disputa”).

A partir dessa genealogia teórica, o direito à cidade pode ser compreendido como uma reivindicação histórica que transita entre a filosofia política e o campo jurídico, constituindo-se como categoria analítica e normativa capaz de articular dimensões espaciais, sociais e

institucionais. Em contextos como o de Itabira, em que o espaço urbano é profundamente marcado pela presença e pelo poder econômico da mineração, a leitura lefebvriana e latino-americana do direito à cidade permite problematizar a subordinação da vida urbana à lógica extrativista. O direito à cidade, nesse cenário, assume contornos de resistência e de reconstrução democrática do território, propondo uma nova centralidade para os direitos humanos na produção e no uso do espaço urbano.

### 3 A “FÁBULA” DO NEOEXTRATIVISMO E O ESPAÇO EM MINAS GERAIS

O objetivo deste capítulo é contextualizar o leitor no cenário macro (global) e a relação com o cenário local. Através de uma leitura dialética, apresentada por Lefebvre, Harvey e Milton Santos, busca-se demonstrar como o espaço é uma totalidade viva, historicamente construída e socialmente dinâmica, que é universal e singular ao mesmo tempo – com caráter contraditório, que expressa desigualdades e conflitos estruturantes no modo de produção capitalista. Demonstrar através da análise de conjuntura político-econômica, a intensificação do extrativismo na América Latina.

A exportação de bens primários se solidifica como base econômica para a criação de superávits nos países emergentes. O consenso de commodities é a “fábula” da globalização neoliberal narrada com a promessa de integração, de progresso e de desenvolvimento que traz a perversidade de reduzir o espaço urbano ao valor de troca, imposto pela lógica de acumulação do capital, que reproduz um padrão histórico de expansão mediante destruição social e espacial. O espaço concebido, através da racionalidade financeira, tenta subordinar o espaço vivido – território usado – às dinâmicas do capital global com as suas verticalidades.

Mas se o espaço é uma totalidade viva, historicamente construída e socialmente dinâmica, sendo, portanto, um produto social, histórico e político, é também inseparável das relações de poder e das práticas humanas que o produzem e o transformam. O espaço urbano é, simultaneamente, o produto e o meio da reprodução do capital – e, por isso mesmo, um terreno estratégico onde se pode instaurar uma nova forma de práxis social orientada pela apropriação coletiva e pela restauração da vida em comum. O território usado, espaço vivido, é simultaneamente parte do sistema-mundo e do lugar de práticas concretas, expressando tanto as imposições externas da globalização (nesse capítulo, materializado pelo extrativismo) quanto as resistências enraizadas na vida local.

Diante desse contexto, emerge o direito à cidade para além de uma reivindicação abstrata, apresentando-se como um instrumento analítico capaz de revelar as contradições estruturais do urbano sob o capitalismo. O direito à cidade é uma materialização dessas resistências em práticas sociais e territoriais concretas. Nesse sentido, apresenta-se a Lei nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, desde a sua construção inicial até o seu processo legislativo, como análise de uma nova forma de práxis social, a materialização de uma luta pelo direito à cidade que é, ao mesmo tempo, uma utopia concreta e uma prática insurgente, orientada à reconstrução democrática e participativa da vida urbana.

### 3.1 “Fábula” do neoextrativismo e os “efeitos derrame”

Santos (2000) aponta que a globalização, tal como apresentada pelos discursos hegemônicos – formulados por organismos multilaterais, grandes corporações, instituições financeiras internacionais, governos centrais e grandes meios de comunicação – constitui uma “fábula”. Essa narrativa ideológica propaga a ideia de que o planeta estaria se tornando um espaço homogêneo e interligado, no qual todos os indivíduos teriam acesso igualitário aos benefícios do progresso técnico, da informação e do mercado. Podemos observar a reprodução desse discurso hegemônico ao analisar aspectos econômicos da atividade minerária no Sul Global, principalmente na difusão da “visão convencional”.

Davis e Tilton (2005), ao debaterem a relação entre a exploração de recursos minerais e o desenvolvimento econômico em países em desenvolvimento apontam para uma dicotomia de “visão convencional” e “visão alternativa”. Segundo os autores, a visão convencional, que possui base neoclássica, é aquela que defende que há uma etapa transitória do processo rumo ao desenvolvimento. O conceito de desenvolvimento no modelo neoclássico está ancorado na ideia de crescimento econômico sustentado, entendido como um fenômeno quantitativo mensurado essencialmente pelo aumento do Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*. Esse modelo emerge fortemente na segunda metade do século XX, com raízes nas teorias do crescimento elaboradas por economistas como Robert Solow e Trevor Swan, que identificam o crescimento econômico como resultado da acumulação de capital, da expansão da força de trabalho e, posteriormente, do progresso tecnológico (Solow, 1956; Swan, 1956). Nessa visão, o desenvolvimento é tratado como sinônimo de crescimento, reduzindo-se à elevação contínua dos níveis de produção e renda nacional.

O pensamento neoclássico começou a ganhar maior força política e prática a partir dos anos 1980, durante a chamada “contrarrevolução neoclássica”, movimento que reage às crises do modelo de planejamento estatal e às limitações do desenvolvimentismo clássico. Nesse contexto, as teses liberais foram amplamente difundidas por organismos multilaterais – como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial – e incorporadas nas recomendações do Consenso de Washington, que orientou políticas econômicas em diversos países da América Latina, África e Ásia (Moreira; Crespo, 2012, p. 26). Essas políticas foram marcadas pela liberalização comercial, desregulamentação dos mercados, privatizações e redução do papel do Estado na economia, consolidando um modelo de desenvolvimento orientado pela lógica da eficiência e da competitividade.

Um dos pressupostos centrais dessa abordagem é a hipótese da convergência, segundo a qual as economias mais pobres tenderiam a crescer mais rapidamente do que as ricas, desde que tivessem acesso a níveis equivalentes de poupança, investimento e tecnologia. Essa visão fundamenta políticas de atração de investimentos e estratégias de inovação baseadas na racionalidade de mercado, transferindo para o setor privado e para as forças concorrenciais a responsabilidade pelo dinamismo econômico e territorial. No campo do planejamento regional e urbano, tal paradigma inspirou políticas centradas na eficiência locacional, no incentivo ao investimento produtivo e na integração competitiva das cidades às redes globais de capital.

Dessa forma, seguindo esse pensamento, a extração mineral é um caminho de crescimento econômico e de desenvolvimento para os países pobres. Os recursos naturais são oportunidades para gerar progresso e desenvolvimento. Dentro dessa interpretação, problemas econômicos vinculados ao desenvolvimento baseado na exploração de recursos minerais e eventuais fracassos no alcance do desenvolvimento não são atribuídos à mineração em si, mas à má gestão das rendas minerais e à ineficiência das políticas públicas responsáveis por sua alocação, ou seja, mais uma questão de boa governança e capacidade institucional do que um elemento inerente à atividade econômica (Davis; Tilton, 2005).

Importante aprofundarmos um pouco sobre o que foi o Consenso de Washington e seus desdobramentos para os países latino-americanos. Formulado no final da década de 1980, representou um marco na consolidação das políticas neoliberais globais. O termo foi cunhado pelo economista John Williamson, então vinculado ao *Institute for International Economics*, a partir de um conjunto de diretrizes elaboradas por economistas e formuladores de políticas de instituições como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial, o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Essas instituições – juntamente com *think tanks* e universidades estadunidenses – participaram ativamente da construção de um novo consenso econômico voltado para a América Latina, em um contexto de crise da dívida externa e de transição para modelos de ajuste estrutural (Williamson, 1990).

As recomendações do Consenso preconizavam a estabilidade macroeconômica, a liberalização comercial e financeira, a privatização de empresas estatais, a flexibilização do mercado de trabalho e a redução do papel do Estado na economia. Sob essa orientação, as economias periféricas foram induzidas a adotar estratégias de desenvolvimento pautadas na valorização financeira e na exploração de suas chamadas vantagens comparativas, concentrando-se na exportação de bens primários em larga escala, especialmente recursos minerais e agrícolas.

Em toda a América Latina, o processo de intensificação da produção e da exportação de commodities levou diversos autores a refletirem criticamente sobre os novos efeitos da reprimarização das economias nacionais. Nas últimas décadas, países latino-americanos, apoiados na exploração intensiva da natureza, ampliaram as atividades extrativas primárias com baixo valor agregado, priorizando a exportação em larga escala como estratégia de crescimento econômico e elevação do Produto Interno Bruto (PIB) (Zhourri, 2018; Milanez; Santos, 2013; Svampa, 2019; Aráoz, 2012; Antonelli, 2011; Scotto, 2011; Antonelli, 2009).

Esse processo de intensificação da produção e exportação de commodities pode gerar como decorrência uma “patologia” que alguns economistas denominam de “doença holandesa”. O termo foi utilizado para caracterizar o chamado processo de desindustrialização, que, nesse caso, ocorreu na Holanda, em meados da década de 1970. Nesse período descrito, a pauta de exportações da Holanda modificou de bens manufaturados para produtos primários, o que só ocorreu devido à descoberta de recursos naturais no país.

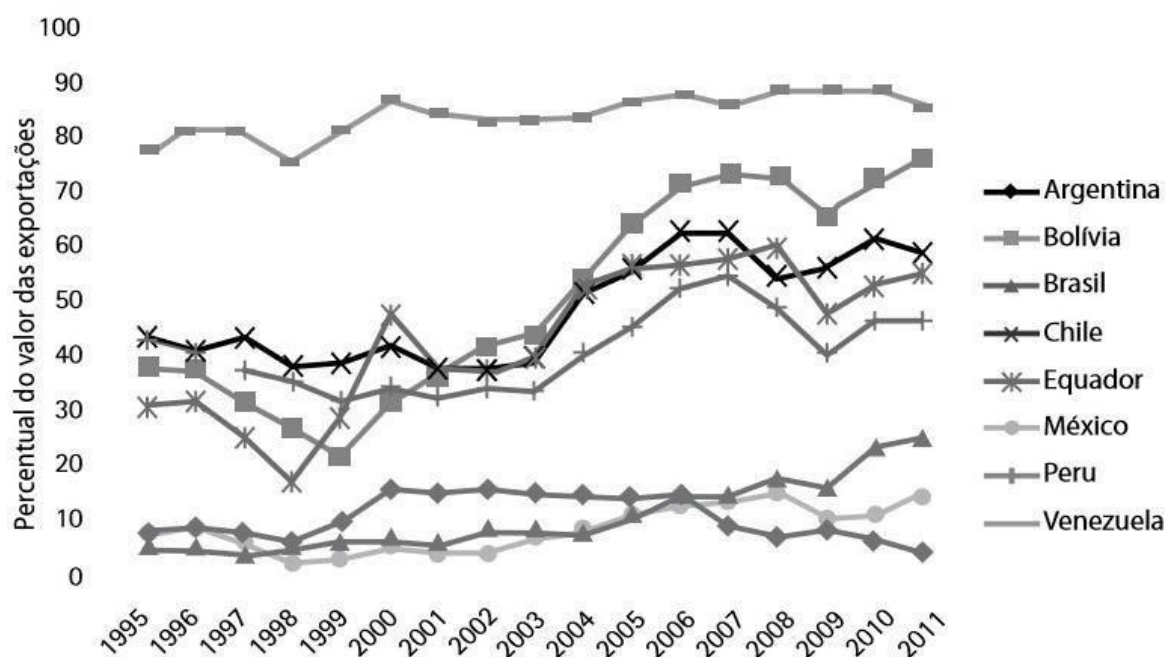
Ocorre a maldição dos recursos naturais (*natural resource curse*), que é um contrassenso do ponto de vista conceitual, já que, a princípio, a presença de recursos naturais aumentaria a produção de riqueza e o poder de compra sobre importações, ocasionando maior vulto de investimentos e taxa de crescimento. Entretanto, o que uma gama de economistas tem observado<sup>1</sup> é que os países que possuem grandes reservas extrativas, tais como petróleo e minério, cuja renda agregada depende das exportações dessa matéria-prima, sofrem da doença holandesa, regredindo uma fase histórica e chegando, assim, à reprimarização da economia.

No caso dos países latino-americanos, Palma (2005) aponta que a “doença” não foi causada pela maldição dos recursos naturais, mas, sim, por mudanças na política econômica, em que se priorizou o “consenso das commodities. A questão central, portanto, é que a “doença” não foi originada pela descoberta de recursos naturais, mas, principalmente, devido a uma drástica mudança no seu regime de política econômica que aposta no superávit primário, através da exportação de commodities, como a grande aposta para o desenvolvimento.

---

<sup>1</sup> Cf. Squeff (2012).

**Figura 1** – Percentual do valor das exportações de minerais e combustíveis em alguns países da América Latina (1995-2011)



Fonte: Milanez; Santos (2013, p. 122).

O gráfico evidencia a evolução da participação de bens extrativos (minérios, combustíveis e outros produtos primários) na pauta exportadora de economias latino-americanas entre 1995 e 2011. De forma geral, observa-se um movimento de reprimarização das economias da região, caracterizado pela crescente dependência de commodities como principal fonte de receitas externas. Essa tendência está associada à conjuntura internacional e às transformações estruturais advindas do Consenso de Washington e da expansão do modelo neoliberal exportador nos anos de 1990 (Williamson, 1990; Bresser-Pereira, 2010).

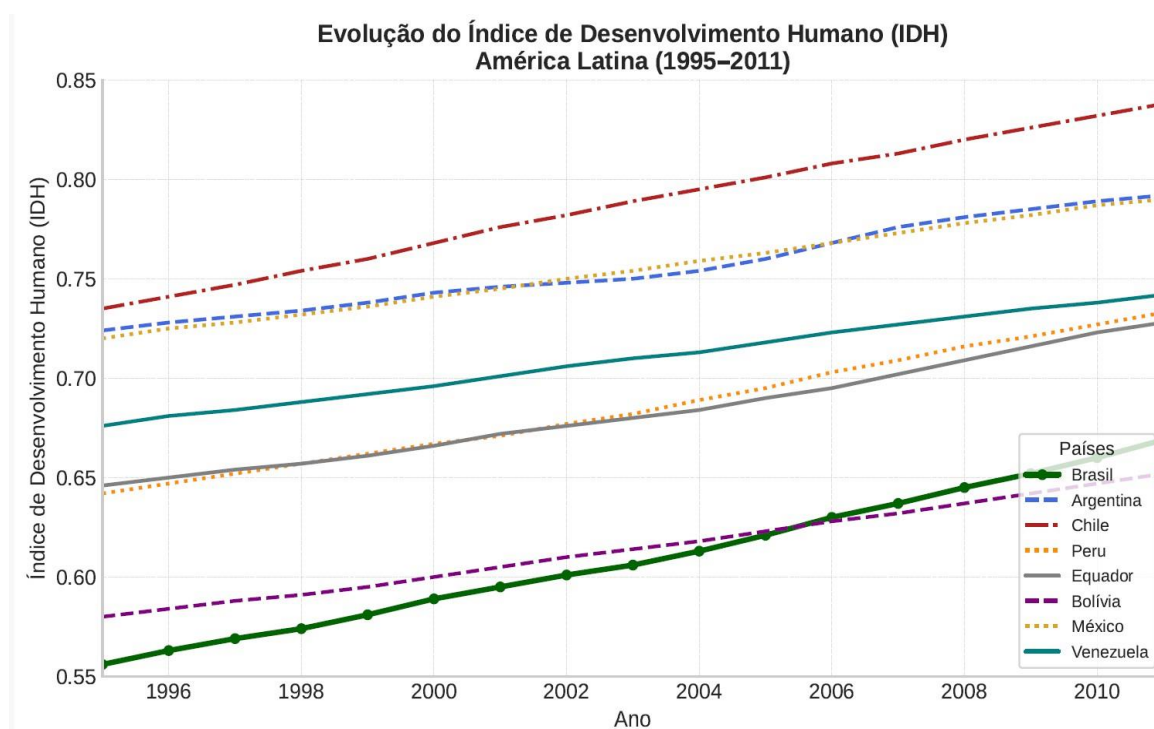
Durante a segunda metade da década de 1990, verifica-se certa estabilidade relativa nas exportações de bens primários na maioria dos países analisados. Contudo, a partir dos anos 2000 – especialmente entre 2002 e 2011 – ocorre uma acentuada elevação da participação das commodities, impulsionada pelo boom das matérias-primas no mercado internacional. Esse ciclo foi alimentado pela forte demanda da China e da Índia, pelo crescimento das economias emergentes e pela valorização dos preços do petróleo, do cobre, do ferro e da soja (Svampa; Viale, 2014; Gudynas, 2009). A partir da valorização global das commodities, impulsionada pela demanda chinesa e por novos investimentos internacionais, as economias latino-americanas experimentaram uma expansão acelerada das atividades extrativas, como mineração, agronegócio e exploração de hidrocarbonetos. Essa tendência configurou um modelo neoextrativista (Gudynas, 2009; Svampa, 2013), caracterizado pela exportação de

produtos com baixo valor agregado, alta dependência de capitais estrangeiros e forte impacto socioambiental.

Nos países altamente dependentes da extração mineral e petrolífera, como Bolívia, Peru, Chile, Venezuela e Equador, o gráfico revela níveis superiores a 60% do valor total das exportações em determinados períodos. A Venezuela manteve quase todo o período acima de 80%, refletindo sua histórica dependência do petróleo. Já o Chile consolidou-se como um dos principais exportadores mundiais de cobre, mantendo a participação de bens extrativos entre 40% e 60%. O Peru, em trajetória ascendente, superou 60% no final da década de 2000, em função da ampliação dos investimentos estrangeiros na mineração de cobre, ouro e zinco (Bebbington *et al.*, 2007).

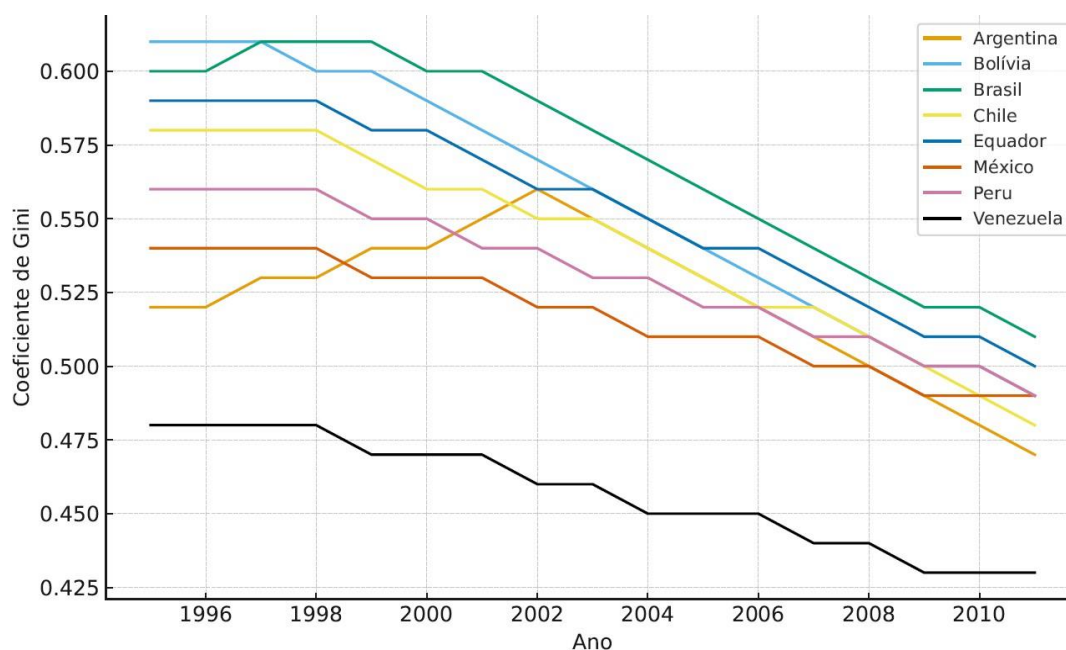
No caso do Brasil, nota-se um aumento expressivo: a participação dos bens extrativos nas exportações saltou de aproximadamente 10% em 1995 para cerca de 30% em 2011, evidenciando a reprimarização da pauta exportadora nacional. Esse processo foi estimulado pela valorização internacional do minério de ferro, da soja e do petróleo, setores que receberam volumosos investimentos privados e estatais. A expansão da mineração em larga escala (como os projetos da Vale) e do agronegócio consolidou um novo padrão de especialização produtiva voltado à exportação de recursos naturais (Zhouiri, 2018; Milanez; Santos, 2013).

**Figura 2 – IDH na América Latina**



Fonte: elaborado pelo autor (2025), a partir de dados da Organização das Nações Unidas (ONU, 2024) e do Banco Mundial (2024).

**Figura 3** – Evolução do Coeficiente de Gini (Desigualdade de Renda) na América Latina (1995-2011)



Fonte: elaborado pelo autor (2025), a partir de dados da Organização das Nações Unidas (PNUD, 2024), do Banco Mundial (2024) e da Cepal (2018).

Observa-se que, no mesmo período de expansão das exportações de commodities (2001-2011), houve melhora gradual nos indicadores de desenvolvimento humano em toda a América Latina. Países como Chile, Argentina e México apresentam níveis mais elevados de IDH, enquanto Bolívia e Peru – historicamente mais dependentes de atividades extrativas – registraram ganhos mais acentuados, partindo de patamares mais baixos. Os gráficos revelam uma correlação temporal significativa entre o crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a redução do Coeficiente de Gini, especialmente durante o período de expansão das exportações de commodities (2001-2011). Houve melhoras nos indicadores sociais e de renda em praticamente todos os países analisados.

Essa correlação temporal sugere que o boom das commodities (2001-2011) contribuiu para melhorias relativas na qualidade de vida, em parte decorrentes do aumento da arrecadação fiscal e da expansão de programas sociais financiados pelas rendas de exportação, como o “Bolsa Família” no Brasil ou os *Bonos Sociales* na Bolívia e no Peru. O Brasil, em particular, apresentou forte avanço no IDH e redução acentuada na desigualdade, resultado da combinação entre crescimento econômico, políticas redistributivas e inclusão social. Bolívia, Peru e Equador seguiram trajetórias similares, beneficiados pela estatização parcial dos recursos naturais e pela criação de programas sociais financiados pela renda extrativa.

Em síntese, o período entre 2001 e 2011 marcou a consolidação do que Maristella Svampa (2013) denomina “Consenso das Commodities”: uma espécie de “segundo consenso”, pós-Consenso de Washington. Esse novo arranjo se sustenta em uma aliança entre Estado, empresas e capital financeiro, voltada à intensificação da extração e exportação de recursos naturais, legitimada pelo discurso do desenvolvimento e pela retórica da inclusão social. O Consenso das Commodities substitui, assim, a agenda neoliberal clássica por uma lógica neoextrativista, na qual o crescimento econômico continua atrelado à exploração intensiva dos bens naturais, mas agora mediado por políticas de redistribuição e compensação social.

A “visão alternativa” sobre a relação entre mineração e desenvolvimento apresentada por Davis e Tilton (2005) se sustenta em evidências empíricas que apontam uma associação negativa entre a dependência mineral e diversos indicadores socioeconômicos, como o crescimento econômico mais lento, a persistência da pobreza e o aumento da corrupção institucional. Essa visão questiona a narrativa tradicional que associa a exploração mineral ao progresso econômico, sugerindo, ao contrário, que a dependência excessiva dos recursos naturais pode gerar vulnerabilidade estrutural e limitar a diversificação produtiva das economias nacionais (Auty, 1993; Sachs; Warner, 2001; Ross, 2015).

Apesar das melhorias quantitativas, o modelo baseado na reprimarização econômica manteve estruturas de dependência e vulnerabilidade (Svampa, 2012; Bebbington *et al.*, 2007). A melhora nos indicadores sociais não representou uma transformação estrutural das economias latino-americanas, mas sim um reflexo conjuntural do ciclo favorável das commodities. O modelo extrativista-exportador reforçou a dependência econômica e as desigualdades territoriais, resultando em ganhos sociais vulneráveis às flutuações de preços das commodities. Assim, embora o IDH tenha crescido durante o período do boom, a base econômica desses avanços era instável, pois dependia de ciclos externos e da apropriação desigual da renda mineral.

Assim, no espaço do mercado competitivo internacional, os agentes econômicos atuam segundo leis da valorização do capital real e rentista<sup>2</sup> – expressas no desenvolvimento da dialética entre espaços nacionais e mundiais de acumulação – ou seja, estes mecanismos validam estratégias adotadas por diferentes classes sociais nacionais, expressões de formas de capital. Os acordos políticos de caráter estrutural, como é o caso narrado do Consenso de Washington e do Consenso de Commodities, são ditados pela hegemonia financeira-neoliberal.

---

<sup>2</sup> Refere-se a um sistema econômico em que o lucro é gerado principalmente por meio da renda financeira e da propriedade de ativos, juros e dividendos, em vez da produção de bens e serviços.

A “visão conceitual” é complexificada, ganha novos contornos financeiros capazes de valorizar a corporação transnacional com modalidades distintas da acumulação clássica. São apresentadas novas formas de inserções subordinadas, inseridas na dinâmica da bolsa de valores com caráter rentista. Desenvolvem pequenos ciclos curtos financeiros-produtivos que vão potencializar o máximo de lucro para um grupo rentista por determinado período, como foi o caso do ciclo de boom de commodities. Essa nova forma de financeirização só é possível porque utiliza da condição de economia periférica e dependente, ou, como argumenta Lapavitsas (2016), de financeirização subordinada. Desse modo, no estágio em que o capitalismo está situado, numa fase rentista, configurando a financeirização da economia, o Brasil tem uma inserção ativa e subordinada na acumulação rentista. Conforma-se uma plataforma emergente de valorização financeira, a garantir ganhos inigualáveis ao rentismo financeiro mediante elevação das taxas de juros, no âmbito da política monetária e cambial de ajuste, e uma inserção internacional periférica e subordinada nos processos de acumulação por espoliação (Harvey, 2004), com base na produção de commodities, sobretudo agrícolas e minerais, formando uma intrincada relação entre o extrativismo e o mercado financeiro, fundamento do modelo rentista-neoextrativista (Rigotto *et al.*, 2018, p. 20).

Conforme preconizou Santos (2000), essa fábula da globalização como desenvolvimento da “visão convencional” também veio acompanhada de perversidades: essa dinâmica aprofundou a dependência estrutural<sup>3</sup> dos países periféricos em relação ao mercado internacional e às flutuações de preços das commodities, reforçando sua posição subordinada na divisão internacional do trabalho. A busca pela inserção competitiva na economia global implicou, em muitos casos, a reprimarização produtiva e o enfraquecimento das políticas industriais e tecnológicas nacionais. Assim, o discurso das “oportunidades” derivadas da globalização ocultou a crescente vulnerabilidade desses países às crises externas, à volatilidade dos fluxos financeiros e à captura de suas rendas naturais por corporações transnacionais (Bresser-Pereira, 2010; Chang, 2002).

---

<sup>3</sup> O conceito de dependência de Marini (1991) pode ser compreendido como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, na qual se estabelece um marco de relações de produção que são modificadas ou recriadas para reproduzir esta relação de dependência. Isto é, elementos que condicionam o comportamento das burguesias latino-americanas, de maneira que as relações econômicas e políticas do imperialismo impõem limites em suas eleições, estratégias e possibilidades de dinâmicas de acumulação.

Este processo atribui aos países periféricos – por meio da condição de nações subordinadas ao imperialismo – desenvolvimento desigual. Aqui se dá a possibilidade de extração de excedente dos países periféricos por meio de um comércio desigual, articulada pela superexploração da força de trabalho dos países atrasados por estas burguesias.

Os preços das commodities tendem a apresentar queda relativa em comparação aos preços dos bens manufaturados ao longo do tempo (Prebisch, 1950; Singer, 1950). Essa dinâmica desfavorável implica que os países exportadores de matérias-primas precisam aumentar continuamente o volume de exportações apenas para manter o mesmo nível de importações de produtos industrializados. Gudynas (2016) observa que, mesmo diante da queda dos preços internacionais das commodities, a dinâmica extrativista manteve-se em expansão na América Latina. Esse paradoxo revela que os governos nacionais, em vez de reorientarem suas economias para reduzir a dependência das exportações primárias, optaram por intensificar os volumes de extração como forma de compensar a perda de valor unitário dos bens exportados. Assim, o aumento quantitativo da produção buscou neutralizar o impacto negativo da deterioração dos termos de troca, reproduzindo o padrão de inserção subordinada das economias latino-americanas no mercado global.

Tal comportamento reforça a tese de que, no contexto do neoextrativismo, prevalece uma racionalidade voltada à maximização das receitas externas de curto prazo, ainda que às custas da intensificação dos impactos socioambientais e da fragilidade estrutural das economias locais. Essa fase, do boom de commodities, embora tenha promovido crescimento de alguns indicadores e arrecadação fiscal, reforçou a dependência externa, a vulnerabilidade aos preços internacionais e intensificou os conflitos socioambientais nos territórios minerários e agroexportadores.

A organização dos extrativismos na América Latina, sob a lógica das denominadas economias de enclave, evidencia uma dinâmica de forte dependência da economia global, com escassas articulações com o restante da estrutura produtiva nacional. Essas atividades operam como “ilhas econômicas”, caracterizadas pela importação de tecnologias, insumos e parte significativa da mão de obra qualificada, o que limita os efeitos multiplicadores no território (Gudynas, 2016). Essa configuração remete criticamente à tradição da teoria da dependência, conforme formulada por Baran (1957), Marini (1973), Frank (1969), para quem o enclave não constitui apenas um espaço físico de extração, mas um modo estrutural de organização econômica baseado na dissociação entre produção e desenvolvimento local. Nesse sentido, os enclaves extrativos perpetuam a inserção subordinada dos países latino-americanos no sistema capitalista global, reproduzindo padrões históricos de especialização primário-exportadora e de concentração do excedente fora das economias periféricas.

Qual foi o real custo desse aumento da intensificação dos volumes de extração na América Latina nesse período? Certamente não entraram na conta do mercado rentista financeirizado os impactos e conflitos socioambientais nos territórios. Entre 2001 e 2011,

período do boom de commodities, os conflitos socioambientais nos territórios minerários e agroexportadores da América Latina se intensificaram de forma notável, acompanhando o avanço das políticas neoliberais, a reprimarização econômica e a crescente pressão sobre os recursos naturais. Segundo dados do *Observatorio de Conflictos Mineros de América Latina* (OCMAL), criado em meados dos anos 2000, houve uma expansão significativa no número de conflitos relacionados à mineração em países como Peru, Chile, México e Colômbia – epicentros da exploração mineral na região (OCMAL, 2011). Esse repositório documenta centenas de casos envolvendo disputas por água, poluição, deslocamentos forçados e violações de direitos humanos, frequentemente associados à atuação de grandes empresas transnacionais e à ausência de regulação ambiental eficaz. Estudos baseados no OCMAL demonstram que o período entre 2006 e 2011 foi marcado pela difusão espacial e pela intensificação dos conflitos, evidenciada pela ampla cobertura midiática e pela multiplicação de protestos locais em torno de empreendimentos de mineração a céu aberto (Bebbington *et al.*, 2007; Svampa, 2012).

No caso brasileiro, a Comissão Pastoral da Terra (CPT), por meio da série histórica *Conflitos no Campo Brasil*, registra de forma sistemática as disputas por terra, água e trabalho desde a década de 1980. Em 2003, a CPT contabilizou 1.490 conflitos – o maior número desde 1985 – e, em 2011, 1.363 ocorrências, das quais 1.035 se referiam especificamente a conflitos fundiários (CPT, 2012). Esses dados revelam a persistência de um patamar elevado de tensões territoriais ao longo de todo o período, resultado direto da reconfiguração produtiva impulsionada por políticas de exportação primária e pela valorização das commodities no mercado internacional. As regiões da Amazônia Legal e do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) tornaram-se símbolos desse processo, concentrando disputas violentas envolvendo comunidades camponesas, povos indígenas e empresas agroindustriais e mineradoras (Zhou, 2018; Milanez; Santos, 2013).

Assim, a intensificação dos conflitos socioambientais entre 1995 e 2011 não pode ser dissociada do modelo de desenvolvimento extrativista adotado pelos países latino-americanos durante o *boom* das commodities. A combinação entre reprimarização econômica, financeirização dos recursos naturais e políticas de liberalização comercial trouxe a “fábula” do progresso e do desenvolvimento, mas trouxe também perversidades, tais como o aprofundamento da vulnerabilidade socioambiental dos territórios, da exposição das populações locais aos impactos da degradação ecológica e da desigualdade territorial. Esses conflitos, amplamente mapeados por observatórios e organizações da sociedade civil, evidenciam as contradições estruturais do modelo exportador latino-americano e a centralidade da disputa pelo território como expressão contemporânea das lutas socioambientais na região.

Milton Santos (2000) define a globalização como uma fase avançada do capitalismo caracterizada pela difusão desigual dos benefícios do progresso técnico e pela intensificação das assimetrias socioespaciais. Para o autor, a globalização contemporânea é marcada por um “sistema perverso”, no qual a fluidez do capital e da informação convive com a rigidez das desigualdades e a exclusão da maior parte dos segmentos sociais. Essa perversidade manifesta-se, sobretudo, na subordinação dos territórios periféricos a lógicas econômicas externas, que transformam o espaço em mero suporte das estratégias globais de acumulação (Santos, 2000).

Nessa mesma direção crítica, Eduardo Gudynas (2015) utiliza o conceito de “efeitos derrame” para descrever a capacidade do extrativismo de irradiar consequências muito além de seus locais imediatos de operação. Segundo o autor, as atividades extrativistas não se limitam a gerar impactos ambientais diretos, mas reverberam de forma ampla, afetando o modelo de desenvolvimento, a formulação e a implementação de políticas públicas e, sobretudo, as formas de compreender a natureza e o território. Tais efeitos “derramam” sobre múltiplas dimensões – econômica, política, social e cultural –, reconfigurando as estruturas e dinâmicas dos territórios, tanto locais quanto regionais e globais (Gudynas, 2015).

Ao aproximar as formulações de Santos e Gudynas, observa-se que ambos descrevem um mesmo processo estrutural: a articulação entre global e local sob a hegemonia de uma racionalidade econômica que naturaliza as desigualdades e instrumentaliza a natureza. A “globalização perversa”, nos termos de Santos (2000), encontra no extrativismo sua expressão territorial mais evidente, uma vez que este materializa, em escala local, os fluxos globais de capital e seus “efeitos derrame”. Assim, as cidades mineradas se tornam espaços de convergência dessas perversidades, onde a globalização econômica e o extrativismo ambiental coexistem e se reforçam mutuamente, produzindo impactos multidimensionais que transformam não apenas o meio físico, mas também a semântica social e política da natureza, do território.

Dessa forma, torna-se possível compreender o que Santos (2000) já havia apontado: toda forma de uso do território, que é a expressão concreta e política do espaço, é também uma forma de disputa – pela dominação, pelo controle ou pela resistência –, configurando-o como o campo privilegiado de observação das contradições entre globalização e vida local. Esse espaço vivido que é o território também é tensionado por múltiplos sujeitos – o Estado, as empresas, as populações locais e os diversos coletivos sociais –, configurando-se como campo de poder, conflito e resistência. Diante desse campo em disputa, o direito à cidade deve expressar as resistências locais constituindo um caminho estratégico para a revolução urbana (Harvey, 2012; Lefebvre, 2001). Dessa forma, narra-se uma experiência de luta pelo direito à cidade como

forma de expressar a resistência nessa disputa, a Lei nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”. Tal diploma legal é fruto de iniciativa popular, é a materialização da tensão exercida por diversos coletivos locais em prática social concreta.

### 3.2 Mar de lama nunca mais

Segundo Acselrad, Mello e Bezerra (2006), momentos críticos que se seguem a eventos extremos, como o rompimento da barragem da Samarco em 2015, tendem a ampliar o debate público sobre os riscos socioambientais. No debate público impulsionado pelo momento crítico, a “visão convencional”, na toada da globalização como fábula, tentou vender o discurso de que o rompimento foi um acidente. O que aconteceu foi um simples “erro técnico”. Repete-se a falácia que as responsabilidades não são atribuídas à mineradora, mas às falhas de governança e de capacidade institucional (Davis; Tilton, 2005). Encoberto de um discurso técnico, narra-se como se fosse uma fatalidade. Uma nova tentativa do neoextrativismo de impor as suas verticalidades através do discurso técnico. Inverte-se o vetor do debate público, deslocando a questão socioespacial e política para uma questão de ordem técnica, interpretando o território como recurso, numa tecnoesfera em que os grandes interesses privados têm domínio do discurso.

Conforme veremos a seguir com mais vagar, o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, não foi um acidente. Foi um desastre sociotécnico<sup>4</sup> (Zhourri *et al.*, 2016). Para além da confiabilidade técnica dos sistemas, o problema reside, sobretudo, na localização das instalações de risco, nos investimentos realizados em segurança e prevenção, nas decisões políticas envolvidas no licenciamento e na própria escolha das barragens como solução para disposição de rejeitos (Zhourri, 2018; Acselrad, 2018 ). Foi um resultado previsível diante de decisões tomadas sob uma lógica econômica imediatista, com negligência quanto às suas implicações sociais e ambientais.

Acselrad (2018) argumenta que, no caso do rompimento da barragem da Samarco, evidenciam-se as mesmas fragilidades observadas em grandes projetos de investimento no Brasil, incluindo Estudos de Impacto Ambiental de baixa qualidade encomendados pelas

---

<sup>4</sup> Zhourri utiliza este termo para afirmar que não se tratou de erro meramente técnico. O termo enfatiza e problematiza “o processo sócio-histórico no bojo do qual se desenrola a dinâmica socioespacial” (Valencio, 2014, p. 3633). Na concepção de Valencio (2014), os desastres são acontecimentos coletivos trágicos nos quais há perdas e danos súbitos e involuntários que desorganizam, de forma multidimensional e severa, as estratégias, rotinas e o modo de vida de uma dada coletividade. Isso implica que o desastre deve ser “considerado como uma crise social associada a um acontecimento físico devastador e a um tempo social” (Valencio, 2014, p. 3633),

próprias empresas, fragmentação casuística do licenciamento, licenças sobrecarregadas de condicionantes frequentemente ignoradas, ausência de participação substantiva das populações atingidas e a realização de audiências públicas com função meramente burocrática.

Estes elementos podem ser considerados sintomas de uma mazela ainda maior que culminou em eventos extremos, como o desastre citado. Mas quais seriam, então, os elementos que causaram essa mazela? Para buscarmos as causas, vamos precisar analisar o espaço como categoria de análise. Conforme vimos no capítulo anterior, Milton Santos, David Harvey e Henri Lefebvre convergem para uma compreensão do espaço de maneira dialética, interpretado como uma totalidade viva, historicamente construída e socialmente dinâmica (Santos, 2000; Harvey, 2012; Lefebvre, 2001). Portanto, indissociável das relações de poder, da produção e da vida cotidiana. Como tal, retomaremos a análise dialética histórica, das relações de poder e produção, para chegarmos à análise da vida cotidiana.

### 3.2.1 De governo para governança

Fazendo um breve apanhado do cenário narrado na seção anterior, o neoextrativismo, com a sua racionalidade financeira, repete o padrão histórico de expansão capitalista mediante destruição social e espacial (Harvey, 2012). Apresentou-se uma nova roupagem para a visão neoclássica, através do Consenso de Washington, organismos multilaterais como FMI e Banco Mundial venderam a seguinte cartilha: com a estabilidade macroeconômica, a liberalização comercial e financeira, a privatização de empresas estatais, a flexibilização do mercado de trabalho e a redução do papel do Estado na economia; as economias periféricas iriam atingir o desenvolvimento concentrando-se na exportação de bens primários em larga escala, especialmente recursos minerais e agrícolas, garantindo a balança comercial favorável através do superávit primário e assim se desenvolver. A extração mineral seria um dos caminhos de crescimento econômico e de desenvolvimento para os países pobres. Os recursos naturais seriam oportunidades para gerar progresso e desenvolvimento. Ao fim e ao cabo, essa cartilha repetia o discurso da globalização como fábula (Santos, 2000), a ideia de que o planeta estaria se tornando um espaço homogêneo e interligado, no qual todos os indivíduos teriam acesso igualitário aos benefícios do progresso técnico, da informação e do mercado.

Essa dinâmica trouxe também as suas perversidades com a subordinação dos territórios periféricos a lógicas econômicas externas, o que intensificou os conflitos socioambientais nos territórios minerários e agroexportadores sobre múltiplas dimensões – econômica, política, social e cultural – conforme vimos nos dados da seção anterior.

A “globalização perversa”, nos termos de Santos (2000), encontra no neoextrativismo sua expressão territorial mais evidente, uma vez que materializa, em escala local, os fluxos globais de capital e seus “efeitos que se derramam” para além do setor extrativo, e que incidem sobre estruturas institucionais, políticas, jurídicas e econômicas, manifestando-se em múltiplas escalas interconectadas e exigindo abordagens analíticas complexas para sua compreensão. Nesse ponto, vamos demonstrar outra perversidade dessa fábula que derramou seus efeitos nas políticas socioambientais de Minas Gerais ao longo do período narrado.

Não é difícil deduzir que há uma relação direta do desastre provocado pela Samarco e as contradições do modelo neoextrativista já narradas. Impulsionado pelo Consenso de Commodities, convivemos com esse modelo no Brasil por quase duas décadas, conforme demonstrado. Os resultados conjunturais que mascaram uma bonança socioeconômica diluíram do debate público os discursos de enfrentamento e refutação desse modelo. Vários fatores coexistiram e contribuíram para essa diluição, que vão desde a cooptação econômica dos agentes públicos até o apaziguamento e a desmobilização por parte dos próprios movimentos sociais, que frequentemente eram isolados e até mesmo confrontados por parte de suas bases sociais quando estas eram beneficiadas por programas sociais estatais, financiados, em parte, pelos excedentes do neoextrativismo (conforme vimos nos dados apresentados na seção anterior). O discurso hegemônico da bonança permeou e derramou nas instituições estatais, transpondo a lógica privada para a esfera pública.

Neste período que marcou o Consenso de Commodities, as corporações financeiras do setor neoextrativista criaram novas embalagens para antigos interesses. Apresentaram um novo rótulo que deslocava o interesse público visando atender aos interesses privados, classificado como “uma guinada de ‘governo’ para ‘governança’ na gestão dos recursos naturais” (Schiavi; Solomon, 2007, p. 28). Dessa maneira, diluíram e neutralizaram os dissensos em torno do modelo neoextrativista e as tensões da relação dialética que emergiram da disputa pelo território.

A abordagem da governança é baseada em “*multi-stakeholderism*” com as práticas de “estratégias voluntárias, auto-regulação, auto-compromisso, acordos ambientais, contratos privados, iniciativas voluntárias, iniciativas setoriais e esquemas públicos voluntários” (Schiavi; Solomon, 2007, p. 28); além de “códigos de conduta corporativos, relatórios de sustentabilidade, rótulos ambientais, auditorias sociais, monitoramento independente e produtos de Comércio Justo” (Bartley, 2003, p. 435). Foi elaborado e difundido todo um arcabouço regulatório privado que promoveu o deslocamento de responsabilidades regulatórias estatais para corporações e organizações privadas, fomentando a flexibilidade, a

competitividade institucional, “regimes globais privados, governança baseada no mercado, auto-regulação setorial e/ou Responsabilidade Social Corporativa (RSC)” (Dashwood, 2013, p. 456).

Esse arcabouço interferiu e “derramou” em áreas da administração pública, que elaboraram as políticas públicas e planejamentos estratégicos, consolidando-se como a Nova Gestão Pública (*New Public Management*). Essa Nova Gestão Pública, desde os anos 1990, introduziu no setor estatal princípios oriundos da racionalidade empresarial – como flexibilidade, orientação ao cliente (e não mais ao cidadão), competição entre instituições públicas e a implantação de uma cultura privada, comercial e de mercado (Lynn Jr., 1998). Nesse contexto, as reformas administrativas neoliberais não apenas redefiniram o papel do Estado, mas criaram as condições para a delegação progressiva de funções regulatórias a atores não estatais. Os acordos privados de regulação operam, assim, por delegação de responsabilidades a agentes não estatais, buscando reduzir o nível de conflito em torno dos recursos naturais mediante o deslocamento das formas políticas adversariais para modalidades consensuais de governança – uma transição funcional aos interesses de governos e corporações (St-Laurent; Le Billon, 2015). Enquanto conjunto de técnicas e discursos modeladores da conduta, tais acordos se fundamentam em uma “ausência seletiva” do Estado, cuja retirada deliberada da arbitragem das relações entre mercado e sociedade reforça o poder regulatório das empresas sobre os territórios e populações afetadas (St-Laurent; Le Billon, 2015, p. 591).

Giffoni Pinto (2020) fez uma análise dessa dinâmica no mesmo sentido, argumentando que estratégias como “gestão do risco social” emergiram no setor privado como estratégias corporativas de controle territorial a partir dos anos 2000 com o boom de commodities:

a partir dos anos 2000, estratégias nomeadas de “gestão do risco social” se multiplicaram nas esferas corporativas (agências multilaterais, consultorias, think tanks empresariais, bancos e companhias multinacionais). Acreditamos que esse marco temporal está relacionado à expansão das fronteiras de acumulação e expropriação dos recursos comunais no capitalismo contemporâneo (ALMEIDA et al., 2010). O aumento dos preços das commodities minerais nos anos 2000, o aumento da renda mineral nos países da América Latina, a reprimarização da pauta de exportações no contexto brasileiro e os empréstimos massivos do BNDES para energia, mineração e petróleo e gás (SANTOS e MILANEZ, 2014) são importantes elementos para compreender o desenvolvimento das estratégias empresariais de controle territorial (Giffoni Pinto, 2020, p. 12).

Outras estratégias também são adotadas, as quais Giffoni Pinto (2020) denominou de estratégias de não-mercado, e correspondem a um conjunto de ações empresariais que extrapolam os limites das transações comerciais diretas, sendo orientadas à influência de atores institucionais, como governos, organizações não governamentais e formuladores de políticas

públicas. Tais estratégias, frequentemente associadas à atuação política corporativa, buscam moldar o ambiente regulatório e institucional de modo a torná-lo mais favorável à lógica de negócios da empresa. Embora o Estado não seja inteiramente excluído, sua função é redefinida, operando à distância e delegando parte de seu poder a agentes privados (St-Laurent; Le Billon, 2015).

A emergência de padrões e acordos privados de governança ambiental, evidencia não apenas a reconfiguração dos modos de regulação, mas também a mudança nos limites entre as esferas econômica, política e social (Bartley, 2014; Vogel, 2010; Marques, 2016). Nesse contexto, consolida-se um regime de governança global orientado por interesses setoriais, cujas dinâmicas são marcadas por disputas institucionais, competição normativa e exclusão seletiva de mecanismos públicos de controle. Os mecanismos regulatórios privados têm transformado as formas tradicionais de regulação econômica, historicamente centradas na atuação estatal. Esses instrumentos passam a redefinir as fronteiras entre as esferas da economia, da política e da sociedade, alterando de modo decisivo o equilíbrio entre o poder público e os interesses privados, ao mesmo tempo em que promovem novas dinâmicas de governança no contexto neoliberal (Milanez; Zhouri, 2018).

As corporações, com a cumplicidade do Estado, constroem um campo moldado por relações de poder, interesses econômicos e arranjos institucionais preexistentes. Esse campo desloca “governo” para “governança” e é ditado pelos interesses privados, de empresas e países industrializados. O campo passa a influenciar e até mesmo se incorpora às normas nacionais e às políticas intergovernamentais. Esse novo arranjo institucional opera sob o signo da governamentalidade neoliberal, deslocando o eixo da regulação pública para arenas transnacionais de certificação, auditoria e autorregulação empresarial. A consolidação da governança neoliberal dos recursos naturais – marcada pela substituição da regulação estatal por mecanismos privados e flexíveis de autorregulação – reflete um processo de reestruturação espacial seletiva, plenamente compreensível à luz do conceito de uso corporativo do espaço, proposto por Milton Santos (2002). Nesse modelo, o território deixa de ser compreendido como uma totalidade social e passa a ser funcionalizado a partir das exigências técnicas e econômicas das grandes corporações, sobretudo aquelas vinculadas ao neoextrativismo globalizado. Assim, a regulação deixa de ser monopólio estatal e passa a constituir um campo de disputa entre agentes econômicos, técnicos e políticos que, sob o discurso da sustentabilidade e da responsabilidade social, redefinem os termos da legitimidade e da intervenção sobre os territórios.

### 3.2.2 O marco normativo do licenciamento ambiental e a produção do espaço sob a lógica do capital

A promulgação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei nº 6.938/1981, constitui o principal marco referencial da regulação ambiental brasileira, inaugurando um novo paradigma jurídico-institucional voltado à gestão integrada dos recursos naturais. A PNMA criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e estabeleceu o licenciamento ambiental como um de seus instrumentos centrais de gestão (Sánchez, 2020). O Sisnama, estruturado pela PNMA, compreende o Conselho de Governo como órgão superior, a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República como órgão central e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) como órgão consultivo e deliberativo. Integram-no, ainda, os órgãos executores federais – o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) – além de órgãos seccionais e locais de caráter estadual e municipal (Sánchez, 2020).

Com a entrada em vigor da PNMA, o licenciamento passou a ser exigido não apenas para atividades potencialmente poluidoras, mas também para aquelas capazes de causar qualquer forma de degradação ambiental, o que abrange diretamente o setor da mineração. O instrumento tem como finalidade identificar, mensurar e avaliar os impactos positivos e negativos de empreendimentos produtivos, propondo medidas mitigadoras, compensatórias e de otimização dos benefícios socioeconômicos decorrentes. Ademais, no plano normativo, o Conama exerce papel decisivo na regulação do licenciamento ambiental. A Resolução Conama nº 001/1986 definiu o conceito de impacto ambiental e listou as atividades modificadoras do meio ambiente, incluindo a mineração. Posteriormente, a Resolução Conama nº 237/1997 detalhou os procedimentos e requisitos do Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) – composto pela Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) –, fixando etapas, condicionantes e competências para sua execução (Catão; Carneiro, 2022).

Em uma primeira análise do arcabouço normativo descrito, podemos ser induzidos a pensar que a PNMA representou um avanço formal na regulação ambiental, ao reconhecer que a degradação ambiental não é um subproduto eventual do desenvolvimento, mas um processo estrutural que requer instrumentos de previsão e controle, rompendo, assim, com a “visão convencional”. Contudo, se analisarmos sob a ótica da produção do espaço (Harvey, 2012), essa forma de regulação traduz a dimensão espacial da acumulação por despossessão, pela qual o Estado desempenha papel central na legalização da expropriação de bens comuns e na administração dos riscos ambientais como custos aceitáveis do desenvolvimento. O

licenciamento, ao identificar, mensurar e compensar impactos, opera como tecnologia de gestão da contradição entre valorização econômica e degradação ecológica, transformando o conflito político em questão técnica.

Destaca-se outro ponto legislativo sobre o licenciamento ambiental. O quadro normativo foi ampliado com a Lei Complementar nº 140/2011, que regulamentou o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, definindo a distribuição de competências administrativas entre as esferas federal, estadual e municipal no tocante ao licenciamento ambiental. Nos termos do artigo 8º da referida lei, compete aos Estados promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental, ressalvadas as hipóteses específicas de competência federal e municipal (Brasil, 2011). Logo, foi definida a competência dos Estados para promover e decidir sobre o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental, como é o caso da mineração. Por isso, é importante analisarmos a estrutura institucional regulatória do Estado de Minas Gerais.

Essa arquitetura institucional, ao mesmo tempo em que busca ordenar o controle ambiental, também revela os mecanismos pelos quais o Estado se adapta à racionalidade do capital. Conforme Henri Lefebvre (1974; 2001), o Estado moderno exerce uma função de mediação espacial, produzindo e administrando o espaço de modo a integrar as lógicas econômicas e sociais da reprodução capitalista. O licenciamento ambiental, nesse contexto, não é apenas um instrumento técnico, mas um dispositivo político de produção do espaço, que regula a apropriação territorial, define usos e hierarquias, e naturaliza a transformação da natureza em mercadoria. Portanto, a PNMA e o Sisnama, embora representem avanços institucionais formais, foram historicamente cooptados pela racionalidade neoliberal da gestão ambiental, que transforma o controle em governança e a regulação em flexibilização. Trata-se, como observa Harvey (2012), da consolidação de um Estado empreendedor e gestor de riscos, cujo papel é criar as condições jurídico-territoriais para a expansão do capital, inclusive por meio de mecanismos de aparente controle ambiental.

Em Minas Gerais, o processo de institucionalização da política ambiental antecede a PNMA e reflete as transformações do Estado brasileiro no contexto da modernização conservadora. A criação da Comissão de Política Ambiental (Copam) pelo Decreto nº 18.466/1977, e sua posterior transformação em Conselho Estadual de Política Ambiental pela Lei nº 9.514/1987, demonstram o esforço de criar um aparato administrativo de regulação ambiental, posteriormente incorporado ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), sob a

coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) (Minas Gerais, 1980). A partir da PNMA, o arranjo institucional mineiro passou a mimetizar o modelo federal, incorporando conselhos deliberativos e câmaras técnicas especializadas, como a Câmara de Atividades Minerárias (CMI), que passou a desempenhar papel central nas deliberações sobre o licenciamento de empreendimentos extrativos (Catão; Carneiro, 2022).

O Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema) constitui a principal estrutura de gestão e regulação ambiental em Minas Gerais, sendo responsável pela execução das políticas públicas de controle, fiscalização e licenciamento ambiental. Conforme a própria Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), o sistema é composto por um conjunto de órgãos com competências distintas, porém interdependentes, articulados sob uma lógica de coordenação centralizada (Minas Gerais; Semad, 2022).

A Semad atua como órgão central e coordenador do Sisema, sendo dirigido por um secretário de Estado nomeado livremente pelo governador, o que confere à estrutura uma forte dependência político-administrativa do Poder Executivo. O sistema é integrado ainda pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), instância deliberativa responsável pela formulação de diretrizes e pela apreciação dos processos de licenciamento ambiental<sup>5</sup>; pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), que define normas e políticas para o uso e gestão das águas; e por três órgãos executivos especializados: a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), responsável pela chamada Agenda Marrom, voltada à qualidade ambiental e ao controle da poluição; o Instituto Estadual de Florestas (IEF), que conduz a Agenda Verde, relativa à conservação da biodiversidade e à gestão das unidades de conservação; e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), encarregado da Agenda Azul, voltada à regulação e monitoramento dos recursos hídricos (Minas Gerais; Semad, 2022).

A partir de 2006, esse arranjo passou por um processo de regionalização administrativa, com a criação das Unidades Regionais Colegiadas (URCs), apoiadas técnica e operacionalmente pelas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Suprams). As URCs funcionam como instâncias deliberativas e normativas descentralizadas, responsáveis pela apreciação e aprovação de processos de licenciamento em escala regional. Essa reconfiguração institucional foi apresentada como estratégia de

---

<sup>5</sup> O cargo de presidente do Copam não é uma nomeação separada, mas uma atribuição do chefe da pasta estadual de meio ambiente.

democratização e eficiência administrativa, mas, na prática, consolidou mecanismos de reprodução de assimetrias políticas e técnicas na condução das decisões ambientais.

Carneiro (2005) demonstra que a participação dos conselheiros do Copam está fortemente condicionada à posse de determinados capitais sociais, culturais e processuais, o que resulta em uma participação oligarquizada, concentrada em grupos com maior capital técnico e político, e restringe o protagonismo de representantes das camadas populares e de comunidades diretamente afetadas pelos empreendimentos. De modo convergente, Milanez (2018) identificam a apropriação dos órgãos ambientais por elites político-empresariais, apontando a captura institucional do aparato estatal de controle ambiental, reforçando o processo de captura institucional descrito por Milanez e Oliveira (2015) e de participação seletiva identificado por Carneiro (2005) nas deliberações do Copam. Esses estudos evidenciam que o processo de regionalização e tecnificação da política ambiental mineira, longe de promover a democratização da gestão, tem funcionado como um instrumento de legitimação das decisões empresariais, especialmente no setor minerário.

Conforme observa Milton Santos (1996), as políticas públicas no contexto da globalização tendem a ser subsumidas pela lógica do meio técnico-científico-informacional, no qual o espaço é produzido e reorganizado como infraestrutura do capital. Assim, o licenciamento ambiental, embora concebido como mecanismo de proteção, passa a operar, em muitos casos, carregado de discurso técnico como mediação funcional entre o Estado e o mercado, ajustando as condições territoriais para a reprodução da acumulação.

Outro estudo que evidencia esse caráter de cumplicidade entre mercado e Estado é o da pesquisa-ação do Programa Pólos de Cidadania: “Violências de Mercado e de Estado no Contexto do Empreendimento Minerário Minas-Rio” (Dias; Oliveira, 2018). Esse estudo corrobora a tese de que a mineração opera mediante a conjugação entre interesses corporativos e a anuência – ou negligência – do poder público. O caso do empreendimento minerário Minas-Rio revela que o licenciamento ambiental, longe de se consolidar como instrumento de controle, precaução e sustentabilidade, converteu-se em mecanismo de legitimação das violações de direitos humanos. A análise desenvolvida pelo Programa Pólos de Cidadania da UFMG demonstra que o licenciamento foi marcado por fragmentação institucional, omissão estatal e tecnocratização das decisões, o que favoreceu a continuidade da exploração minerária apesar das evidências de danos sociais, ambientais e territoriais (Dias; Oliveira, 2018). Essa cumplicidade entre mercado e Estado estrutura um regime de violência institucional e econômica, no qual o licenciamento ambiental, os órgãos reguladores e os dispositivos jurídicos

são instrumentalizados para legitimar violações de direitos humanos e viabilizar a continuidade das operações minerárias, mesmo diante de evidências de danos socioambientais e sociais.

Outro aspecto emblemático refere-se à concessão e renovação de licenças ambientais, uma vez que suas etapas (LP, LI e LO) foram concedidas mesmo diante de passivos ambientais e sociais não reparados e do descumprimento reiterado de condicionantes impostas em fases anteriores. Essa fragmentação do processo – associada à atuação permissiva de órgãos como o Copam e a Semad – evidencia a subordinação do Estado aos interesses corporativos. Tal conduta evidencia o favorecimento do Estado à continuidade das operações minerárias, mesmo diante de irregularidades documentadas, e reafirma o caráter cooperativo e coautor do poder público na perpetuação das violações (Dias; Oliveira, 2018).

Sob a ótica lefebvriana, o espaço institucional do licenciamento ambiental expressa o processo de produção do espaço abstrato, no qual a natureza é traduzida em valores de troca e a decisão política é subsumida pela racionalidade técnica. Como destaca Lefebvre (2001), essa forma de espacialização do poder estatal neutraliza os conflitos sociais, substituindo a política pelo planejamento e a democracia pela expertise. Nesse sentido, interessante relacionar com a pesquisa do Pólos de Cidadania, que aponta que o Estado de Minas Gerais figura como responsável pela manutenção do *status quo* de violações, concedendo licenças e autorizações “sem a devida reflexão e reais considerações” sobre as denúncias e os relatos das comunidades atingidas. Essa postura de negligência institucional representa, nas palavras do relatório, uma forma de violência de Estado, que se soma à violência de mercado praticada pelas corporações minerárias. Ambas se articulam na conformação de um regime de poder que combina interesses corporativos e a anuência estatal, sustentado por uma gramática tecnocrática que despolitiza o conflito e esvazia o sentido público do licenciamento (Dias; Oliveira, 2018).

A esse fenômeno soma-se o que o relatório denomina de “transparência velada”, expressão que designa o processo de comunicação seletiva e excludente dos estudos ambientais (EIA-RIMA). As informações relevantes são disponibilizadas em linguagem excessivamente técnica, inacessível à população rural e de baixa escolaridade, o que viola o direito de acesso à informação e restringe a participação social. Essa tecnocratização, longe de representar um avanço metodológico, opera como estratégia de exclusão política, transformando o saber técnico em instrumento de autoridade e o procedimento administrativo em ritual de legitimação.

Assim, o Sisema exemplifica, no plano estadual, a incorporação de uma racionalidade neoliberal de governança ambiental, marcada por uma assimetria de poder entre Estado, mercado e sociedade civil. O sistema mineiro, embora formalmente estruturado sob princípios de participação e transparência, opera sob uma lógica de coordenação vertical e tecnocrática,

que tende a privilegiar os interesses empresariais em detrimento dos direitos coletivos e dos territórios afetados pela expansão da mineração e de outras atividades extrativas. Portanto, o licenciamento ambiental, em vez de constituir uma barreira regulatória efetiva, converte-se em um dispositivo de governança corporativa, integrado à lógica neoliberal de delegação e privatização da regulação.

Demonstra-se que, no licenciamento ambiental, Minas Gerais cede às tendências globais de regulação privada pelo modelo de governança e governamentalidade empresarial discutidas anteriormente. Nesse sentido, o licenciamento em Minas Gerais materializa a contradição entre forma e conteúdo do direito ambiental: formalmente participativo e descentralizado, mas, na prática, tecnocrático, capturado e legitimador da expansão do capital mineral. O resultado é a conformação de um território regulado pela economia dos fluxos extrativos, onde o Estado se torna coautor da reprodução das desigualdades socioespaciais, em consonância com o que Harvey (2012) denomina de urbanização do capital e Milton Santos (1996) de globalização como perversidade.

### 3.2.3 O rompimento da Barragem de Fundão e as violências estruturais do neoextrativismo

Diante desse quadro em que o neoextrativismo “derramou” os seus efeitos nas políticas socioambientais de Minas Gerais através dos dispositivos de governança corporativa, integrado à lógica neoliberal de delegação e privatização da regulação, vejamos o caso do rompimento da Barragem de Fundão, que representa um marco trágico e revelador da confluência entre violências de mercado e de Estado. Tal episódio foi o estopim para a criação do movimento “Mar de Lama Nunca Mais”.

O caso da Samarco Mineração S.A. exemplifica de modo paradigmático a fragilidade estrutural da regulação ambiental em Minas Gerais e a conivência dos órgãos públicos com práticas empresariais que reiteradamente violam a legislação ambiental. A trajetória societária da Samarco Mineração S.A. revela um padrão de reestruturação do capital característico do setor extrativista globalizado, marcado por fusões, aquisições e parcerias estratégicas entre grandes corporações. Criada em 1973, a Samarco operou inicialmente sob o controle da Samitri, vinculada ao Grupo Belgo, com participação, em momentos distintos, de empresas estadunidenses como a Marcona *Corporation* e a Utah *International*. Em 1984, a australiana BHP *Limited* adquiriu a parte da Utah. Posteriormente, em 2000, a Vale – já privatizada – assumiu o controle da Samitri, e em 2001, com a fusão da BHP com a britânica Billiton Plc, consolidou-se o quadro societário da Samarco, dividido entre a Vale (50%) e a BHP Billiton

(50%). Essa composição acionária evidencia a concentração e a internacionalização do capital mineral, configurando um modelo oligopolista no mercado de commodities. O processo é ilustrado pelo próprio discurso institucional da empresa, conforme registrado na obra comemorativa “Livro Azul: Samarco 30 anos” (Samarco Mineração S.A., 2008).

Essa composição acionária revela a concentração e internacionalização do capital mineral, estruturando um modelo oligopolista de governança global das commodities. Sob a ótica de David Harvey (2012), trata-se da espacialização da acumulação por despossessão, na qual o capital transnacional, com apoio estatal, reorganiza o território e redefine as fronteiras da apropriação de recursos. O Estado, ao adotar uma postura regulatória permissiva, transforma-se em gestor de riscos e facilitador da acumulação, e não em agente de contenção.

Entre 1996 e 2015, período anterior ao rompimento da barragem de Fundão, a empresa acumulou cerca de dezoito autuações por infrações ambientais, sem que tais medidas tenham provocado qualquer mudança efetiva em suas práticas ou no modelo de gestão de risco adotado (Milanez, 2018).

As infrações registradas revelam a contumácia da mineradora e a tolerância das instâncias de fiscalização. Em 2002, a mineradora foi autuada por assoreamento do córrego dos Macacos, decorrente da erosão das vias internas de transporte, irregularidade já apontada anteriormente pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), sem que as correções exigidas fossem implementadas. Em 2004, a Samarco foi novamente autuada por operar a barragem do Santarém (município de Mariana-MG) sem a devida renovação da Licença de Operação, sendo multada em R\$ 7,4 mil, valor posteriormente reduzido para R\$ 3,7 mil – penalidade irrisória frente à gravidade da infração e ao porte econômico da empresa.

Em 2005, a empresa foi multada em decorrência de um vazamento na barragem de Germano (município de Mariana) cuja sanção, contudo, jamais chegou a ser expedida. Após cinco anos de inércia administrativa, o processo foi arquivado por prescrição, configurando um claro caso de impunidade institucionalizada (Feam, 2006).

Esses episódios revelam um padrão persistente de negligência e permissividade estatal, em que os órgãos de controle – especialmente a Feam e o Copam – se mostram incapazes de impor limites efetivos à atuação corporativa. O licenciamento e a fiscalização ambiental, concebidos juridicamente como instrumentos de tutela do interesse público, são convertidos em mecanismos formais de legitimação das práticas empresariais, evidenciando a captura da regulação pelo poder econômico (Milanez *et al.*, 2018; Acselrad, 2013).

Os fatos narrados demonstram que o licenciamento e a fiscalização ambiental, concebidos juridicamente como instrumentos de controle público, foram convertidos em

mecanismos formais de legitimação empresarial. A Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) tornaram-se instâncias reprodutoras de uma regulação capturada pelo poder econômico, expressando o que Lefebvre (2001) denomina de “abstração do espaço”: um processo em que a racionalidade técnica e burocrática do Estado suprime o conflito e naturaliza a dominação, transformando o licenciamento em ritual administrativo de validação da expansão do capital.

Trata-se, portanto, de uma dinâmica de violência institucional, em que o Estado, por ação e omissão, atua como coautor na produção do desastre, ao naturalizar a reincidência de infrações, reduzir sanções e permitir a continuidade de empreendimentos sem o cumprimento das condicionantes legais. A insuficiência de controle público e a baixa capacidade sancionatória são expressões concretas das violências de Estado, que se somam às violências de mercado praticadas pelas corporações minerárias, consolidando um regime de governança permissiva que antecipa e viabiliza desastres socioambientais. O rompimento da barragem de Fundão, operada pela Samarco/Vale/BHP Billiton, em novembro de 2015, tornou-se o símbolo mais contundente da fragilidade do aparato regulatório estatal diante das decisões técnicas e operacionais das grandes corporações minerárias que atuam no Brasil. O episódio revelou que os mecanismos de controle e fiscalização ambiental permanecem subordinados a uma lógica de flexibilização regulatória, orientada mais pela viabilidade econômica dos empreendimentos do que pela efetiva proteção socioambiental (Mansur *et al.*, 2016).

Em 2014, auditorias técnicas contratadas pela própria Samarco atestaram a estabilidade estrutural das barragens de Fundão, Germano e Santarém, localizadas em Mariana, incluídas na lista oficial da Feam. Inclusive, poucos meses antes do rompimento da barragem de Fundão, um engenheiro da consultoria VogBR reafirmou sua estabilidade. Esse mesmo padrão de certificação foi observado no caso da barragem da Herculano Mineração, que recebeu laudo positivo em 2013, mas se rompeu em 2014, provocando mortes em Itabirito (MG). Tais episódios revelam fragilidades sistêmicas no modelo de monitoramento de barragens adotado em Minas Gerais, especialmente diante do conflito de interesses inerente à contratação, pelas próprias mineradoras, das empresas responsáveis pelas auditorias técnicas, comprometendo a imparcialidade das avaliações de segurança (Milanez, 2018).

Como aponta Harvey (2012), essa transferência de responsabilidades do Estado para o mercado é característica da governança neoliberal, na qual a racionalidade econômica se impõe sobre a racionalidade pública. Em vez de limitar o poder das corporações, o Estado externaliza suas funções de controle, transformando o licenciamento em um contrato de confiança técnica, baseado na linguagem da eficiência e da autorregulação.

A barragem do Fundão deve ser compreendida como parte da infraestrutura necessária à ampliação do complexo minerador da Samarco, cujas decisões estratégicas estiveram diretamente associadas às flutuações do mercado internacional de minério de ferro, planejada para viabilizar o aumento da capacidade produtiva em sintonia com os ciclos de boom e pós-boom das commodities (2002-2011; 2012-2015). Desde 2005, o licenciamento foi conduzido de forma fragmentada e sequencial, com a apresentação de EIA-RIMAs parciais, permitindo o subdimensionamento dos impactos cumulativos e dos atingidos (Milanez, 2018; Acselrad, 2021). Essa fragmentação normativa e metodológica expressa, segundo Milton Santos (1996), o predomínio de uma racionalidade seletiva do espaço, em que o território é organizado conforme os fluxos do capital e a eficiência técnica, enquanto as populações locais são despossuídas de sua condição de agentes do espaço. O licenciamento, ao segmentar os impactos e dispersar as instâncias de decisão, converte o território em mosaico operacional do capital mineral, e não em espaço de vida e direito.

Em vez de construir novas barragens, a empresa optou por projetos de alteamento e unificação de estruturas existentes, como as barragens de Germano e Fundão, priorizando soluções mais baratas e ágeis, ainda que potencialmente mais arriscadas. Segundo análise de Duarte (2008), o método referido configura-se como o mais antigo e econômico entre os utilizados para a contenção de rejeitos, porém é também aquele que apresenta o menor grau de eficiência do ponto de vista da segurança operacional.

A recorrência a licenças segmentadas e o uso de múltiplos EIA-RIMAs permitiram o subdimensionamento dos impactos e dos atingidos, comprometendo a integridade do debate público. Tal abordagem não apenas dificultou a articulação social em torno dos riscos, como também contribuiu para a dispersão das informações entre diferentes instâncias institucionais e órgãos ambientais, revelando uma estratégia orientada à flexibilização regulatória em detrimento da segurança socioambiental (Milanez, 2017; Acselrad, 2021).

Sobre os EIA-RIMAs é importante frisarmos que tais documentos têm se mostrado ineficazes para identificar e avaliar adequadamente os potenciais impactos socioambientais de grandes empreendimentos minerários. Parte dessa limitação decorre da relação de dependência econômica entre as empresas mineradoras e as consultorias contratadas para elaborar os estudos, o que configura um evidente conflito de interesses. Nesse sentido, Giffoni Pinto (2020) traz uma interessante contribuição sobre uma prática corporativa. Segundo a autora, a apropriação de recursos naturais e territórios não se dá apenas por meio de mecanismos econômicos diretos, mas também por estratégias micropolíticas orientadas à neutralização de resistências locais. Esse processo é particularmente evidente em setores intensivos em recursos

naturais, como a mineração, energia, celulose e papel. Nestes casos, as empresas recorrem ao licenciamento ambiental de forma instrumentalizada, contratando diretamente as consultorias encarregadas de elaborar os Estudos de Impacto Ambiental (EIAs), o que configura um evidente conflito de interesses. Tal prática resulta na subordinação da produção de conhecimento científico aos imperativos mercadológicos, uma vez que profissionais das ciências sociais – especialmente sociólogos e antropólogos – são mobilizados como consultores para compor os componentes socioeconômicos dos estudos, limitando a autonomia crítica e a abrangência analítica dessas avaliações (Giffoni Pinto, 2020).

As fragilidades nos EIA-RIMAs como omissões, dados imprecisos e descumprimentos são, com frequência, compensadas por meio da imposição de condicionantes. Embora essas medidas tenham o objetivo formal de exigir aprimoramentos técnicos e ambientais, na prática acabam funcionando como mecanismos de flexibilização regulatória, viabilizando a emissão célere de licenças e postergando o enfrentamento de problemas estruturais. Sobre o caráter técnico desse relevante documento no processo de licenciamento, a pesquisa-ação do Programa Pólos de Cidadania- UFMG no processo de licenciamento do empreendimento Minas-Rio traz um elemento grave que tem acontecido nesse tipo de documento. Os pesquisadores identificaram o predomínio de uma lógica de “transparência velada”, pela qual a divulgação de informações, embora formalmente pública, ocorre por meio de linguagem técnica e excessivamente especializada, tornando os estudos ambientais – especialmente o EIA-RIMA – inacessíveis ao cidadão comum, sobretudo à população rural de baixa escolaridade. Essa forma de tecnocratização da comunicação ambiental produz uma participação social meramente formal, restringindo o debate público e violando o direito de acesso à informação. Assim, a publicidade do processo funciona mais como mecanismo de legitimação do empreendimento do que como instrumento de controle democrático, contribuindo para a manutenção de uma cultura de segredo e de exclusão política (Dias; Oliveira, 2018). Esse fenômeno traduz o que Lefebvre (1974) chamaria de “produção ideológica do espaço”, na qual o discurso técnico atua como forma de poder simbólico que legitima o domínio do saber científico e marginaliza as formas de conhecimento popular e territorial.

#### 3.2.4 O colapso como síntese das violências de Estado e de mercado

O rompimento da barragem de Fundão, pertencente à empresa Samarco Mineração S.A. – controlada pela Vale S.A. e pela BHP Billiton –, ocorrido em novembro de 2015, constitui o maior desastre socioambiental da história do Brasil (Ministério da Saúde, 2023) e um marco

revelador da fragilidade do controle estatal sobre a atividade minerária. O colapso da estrutura liberou aproximadamente 34 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro, que soterraram integralmente os distritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no município de Mariana e percorreram cerca de 663 quilômetros até o litoral do Espírito Santo, por meio dos rios Gualaxo do Norte, do Carmo e Doce (Minas Gerais, 2016).

O desastre provocou a morte de 19 pessoas, a destruição completa de comunidades inteiras, além de graves impactos sobre as propriedades rurais, ecossistemas e cursos d'água. As consequências ultrapassaram a escala local: a poluição dos rios comprometeu o abastecimento de água em dezenas de municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, e inviabilizou o modo de vida e o sustento de agricultores familiares e pescadores, cujas atividades dependiam dos recursos hídricos e da fertilidade das margens fluviais (Ibama, 2015). Conforme Harvey (2012), o espaço urbano e territorial do capitalismo contemporâneo é simultaneamente produto e condição da acumulação, e, portanto, cenário privilegiado de suas contradições. O caso do rompimento da barragem da Samarco em Mariana explicita essa contradição em sua forma mais violenta: o território minerário é, ao mesmo tempo, espaço de produção de riqueza e de destruição da vida.

De acordo com o Governo Federal e Ministério Público de Minas Gerais (Relatório Conjunto 2017), a destruição causada pelo rompimento de Fundão configurou a maior tragédia ambiental já registrada no país, revelando não apenas as falhas estruturais da política de fiscalização ambiental, mas também a profunda vulnerabilidade social, econômica e ecológica das populações submetidas à hegemonia da mineração como principal atividade econômica regional. Assim, o rompimento de Fundão não constitui um “acidente”, mas a manifestação extrema de um regime de regulação capturado, no qual o Estado, por ação e omissão, atua como coautor da catástrofe. Trata-se de uma violência institucionalizada, expressão daquilo que Lefebvre denomina de “violência estrutural do espaço abstrato”: a imposição de uma racionalidade funcional sobre o espaço vivido, na qual os corpos, rios e comunidades tornam-se variáveis administráveis do cálculo econômico.

O rompimento da barragem de Fundão é emblemático sob o ponto de vista econômico, político e institucional, pois condensa as contradições estruturais do modelo neoextrativista e da regulação ambiental brasileira. Em um único episódio, tornaram-se visíveis as fragilidades do licenciamento ambiental, do monitoramento técnico e da fiscalização estatal, elementos centrais da política ambiental desde a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), mas que, na prática, foram progressivamente subordinados à racionalidade econômica da expansão mineral.

De súbito, dezenas de cidades de Minas Gerais e do Espírito Santo se viram diante de uma crise de abastecimento hídrico sem precedentes, enquanto a lama de rejeitos minerais percorreu aproximadamente 600 quilômetros até o oceano Atlântico, devastando comunidades ribeirinhas, ecossistemas e modos de vida tradicionais. O impacto do desastre não se limitou ao momento do colapso; seus efeitos se perpetuam no tempo e no espaço, configurando o que Milton Santos (1996) denominaria de espacialização da perversidade – a extensão contínua da degradação socioambiental como produto das relações desiguais de poder no território.

Ao mesmo tempo, o caso evidencia as falhas estruturais do processo de licenciamento ambiental, marcadas por fragmentação institucional, delegação privada de funções técnicas e ausência de controle público efetivo. Sob a ótica de David Harvey (2012), trata-se da expressão concreta da acumulação por despossessão, em que o Estado, em vez de conter o avanço predatório do capital, atua como coautor da reprodução das desigualdades ambientais, administrando os riscos como variáveis aceitáveis da governança econômica.

Por sua vez, Henri Lefebvre (2001) permite compreender que o desastre de Fundão não é apenas um colapso material, mas também um colapso do espaço concebido – isto é, da racionalidade tecnocrática e abstrata que domina o planejamento ambiental e que, ao excluir o saber e a experiência dos sujeitos territoriais, produz o espaço como instrumento de dominação. A lama, nesse sentido, é tanto matéria quanto metáfora: ela desvela o entranhamento das violências de Estado e de mercado que moldam o território minerário e revelam o caráter profundamente político do espaço.

Assim, o rompimento da barragem de Fundão deve ser interpretado não como uma anomalia, mas como o resultado previsível de um modelo de regulação capturado, no qual o Estado neoliberal opera como gestor das externalidades e não como garantidor da justiça socioambiental. O evento evidencia a crise da política ambiental brasileira e a necessidade de repensar o licenciamento não apenas como procedimento técnico, mas como espaço de disputa política, ética e territorial.

### 3.2.5 O desastre da Samarco e a disputa pelo espaço: território, narrativa e direito à cidade

O rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, constitui não apenas um desastre ambiental de grandes proporções, mas também um acontecimento político e simbólico que revela a natureza profundamente disputada do espaço e do território nas formações socioespaciais moldadas pela mineração. Diante do colapso, evidenciou-se o colapso do sistema de licenciamento e fiscalização ambiental mineiro, marcado por forte captura institucional pelos

interesses minerários, e instaurou-se uma batalha de narrativas: de um lado, o discurso hegemônico do neoextrativismo, expressado pelas mineradoras e por agentes públicos do Estado, articulados em torno do discurso técnico e jurídico do “acidente”, empenhado em minimizar responsabilidades e preservar a continuidade do modelo extrativo; de outro, as comunidades atingidas, os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil reivindicando a responsabilização das empresas e do poder público, a reparação integral dos danos e o reconhecimento político de suas territorialidades violadas.

Essa disputa se insere no que Henri Lefebvre (2001) denomina de produção do espaço, compreendida como processo social, histórico e político no qual diferentes agentes produzem e se apropriam do espaço de acordo com seus interesses e posições de poder. O desastre rompeu a aparência de neutralidade técnica do território e tornou visível sua dimensão conflitiva e desigual: o espaço concebido pelas corporações e pelo Estado – regido por lógicas de rentabilidade, eficiência e planejamento tecnocrático – confrontou-se com o espaço vivido das comunidades atingidas, fundado em vínculos afetivos, memórias e práticas cotidianas. Assim, o rompimento da barragem não representa apenas um desastre material, mas também o colapso de um espaço social, no qual a vida foi subordinada à abstração do cálculo econômico. Na leitura de David Harvey (2012), tal contradição expressa a dialética entre acumulação e despossessão. O espaço, longe de ser mero cenário, constitui-se simultaneamente em meio e produto da acumulação capitalista, sendo continuamente reorganizado para absorver os excedentes do capital. O discurso empresarial – que transforma o desastre em evento técnico isolado – integra um projeto político de reconfiguração da legitimidade do neoextrativismo, no qual o Estado assume o papel de mediador e cúmplice da governança neoliberal dos conflitos. A despolitização do desastre converte o sofrimento humano em questão administrativa, reduzindo vidas, perdas e territórios a categorias indenizatórias e planos de compensação, legitimando a continuidade da acumulação sob novas roupagens discursivas.

Por sua vez, Milton Santos (1996) contribui para compreender o território usado como totalidade viva, composta de materialidades e ações que expressam a coexistência e o confronto entre racionalidades hegemônicas e contra-hegemônicas. Após o desastre, o território minerário transformou-se em campo político de resistência, no qual os atingidos lutam não apenas por reparações econômicas, mas pelo direito de permanecer, decidir e existir nos espaços que lhes foram expropriados. Essa luta expressa, de forma concreta, o que Lefebvre (1968) e, posteriormente, Harvey (2012) definiram como o direito à cidade: o direito coletivo de reapropriar o espaço, de subverter as formas dominantes de uso e de reconstruir o urbano e o territorial segundo as necessidades sociais e não os imperativos do lucro. Nesse sentido, o

direito à cidade emerge como síntese das lutas territoriais que confrontam o discurso hegemônico de defesa do neoextrativismo. Ele articula dimensões materiais e simbólicas – o direito à moradia, ao trabalho, à água, à memória e à dignidade – transformando o território atingido em arena política, onde se confrontam a razão técnica do capital e a razão ética e existencial dos sujeitos coletivos. Essa disputa se manifesta tanto nas ações diretas dos movimentos sociais e redes de atingidos, quanto nas respostas institucionais do Estado, tensionadas pela pressão social que emergiu após o colapso da barragem.

É nesse contexto que surge o movimento “Mar de Lama Nunca Mais”, idealizado e articulado por uma ampla rede de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, pesquisadores, comunidades atingidas e instituições públicas. Entre seus membros, podemos citar o Projeto Manuelzão (UFMG), o Movimento Guaicuy, o Movimento pelas Serras e Águas de Minas (MovSam), o Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc-CBH), a Comissão Pastoral da Terra, o Movimento pela Preservação da Serra do Gandarela, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e membros do Ministério Público de Minas Gerais.

O nome “Mar de Lama Nunca Mais” foi escolhido como símbolo da dor e da resistência, representando o compromisso coletivo de impedir a reprodução do modelo de mineração baseado na impunidade e na destruição ambiental. O movimento buscou transformar a comoção social em ação política estruturante, convertendo o luto em luta e articulando uma agenda de mudanças legislativas e institucionais.

Apesar de Minas Gerais concentrar o maior número de barragens de contenção de rejeitos de mineração do Brasil, o estado não dispunha, até o rompimento da barragem de Fundão, em 2015, de uma legislação específica voltada à segurança de barragens de rejeitos. De acordo com o Relatório de Segurança de Barragens da Agência Nacional de Águas (ANA, 2015), o Brasil possuía 723 barragens de rejeitos de mineração, sendo 405 localizadas em Minas Gerais, o que correspondia a aproximadamente 56% do total nacional. Esse dado evidencia a centralidade do território mineiro no modelo de desenvolvimento mineral brasileiro e, ao mesmo tempo, a vulnerabilidade institucional de um estado cuja economia depende fortemente da atividade extrativa, mas que, até então, não havia estruturado um marco legal próprio para prevenir desastres tecnológicos dessa natureza.

As normas federais vigentes, em especial a Lei nº 12.334/2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), mostraram-se insuficientes e ineficazes para garantir a integridade dessas estruturas. A legislação federal apresentava limitações operacionais e conceituais, entre elas a falta de articulação entre as esferas de gestão ambiental

e de recursos hídricos, a subnotificação de barragens inseridas no cadastro nacional e a delegação de responsabilidades às próprias empresas empreendedoras para o monitoramento e a fiscalização de suas estruturas (ANA, 2015). Dessa forma, o sistema regulatório nacional manteve-se vulnerável, baseado em uma governança fragmentada e autorreferente, incapaz de antecipar riscos e evitar catástrofes como a da Samarco com a barragem de fundão.

O vazio normativo estadual e a indignação popular que se seguiu ao desastre de Fundão impulsionaram, ainda em 2016, a formação de uma articulação intersetorial entre movimentos sociais, organizações da sociedade civil, entidades acadêmicas, conselhos profissionais e membros do Ministério Público. O objetivo era elaborar uma legislação estadual mais rigorosa e abrangente sobre segurança de barragens, capaz de suprir as lacunas deixadas pelo modelo federal e de reverter o padrão de subordinação institucional ao setor minerário.

Essa mobilização consolidou-se no movimento “Mar de Lama Nunca Mais”, que assumiu papel de protagonismo na construção de uma agenda legislativa pós-desastre. O movimento buscou transformar a comoção social em ação política estruturante, traduzindo o sofrimento coletivo em proposição normativa e controle público. A iniciativa, que contou com essa gama de setores da sociedade, simbolizou a emergência do território como campo de resistência jurídica e política, em oposição à captura regulatória que historicamente caracterizou a governança ambiental mineira.

Fruto dessa mobilização social e do diagnóstico da regulação e do Estado cooptados pela racionalidade neoliberal da gestão ambiental, que transforma o controle em governança e a regulação em flexibilização, o movimento decidiu elaborar um projeto de lei de iniciativa popular que contou com a assinatura de 56 mil cidadãos, o projeto de lei de iniciativa popular “Mar de Lama Nunca Mais” (PL nº 3.695/2016), que foi protocolado na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) em 6 de junho de 2016. O projeto representava uma tentativa inédita de democratizar a produção normativa e de estabelecer novos parâmetros de segurança e responsabilidade socioambiental na mineração.

### 3.2.6 Da iniciativa popular de leis

A iniciativa popular de leis constitui uma das mais expressivas conquistas democráticas consagradas pela Constituição Federal de 1988, representando o processo de transição de um modelo político fortemente centralizado e autoritário para uma democracia participativa, na qual a cidadania é reconhecida como sujeito ativo do processo legislativo. Prevista no artigo 61, §2º, da Constituição Federal, a iniciativa popular confere aos cidadãos o poder de propor

diretamente projetos de lei, rompendo parcialmente com a lógica tradicional da representação política e ampliando os canais de deliberação coletiva (Brasil, 1988).

A gênese desse instituto está profundamente vinculada ao contexto da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), momento de intensa mobilização social e de disputa em torno da redefinição do papel do Estado e da cidadania. Diversos movimentos sociais, entidades sindicais e organizações civis reivindicaram a inclusão de mecanismos de participação direta na gestão pública e na produção normativa. Assim, a iniciativa popular foi incorporada ao texto constitucional como um instrumento de soberania popular (Brasil, 1988, art. 14), ao lado do plebiscito e do referendo, com o objetivo de romper o monopólio legislativo dos representantes eleitos e permitir que a sociedade civil organizada pudesse interferir nos rumos da legislação, especialmente em temas de forte apelo social, ético ou ambiental (Bonavides, 2000).

Entretanto, é preciso reconhecer que a Constituição de 1988 foi fruto de uma transição democrática controlada, conduzida sob forte influência das elites políticas e militares, o que resultou em uma configuração contraditória do poder constituinte. Conforme observa Soares (2019), o modelo de iniciativa popular acolhido pela Carta de 1988 foi concebido de forma austera e restritiva, neutralizando parte de seu potencial emancipatório e de controle social. O instituto foi desidratado logo em sua formulação, pois limita-se à proposição de leis ordinárias e complementares, sem permitir a proposição de emendas constitucionais. Ademais, a cidadania não possui a faculdade de convocar plebiscitos ou referendos, prerrogativa reservada aos órgãos legislativos.

Além dessas limitações materiais, a iniciativa popular sofre de restrições procedimentais que dificultam sua efetividade prática. Para que uma proposta seja admitida, exige-se o apoio de, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído em pelo menos cinco estados, com não menos que 0,3% dos eleitores de cada um (Brasil, 1988, art. 61, §2º). Trata-se de um requisito desproporcional diante da ausência de instrumentos institucionais que facilitem a coleta e validação dessas assinaturas. Mesmo quando os projetos cumprem todas as exigências formais, a Constituição não estabelece prazos para sua apreciação, o que concede ampla discricionariedade aos parlamentares, que podem ignorar, engavetar ou alterar integralmente as propostas apresentadas. Assim, como sintetiza Soares (2019), a iniciativa popular funciona mais como um poder de agenda do que como um poder decisório, produzindo impactos simbólicos e políticos mais do que transformações jurídicas imediatas.

Desde 1988, poucas experiências de iniciativa popular lograram êxito em se transformar em leis, o que reforça a natureza excepcional de cada episódio. O primeiro exemplo relevante foi a mobilização dos movimentos de luta por moradia, que organizaram uma campanha

nacional de coleta de assinaturas em apoio à criação do Fundo Nacional de Moradia Popular e à instituição de um Conselho Gestor, reunindo cerca de 800 mil assinaturas em todo o país. Ainda que o projeto não tenha sido aprovado na forma original, o episódio marcou a entrada das lutas sociais urbanas no campo da produção legislativa.

Outro caso emblemático foi a Lei nº 8.930/1994, conhecida como Lei dos Crimes Hediondos, resultado de um abaixo-assinado nacional impulsionado por movimentos sociais e familiares de vítimas da violência urbana. Posteriormente, destacou-se a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010), talvez o exemplo mais expressivo da consolidação da iniciativa popular no cenário político contemporâneo. A proposta – originada de uma campanha coordenada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) – reuniu mais de 1,6 milhão de assinaturas.

A Constituição de 1988 permitiu que Constituições estaduais e Leis Orgânicas municipais regulamentassem mecanismos análogos de iniciativa popular, observando os princípios de proporcionalidade e representatividade. Em Minas Gerais, o instituto foi regulamentado pelo art. 67 da Constituição Estadual, que prevê a possibilidade de projetos de lei de iniciativa popular desde que acompanhados de, no mínimo, dez mil assinaturas de eleitores, limitando a 25% o total proveniente da capital do Estado (Minas Gerais, 1989).

Apesar dessa previsão, foram raras as experiências de iniciativa popular estadual em Minas Gerais ao longo de sua história legislativa. Um dos poucos exemplos efetivos foi a Lei nº 11.830, de 1995, que criou o Fundo Estadual de Habitação, resultado de um projeto de iniciativa popular impulsionado por movimentos de moradia. A lei, no entanto, foi revogada pela Lei nº 19.091/2010, que extinguiu seus dispositivos mais inovadores, demonstrando a dificuldade de sustentar conquistas populares no campo normativo frente à dinâmica centralizadora e tecnocrática do processo legislativo estadual.

Diante desse histórico, o Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 3.695/2016 – “Mar de Lama Nunca Mais” constitui uma experiência singular de mobilização legislativa popular em Minas Gerais, tanto pela sua dimensão social e simbólica quanto pelo tema de alta complexidade técnica e política que enfrentou. Em um estado historicamente estruturado pela mineração e pela influência das corporações extrativas sobre a administração pública, o fato de um projeto dessa natureza ter sido construído “de baixo para cima” representa uma reconfiguração dos espaços de poder e uma afirmação concreta da soberania cidadã na formulação das políticas ambientais.

Ao buscar estabelecer novos parâmetros de segurança de barragens e responsabilidade social das mineradoras, o projeto de iniciativa popular não apenas respondeu ao trauma do

desastre da Samarco, mas também reivindicou o direito de a sociedade interferir nos instrumentos de regulação territorial, aproximando o campo jurídico da noção de “direito à cidade” de Henri Lefebvre (1968) e David Harvey (2012) – entendido como o direito de moldar coletivamente o espaço e o território conforme as necessidades sociais e não segundo as exigências da acumulação de capital.

### 3.2.7 Da dura tramitação do processo legislativo

A tramitação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” confirmou a advertência formulada por Soares (2019) acerca dos limites estruturais do instituto da iniciativa popular legislativa no Brasil. Mesmo quando as propostas cumprem todas as exigências formais, observa a autora, a Constituição não estabelece prazos para sua apreciação, o que confere ampla discricionariedade aos parlamentares, que podem ignorar, engavetar ou alterar integralmente as proposições apresentadas. Assim, a iniciativa popular tende a funcionar mais como um poder de agenda – capaz de inserir determinados temas no debate público – do que como um poder decisório efetivo.

Em Minas Gerais, o caso da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” seguiu essa lógica de neutralização institucional. Seis dias após o rompimento da barragem de Fundão, em 11 de novembro de 2015, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) instituiu a Comissão Extraordinária das Barragens, destinada a apurar as causas e as consequências do desastre. Após audiências públicas e análises técnicas, a Comissão concluiu que a destruição provocada pela Samarco Mineração S.A. resultara da ausência de uma gestão eficiente e responsável. Apesar de reconhecer a responsabilidade da empresa, o relatório manteve uma perspectiva pouco crítica em relação ao modelo extrativista que sustentava o desastre. Entre as recomendações apresentadas, constava a necessidade de criação de uma norma estadual específica sobre licenciamento e fiscalização de barragens, cuja minuta resultou no Projeto de Lei nº 3.676/2016, apresentado em 5 de julho de 2016 – um dia antes da protocolização oficial do Projeto de Iniciativa Popular nº 3.695/2016 na mesma Casa Legislativa.

A proximidade temporal e temática entre as duas proposições levou o presidente da ALMG a determinar a anexação do PL 3.695/2016 ao PL 3.676/2016, com base no §2º do art. 173 do Regimento Interno da Assembleia, que prevê a tramitação conjunta de proposições que guardem identidade ou semelhança, garantindo, entretanto, prioridade à primeira proposta apresentada. Dessa forma, o projeto de iniciativa popular, ainda que amplamente respaldado por mais de 55 mil assinaturas e pela participação direta de movimentos sociais, organizações

ambientais, universidades e o Ministério Público de Minas Gerais, foi subordinado ao projeto da Comissão, cuja origem e conteúdo refletiam interesses mais conciliatórios com o setor minerário.

Embora os dois textos compartilhassem alguns dispositivos – como a proibição de barragens construídas pelo método de alteamento a montante, a vedação de licenças sucessivas sem o cumprimento de condicionantes e a proibição de instalação de barragens em áreas povoadas a jusante –, as semelhanças eram, em grande parte, apenas aparentes. Enquanto o PL de iniciativa popular estabelecia regras mais rígidas e mecanismos de controle social, o PL da Comissão Extraordinária apresentava formulações mais brandas e concessivas, privilegiando a flexibilidade regulatória e a viabilidade econômica das empresas mineradoras.

O processo de tramitação foi lento e fragmentado. Ambos os projetos enfrentaram a obstrução da bancada que defende a mineração. Entre 2016 e 2018, os projetos avançaram de forma marginal nas comissões temáticas da ALMG, e o substitutivo do PL nº 3.695/2016 – justamente o de iniciativa popular – foi rejeitado pela Comissão de Minas e Energia em 2018 (MPMG, 2019).

Nesse período, o movimento “Mar de Lama Nunca Mais” não ficou inerte esperando a casa legislativa deliberar. As organizações que faziam parte do movimento organizaram audiências públicas e audiências populares, fóruns regionais e consultas populares nas regiões mineradas (Itabira, Mariana, Brumadinho, Ouro Preto, Congonhas, Barão de Cocais etc.), colhendo depoimentos e propostas de comunidades atingidas, disputando o espaço, a narrativa no debate público e aumentando a pressão popular. Essas discussões serviram de base para emendas na redação das propostas de lei que tramitavam, elaboradas de forma coletiva, técnica e participativa. Durante esse período, as contribuições dos movimentos e das comunidades atingidas foram apresentadas ao PL 3.676/2016, sistematizadas por uma equipe técnica composta por juristas, engenheiros e especialistas ambientais, com assessoria da Procuradoria da ALMG e o apoio de parlamentares ambientalistas e progressistas, entre eles, André Quintão, Beatriz Cerqueira e Jean Freire.

Como advertiu Karl Marx, “a história se repete, a primeira vez como tragédia e a segunda como farsa” (Marx, 2011, p. 15) e, em fevereiro de 2019, aconteceu o rompimento da barragem I da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A., em Brumadinho. A mobilização tomou ainda mais corpo e intensificou as audiências públicas, marchas e assembleias regionais, o movimento “Mar de Lama Nunca Mais” recebeu mais assinaturas de apoio e o endosso formal de instituições científicas e ambientais.

A pressão popular e a comoção nacional foram tão fortes que a questão voltou à pauta da ALMG e o PL 3.676/2016 foi resgatado das comissões e colocado em regime de urgência. O movimento “Mar de Lama Nunca Mais” intensificou sua atuação nas ruas e nas redes, organizando vigílias, marchas e atos públicos em Belo Horizonte e nas cidades mineradas, exigindo a aprovação integral do texto original, que garantiu a aprovação de um projeto de lei bastante próximo à proposta inicial do PL 3.695/2016, na forma do Substitutivo nº 1 que continha a contribuição dos movimentos populares.

A promulgação da Lei nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, representou um marco inédito na política ambiental de Minas Gerais, ao introduzir mecanismos de prevenção, controle e responsabilização até então inexistentes no ordenamento jurídico estadual. A norma consolidou uma política de segurança de barragens em Minas Gerais. Dentre seus principais avanços, destaca-se a proibição da construção e da ampliação de barragens com tecnologia de alteamento a montante, a mesma empregada nas estruturas que se romperam nos dois desastres. A lei também determinou a obrigação de descaracterização – ou seja, a desativação e a reintegração ambiental – de todas as barragens já existentes nesse modelo construtivo, estabelecendo prazos e condições para o encerramento definitivo dessas estruturas. Outro avanço significativo foi a criação das Zonas de Autossalvamento (ZAS), áreas onde a permanência de pessoas é expressamente proibida, dada a inexistência de tempo hábil para resposta em caso de rompimento, reconhecendo, assim, o princípio da precaução como eixo normativo. A legislação também instituiu a obrigatoriedade de Planos de Ação de Emergência (PAE) e inovou ao estabelecer a caução ambiental, que consiste na constituição de garantias financeiras destinadas à reparação de danos socioambientais. Por fim, cita-se a obrigação de maior transparência nos processos de fiscalização, com auditorias técnicas independentes e divulgação pública dos relatórios de segurança.

Apesar disso, ainda que a sanção da lei represente uma vitória política, simbólica para os movimentos sociais e para as comunidades atingidas, a trajetória da luta narrada demonstrou que o espaço é um campo em disputa, que a participação popular ainda enfrenta limitações e restrições na produção normativa. A iniciativa popular – enquanto instrumento de soberania coletiva – foi reconhecida, absorvida e, em alguma medida, diluída, pelo sistema político, confirmando o diagnóstico de Soares (2019): trata-se de um mecanismo de abertura controlada, que permite a inserção de temas no debate público, mas não altera substancialmente as estruturas de poder que definem o processo decisório. A lei incidiu em modificações pontuais, não revertendo o quadro geral de flexibilização da legislação ambiental em Minas Gerais.

O direito à cidade e o espaço configuram-se como campos em permanente disputa, nos quais se materializam as contradições entre os diferentes projetos de sociedade, formas de poder e racionalidades que coexistem no território. O espaço não é um dado neutro ou um simples suporte físico, mas o resultado de processos sociais, históricos e políticos que expressam as relações de produção e dominação. Ele é produzido por agentes diversos – o Estado, o capital, os movimentos sociais e as populações locais. Nessa perspectiva, o direito à cidade, formulado por Lefebvre (1968) e ampliado por autores como David Harvey (2012) e Milton Santos (1996), emerge como síntese política dessas disputas, constituindo-se em um direito coletivo de reapropriação do espaço. Ele se opõe à lógica de mercantilização e fragmentação do território imposta pelo capital, propondo a construção de uma cidade – ou de um território – fundada na centralidade da vida, na justiça espacial e na participação efetiva dos sujeitos que o habitam.

Dessa forma, pensar o direito à cidade como campo de disputa é reconhecer que o espaço é também um campo de poder. Cada intervenção urbana, cada forma de apropriação dos recursos naturais ou de regulação ambiental, carrega um projeto de sociedade e uma determinada visão de mundo. Nos territórios minerários, como em Minas Gerais, essa disputa adquire contornos particularmente agudos: de um lado, o espaço concebido pela lógica extrativista, orientado pela rentabilidade e pelo planejamento tecnocrático; de outro, o espaço vivido das comunidades atingidas, que afirmam o direito de permanecer, decidir e reconstruir o lugar segundo suas próprias necessidades e vínculos simbólicos. Assim, o direito à cidade, nesse contexto ampliado, torna-se também o direito ao território, à memória e à vida digna – uma luta permanente contra a subordinação do espaço à lógica destrutiva do capital.

### **3.3 A persistência da flexibilização regulatória: a criação da Suppri e a lógica do neoextrativismo**

Paralelamente à tramitação dos projetos de lei voltados à segurança de barragens, outros projetos de natureza regulatória foram apresentados na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), revelando a coexistência de agendas contraditórias no interior do Estado. Um desses projetos, de iniciativa do Poder Executivo, resultou na aprovação do Projeto de Lei nº 2.946/2015, sancionado em 21 de janeiro de 2016 como Lei nº 21.972/2016, apenas vinte dias após o colapso da barragem de Fundão, em Mariana (Minas Gerais, 2016).

O ponto central dessa lei foi a criação da Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri), órgão subordinado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), instituído com o objetivo de “agilizar” a tramitação de processos de

licenciamento ambiental. Conforme o artigo 24 da lei, a Suppri passou a deter a competência de retirar processos em andamento no Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) – instância colegiada e deliberativa responsável pela política ambiental mineira – sempre que considerados “estratégicos” pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (no caso de projetos privados) ou pela Semad (no caso de projetos públicos). A Superintendência, então, deveria analisar os processos e emitir uma “recomendação de voto” aos conselheiros do Copam, interferindo diretamente na deliberação técnica e política do órgão colegiado.

Como se não fosse bastante, o Governo do Estado de Minas Gerais editou o Decreto nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017, regulamentando a Lei nº 21.972/2016, o que representou mais um passo no processo de flexibilização da política ambiental estadual, ao reformular procedimentos do licenciamento ambiental sob o argumento de promover celeridade administrativa e eficiência na análise dos empreendimentos. Sob o pretexto de tornar o processo “menos burocrático”, o decreto estabeleceu prazos rígidos para manifestação dos órgãos ambientais acerca dos estudos técnicos apresentados pelas empresas e permitiu a solicitação concomitante de duas ou até três licenças ambientais obrigatórias – a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) –, contrariando o princípio da precaução e o modelo trifásico previsto na Resolução Conama nº 237/1997.

Além disso, o decreto introduziu mecanismos de desobrigação de pareceres técnicos de órgãos intervenientes, como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), reduzindo o caráter interinstitucional e multidisciplinar do processo de licenciamento. Essa medida fragilizou ainda mais os controles sociais.

Diante desse desmanche escancarado, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) realizou auditoria em 2017 junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), apontou graves distorções no funcionamento do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema) e na atuação da Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri). O relatório destacou que o modelo adotado pela Lei nº 21.972/2016 conferia à Suppri poder discricionário excessivo para retirar e analisar processos de licenciamento ambiental em tramitação no Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), emitindo recomendações de voto aos conselheiros (TCEMG, 2017).

O TCEMG criticou, ainda, a possibilidade de licenciamento ambiental concomitante (LAC) para atividades minerárias, considerada incompatível com a complexidade técnica e o risco socioambiental do setor, que requer o modelo trifásico tradicional (Licença Prévia, de Instalação e de Operação). A auditoria concluiu que a ausência de critérios técnicos e

metodológicos padronizados para o licenciamento de empreendimentos minerários afronta o princípio constitucional da eficiência e aumenta o risco de análises equivocadas, resultando em decisões administrativas potencialmente inseguras (TCEMG, 2017).

O relatório do Tribunal também evidenciou que o Sisema, na forma estabelecida pela Lei nº 21.972/2016, não possuía estrutura adequada para conduzir ou renovar processos de licenciamento de grande porte, especialmente os relacionados à mineração, revelando um desequilíbrio funcional entre a capacidade administrativa do Estado e a magnitude dos empreendimentos sob sua jurisdição.

A persistência do modelo de governança extrativista em Minas Gerais não pode ser compreendida apenas pela inércia institucional ou pela fragilidade técnica dos órgãos ambientais. Trata-se de um fenômeno mais profundo e sistemático, que envolve o exercício do poder corporativo sobre o Estado por meio de estratégias institucionais estruturadas, voltadas à influência regulatória e à preservação de condições favoráveis à acumulação mineral.

Segundo Milanez *et al.* (2018), tais estratégias institucionais podem ser definidas como um conjunto de ações coordenadas utilizadas por grandes corporações com o objetivo de exercer influência contínua e consistente sobre os processos regulatórios. Dentre essas práticas, destacam-se o lobby político, o financiamento de campanhas eleitorais e o mecanismo da “porta giratória”, que consiste na circulação de quadros técnicos e dirigentes entre empresas e órgãos públicos, enfraquecendo a autonomia decisória do Estado.

No caso de Minas Gerais, o financiamento de campanhas eleitorais por empresas mineradoras configurou uma das expressões mais explícitas dessa influência. Conforme analisou C. R. Oliveira (2015), a eleição de 2014 – última em que tal modalidade de financiamento era legalmente permitida – evidenciou o alto grau de dependência financeira do sistema político mineiro em relação ao setor mineral. Nas campanhas ao governo estadual, por exemplo, o então candidato Fernando Pimentel (PT), eleito governador, recebeu R\$ 1,5 milhão da Vale S.A., conforme documentado por Maciel (2019).

O mesmo padrão se reproduziu na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG): segundo Guimarães, Milanez e Ribeiro (2018), dos 77 deputados estaduais eleitos em 2014, apenas 19 não receberam doações de empresas mineradoras, o que significa que aproximadamente 75% da composição legislativa estava vinculada financeiramente ao setor mineral. Tal dado evidencia a profunda imbricação entre o poder político e o poder econômico, criando uma rede de influência difusa e permanente que atua na formulação, tramitação e interpretação das normas ambientais.

A aprovação da Lei nº 21.972/2016, em pleno contexto de luto social e crise ambiental, ilustra de forma contundente a contradição estrutural da política socioambiental mineira. Em vez de fortalecer os mecanismos de controle, transparência e participação social – como exigia a sociedade civil após o desastre –, o Estado optou por institucionalizar um novo canal de aceleração e centralização decisória, alinhado à lógica do neoliberalismo ambiental e à governança corporativa do neoextrativismo.

Do ponto de vista teórico, Henri Lefebvre (2001) ajuda a compreender que o espaço institucional – no caso, o arranjo jurídico-administrativo do licenciamento – é também um espaço produzido e politicamente disputado. A criação da Suppri revela a transformação do espaço do Estado em instrumento de planificação capitalista, no qual a burocracia técnica substitui o debate político e a deliberação pública. Trata-se de um exemplo paradigmático do que o autor denomina “abstração espacial”, pela qual o espaço é produzido segundo as exigências de racionalização e controle, esvaziando sua dimensão social e participativa.

Por sua vez, Milton Santos (1996) oferece a chave interpretativa da coexistência de tempos e racionalidades nesse processo. O território usado – espaço concreto das comunidades, das águas e das vidas atingidas – é subsumido pela racionalidade do meio técnico-científico-informacional, que opera de forma seletiva e hierarquizada. Assim, enquanto os territórios minerários continuam a experimentar as consequências da degradação ambiental e da exclusão socioeconômica, o aparato estatal se atualiza para garantir a fluidez dos empreendimentos e a circulação do capital.

Ao contrário das expectativas de que o desastre da Samarco pudesse inaugurar uma viragem ética e institucional na política ambiental mineira, o que se observou foi a reprodução ampliada da governança extrativista. As instituições públicas, longe de imporem restrições às corporações, optaram por acelerar os processos de licenciamento, mantendo o modelo de desenvolvimento centrado na exploração intensiva dos bens naturais. O resultado é um cenário de flexibilização normativa, em que a segurança ambiental é convertida em variável de ajuste do investimento privado – e o desastre, paradoxalmente, transforma-se em oportunidade de reestruturação neoliberal da regulação. A partir dessa dialética, o desastre da Samarco pode ser interpretado como um momento de desvelamento: ele expõe as estruturas de poder territorial e o papel do Estado como mediador da acumulação, mas também abre brechas para novas formas de insurgência e solidariedade espacial. O direito à cidade, nesse sentido ampliado – como direito ao território e à produção autônoma do espaço –, torna-se o imperativo político e ético de resistência ao projeto de mundo imposto pela mineração. Trata-se de uma luta pela

reapropriação da vida e da natureza, pela inversão das prioridades de uso do território e pela democratização radical do espaço, em oposição frontal à lógica destrutiva do capital mineral.

#### 4 “ROC ED E AD RRETA: IBATIRA” (COR DE E DA TERRA: ITABIRA)

Enquanto os leões não contarem suas histórias, os contos de caça glorificarão sempre os caçadores.  
(Provérbio Yorubá)

Afagar a terra  
Conhecer os desejos da terra  
Cio da terra, a propícia estação  
E fecundar o chão  
(Milton Nascimento, Cio da Terra)

##### 4.1 Chegança: Das entranhas do Mato Dentro: esquecer para lembrar

Em uma tentativa de traduzir a oralidade para a escrita, como nos ensina Nego Bispo, trarei aqui um pouco da história circular de Itabira do Mato Dentro. Mato Dentro, porque é como os “antigos”<sup>6</sup> a referenciam orgulhosamente em nossa terra. Itabira é da região do Mato Dentro, que, geograficamente, é a região central de Minas Gerais. Mas, aqui, prefiro trazer como referência que é a região entre a Cabeça de Boi e o Pico do Cauê, na região oriente da Serra do Espinhaço, que os “antigos” diziam ser a “grande serra”. Mato Dentro era expressão utilizada por indígenas para se referirem a mata virgem. Além de Itabira, compõem o Mato Dentro outros dois municípios que ainda carregam o mato em seus nomes: Itambé do Mato Dentro e Conceição do Mato Dentro.

Nas profundezas do chamado Mato Dentro, entrelaçam-se lembranças de caráter lírico e lúdico às marcas da vida popular e aos vestígios do período colonial, emoldurados por uma geologia imponente que confere ao território um caráter singular e quase magnético, do qual é difícil afastar-se. Para aqueles que não compartilham dessa vivência, tais dimensões podem parecer menos evidentes, levando à indagação sobre o que motiva a permanência nesse espaço. Essa questão foi registrada nas correspondências entre Mário de Andrade e Carlos Drummond de Andrade – este último, ilustre filho de Itabira –, em que o escritor paulista buscava compreender o vínculo profundo do poeta itabirano com sua terra natal.

Em Itabira a alma deve se sentir sozinha enquanto o corpo vai se sentindo amando a terra, amando a terra, amando a terra cada vez mais e por demais até que o espírito principia a se acabar e desaparece chupado pela terra boa e traiçoeira. [...]  
Quê que você foi fazer aí? (Andrade, 1982, p. 68).

---

<sup>6</sup> Expressão comumente usada pelos itabiranos para se referir aos mais velhos.

Na tentativa de responder “o quê” se foi fazer em Itabira, com a alma sozinha e o corpo amando a terra, narrara-se a história do Mato Dentro. É preciso fazer um exercício de lembrar para não esquecer e de esquecer para lembrar. A ideia, aqui, é que a memória, para ser revivida e compreendida, precisa de um certo “esquecimento”. Carlos Drummond de Andrade, na abertura do livro “Esquecer para lembrar”, segundo volume de sua obra memorialística Boitempo, coloca na abertura os seguintes versos: “– Você deve calar urgentemente as lembranças bobocas de menino. / – Impossível. Eu conto o meu presente. Com volúpia voltei a ser menino” (Andrade, 1979, p. 3).

Não é simplesmente narrar os fatos, mas dar um outro sentido a eles por meio da palavra poética. A maturidade ilumina a infância, e a infância é reinterpretada pela maturidade. A memória, portanto, não é concebida como arquivo passivo, mas como um espaço de invenção e reconfiguração, em que o passado é continuamente atualizado pela linguagem. O poeta precisa “esquecer” a experiência tal como ela foi para que possa, então, “lembrá-la” e transformá-la. É por isso que Drummond usa a poesia para registrar suas memórias, e não a prosa.

Não se trata de uma amnésia absoluta, mas sim de um distanciamento do passado, como se fosse um filtro, um mecanismo que o tempo impõe às experiências. Trata-se de um processo de depuração, no qual o vivido é progressivamente destilado de seus elementos circunstanciais, permitindo que apenas o núcleo significativo e os sentidos mais duradouros se projetem na consciência. Esse distanciamento possibilita também um olhar crítico sobre a própria experiência. Ao evocar sua infância, Drummond não se restringe à esfera individual, mas convoca elementos da história social e cultural de Minas Gerais, como a herança escravagista e as marcas da mineração em Itabira. A rememoração, mediada pelo esquecimento, abre espaço para a reflexão sobre questões coletivas, fazendo da memória não apenas um exercício íntimo, mas também uma forma de interpretação histórica e social.

#### **4.2 O povoado colonial que possui memória e legado**

O registro escrito mais antigo referente a Itabira remonta a 1714. Encontra-se na obra “Geografia histórica e descritiva da capitania de Minas Gerais”, de José Joaquim da Rocha, publicada em 1778, onde, ao descrever os limites da comarca de Sabará, menciona o “alto morro da Itabira”. As versões acerca dos primeiros contatos da localidade com o mundo colonial, entretanto, não são consensuais. Documentos do Arquivo Público da Secretaria de Patrimônio Histórico e Cultural de Itabira (SPHC/PMI), vinculada à Prefeitura Municipal, indicam 1720

como o ano oficial de constituição do povoado, atribuído à chegada dos irmãos Farias de Albernaz, integrantes de uma expedição de bandeirantes proveniente de Itambé do Mato Dentro. Por outro lado, a historiadora Jussara França (França *et al.*, 1982) sustenta que o povoado já era conhecido em 1705, apoiando-se no relato do Cônego Raimundo Trindade, segundo o qual o Padre Manoel do Rosário e João Teixeira Ramos teriam descoberto ouro de aluvião na região, ocasião em que construíram uma pequena capela dedicada a Nossa Senhora do Rosário. Essa divergência de narrativas já havia sido observada anteriormente pelo Padre Júlio Engrácia (1898).

Nesse primeiro período, formou-se um arraial às margens da chamada “Praia do Rosário”, próximo a um córrego utilizado para a exploração do ouro de aluvião, recurso de difícil extração devido à baixa abundância e à necessidade de técnicas mais sofisticadas para sua obtenção nas serras circunvizinhas. Assim, esse núcleo inicial limitou-se a algumas cabanas, acampamentos e à capela, sendo sua composição social marcada pela presença de mineradores, homens livres e trabalhadores escravizados (França, 1982). Esse período perdurou até a década de 80 do século XVIII.

No segundo período, no final do século XVIII, a povoação de Itabira do Mato Dentro já havia adquirido maior consistência, com a concentração populacional nos arredores do Córrego da Penha e a formação dos primeiros arruamentos, denominados “Sant’Ana”, “do Rosário” e “dos Padres”. O traçado do povoamento seguia o padrão típico dos núcleos mineradores coloniais, caracterizado pela disposição de edificações ao longo dos cursos d’água e das encostas, em conformidade com a lógica de adaptação ao relevo e às demandas de exploração mineral (IBGE, 2014). Nesse contexto, a localidade recebeu a visita do naturalista francês Auguste de Saint-Hilaire, que realizou registros sobre as atividades econômicas e da povoação da região. Em suas observações, o viajante destacou o dinamismo de apenas três lavras, capazes de alterar significativamente a fisionomia do arraial, transformando-o em uma povoação próspera, uma das que mais produzia ouro, um lugar de esplendor apesar do contexto de esgotamento e decadência do ciclo do Ouro em Vila Rica e em outras regiões de Minas Gerais.

Apesar da diminuição que poderia ter sofrido nos produtos das minas, esse distrito era ainda, por ocasião da minha viagem, um dos que mais ouro produziam; assim a povoação de Itabira se achava numa fase de notável esplendor. Nada aí fazia lembrar esse ar de decadência que aflige o viajante quando percorre os arredores de Vila Rica, ou mesmo, quando atravessa as povoações de Inficionado, Camargos e Catas Altas. Havia aí muitas casas lindas de sobrado, e construíam-se novas, apesar dos enormes dispêndios que era necessário fazer para retirar madeiras dos morros vizinhos. Quase todas eram construídas de baraúna ou braúna, madeira que se conserva tão bem que se considera incorruptível; as peças que formavam o arcabouço das construções repousavam sobre alicerces de pedra; os tetos avançavam, talvez, um pouco menos

que os de Vila Rica, e as janelas não se superpunham umas às outras, como no Rio de Janeiro. Se três lavras, com trezentos operários, assim metamorfosearam um miserável povoado em uma importante povoação, o que será quando se explorarem os morros do Rio do Peixe, do Piçarrão, do Periquito e do Doze Vinténs, que, segundo todos os indícios, são abundantíssimos em ouro.

[...] O ferro das montanhas de Minas Gerais pode de certo modo se considerar inesgotável (Saint-Hilaire, 1938, p. 239-249).

O relato de Saint-Hilaire não apenas evidencia a percepção de esplendor vivida em Itabira nesse período, mas também ilustra a crença, típica do imaginário colonial e pós-colonial, na inesgotabilidade das riquezas minerais. O próprio naturalista expressa essa visão ao afirmar que “o ferro das montanhas de Minas Gerais pode de certo modo se considerar inesgotável” (Saint-Hilaire, 1938, p. 249). Essas observações revelam como a paisagem e os recursos naturais foram representados desde cedo sob a ótica da abundância e da exploração contínua, legitimando a construção simbólica de Itabira como território vocacionado ao extrativismo mineral.

Esse pequeno arraial, em processo de consolidação, começou a atrair contingentes populacionais mais expressivos, o que dinamizou a circulação de pessoas e de recursos. Nesse contexto, as irmandades religiosas desempenharam papel decisivo na organização social e cultural da localidade. Havia quatro irmandades: a do Santíssimo Sacramento, a de Nossa Senhora das Dores, a Ordem Terceira de São Francisco de Assis e a de Nossa Senhora do Rosário, cada qual representando segmentos distintos da população, com suas igrejas e festividades próprias.

Segundo França (1982), merece atenção a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, vinculada às populações negras escravizadas e libertas, que possibilitava a expressão de formas específicas de religiosidade e cultura. Ainda que em moldes restritos e subordinados ao regime escravista, tais espaços constituíam instâncias de sociabilidade que conferiam relativa autonomia cultural e simbólica às comunidades negras, revelando um “suspiro” de liberdade condicionada. Itabira foi um povoado construído a partir de uma Igreja de Nossa Senhora do Rosário, padroeira dos negros, pois foi cultuada pelas pessoas escravizadas que chegaram ao Brasil e que não podiam frequentar as mesmas igrejas dos senhores.

O fato de o negro associar-se à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário era dos mais significativos, pois oferecia-lhe condição de união e defesa, de agir como criatura humana e conviver socialmente com pessoas da sua própria raça e cultura, dando-lhe vazão às tendências místicas, ao sentimento religioso, e permitindo-lhe a dignidade de um enterro.

[...]

Quanto às festas religiosas, as mais significativas eram a do Divino Espírito Santo e a de Nossa Senhora do Rosário. De origem portuguesa, e tradicionalmente comemorada

no Domingo de Pentecostes, a do Divino era promovida pela elite local, com eleição de um festeiro, o Imperador, responsável pela sua realização juntamente com a Imperatriz, por ele escolhida. Outros figurantes participavam dos festejos representando passagens litúrgicas e desfilando pelas ruas em procissão. Já a festa do Rosário, ou Congado, tem sua origem ligada ao escravo Chico-Rei, líder de tribo africana trazido para Vila Rica em princípios do século XVIII, que, se libertando e a outros de sua tribo, conseguiu formar um pequeno Estado congo organizado aos moldes do africano, dentro das Minas Gerais. O congado, vinculado ao culto de Nossa Senhora do Rosário, é a reprodução simbólica da história tribal, com a coroação dos reis congos, a representação das lutas entre os negros e o escravizador branco, dentre outros detalhes expressivos. Originária de Vila Rica, esta festa alcançou grande representatividade em Itabira [...] a música floresceu, favorecida, sobretudo, devido ao desvelo das irmandades em zelar pelo bom nível musical de suas festas. Mas foi na arquitetura religiosa que Itabira conheceu a mais pujante de suas manifestações artísticas, destacando-se a igreja de Nossa Senhora do Rosário, cujo forro constitui belo exemplar de pintura atribuída a um discípulo do grande mestre Athaide (França, 1982, p. 13).

A sociedade colonial itabirana, nesse período, refletia a estrutura hierárquica própria do sistema colonial português, adaptada às particularidades da economia mineradora. A presença de pessoas escravizadas e de seus descendentes foi elemento central da dinâmica produtiva e social, o que pode ser testificado na criação da Irmandade dos Pretos em 1799, por meio de solicitação dirigida à Rainha de Portugal, Dona Maria I. Porém só teve autorização para ser criada em 1807, sendo a primeira instituição civil da cidade de Itabira (Arquivo Histórico Ultramarino, 2025).

A historiografia tradicional sobre Itabira, em consonância com o discurso hegemônico predominante em Minas Gerais, costuma eleger como marco inaugural da história local a narrativa dos chamados “desbravadores” e das missões coloniais. Tal recorte privilegia a presença luso-brasileira e omite, em grande medida, os povos originários, os ecossistemas e as formas de vida existentes antes da chegada dos colonizadores. Quando esses registros aparecem, surgem frequentemente impregnados de estigmas: os povos originários são descritos como “selvagens” ou “índios” não civilizados, identificados como obstáculos ao avanço da colonização, cuja existência deveria ser suprimida pela assimilação forçada ou pela eliminação física.

Essa forma de narrar o passado cumpre uma função ideológica: naturaliza o extrativismo mineral como gênese do território e apresenta os bandeirantes como “fundadores” dos sertões, apagando outras temporalidades e experiências sociais. Nesse enquadramento, o espaço é construído discursivamente como vazio antes do ciclo minerário, legitimando a “vocaçao minerária” como destino histórico de Itabira. Trabalhos acadêmicos mais recentes têm problematizado essa perspectiva, chamando atenção para os silêncios e distorções que a sustentam. Ferreira (2015), por exemplo, observa que a historiografia de Itabira reproduz

padrões comuns às demais cidades mineiras, inscritas nos ciclos da economia colonial voltada ao fortalecimento do Império português e à inserção da colônia no circuito mercantil atlântico. Quando o período anterior à colonização é mencionado, as referências enfatizam apenas a resistência dos povos indígenas, representados como barreiras à civilização e retratados em narrativas que destacam sua assimilação forçada ou morte no contato violento entre mundos (Ferreira, 2015, p. 36).

**Figura 4** – Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos (Rosarinho), construída no século XVIII



Fonte: Prefeitura de Itabira (2025).

A Ermida de Nossa Senhora do Rosário – ou Rosarinho, como é popularmente conhecida – possui estilo barroco. Tem pinturas com elementos do rococó. A pintura do teto da capela-mor, concluída em 1812, é atribuída a Mestre Ataíde, ou a alguém de sua escola (Ferreira, 1999, p. 35). É a única edificação que possui tombamento em âmbito federal no município, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1949.

**Figura 5** – Pintura do teto da capela (autoria atribuída a Mestre Ataíde ou a algum de seus discípulos)



Fonte: Prefeitura de Itabira (2025).

A Irmandade dos Pretos de Nossa Senhora do Rosário tem um legado e um acervo histórico preciosos para Itabira. Um raro acervo que possui memórias da história da vida das pessoas que foram escravizadas em nossa terra. Uma das poucas fontes históricas ainda existentes contendo documentos como registro de óbito de pessoas escravizadas, certidões de alforrias, censo, entre outros. Como nos ensina Ferreira (2015), essas escassas fontes são retalhos das histórias destas pessoas ainda inominadas na historiografia de Itabira, dos sujeitos discursivamente emudecidos nos registros históricos. Essa Irmandade possui um legado, pois através dos festejos do Rosário com Congado, Marujadas e outras manifestações, mantém até hoje a cultura viva.

**Figura 6** – Foto da Festa dos Reis de Nossa Senhora do Rosário



Fonte: Rosa (2024).

**Figura 7 – Guarda de Marujos**

Fonte: Souza (1994).

### **4.3 Do ouro ao ferro: tecnologias africanas aos tropeiros**

Com a intensificação das notícias acerca da possibilidade de exploração aurífera, o fluxo de pessoas para a região tornou-se cada vez mais frequente, impulsionando a formação de novos povoados. Esse contingente populacional possuía composição heterogênea, abrigando indivíduos de diferentes origens sociais e ocupações, como mineradores, agricultores, clérigos, artesãos e representantes da administração colonial. A expansão demográfica gerou, por sua vez, uma demanda crescente por bens e serviços. Entre esses, destacavam-se os produtos derivados do ferro, indispensáveis à produção de ferramentas voltadas para a mineração, a pecuária e outros ofícios, além de utensílios domésticos e materiais utilizados nas edificações que estavam em construção.

O ciclo do ouro provocou uma verdadeira corrida migratória em direção a essas localidades. Conforme assinala Boris Fausto (2006), durante os primeiros sessenta anos do século XVIII (1701-1761), cerca de 600 mil pessoas chegaram às regiões mineradoras vindas de Portugal e das ilhas atlânticas. Entre elas, havia desde pequenos proprietários, padres e

comerciantes até aventureiros. Ferreira (1999) identifica que, além da expressiva presença de colonos portugueses, a região de Itabira também contou com a chegada de imigrantes de outras origens europeias, como franceses, alemães e ingleses, ao longo dos séculos XVIII e XIX. Essa diversidade de procedências revela a inserção de Itabira em dinâmicas mais amplas de circulação de pessoas e saberes técnicos no contexto colonial e imperial, o que contribuiu para a conformação de um espaço social heterogêneo e para a introdução de diferentes práticas culturais, econômicas e produtivas na região.

O crescimento populacional nas áreas mineradoras, perceptível desde o início do século XVIII, decorreu de um movimento contínuo de ocupação que incorporou diferentes grupos sociais e étnicos. A esse contingente inicial agregaram-se expressivas parcelas de migrantes provenientes das zonas açucareiras do Nordeste, bem como um número significativo de pessoas escravizadas, tanto africanas quanto indígenas, que compuseram a base da força de trabalho empregada nas lavras auríferas. Tal dinâmica populacional não apenas transformou a paisagem humana da região, mas também redefiniu seus modos de organização social e econômica, impondo novos desafios à administração colonial e às formas locais de sociabilidade. A intensificação da atividade mineradora e o conseqüente adensamento demográfico estimularam a constituição de uma rede de abastecimento articulada às demandas de uma sociedade em formação, cuja estrutura se moldava às condições e necessidades impostas pelo ciclo do ouro (Basso, 2010).

A diversidade populacional que se estabeleceu nas regiões mineradoras de Minas Gerais redefiniu as formas de ocupação do território e engendrou novas dinâmicas econômicas e sociais, nas quais a mobilidade, a mestiçagem e a desigualdade se tornaram elementos estruturantes das relações de trabalho e poder. O crescimento contínuo desses núcleos urbanos e rurais impulsionou a formação de uma ampla rede de abastecimento, responsável por atender às demandas materiais e logísticas de uma sociedade em expansão acelerada. Em Itabira do Mato Dentro, essa rede consolidou-se de maneira estratégica, integrando o povoado ao circuito comercial e produtivo da Estrada Real, o principal sistema viário do período colonial.

Planejada pela Coroa portuguesa como instrumento de controle administrativo, fiscal e militar sobre o território e sobre o fluxo de riquezas provenientes da mineração, a Estrada Real foi concebida para regulamentar o acesso às zonas auríferas e fiscalizar o transporte de ouro, diamantes, mercadorias e pessoas. Organizada em três eixos – o Caminho Velho, o Caminho Novo e o Caminho dos Diamantes –, essa complexa malha conectava a Capitania de Minas Gerais às de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, configurando-se como o elo fundamental entre o interior minerador e o litoral atlântico. Muitos de seus percursos derivavam de antigas trilhas

indígenas, posteriormente incorporadas e adaptadas à lógica da exploração mineral e ao escoamento da produção, num claro processo de apropriação e ressignificação de saberes locais pelo projeto colonial português (Magalhães, 2007).

Inserida nesse contexto, Itabira do Mato Dentro integrou-se à Estrada Real por meio do Caminho dos Diamantes, assumindo papel estratégico tanto no trânsito de viajantes e mercadorias quanto na consolidação do povoamento regional. O povoado tornou-se ponto de apoio logístico e comercial das atividades mineradoras, beneficiando-se também das dinâmicas culturais e econômicas estimuladas pelo contínuo fluxo de tropeiros e trabalhadores vinculados à economia do ouro. Assim, mais do que uma simples via de transporte, a Estrada Real configurou-se como eixo estruturador do processo de formação urbana, econômica e social de Itabira, articulando a localidade ao sistema minerador e à lógica de integração territorial do Brasil colonial.

A partir das primeiras décadas do século XIX, o esgotamento gradual das jazidas auríferas provocou uma profunda reconfiguração das dinâmicas econômicas nas vilas mineradoras de Minas Gerais, exigindo a adaptação das estruturas produtivas locais a novas condições. Em Itabira do Mato Dentro, como em outras áreas do território mineiro, a exaustão do ouro de aluvião levou à retração da economia mineradora tradicional, ao mesmo tempo em que impulsionou a busca por alternativas de aproveitamento dos recursos naturais disponíveis. Nesse cenário de transição, a infraestrutura consolidada pela Estrada Real manteve-se como elemento estratégico, assegurando o fluxo de pessoas, mercadorias e saberes técnicos, e criando as condições necessárias para a implantação de empreendimentos voltados à transformação mineral (Magalhães, 2007).

Dentre essas novas atividades, destacou-se a fundição do ferro, que passou a coexistir com a mineração remanescente e gradualmente se firmou como um dos principais eixos de reorganização econômica da província. Esse processo não representou apenas uma resposta à decadência da mineração aurífera, mas também a incorporação de conhecimentos metalúrgicos de múltiplas origens, resultantes do intercâmbio cultural entre trabalhadores africanos, europeus e locais, conforme demonstram os registros de Eschwege (*apud* Magalhães, 2007) e as análises de Carvalho (2008). Desse modo, o declínio do ouro não significou a estagnação de Itabira, mas a sua integração em um novo horizonte produtivo, no qual o domínio das técnicas do ferro redefiniu o papel da localidade na economia provincial e na história da tecnologia em Minas Gerais (Carvalho, 2008).

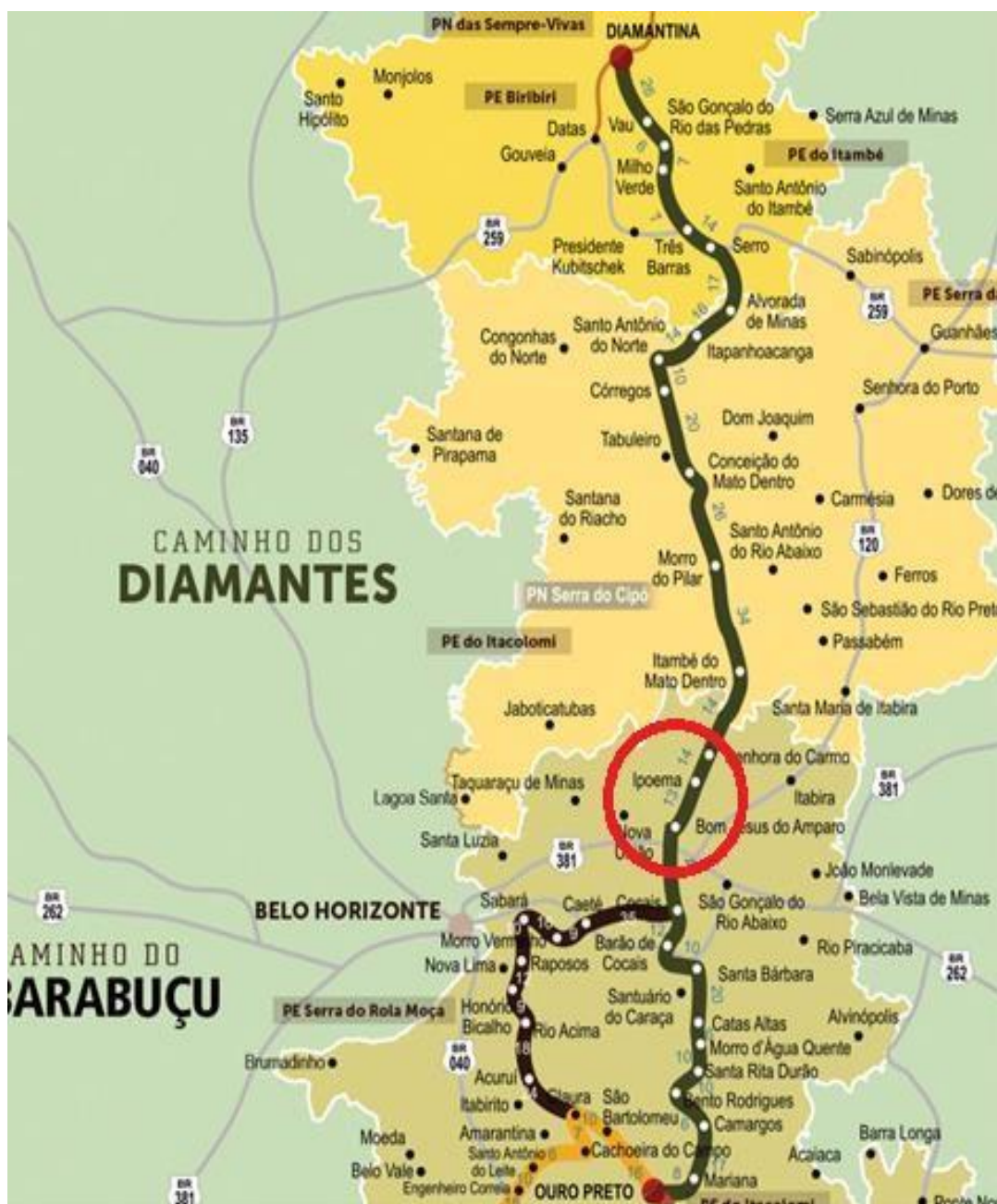
Com o crescimento do povoado, observou-se também uma demanda crescente por produtos e serviços, destacando-se entre eles aqueles relacionados à transformação do ferro. A

produção de objetos metálicos atendia a múltiplas finalidades, abrangendo desde ferramentas utilizadas na mineração e na pecuária até utensílios domésticos e materiais empregados nas construções em andamento. Esse contexto culminou com a presença dos tropeiros em Itabira do Mato Dentro e constituiu um elemento fundamental na articulação econômica e cultural do território mineiro entre os séculos XVIII e XIX.

Responsáveis pelo transporte de metais preciosos, gêneros alimentícios, tecidos, ferramentas e diversas mercadorias, os tropeiros integravam uma complexa rede de circulação que conectava as vilas mineradoras aos principais centros comerciais e portos da Colônia, assegurando a continuidade do abastecimento e da comunicação entre diferentes regiões. Em Itabira, especialmente no distrito de Ipoema, localizado ao longo do Caminho dos Diamantes, esses viajantes desempenhavam papel estratégico, atuando como elo logístico entre as zonas auríferas e diamantíferas do Serro e de Diamantina (Magalhães, 2007).

A atividade tropeira, além de sustentar o comércio e a distribuição de mercadorias, exerceu função decisiva na formação social e na circulação de ideias, tornando-se um importante vetor de integração cultural e econômica no interior da Capitania. Mesmo após o declínio da mineração aurífera, os tropeiros mantiveram relevância na economia regional, transportando algodão e tecidos produzidos pela Fábrica de Tecidos da Gabiroba, inaugurada em 1876, o que evidencia a capacidade de adaptação dessa prática às novas demandas produtivas. Assim, o tropeirismo em Itabira transcendeu sua dimensão meramente funcional, configurando-se como um fenômeno social estruturante, responsável por articular o território, sustentar o comércio e perpetuar práticas culturais que marcaram de forma duradoura a identidade histórica e econômica da região (Magalhães, 2007).

Figura 8 – Estrada Real



Fonte: Instituto Estrada Real, 2014.

**Figura 9** – Senhor José Caldeira da Fonseca, viajante da fábrica da Gabiroba (tropeiro), e uma moça não identificada, observando a cena, atrás de uma porta do local onde moravam as mulheres viúvas (Fotografia de Brás Martins da Costa)



Fonte: Magalhães (2008).

Contudo, a siderurgia enfrentava restrições significativas impostas pela política metropolitana. O Alvará de 1785 – muitas vezes referido como de 1775, em razão de sua formulação preliminar – proibiu a instalação de manufaturas no Brasil colonial, o que inibia práticas voltadas à transformação do ferro e de outros metais. A partir das primeiras décadas do século XIX, entretanto, com a transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro e a consequente reconfiguração das relações econômicas no centro-sul, novas possibilidades se abriram para o desenvolvimento da produção siderúrgica em Minas Gerais (Britto, 2012).

Em Itabira, a exploração das jazidas de ferro se intensificou ao longo do século XIX. Embora a matéria-prima fosse abundante, seu aproveitamento teve certa limitação, uma vez que a Coroa portuguesa havia limitado a extração e o beneficiamento do ferro para não desviar os esforços produtivos voltados ao ouro. A situação se alterou com a chegada da família real ao Brasil, em 1808, quando a atividade foi finalmente liberada. A partir de então, surgiram diversas forjas na região itabirana, responsáveis pela fabricação de instrumentos para a mineração, implementos agrícolas, utensílios domésticos e até armas de pequeno porte.

O mineralogista alemão Wilhelm Ludwig von Eschwege<sup>7</sup>, que percorreu a região no início do século XIX, registrou que um dos proprietários das forjas locais foi o primeiro a utilizar o malho hidráulico para estiramento do ferro, em 1812 – técnica que rapidamente se difundiu entre outros artesãos, auxiliados pelos conhecimentos técnicos transmitidos pelo próprio Eschwege. Em 1814, o Barão Guilherme Luís de Eschwege apresentou uma detalhada relação estatística das lavras de ouro existentes nos diferentes distritos da Província de Minas Gerais, oferecendo um panorama quantitativo inédito da produção aurífera no início do século XIX. Nesse levantamento, o autor registrou que o povoado de Itabira do Mato Dentro possuía cinco lavras em atividade, as quais empregavam um contingente de 283 pessoas escravizadas e produziam um total de 13.746 oitavas de ouro. Esse volume correspondia a aproximadamente 6% de toda a produção aurífera da Província naquele ano (Guimarães, 1961), evidenciando a expressiva participação de Itabira no contexto da economia mineradora mineira e a importância da região dentro das dinâmicas produtivas do ciclo do ouro.

A partir de 1814, iniciou-se um processo de reconfiguração econômica nas regiões mineradoras de Minas Gerais, decorrente da própria natureza exaurível das jazidas de ouro de aluvião. À medida que os depósitos superficiais se esgotavam, a atividade extrativa entrou em declínio gradual, impondo a necessidade de diversificação das bases produtivas locais.

Nesse contexto, novas iniciativas econômicas começaram a se consolidar, entre elas a fundição do ferro, que passou a coexistir com a mineração e a desempenhar papel significativo na reorganização das dinâmicas econômicas e sociais regionais. Conforme observa Magalhães (2007, p. 113), essa transição representou um ponto de inflexão na história econômica de Minas Gerais, momento em que a economia aurífera cedeu lugar à formação de práticas industriais incipientes, sinalizando transformações estruturais no aproveitamento dos recursos naturais e na configuração do trabalho no território mineiro. Apesar de sua produção se destinar majoritariamente ao consumo interno, esses estabelecimentos de fundição de ferro tiveram importância expressiva para a economia local, sendo registradas, em 1817, treze forjas em funcionamento em Itabira (França, 1982.p. 15).

---

<sup>7</sup> Também conhecido como Barão Guilherme Luís de Eschwege, engenheiro militar a serviço da Coroa portuguesa no Brasil, destacou-se como uma das principais figuras na produção de conhecimento técnico e científico sobre o território mineiro no século XIX. Além de exercer funções de cartógrafo, geólogo, mineralogista e escritor, foi responsável por importantes levantamentos e representações cartográficas da região. Entre suas obras, destaca-se “Pluto Brasiliensis”, publicada originalmente em alemão, na qual o autor apresenta uma descrição minuciosa da Província de Minas Gerais, abordando aspectos geográficos, econômicos e naturais com notável rigor técnico. A relevância desse trabalho levou à sua tradução para o português e subsequente publicação pela Revista do Arquivo Público Mineiro, em edições de 1897 e 1898, consolidando a obra como uma das referências fundamentais para o estudo histórico e científico da mineração e do território mineiro oitocentista.

Com o progressivo esgotamento das jazidas auríferas a partir das primeiras décadas do século XIX, a economia mineira passou por um processo de reconfiguração produtiva que resultou na diversificação de suas atividades, entre as quais se destacou a fundição do ferro. Essa transição, observada também na região de Itabira do Mato Dentro, refletia uma tentativa de adaptação das estruturas locais a um novo modelo de exploração econômica, baseado na transformação e no aproveitamento de recursos minerais distintos do ouro. Nesse cenário, os primeiros trabalhos de fundição do ferro em Minas Gerais, como aponta Carvalho (2008), derivaram em grande medida dos conhecimentos técnicos trazidos pelos africanos escravizados, cuja tradição metalúrgica já era amplamente consolidada no continente africano. A limitada familiaridade dos portugueses com tais processos – dependentes da importação de ferro sueco e biscainho – fez com que a produção mineira se estruturasse a partir da combinação de saberes de diferentes origens. O método dos cadinhos, de matriz africana, sofreu adaptações decorrentes da incorporação de técnicas europeias e das inovações empíricas de proprietários e mestres locais, originando um sistema produtivo mestiço, marcado pela confluência entre experiência prática e conhecimento técnico. Conforme observa a autora, as forjas mineiras destinavam-se, sobretudo, a atender às demandas locais da província, configurando um setor de produção de base regional e artesanal (Carvalho, 2008).

Nessa perspectiva, Itabira do Mato Dentro também se inseriu nesse processo, contando com duas instalações significativas – as fábricas do Girau e do Onça –, entre as quais a primeira se destacou pelo porte e pela importância no contexto da siderurgia oitocentista em Minas Gerais (Carvalho, 2008). As forjas do Girau e do Onça exemplificam de modo paradigmático essa síntese entre inovação tecnológica e tradição artesanal, evidenciando como os processos de mestiçagem técnica se inscreveram na formação de uma economia regional e na consolidação de uma cultura material próprias do interior mineiro.

Conforme destaca Carvalho (2008), esses espaços funcionavam igualmente como ambientes de experimentação técnica, aprendizado coletivo e resistência cultural, nos quais se desenvolveu uma racionalidade afro-brasileira moldada pela experiência, pela oralidade e pela adaptação dos trabalhadores às condições locais. Desse modo, a prática metalúrgica deve ser compreendida não apenas como uma atividade produtiva, mas como uma forma de conhecimento histórico e social que expressa a agência dos sujeitos subalternos na construção das bases econômicas e culturais da sociedade mineira. A reflexão proposta por Carvalho (2008) amplia a compreensão dos processos de circulação e transformação dos saberes técnicos no Brasil oitocentista, ao demonstrar que a história da tecnologia está intrinsecamente associada

às dinâmicas de poder, à mestiçagem cultural e à inventividade afrodescendente – elementos estruturantes da cultura material e da memória social de Minas Gerais.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição do Império de 1824 assegurava o direito pleno à propriedade, mas mantinha-se omissa quanto à titularidade do subsolo. Essa lacuna foi parcialmente suprida por decretos posteriores que conferiram aos proprietários o direito de realizar pesquisas minerais em suas terras, sem necessidade de autorização prévia, e de associar-se a estrangeiros. Tais medidas, combinadas com os resultados positivos da mineração, despertaram o interesse de capitais estrangeiros – especialmente britânicos – que, em menos de uma década, estabeleceram seis companhias mineradoras no território brasileiro (Lins *et al.*, 2000).

O processo de institucionalização administrativa da localidade deu-se de forma gradual, acompanhando o crescimento demográfico e a relevância econômica da mineração. Em 1827, Itabira foi elevada à condição de distrito de Itabira do Mato Dentro; em 1833, obteve o estatuto de vila; e, em 1848, alcançou a categoria de cidade, por força da Lei Provincial nº 374. Esse percurso evidencia a ascensão do núcleo minerário à condição de polo regional, refletindo tanto sua importância econômica quanto sua inserção política na capitania e, posteriormente, na província de Minas Gerais (IBGE, 2024).

Em 1875, o imperador Dom Pedro II incumbiu o físico e matemático Henri Gorceix da elaboração e implantação de um projeto para a criação de uma instituição voltada à formação de especialistas em mineração, denominada “Escola de Mineiros”. No cumprimento dessa missão, Gorceix realizou visitas a Itabira, Sabará e Ouro Preto, concluindo que esta última reunia as condições mais adequadas para sediar o empreendimento. Assim, em 1876, foi fundada a Escola de Minas de Ouro Preto, instituição que se tornaria referência nacional na pesquisa e no ensino da engenharia mineral (Vale, 2012).

Já no início do século XX, o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil (SGMB) realizou um mapeamento geológico e econômico de ampla abrangência, catalogando as jazidas de minério de ferro de Itabira, cuja expressividade chamou a atenção da comunidade científica. Paralelamente, a Escola de Minas organizou a Comissão Geológica do Brasil, sob a direção do geólogo estadunidense Orville Derby, que estimou a existência de aproximadamente 3 bilhões de toneladas de reservas de minério de ferro no estado de Minas Gerais (Vale, 2012). Esses resultados foram apresentados em exposições mineralógicas internacionais e, posteriormente, no XI Congresso Internacional de Geologia, realizado em Estocolmo, em 1910, conferindo destaque científico às potencialidades do subsolo itabirano.

Embora não tenha sido escolhida como sede da Escola de Minas, Itabira tornou-se objeto de estudos sistemáticos e de projeção internacional, consolidando sua importância no cenário geológico brasileiro. Contudo, tais informações privilegiadas foram exploradas de forma oportunista por engenheiros ingleses radicados no Brasil, que, cientes do valor mineralógico da região, adquiriram extensas faixas de terra em Itabira a preços irrisórios, aproveitando-se da falta de conhecimento técnico dos proprietários locais sobre o real potencial econômico do subsolo (Silva, 2002).

Os engenheiros ingleses que haviam adquirido extensas propriedades em Itabira constituíram, posteriormente, a *Brazilian Hematite Syndicate*, empresa responsável por consolidar o domínio sobre as principais jazidas de minério de ferro do município. Ao todo, essas aquisições abrangeram uma área de aproximadamente 76,8 milhões de metros quadrados, contendo mais de um bilhão de toneladas de minério – uma das maiores reservas conhecidas do país (Silva, 2002). Entre essas jazidas, destacava-se o Pico do Cauê, reconhecido pelos estudos geológicos como a maior concentração de ferro do mundo até então (Vale, 2012).

Em 1911, a *Brazilian Hematite Syndicate* deu origem à *Itabira Iron Ore Company*, empresa que obteve autorização oficial do governo brasileiro, por meio do Decreto nº 8.787, para explorar e exportar o minério de ferro extraído em Itabira, além de controlar a Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM), fundamental para o escoamento da produção (Vale, 2012). Essa conjuntura marcou o início da inserção de Itabira em um circuito global de interesses econômicos e tecnológicos voltados à mineração, antecipando o processo de internacionalização do capital que, décadas mais tarde, seria consolidado com a criação da Companhia Vale do Rio Doce.

Ademais a Constituição de 1891 introduziu o regime de acessão, que vinculava a propriedade das jazidas à propriedade da terra, rompendo com o sistema colonial no qual os minérios pertenciam à Coroa. Embora fundamentada nos ideais liberais e federalistas da recém-instaurada República, essa mudança acabou por favorecer os grandes proprietários rurais, ao mesmo tempo em que enfraqueceu o controle estatal sobre os recursos minerais e gerou insegurança jurídica quanto à exploração das minas (Corrêa, 2018). A ausência de regulamentação específica e a indefinição dos títulos de propriedade contribuíram para a transferência de jazidas a capitais estrangeiros, frequentemente adquiridas a preços irrisórios devido ao desconhecimento local acerca do valor econômico do subsolo.

Nesse contexto, Corrêa (2018) analisou o conflito entre interesses nacionais e estrangeiros nas minas de Itabira. A autora apontou que a autorização do governo brasileiro para que a *Itabira Iron Ore Company* explorasse as jazidas de ferro da região e administrasse a

Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) provocou forte reação das elites mineiras e de setores do poder público estadual. Os setores nacionais alegaram que se tratava de uma entrega de recurso estratégico ao controle estrangeiro. Entre os opositores, destacaram-se Arthur Bernardes e empresários ligados à Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, defensores de um projeto de industrialização nacional pautado pela soberania sobre os bens minerais (Corrêa, 2018).

Essas tensões refletiam a disputa mais ampla entre o federalismo liberal da Primeira República e o nacionalismo econômico emergente, culminando na encampação das jazidas pela União e, posteriormente, na criação da Companhia Vale do Rio Doce, em 1942. Corrêa (2018) concluiu que as controvérsias em torno da propriedade mineral foram decisivas para a consolidação de uma política estatal centralizadora, formalizada no Código de Minas de 1934, que restabeleceu a separação entre solo e subsolo e reafirmou o controle público sobre as riquezas minerais.

#### **4.4 A máquina do mundo**

A criação da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD)<sup>8</sup>, em 1942, deve ser compreendida como desdobramento direto das tensões históricas que marcaram o chamado “problema siderúrgico nacional” desde a Primeira República e como parte do novo arranjo geopolítico dos Acordos de Washington, firmados durante a Segunda Guerra Mundial. A trajetória da mineração em Itabira, ao longo do século XX, constitui um microcosmo das contradições entre soberania nacional e dependência externa, autonomia produtiva e subordinação tecnológica, que caracterizaram o projeto de modernização brasileiro (Barros, 2011; Corrêa, 2022).

Desde o início do século XX, o debate sobre a siderurgia brasileira estruturou-se em torno de três eixos fundamentais: a disputa entre pequena e grande siderurgia e o uso do carvão vegetal ou mineral; a relação entre exportação de minério e industrialização interna; e a definição da localização ideal das usinas (Barros, 2011). Esses impasses refletiam a própria dificuldade de o país consolidar uma base industrial autônoma frente à dominação de capitais estrangeiros.

---

<sup>8</sup> Em junho de 1942, pelo Decreto-Lei nº 4.352, foi criada a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), uma sociedade anônima de economia mista com capital inicial de 200 mil contos de réis. A diretoria foi composta por cinco membros: um presidente e dois diretores de nacionalidade brasileira e mais dois diretores estadunidenses. A CVRD foi organizada em dois departamentos: o da Estrada de Ferro Vitória a Minas, administrada por diretores brasileiros, e o das Minas de Itabira, dirigido conjuntamente por brasileiros e estadunidenses (Pimenta, 1981; Vale, 2012).

A assinatura do contrato da Itabira *Iron Ore Company*, em 1920, simbolizou esse dilema: tratava-se de um projeto dependente de capital inglês e estadunidense, que gerou reações nacionalistas intensas em Minas Gerais e no governo federal. Tais disputas culminaram, nas décadas seguintes, em reformas estruturais, como o Código de Minas de 1934, que restabeleceu a separação entre a propriedade da terra e a do subsolo e reafirmou o papel do Estado como regulador e agente central do desenvolvimento industrial (Barros, 2011; Corrêa, 2018).

Nesse contexto, a criação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) em 1941 e da CVRD em 1942 representou a institucionalização de um novo paradigma desenvolvimentista. Como demonstra Corrêa (2022), a fundação da CVRD foi fruto direto dos Acordos de Washington, firmados entre Brasil, Estados Unidos e Reino Unido. Esses acordos previam a reorganização das minas de Itabira, até então pertencentes à Itabira *Iron*, para garantir o fornecimento de minério de ferro às potências aliadas, em troca de financiamento e equipamentos bélicos estadunidense. A operação resultou na incorporação das jazidas pelo Estado brasileiro e na constituição de uma empresa de economia mista voltada tanto à exportação quanto ao fortalecimento da indústria nacional (Corrêa, 2022, p. 122-127).

A política varguista, ao alinhar o Brasil ao bloco ocidental durante a Segunda Guerra, consolidou um modelo híbrido de desenvolvimento: fortemente estatal, mas dependente da cooperação e da tecnologia estrangeiras. Como observa Corrêa (2022), esse processo envolveu uma “acomodação de interesses” entre empresários mineiros, o governo federal e representantes dos Estados Unidos, evidenciando o caráter transnacional das políticas de desenvolvimento brasileiras. Nesse sentido, o Vale do Rio Doce e o Quadrilátero Ferrífero configuraram-se como “zonas de contato” (Weinstein, 2013), espaços onde se articulavam escalas locais e globais do capitalismo industrial.

Assim, Itabira não deve ser vista apenas como um centro minerador, mas como um ponto nodal da formação do Estado nacional-desenvolvimentista. A partir dela, é possível compreender a transição de um modelo liberal, baseado na exploração privada de recursos, para um projeto estatal de modernização orientado pela geopolítica da Segunda Guerra e pelo ideário de progresso do Estado Novo. A Vale do Rio Doce, gestada nos marcos dos Acordos de Washington, expressou essa síntese contraditória entre nacionalismo econômico e dependência estrutural, constituindo-se em emblema da inserção periférica do Brasil na economia-mundo do século XX (Barros, 2011; Corrêa, 2022).

A até então discreta Itabira do Mato Dentro ocupou um papel estratégico e decisivo no intrincado conjunto de articulações diplomáticas, econômicas, militares e políticas que marcaram

o contexto da Segunda Guerra Mundial, embora sua relevância permaneça, em grande medida, ofuscada nas narrativas tradicionais da história nacional. Conforme demonstra Wisnik (2018), o chamado “imbróglio” da Itabira *Iron Ore Company* constituiu um dos eixos centrais dos Acordos de Washington (1942), revelando as múltiplas dimensões de um processo no qual se entrecruzavam interesses globais e nacionais.

No plano diplomático, o episódio configurou uma das principais barganhas entre Brasil, Estados Unidos e Reino Unido, envolvendo o controle das reservas de ferro itabiranas e a redefinição de sua exploração. Em termos econômicos, resultou na criação da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e na consolidação de um complexo minerador voltado à exportação, tendo Itabira como núcleo operacional e símbolo do novo modelo de desenvolvimento industrial brasileiro. Sob a ótica militar, as negociações foram impulsionadas pela necessidade aliada de garantir o suprimento de matérias-primas estratégicas, especialmente o ferro extraído do Pico do Cauê, essencial para sustentar o esforço de guerra.

No campo político, os desdobramentos desses acordos contribuíram para o reposicionamento internacional do Brasil e para sua entrada na Segunda Guerra Mundial, ao mesmo tempo em que catalisaram tensões internas contra a ditadura do Estado Novo, refletindo, no cenário doméstico, as contradições ideológicas da luta antifascista em escala global (Wisnik, 2018). Sobre o teor dos Acordos de Washington (1942), nota-se em seu conteúdo o caráter de subalternidade brasileira frente aos interesses estrangeiros, limitando a soberania nacional. Souza (2019) faz uma breve síntese desse acordo:

Quanto aos termos dos acordos, ressalta-se: 1) o governo britânico se obrigava a adquirir e transferir ao governo brasileiro as jazidas de minério de ferro pertencentes à Itabira Iron Ore Co., todas localizadas no município de Itabira - a saber, Cauê, Serra da Conceição, Dois Córregos, Dirão e Onça, Itabiruçu, João Coelho, Borrachudo, Santana, Sumidouro, Campestre-Manuel Anastácio e Rio do Peixe; 2) o governo norte-americano concedia um financiamento no valor de US\$ 14 milhões, por meio do Eximbank, porém, esses recursos teriam que ser utilizados para a compra, nos Estados Unidos, de equipamentos, máquinas e serviços necessários ao prolongamento e restauração da Vitória a Minas e ao aparelhamento das minas de Itabira e do Porto de Vitória; 3) a contrapartida Brasileira também seria o transporte e exportação de 1,5 milhão de toneladas anuais de minério de ferro, a serem compradas, em partes iguais, pelos Estados Unidos e pela Inglaterra, por um prazo de três anos, a preços bastante inferiores aos de mercado (incluído os custos da produção, transporte e exportação). Há, pelo menos, ainda mais uma cláusula merecedora de nota: o contrato trienal poderia ser renovado até o fim da guerra e, mesmo após a guerra e extinção do contrato, os Estados Unidos e a Inglaterra ainda manteriam a preferência no direito de aquisição do minério, porém a preços de mercado.

Logo, se analisarmos os termos desse acordo, até mesmo numa perspectiva nacional-desenvolvimentista, são termos que reforçam a subalternidade brasileira frente a interesses estrangeiros e coloniais, haja vista que limita e muito a soberania nacional. Podemos afirmar isso devido as seguintes análises: 1) é transferido ao governo brasileiro terras que foram compradas de má-fé pelos ingleses, conforme já explanado no tópico anterior; 2) o Brasil é obrigado não só a fazer um empréstimo,

como a condicionar a destinação da verba a finalidades de interesses externos pré-determinados e, enquanto não fosse liquidado o empréstimo, a direção da companhia seria conjunta entre brasileiros e estadunidenses; 3) uma contrapartida arbitrada exclusivamente pela demanda de minério de ferro da indústria bélica dos países “aliados” (Souza, 2019, p. 51-52).

A Companhia do Vale do Rio Doce (CVRD) foi fruto de grandes acordos para “acomodar interesses” (Corrêa, 2022). Embora com a roupagem de nacionalismo, estava contemplado nos acordos a participação, em cargos estratégicos, de estrangeiros no comando da companhia<sup>9</sup>. A recorrência da subordinação dos interesses locais às forças externas e centralizadoras evidencia a persistência de uma estrutura de poder excludente, que marginalizava tanto as elites regionais quanto, de forma ainda mais intensa, os grupos subalternos. Nesse contexto, os membros da elite itabirana mais uma vez tiveram suas prerrogativas políticas e econômicas suplantadas por agentes externos – estatais ou empresariais – que, em nome de projetos nacionais de modernização, impuseram transformações profundas sobre o território e sua organização produtiva.

Já os grupos mestiços e negros permaneceram invisibilizados nos registros históricos e institucionais, apesar de sua participação ativa na conformação social e material do espaço (Ferreira, 2015). A ausência de suas vozes nas narrativas oficiais reflete não apenas um silenciamento documental, mas também a continuidade de práticas de exclusão simbólica que negaram a esses sujeitos o reconhecimento como agentes históricos na produção do território e da cultura local.

---

<sup>9</sup> Ao assumir a presidência da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), Dermeval José Pimenta deparou-se com um cenário de forte pressão política e econômica exercida pelo *Export-Import Bank* dos Estados Unidos, que buscava condicionar a liberação de um empréstimo de 7,5 milhões de dólares à cessão do controle da empresa a interesses estrangeiros. Os representantes norte-americanos, indicados pelo próprio banco, passaram a interferir diretamente nas decisões administrativas da CVRD, tentando subordinar sua gestão às diretrizes externas. Pimenta, contudo, reagiu a essa ingerência com apoio de setores nacionalistas do governo Eurico Gaspar Dutra, conduzindo uma reformulação dos estatutos da Companhia que devolveu o comando efetivo ao Estado brasileiro. Esse episódio marcou um ponto de inflexão na história institucional da CVRD, simbolizando a afirmação da soberania nacional sobre os recursos minerais e a consolidação da empresa como estatal estratégica para o desenvolvimento econômico do país (Pimenta, 1981).

**Figura 10** – Governador de Minas Gerais, Milton Campos, e o presidente da CVRD, Dermeval José Pimenta, em 1947 no topo do Cauê



Fonte: Arquivo público mineiro (2008).

**Figura 11** – Deputados e senadores da comissão parlamentar mista encarregada de examinar a situação econômico-financeira da CVRD chegam a Itabira em 1948



Fonte: Arquivo público mineiro (2008).

#### 4.4.1 Primeiro período (1942-1951): leões da Vale e a revolta surda

A primeira fase da história da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), compreendida entre 1942 e 1951, correspondeu ao período de instalação e consolidação institucional da empresa, marcado por intensas dificuldades operacionais e pela distância entre as expectativas diplomáticas e a realidade produtiva. Nos três primeiros anos de funcionamento, a exportação de minério de ferro mostrou-se muito aquém das metas estabelecidas nos Acordos de Washington, alcançando volumes dez vezes inferiores ao previsto. O término do conflito mundial antes da plena estruturação da companhia, os atrasos na chegada de equipamentos importados, as deficiências logísticas das ferrovias e, sobretudo, a predominância de um processo de extração manual e rudimentar comprometeram o desempenho inicial da CVRD (Minayo, 2004).

Nesse contexto, Minayo (2004) caracteriza esse período como a “época do muque”, em referência à natureza extenuante do trabalho, que dependia quase exclusivamente da força física dos operários. As atividades de lavra exigiam um esforço corporal extremo, consolidando na memória coletiva da empresa a imagem heroica dos chamados “Leões da Vale” – designação atribuída aos trabalhadores que enfrentavam condições laborais precárias, sem equipamentos de segurança, em ambientes insalubres e de alto risco. Cerca de 6.000 operários foram recrutados nessa fase, em sua maioria homens negros, analfabetos e oriundos do campo, submetidos a jornadas intensas, com dois turnos alternados entre 7h e 16h e 16h e 23h, em um ritmo incessante em que, como descreve a autora, “a marreta não para e o suor escorre, marcando cada rocha com o esforço sobre-humano que a pulveriza” (Minayo, 2004, p. 87). Essa combinação de penosidade extrema, informalidade e ausência de proteção laboral fez com que esses trabalhadores fossem também lembrados como os “Homens de Ferro”, símbolo de um tempo em que o progresso industrial brasileiro se erguia literalmente sobre o esforço físico e a resistência de corpos subalternizados.

O período compreendido entre os primeiros anos de funcionamento da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e o final da Segunda Guerra Mundial foi marcado por instabilidade econômica, dificuldades operacionais e tensões trabalhistas crescentes. A empresa enfrentou severos obstáculos para se instalar e consolidar, conseguindo cumprir apenas um décimo das metas estabelecidas nos acordos firmados com os Estados Unidos e a Inglaterra, num contexto de depressão econômica pós-guerra que reduziu drasticamente as vendas e comprometeu os investimentos previstos. Em 1945, a conjuntura agravou-se com o cancelamento de contratos de compra por parte da Inglaterra, a reticência norte-americana em manter os compromissos de cooperação, os atrasos no envio de equipamentos essenciais às ferrovias e às minas e o vencimento das dívidas com o *Eximbank*, fatores que levaram a CVRD a adotar uma política de contenção de gastos e a intensificar a pressão sobre os trabalhadores (Minayo, 2004).

Como resposta a esse cenário de precarização, emergiu a chamada “revolta surda”, considerada a primeira greve da história da companhia, deflagrada ainda em 1945. Os mineiros protestavam contra os constantes atrasos no pagamento de salários, as condições insalubres e extenuantes de trabalho, as metas de produção excessivas e a falta de transporte adequado até o alto do Cauê, manifestando uma resistência silenciosa, porém emblemática, diante da exploração e das contradições do projeto desenvolvimentista. Conforme relata Minayo (2004, p. 106):

De um lado está seu orgulho de produzir, alimentado pelo sonho, desde o início cultivado de que “A Companhia é nossa”; de outro, o sentimento de explorado, marcando-lhe o corpo recurvado e o espírito submetido, por sua revolta surda, poucas vezes confessada, de que o “valor de nosso suor e de nossa vida nunca foi suficientemente reconhecido”. Na consciência prática desses mineiros sempre imperou uma ilusão profunda e acalentada de que o capital tenha alma, coração e saberá agradecer.

Na pesquisa de mestrado (Souza, 2019) foram realizadas entrevistas para compreender e narrar o que foi a “revolta surda”. Foram entrevistados trabalhadores que foram “Leões da Vale”, fizeram parte da “primeira leva”<sup>10</sup> de contratação da Companhia então recém-criada. Exibiam com muito orgulho o cartão com os números e data que comprovaram o feito. Porém, ao perguntar sobre a greve, o assunto mudava e a prosa que estava leve ganhava certo peso. Compreendeu-se que a ausência de registros formais não era um descuido com a memória desses corpos ou ausência de entidade de representatividade de trabalhadores. Também entendeu-se que o passado continua presente e que a “revolta surda” ainda permanece como um tabu.

Conta-se que sob a liderança de quatro feitores, os trabalhadores fizeram ações diretas utilizando ferramentas de trabalho como instrumentos de depredação do patrimônio da CVRD e de coação dos dirigentes e dos colegas fura-greve. A revolta ganha corpo e nem a empresa ou a polícia local dão conta de conter o movimento. Foi necessário requisitar um contingente de 60 policiais vindos de Belo Horizonte. Não se tem registros formais e há poucos relatos orais do ocorrido e, sobretudo, dos efeitos da greve. O pouco que se sabe é que os líderes do motim foram sumariamente demitidos, porém nada se sabe do paradeiro deles. Nas conversas e entrevistas realizadas, encontrei a mesma dificuldade que outros pesquisadores, como é o caso de Minayo (2004). As respostas sempre eram evasivas ou reafirmações de alibis para não ter participado do movimento. Pareceu-me mais uma das confidências de itabirano, que, mesmo sendo conterrâneo e, em alguns casos, tendo laços familiares, não me foi confidenciado. O não dizer também expressa uma posição interessante de análise e traz consigo alguns significados. Os mecanismos de repressão e silenciamento dessa grande Companhia varreram para debaixo do tapete situações que necessitavam de diálogo e construção de um entendimento, o que pode deixar essa indignação latente e voltar à tona em outros momentos de crise. Minayo (2004) aponta que a revolta de 1945 teria sido um “mito de origem” tratado como tabu, compreendendo esse mito de origem como um vínculo interno com o passado fundador, ou seja, o passado continua presente, construindo um espaço atemporal na memória que serve como referência. Logo, o “mito” se remodela e se repete. Sendo assim, a “greve-mito” se transfigura em “greve-tabu” de uma história e passa a figurar como lugar inacessível, censurando as pessoas e a coletividade, cuidadosamente escondido e interditado. Porém, essas operações deixam cicatrizes e rastros, que podem guiar novamente ao caminho. Um desses rastros, a herança da greve de 1945, foi a criação do Sindicato Metabase, tendo a iniciativa da criação partido do presidente da Companhia (Souza, 2019, p. 54).

---

<sup>10</sup> Termo que os próprios trabalhadores utilizaram para se referir aos primeiros contratados.

**Figura 12** – Foto de 1946 com os primeiros trabalhadores da CVRD



Fonte: Arquivo público mineiro (2008).

**Figura 13** – Outra foto de 1946 com os primeiros trabalhadores da CVRD



Fonte: Arquivo público mineiro (2008).

#### 4.4.2 Segundo período: a máquina do mundo e a mãe-doce

O segundo período de atividade da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), entre o início da década de 1950 e o começo da década de 1970, corresponde a uma fase de consolidação institucional, mecanização produtiva e internacionalização de suas operações, em que a empresa se projetou como um dos principais agentes do nacional-desenvolvimentismo brasileiro. Nesse contexto, a companhia consolidou sua visibilidade global, passando a ser reconhecida como a “maior mineradora a céu aberto do mundo” (Vale, 2012).

Minayo (2004) denomina esse período de transição como “O Império das Máquinas”, em alusão ao processo de mecanização que se impôs sobre as antigas formas manuais de extração de minério. De acordo com a autora, essa etapa marca o fim de um ciclo do modo de produção extrativista tradicional e o início de uma fase dominada pela maquinaria pesada, caracterizada pela crescente automação e pela incorporação de tecnologias industriais à mineração. Nesse contexto, as relações entre trabalhadores e a Companhia Vale do Rio Doce passam por uma profunda transformação: a exigência de maior disciplina, produtividade e

obediência hierárquica redefine a cultura laboral e acentua a lógica empresarial moderna. A expansão da CVRD e sua inserção competitiva no mercado internacional conduzem as estruturas tecnológicas e organizacionais a níveis inéditos de complexidade, consolidando um novo paradigma produtivo.

Sob esse “império”, as relações entre homens e máquinas tornam-se simultaneamente íntimas e estranhas, instaurando uma nova ordem simbólica e material no universo do trabalho. Trata-se de um tempo de crescimento econômico, desenvolvimento tecnológico e fortalecimento institucional, em que a Companhia se firma no cenário global como uma marca respeitada e reconhecida, símbolo do projeto nacional-desenvolvimentista brasileiro.

Sob seu império, as novas relações entre homens e máquinas se constroem, se estranham e se entranham. É o tempo de crescimento, de desenvolvimento econômico e de expansão empresarial da Companhia Vale do Rio Doce, que vai se firmando no mercado internacional como uma marca respeitada e reconhecida.

[...] Sua identidade é forjada no ferro de emoções, de conflitos e de orgulho pela pertença à família da Vale-Mãe, essa criatura-criadora de uma cultura institucional urdida na ética, na disciplina do trabalho, e do empreendedorismo obediente, assim como no autoritarismo, no clientelismo e no corporativismo, marcas indeléveis na cultura política nacional-desenvolvimentista (Minayo, 2004, p. 81).

Inserida na lógica do capitalismo dependente latino-americano e da economia primário-exportadora, a CVRD incorporou o que Gudynas (2012) denomina “extrativismo compensado”, isto é, a legitimação da intensificação da exploração mineral sob a justificativa de que os lucros obtidos seriam revertidos em benefícios sociais. Essa narrativa, no entanto, mascarava a persistência das desigualdades estruturais e da lógica da mais-valia, conforme delineada pela teoria marxista, segundo a qual o valor excedente produzido pelo trabalho é apropriado pelo capital como lucro. Assim, difundia-se o discurso de que o extrativismo gerava prosperidade coletiva, quando na realidade a distribuição dos benefícios era desproporcional e as condições laborais permaneciam precárias (Gudynas, 2012; Minayo, 2004).

No âmbito nacional, o período foi marcado pela ascensão do Estado desenvolvimentista, que ampliou sua intervenção na economia com a criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) em 1952 e da Petrobras em 1953, consolidando um modelo em que as estatais se tornaram instrumentos de política econômica e de integração territorial (Barros, 2011). No caso de Itabira, a CVRD, após a “revolta surda” de 1945 e a formação do Sindicato Metabase, passou a garantir direitos sociais mínimos e benefícios em serviços de saúde, moradia e educação, configurando um paternalismo corporativo que buscava compensar o desgaste físico dos trabalhadores e reduzir tensões sociais. Essa prática, associada

à imagem de uma empresa protetora, levou à difusão popular do epíteto “mãe-doce”, símbolo da ambiguidade entre controle e amparo (Minayo, 2004).

A partir da década de 1950, a CVRD consolidou uma robusta base financeira, recorrendo a empréstimos do Banco do Brasil e à venda de debêntures no mercado internacional para sustentar seu programa de expansão. O Plano Marshall (1947) e a Guerra da Coreia (1950) impulsionaram a demanda global por ferro, criando um ambiente favorável ao crescimento das exportações brasileiras. Em 1948, a empresa obteve seu primeiro superávit, no valor de 4.214.592,63 cruzeiros, marcando o início de uma trajetória ascendente (Vale, 2012). Entre 1950 e 1960, a produção anual de minério saltou de 1,5 milhão de toneladas para 4,3 milhões, e, ao final da década de 1960, ultrapassava 15 milhões de toneladas anuais, um crescimento de mais de 900% em menos de vinte anos (Vale, 2012).

O desempenho exportador acompanhou esse avanço: enquanto, em 1942, a CVRD respondia por apenas 11% das exportações brasileiras de minério de ferro, em 1960, sua participação superava 80%, tornando-se a principal responsável pelo saldo positivo da balança comercial do setor mineral (Vale, 2012). Em termos de receitas, o faturamento da empresa cresceu de Cr\$ 170 milhões em 1950 para Cr\$ 1,6 bilhão em 1969, refletindo a expansão da produção, da mecanização e dos contratos de longo prazo com países industrializados – em especial Japão, Alemanha Oriental e Itália (Barros, 2011). A inauguração das usinas de pelotização em 1956 e a integração da estrutura mina–ferrovia–porto elevaram a produtividade e reduziram custos logísticos, permitindo que a companhia triplicasse suas exportações em apenas cinco anos.

Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), a CVRD tornou-se parte essencial do Plano de Metas “50 anos em 5”, que visava impulsionar a industrialização, expandir a infraestrutura e reduzir a dependência de importações. Com os investimentos públicos e a abertura de novos mercados na Ásia e Europa Oriental, a Vale não apenas reforçou seu papel estratégico no projeto nacional-desenvolvimentista, como também consolidou a base material do complexo minerometalúrgico brasileiro. Entretanto, como observa Gudynas (2012), esse crescimento ocorreu dentro dos limites de um modelo extrativista dependente, no qual a retórica do progresso e da soberania nacional convivia com a concentração de renda, a degradação ambiental e a reprodução das desigualdades sociais.

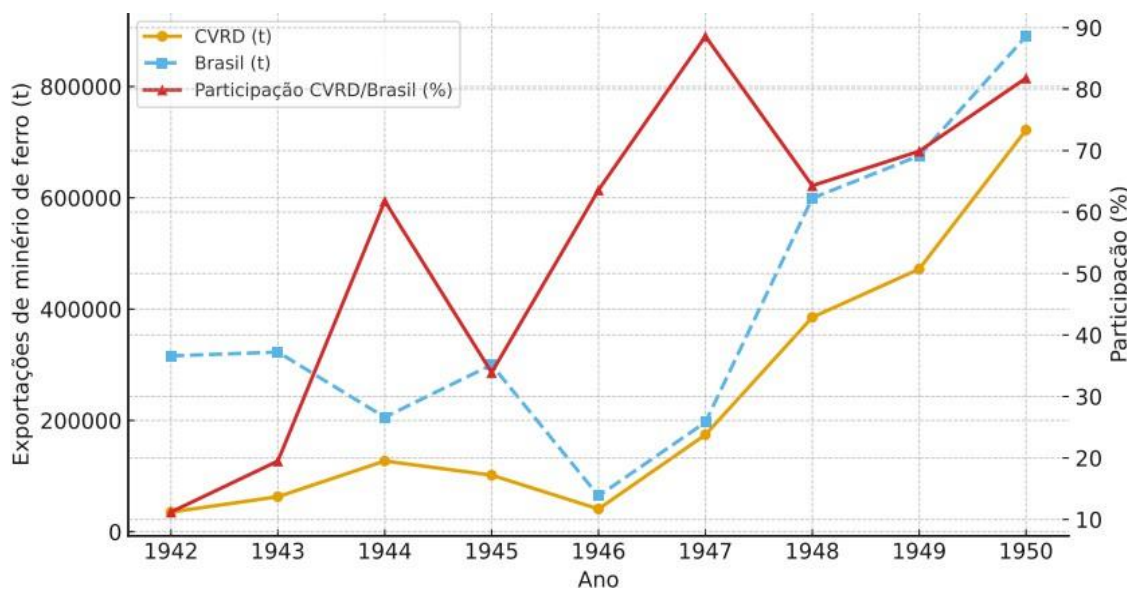
**Figura 14** – Participação das exportações de minério de ferro da CVRD no total nacional

**PARTICIPAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DE MINÉRIO DE FERRO DA CVRD NO TOTAL NACIONAL**

ANOS	CVRD (t)	BRASIL (t)	CVRD/BRASIL (%)
1942	35.407	316.033	11,2
1943	62.928	322.802	19,5
1944	127.194	205.798	61,8
1945	101.694	299.994	33,9
1946	40.962	64.413	63,6
1947	174.290	196.737	88,6
1948	385.252	599.289	64,3
1949	471.947	675.574	69,9
1950	721.765	890.125	81,8

Fonte: Relatórios de Diretoria, 1943-1951.

Fonte: Vale (2012).

**Figura 15** – Participação das exportações de minério de ferro da CVRD no total nacional (1942-1950)

Legenda: (t) = valores em toneladas

Fonte: elaborado pelo autor (2025), a partir de Vale (2012, p. 39-47).

#### 4.4.3 Terceiro período: da mãe-doce à madrasta de ferro: o declínio do pacto paternalista ao grito sufocado da greve de 1989

O terceiro período de atividade da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) estende-se do início da década de 1970 – com a implantação do Projeto Cauê, em Itabira – até meados da década de 1990, quando ocorre sua privatização. Esse intervalo representa uma fase de expansão empresarial, automação produtiva e reconfiguração institucional, marcada pela transição definitiva de uma estatal nacional-desenvolvimentista para uma corporação

multinacional. Como observa Minayo (2004), trata-se do momento em que a CVRD completa a passagem da mecanização para a automação, consolidando uma estrutura produtiva mais complexa, hierarquizada e segmentada, em que a divisão do trabalho se organiza em múltiplos escalões de controle técnico e administrativo. O epicentro das decisões corporativas desloca-se de Itabira para os escritórios centrais, responsáveis por planejar estratégias de competitividade, calcular vantagens comparativas e ajustar a produção às oscilações dos cenários econômicos, políticos e tecnológicos nacionais e internacionais (Minayo, 2004).

Essa transformação administrativa e produtiva também alterou profundamente as relações sociolaborais. A antiga imagem da “mãe-doce” – que simbolizava a empresa protetora e integradora da comunidade itabirana – começa a se dissolver diante de políticas gerenciais que priorizavam a produtividade e a racionalização de custos, em detrimento do capital humano. O sentimento de pertencimento dos trabalhadores foi sendo gradualmente substituído por relações impessoais e pela perda de benefícios historicamente conquistados, o que intensificou tensões e contradições internas. A ruptura desse pacto simbólico entre empresa, cidade e trabalhador tornou-se evidente na greve histórica de 1989, interpretada por Minayo (2004) como um marco de resistência operária e um “grito primal do itabirano”.

Os antecedentes do movimento remontam à reorganização sindical da década de 1980, impulsionada por lideranças como João Paulo Pires de Vasconcelos, Saulo Queirós Braga e Milton Martins Bueno (Bita)<sup>11</sup>, que romperam com o sindicalismo “pelego” e promoveram uma direção autônoma no Sindicato Metabase de Itabira. A conjuntura nacional também favorecia a mobilização: o país vivia o fim da ditadura civil-militar e o ascenso do novo sindicalismo, liderado pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) e fortemente influenciado pelas greves do ABC paulista, conforme analisam Antunes (1995) e Hobsbawm (2015). Somava-se a isso o contexto inflacionário do governo Sarney, que corroía salários e ampliava o descontentamento operário.

A greve, deflagrada em 3 de abril de 1989, após aprovação em assembleia no ginásio poliesportivo do Valério, mobilizou cerca de 5 mil trabalhadores e durou cinco dias. Foi a maior

---

<sup>11</sup> João Paulo Pires de Vasconcelos, falecido em 23 de agosto de 2024, teve intensa atuação na Pastoral Operária ao Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (MG), foi diretor da Federação dos Metalúrgicos de Minas e dirigente da CUT em sua primeira formação, entre 1983 e 1988. Combateu a ditadura organizando os trabalhadores e liderando greves, e inscreveu seu nome na história da modernização do movimento sindical e da democracia brasileira. Cf. homenagem do Presidente Lula no dia do seu falecimento, em Silva (2024). Saulo Queirós Braga, falecido em 1987 de maneira trágica em um acidente de carro, teve uma atuação decisiva na oposição sindical do Metabase para romper com a direção pelega. Milton Martins Bueno (Bita), falecido em fevereiro de 2022, ficou conhecido como “o sindicalista que fez a Vale Parar”. Presidiu o Sindicato Metabase entre 1987 e 1997. Foi também foi um dos coordenadores do movimento contra a privatização da Vale, no final da década de 1990 (Linhares, 2022).

paralisação operária da história da CVRD, desde a fundação da empresa em 1942. O movimento articulou-se em torno de reivindicações salariais e da denúncia das condições degradantes de trabalho e de arrocho econômico (Minayo, 2004). As manifestações contaram com apoio popular, adesão de ferroviários e rodoviários, e tornaram-se símbolo da resistência local ao autoritarismo empresarial. Conforme relata o jornalista Marcelo Procópio, a greve representou “um grito sufocado por décadas”, que rompeu o silêncio imposto por um modelo corporativo que se legitimava como parte da identidade nacional (Procópio, 1989).

**Figura 16** – Lance da greve na Vale em 1989<sup>12</sup>



Fonte: Metabase (2023).

---

<sup>12</sup> A fotografia registra um dos momentos de maior tensão durante a greve dos trabalhadores da Companhia Vale do Rio Doce, em abril de 1989, em Itabira. Na ocasião, a empresa havia mobilizado uma equipe de maquinistas para conduzir uma composição ferroviária composta por aproximadamente oitenta vagões de minério, em tentativa de romper o bloqueio estabelecido pelos grevistas. Em resposta, os trabalhadores ocuparam a ferrovia, sentando-se sobre os trilhos e impedindo a saída do trem. Quando o maquinista acionou as locomotivas, o grupo de operários ergueu uma barreira física com uma barra de ferro de cerca de cem metros de comprimento, o que resultou em um incidente no qual um policial foi atingido. O episódio culminou na prisão do líder dos ferroviários, fato que intensificou a tensão entre os grevistas e a Polícia Militar. A resistência dos trabalhadores, contudo, impediu a condução imediata do dirigente pelas forças de segurança, exigindo negociação direta para evitar um confronto de maiores proporções. O impasse foi resolvido de forma pacífica, mas o episódio simbolizou o ápice do conflito entre o movimento operário e o aparato repressivo do Estado, evidenciando tanto a disposição dos trabalhadores em defender o direito de greve quanto a estratégia de controle social e disciplinamento utilizada pelo poder público em articulação com a empresa. Trata-se, portanto, de um momento emblemático da greve de 1989.

O movimento resultou em conquistas significativas, como o reajuste salarial de 60,1%, o aumento do adicional de turno de 20% para 22%, a manutenção da estabilidade por 100 dias e a instituição da jornada de seis horas para os trabalhadores em regime de revezamento – um avanço que perdurou nas décadas seguintes. Apesar do acordo firmado, a empresa promoveu demissões de lideranças sindicais após o período de estabilidade, evidenciando a persistência de práticas de repressão patronal e a complexidade das relações entre trabalho e poder econômico. A greve de 1989 consolidou-se, assim, como a maior mobilização trabalhista da história de Itabira, simbolizando a capacidade de organização e resistência da classe operária frente à modernização produtiva e à lógica de acumulação capitalista da mineração no Brasil (Metabase, 2023; De Fato Online, 2022; Vila de Utopia, 2024).

Pesquisas acadêmicas posteriores inserem a greve de Itabira de 1989 no conjunto de movimentos fundamentais para compreender a relação entre o capital minerador e a classe trabalhadora no Brasil, destacando-a como um antecedente simbólico das disputas políticas que antecederam o processo de privatização da CVRD e a consolidação do ideário neoliberal na década de 1990 (Fiocruz, 2024).

Figura 17 – Foto do Jornal do Sindicato Metabase da época da greve (1989)



Fonte: Metabase (2023).

**Figura 18** – Foto que demonstra adesão da cidade à greve (1989)



*Passeata dos grevistas no bairro Pará em direção ao  
centro da cidade: mobilização*

Fonte: Metabase (2023).

A greve de 1989, portanto, não foi um evento isolado, mas o resultado de uma longa sedimentação de contradições estruturais: a modernização técnica e produtiva da CVRD caminhava paralelamente à precarização das condições de vida e ao esvaziamento da dimensão comunitária e simbólica do trabalho. Como sintetiza Minayo (2004, p. 246), “a produtividade, convertida em ato heroico nacionalista, tornou-se instrumento de legitimação da Companhia e elemento de coesão ideológica entre governo, povo e nação”. Nesse sentido, o episódio marca o início do declínio do modelo paternalista da “mãe-doce” e antecipa o cenário neoliberal que culminaria na privatização da Vale, em 1997 – marco final desse ciclo histórico.

Destacaram-se, nesse contexto, as intervenções urbanas realizadas pelo ativista José Carlos Gomes, cujas pichações em muros da cidade tornaram-se expressão estética e política do descontentamento popular diante do desemprego crescente. A inscrição “O meu pai, 30 anos. E eu?” sintetizava a crise geracional vivenciada por uma população que, historicamente dependente da mineração, via-se excluída das novas dinâmicas produtivas impostas pela

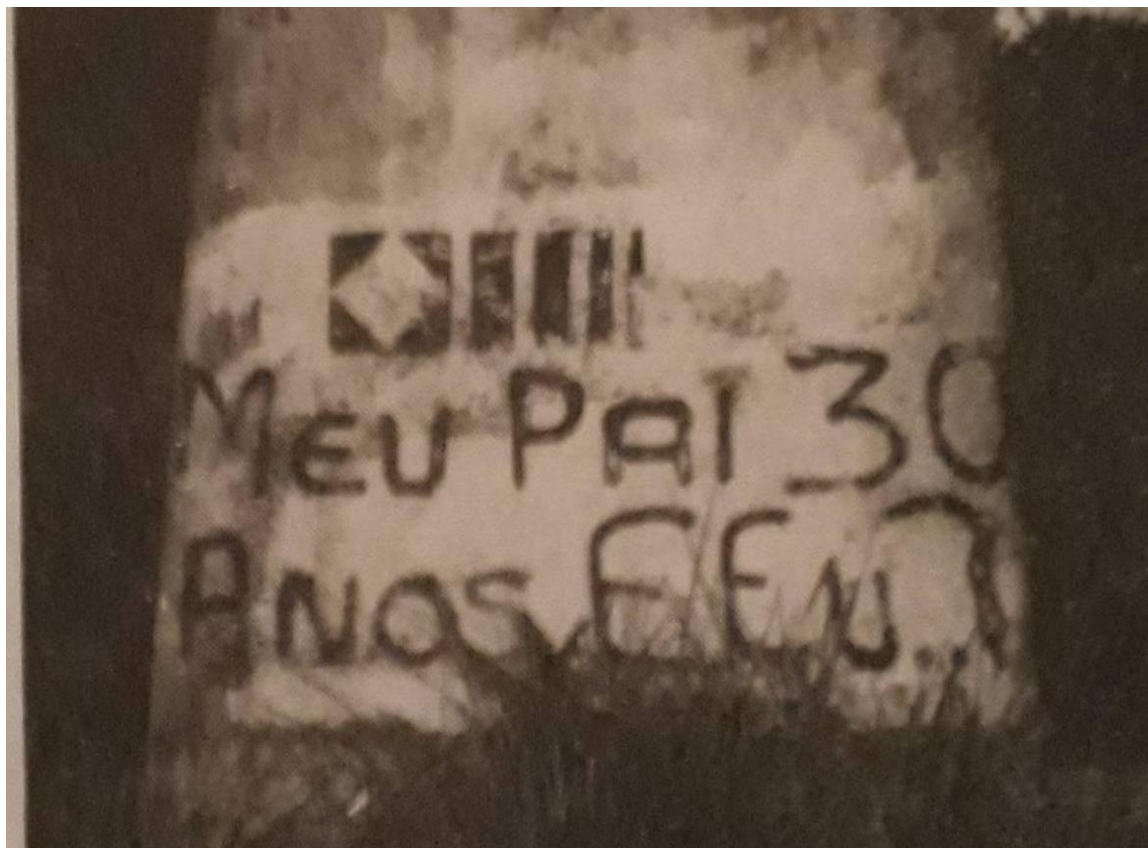
reestruturação do capital. O gesto, embora simples, configurava-se como ato de resistência simbólica (Lefebvre, 2001), convertendo o espaço urbano em campo de disputa e enunciação política.

Naquele período, a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) deixava de ser percebida como a “mãe” protetora da juventude itabirana – metáfora que representava o paternalismo empresarial e a dependência econômica da cidade – para transformar-se, na visão popular, em uma “madrasta”, símbolo de exclusão e de ruptura com o pacto social que outrora garantira estabilidade e pertencimento. Essa transição ilustra o que David Harvey (2005) denomina “acumulação por despossessão”, processo pelo qual o capital redefine as relações sociais e territoriais, esvaziando as antigas formas de solidariedade e de reprodução comunitária.

A pichação de José Carlos Gomes, considerada por muitos o primeiro grafite registrado em Itabira, possuía valor estético, político e sociológico. Ao reproduzir a logomarca da CVRD e associá-la à crítica à ausência de oportunidades de trabalho, a intervenção operava como denúncia pública da contradição entre o capital e o trabalho (Marx, 2013). Nesse sentido, o gesto artístico materializava a diferença entre o valor produzido pela classe trabalhadora e o valor apropriado pela empresa – a mais-valia – conceito fundamental para se compreender a desigualdade estrutural que permeia a história do trabalho nas regiões mineradoras.

Simultaneamente, o período foi marcado pelas conquistas sociais e trabalhistas advindas da Constituição Federal de 1988, que ampliaram formalmente os direitos dos trabalhadores, mas cuja efetivação dependia da mobilização coletiva. Nesse cenário, categorias como os rodoviários e ferroviários desempenharam papel central nas greves e mobilizações que contaram com o apoio da população itabirana. Comerciantes organizaram vaquinhas solidárias para auxiliar os grevistas, sobretudo nas assembleias realizadas no ginásio poliesportivo, configurando uma prática de solidariedade popular que expressava o enraizamento territorial das lutas (Santos, 2000).

**Figura 19** – Picho do José Carlos Gomes (1989)



Fonte: Gomes (1989).

**Figura 20** – Foto do José Carlos Gomes na greve (1989)



Fonte: Gomes (1989).

#### 4.4.4 A privatização

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) representou o caso mais emblemático das privatizações brasileiras durante o ciclo de reformas neoliberais dos anos 1990, não apenas pela sua lucratividade e relevância estratégica, mas também pelas inúmeras controvérsias que

envolveram o processo. A compreensão desse episódio exige situá-lo dentro do contexto internacional de reestruturação econômica do pós-guerra e de difusão do ideário neoliberal. Como observa Celso Furtado (1985), até a crise de 1929 e a Segunda Guerra Mundial, a economia nacional mantinha-se essencialmente primário-exportadora, dependente da política de defesa do café e de um déficit comercial crescente. A adoção de políticas de controle das importações, durante o governo Vargas, acabou por integrar o mercado interno e impulsionar uma incipiente industrialização, ainda que de modo não planejado.

No pós-guerra, o país enfrentava o dilema entre manter-se como exportador de matérias-primas ou consolidar um processo autônomo de desenvolvimento, limitado, contudo, pela baixa capacidade de poupança interna e pela ausência de apoio externo (Furtado, 1985). A ascensão das ideias da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), que defendia o protagonismo estatal no planejamento e na industrialização, forneceu as bases ideológicas para o desenvolvimentismo de Juscelino Kubitschek, expresso no Plano de Metas. Entretanto, nas décadas seguintes, o modelo foi financiado por capitais externos durante o regime militar, culminando em um processo de endividamento que precipitou a crise econômica dos anos 1980, quando a crise da dívida e a elevação das taxas de juros internacionais comprometeram a capacidade de financiamento do país (Gremaud; Vasconcellos; Toneto Júnior, 1996).

A elevação das taxas internacionais de juros atingiu duramente países devedores, como o Brasil, que declarou moratória em 1987 (Folha de S. Paulo, 2001). Diante desse quadro, como demonstra Luiz Alberto Moniz Bandeira (2002), os Estados Unidos e organismos financeiros internacionais formularam um conjunto de recomendações econômicas, sintetizadas no chamado Consenso de Washington (1989), proposto por John Williamson. O documento prescrevia dez reformas estruturais, entre elas a privatização de empresas estatais, a liberalização comercial e a desregulamentação financeira, como condições para renegociação das dívidas externas e acesso a novos créditos internacionais (Bandeira, 2002; Williamson, 1990). Essas diretrizes marcaram a consolidação do neoliberalismo na América Latina, transferindo para o setor privado funções antes desempenhadas pelo Estado. Segundo Williamson (1990), a eficiência superior das empresas privadas decorreria de incentivos diretos vinculados à lucratividade e à responsabilidade perante os acionistas.

No Brasil, as recomendações do Consenso de Washington foram reforçadas pelos relatórios do Banco Mundial de 1994, 1996 e 1997, que advogavam pela substituição da governança estatal pela governança corporativa, propondo que os investimentos em infraestrutura fossem conduzidos pela iniciativa privada ou por meio de parcerias público-privadas, a fim de evitar os “erros estatizantes” (Bernardes da Silva; Caetano Farias, 2008).

Para Veltmeyer, Petras e Vieux (1997), tais políticas de ajuste estrutural foram impostas de forma antidemocrática, sob tutela do FMI e do Banco Mundial, com o objetivo de garantir o pagamento das dívidas externas e a subordinação econômica dos países latino-americanos.

A privatização da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) insere-se nesse contexto de reconfiguração global e política interna de desestatização, iniciada em 1981 e intensificada nos governos de Fernando Collor e de Fernando Henrique Cardoso (Cysne, 2000). As recomendações do FMI e do Banco Mundial foram implementadas de forma intensificada a partir do governo Fernando Collor e atingiram seu ápice sob Fernando Henrique Cardoso a partir do Programa Nacional de Desestatização (PND), instituído pela Lei nº 8.031/1990.

A CVRD foi incluída no rol das empresas estratégicas a serem vendidas, com base no Decreto nº 1.510/1995 e na Medida Provisória nº 1.481/1997. O leilão, realizado em 6 de maio de 1997 na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, foi marcado por 69 ações judiciais e liminares contrárias, todas cassadas na véspera pelo Superior Tribunal de Justiça, a pedido do governo federal (BNDES, 1997, p. A1-B7). Mesmo diante de denúncias de irregularidades<sup>13</sup>, como a participação do banco Merrill Lynch – responsável pela modelagem da venda e vinculado à mineradora *Anglo American* –, o processo seguiu adiante (Relatório, 1997, p. B1).

A CVRD foi vendida por R\$ 3,3 bilhões, valor correspondente a apenas um terço do seu patrimônio líquido de R\$ 9,4 bilhões e inferior à sua receita líquida de R\$ 5,4 bilhões em 1997, quando obteve lucro líquido de R\$ 756 milhões (Coelho, 2014; Rodrigues; Jurgensfeld, 2019). Tais dados contrariam o argumento do então presidente do Banco Central, Gustavo Franco, de que o governo estaria se desfazendo de “empresas estatais caindo aos pedaços” (O Capital, 2000, p. 129). Estimativas indicam que apenas as reservas minerais da Vale ultrapassavam US\$ 100 bilhões à época, o que revela a magnitude da subavaliação. O controle acionário passou para o Consórcio Brasil, liderado pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), que constituiu a *holding* Valepar S.A., integrada por fundos de pensão estatais (Previ, Funcef e Petros) e investidores privados nacionais e estrangeiros.

Como destacam Rodrigues e Jurgensfeld (2019), a privatização da CVRD materializou a transição do modelo de empresa pública de desenvolvimento para o de corporação transnacional financeirizada, subordinada aos imperativos do capital global. Historicamente, a empresa já

---

<sup>13</sup> Denúncias de irregularidades também foram ignoradas. Em março de 1997, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados elaborou relatório apontando subavaliação – a empresa foi vendida por R\$ 3,3 bilhões, embora tivesse patrimônio líquido estimado em R\$ 9,4 bilhões e reservas minerais avaliadas em mais de R\$ 100 bilhões (Relatório, 1997). Também foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU) um relatório que afirmava que a Merrill Lynch, uma das empresas que participaram da modelagem da venda, seria proprietária de uma corretora que operava com um dos candidatos à compra, a mineradora sul-africana *Anglo American* (Relatório, 1997, p. B1).

apresentava perfil exportador: entre 1942 e 1961, 98% de sua produção foi destinada ao mercado internacional, e entre 1967 e 1997 essa média permaneceu acima de 80% (Milanez *et al.*, 2018).

Em Itabira – berço histórico da empresa – o processo foi percebido não apenas como uma decisão econômica, mas como a ruptura de um pacto simbólico e social que havia se constituído entre a mineradora e a cidade ao longo de mais de meio século. Criada em 1942 como empresa estatal estratégica, a Vale havia consolidado uma presença que ultrapassava a dimensão produtiva: estruturava a vida urbana, a cultura operária e a própria identidade coletiva itabirana (Minayo, 2004). Com sua desestatização, o território local passou a ser subsumido pela lógica do capital financeiro e das cadeias globais de exportação, em detrimento dos direitos e da autonomia da população.

A contestação à privatização mobilizou uma ampla rede de atores sociais, sindicais e políticos em escala nacional e local. Em Itabira, o Sindicato Metabase, historicamente vinculado à mineração, desempenhou papel central nas articulações de resistência, promovendo manifestações, assembleias e paralisações em conjunto com entidades da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e da Confederação Nacional dos Metalúrgicos. Essa mobilização convergia com o movimento nacional “A Vale é Nossa”, que recuperava o imaginário da campanha “O Petróleo é Nosso”, dos anos 1950, em defesa da soberania sobre os recursos naturais (Aguiar, 2019).

As manifestações contrárias à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, realizadas em diferentes regiões do Brasil entre 1996 e 1997, configuraram um dos episódios mais expressivos de resistência popular ao avanço das políticas neoliberais no país. Diversos movimentos sociais, sindicatos, entidades estudantis e organizações da sociedade civil denunciaram o processo de venda como ilegítimo, fraudulento e lesivo ao patrimônio nacional. Mobilizações articuladas pela Federação Única dos Petroleiros (FUP), pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) e pelo Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) reuniram milhares de pessoas em capitais como Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro e Belém, com destaque para a ocupação simbólica de praças e sedes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), órgão responsável por conduzir o leilão da empresa (Folha de S. Paulo, 1997; O Globo, 1997).

A imprensa da época registrou o clima de indignação social diante da subavaliação da empresa – vendida por R\$ 3,3 bilhões, quando estudos técnicos indicavam que apenas suas reservas minerais ultrapassavam R\$ 100 bilhões – e noticiou episódios de repressão policial

contra manifestantes reunidos em frente à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, onde o leilão foi realizado (Estado de S. Paulo, 1997; Correio Braziliense, 1997).

Nesse contexto de efervescência política, um episódio particularmente simbólico foi a marcha organizada pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que, em abril de 1997, percorreu o trajeto entre Brasília e o Rio de Janeiro para protestar contra a venda da estatal. O movimento, amplamente divulgado pela imprensa, expressou a convergência entre a luta pela reforma agrária e a defesa do patrimônio público. Essa mobilização integrou a campanha nacional “A Vale é Nossa”, que buscava recuperar o sentido histórico de soberania sobre os recursos minerais e denunciar o processo de desnacionalização do setor. A amplitude das manifestações revelou que a resistência à privatização extrapolou os sindicatos vinculados ao setor mineral e alcançou amplos segmentos da sociedade civil, incluindo trabalhadores urbanos e rurais, movimentos eclesiais de base e intelectuais comprometidos com o debate sobre soberania nacional.

Conforme observa Milanez (2018), a resistência à privatização da Vale articulou diferentes escalas de contestação – local, nacional e internacional –, antecipando discussões posteriores sobre justiça ambiental, autodeterminação dos povos e controle social sobre os bens comuns. O leilão, realizado sob forte aparato policial e contestado por dezenas de ações judiciais, tornou-se um marco simbólico da subordinação do Estado brasileiro à lógica financeira global, ao mesmo tempo em que expôs o distanciamento entre as políticas de desestatização e os interesses populares. A marcha do MST, os protestos urbanos e as paralisações nos municípios mineradores, como Itabira e Parauapebas, representaram, assim, uma reação coletiva à expropriação social do território e à negação do direito à participação popular nos rumos da economia nacional. Em síntese, os protestos contra a venda da Vale constituíram um ponto de inflexão na luta pela soberania econômica e territorial do Brasil, reafirmando a centralidade dos movimentos sociais na disputa pelo significado político do desenvolvimento.

Figura 21 – Capa da Folha de São Paulo em 29 de abril de 1997



Fonte: Folha de São Paulo (1997).

Figura 22 – Manifestações no Rio de Janeiro no local do leilão (1997)



Fonte: Memorial da Democracia (2017).

**Figura 23** – Marcha do MST em Brasília (1997)

Fonte: Memorial da Democracia (2017).

O lema ressoava com especial força em Itabira, onde a privatização foi vivida como uma forma de expropriação simbólica e recolonização econômica, uma vez que o minério, fundamento da vida urbana e das relações de trabalho, passava definitivamente ao controle privado e transnacional. O discurso oficial da modernização – que justificava a venda da Vale com promessas de eficiência e competitividade – mascarava uma profunda reconfiguração das relações de poder no território, ampliando a dependência local e fragilizando a autonomia política e econômica municipal.

Após o leilão, os movimentos de contestação persistiram. Em 2002, foi criado o Movimento Nacional pela Reestatização da Vale (MNVRD), que reuniu mais de 3 milhões de assinaturas em abaixo-assinado entregue ao Congresso Nacional, exigindo a reversão da privatização (Aguiar, 2019). Em Itabira, esse movimento manteve viva a memória da empresa pública e denunciou o agravamento das desigualdades sociais e ambientais geradas pela intensificação do extrativismo sob o regime corporativo privado. A retórica de “modernização” deu lugar à constatação de que a privatização aprofundou a assimetria entre empresa e território, deslocando o centro decisório para escritórios corporativos distantes e esvaziando a capacidade da comunidade local de deliberar sobre seu próprio destino. Assim, a desestatização da Vale

não apenas exemplifica a adoção doméstica das prescrições neoliberais, mas também simboliza a perda de soberania nacional sobre recursos estratégicos e a consolidação de um regime econômico de acumulação financeirizada e dependente.

#### 4.4.5 Ciclo pós-privatização

A partir do aprofundamento das políticas neoliberais no Brasil nas décadas de 1990 e 2000, a Companhia Vale do Rio Doce (Vale S.A.) passou por um intenso processo de reestruturação empresarial, orientado pelos princípios de aumento de produtividade, racionalização administrativa e maximização dos lucros. Esse movimento integrou um ciclo mais amplo de privatizações e reconfiguração do papel do Estado, no qual a lógica pública de planejamento cedeu lugar à governança privada corporativa, pautada por critérios de eficiência, rentabilidade e competitividade internacional (Enríquez, 2007; Presas, 2012), conforme vimos no capítulo anterior.

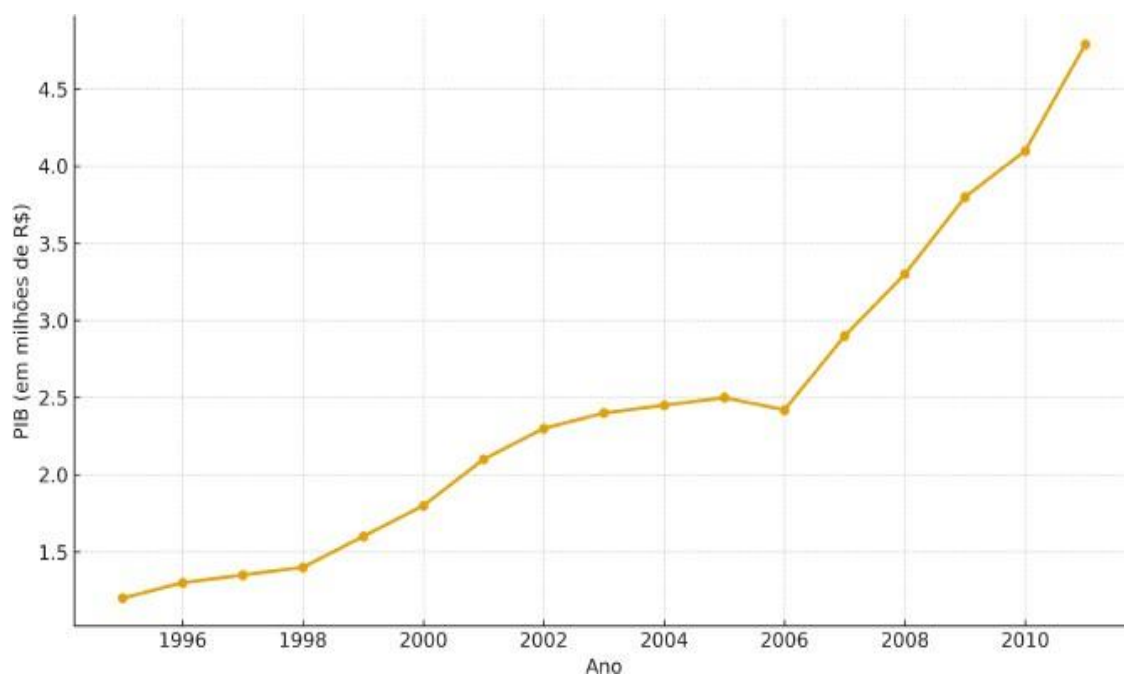
Os efeitos dessa transformação foram particularmente profundos em Itabira. Com a adoção das diretrizes neoliberais, a empresa promoveu redução de investimentos diretos no município, cortes de postos de trabalho, programas de demissão voluntária e ampliação da terceirização, medidas que desestruturaram o antigo pacto social entre empresa e comunidade. O modelo de gestão baseado na “eficiência” e na “modernização” operou, na prática, como mecanismo de desresponsabilização social, deslocando o foco do desenvolvimento local para a maximização dos retornos aos acionistas.

Esse processo reflete as transformações estruturais impostas pela governança privada neoliberal, entendida, segundo Harvey (2005; 2012), como um arranjo político e econômico que subordina as políticas públicas e os territórios locais à racionalidade do mercado. Nas corporações extrativas, essa governança se manifesta na internalização de práticas regulatórias, pela qual a própria empresa cria, fiscaliza e avalia seus padrões socioambientais, substituindo mecanismos de controle público por instrumentos de autorregulação empresarial e responsabilidade social corporativa. Trata-se, como observa Bartley (2003), de um regime híbrido de regulação, dominado pelos interesses privados, em que a transparência e a sustentabilidade são convertidas em ativos reputacionais e não em compromissos éticos com as populações e os ecossistemas afetados.

Em Itabira, os investimentos da Vale – que já eram reduzidos em termos relativos – deixaram de se converter em compensações sociais ou urbanas. A política de reinvestimento local foi substituída pela ampliação da capacidade logística e exportadora da empresa, com a

construção e modernização de ferrovias, portos, navios minerais e superminerais, que integraram Itabira a uma rede global de circulação de mercadorias e capitais. Embora os volumes exportados e a renda mineral tenham aumentado expressivamente entre 1995 e 2011, conforme demonstram os dados do Produto Interno Bruto (PIB) municipal e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), o território permaneceu marcado pela concentração de renda e pela dependência de um único setor produtivo.

Essa contradição ilustra o que Milton Santos (1996) denomina de “uso corporativo do território”: a subordinação dos lugares às necessidades externas de acumulação, na qual o espaço local é funcionalizado à circulação global do capital. O que se observa é a coexistência de dois circuitos – o superior, formado pelas atividades globais da empresa e seus fluxos de exportação, e o inferior, composto pela precarização do trabalho, pela instabilidade urbana e pela degradação socioambiental. Analisa-se a trajetória econômica local itabirana, que deve ser compreendida com o contexto nacional de liberalização econômica e privatizações. A privatização da Vale em 1997 representou uma inflexão decisiva. A partir daí, a empresa deixou de operar sob a lógica estatal de “desenvolvimento regional” e passou a seguir estratégias corporativas globais de rentabilidade e financeirização – reforçando o caráter extrativo e exportador da economia itabirana.

**Figura 24 – PIB de Itabira (1995-2011)**

Fonte: Elaborado pelo autor (2025), a partir de IBGE (2024) e FJP (2024)<sup>14</sup>.

<sup>14</sup> Convém registrar que o IBGE somente disponibiliza dados oficiais do Produto Interno Bruto em escala municipal a partir de 2002, por meio da série “PIB dos Municípios”, cuja retroposição alcança o período de 2002 a 2009. Para os anos de 1995 a 2001, inexistente série municipal oficial produzida pelo Instituto; o que se tem, nesse intervalo, são estimativas elaboradas por instituições estaduais ou regionais – como a Fundação João Pinheiro –, e não uma série nacional consolidada por município.

**Figura 25** – Distribuição percentual e absoluta do Produto Interno Bruto (PIB) de Itabira, entre 1995 e 2011, em mil reais correntes, segundo os três grandes setores<sup>15</sup> da economia

**Composição do PIB de Itabira (1995–2011) por Setor Econômico (% e valores em R\$ mil)**

Ano	Setor Primário (%)	Valor (R\$ mil)	Setor Secundário (%)	Valor (R\$ mil)	Mineração (R\$ mil)	Setor Terciário (%)	Valor (R\$ mil)
1995	2,0	24.000	72,0	864.000	619.488	26,0	312.000
1996	2,0	26.000	70,0	910.000	652.870	28,0	364.000
1997	2,0	27.000	70,0	945.000	678.165	28,0	378.000
1998	2,0	28.000	70,0	980.000	702.236	28,0	392.000
1999	2,0	32.000	68,0	1.088.000	779.296	30,0	480.000
2000	2,0	36.000	66,0	1.188.000	850.356	32,0	576.000
2001	2,0	42.000	65,0	1.365.000	976.605	33,0	693.000
2002	2,0	46.000	63,0	1.449.000	1.039.533	35,0	805.000
2003	2,0	49.000	62,0	1.529.000	1.096.893	36,0	891.000
2004	2,0	51.000	60,0	1.612.000	1.155.278	38,0	967.000
2005	2,0	53.000	58,0	1.686.000	1.207.482	40,0	1.121.000
2006	1,8	51.000	56,0	1.590.000	1.141.830	42,0	1.192.000
2007	1,8	55.000	55,0	1.679.000	1.204.014	44,0	1.342.000
2008	1,8	58.000	54,0	1.736.000	1.245.312	45,0	1.445.000
2009	1,8	62.000	53,0	1.808.000	1.296.194	46,0	1.565.000
2010	1,8	65.000	52,0	1.879.000	1.347.594	46,0	2.097.000
2011	0,4	19.178	68,0	3.262.635	2.340.930	32,6	1.550.000

Fonte: Elaborado pelo autor (2025), a partir de IBGE (2024), FJP (2024) e estimativas complementares.

Entre 1995 e 2011, o PIB total de Itabira cresceu de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão para R\$ 4,8 bilhões, um aumento de cerca de 300% em valores correntes. Entretanto, a análise setorial revela que esse crescimento não foi homogêneo: o setor secundário – liderado pela mineração – respondeu por mais de 60% do PIB em quase todo o período, atingindo 68% em 2011. Em termos absolutos, o valor adicionado pela mineração passou de R\$ 619 milhões (1995) para R\$ 2,34 bilhões (2011), o que representa um crescimento de quase 280% em valores correntes. Enquanto o setor primário manteve-se residual (entre 1,8% e 2%) e o setor terciário oscilou entre 26% e 46%.

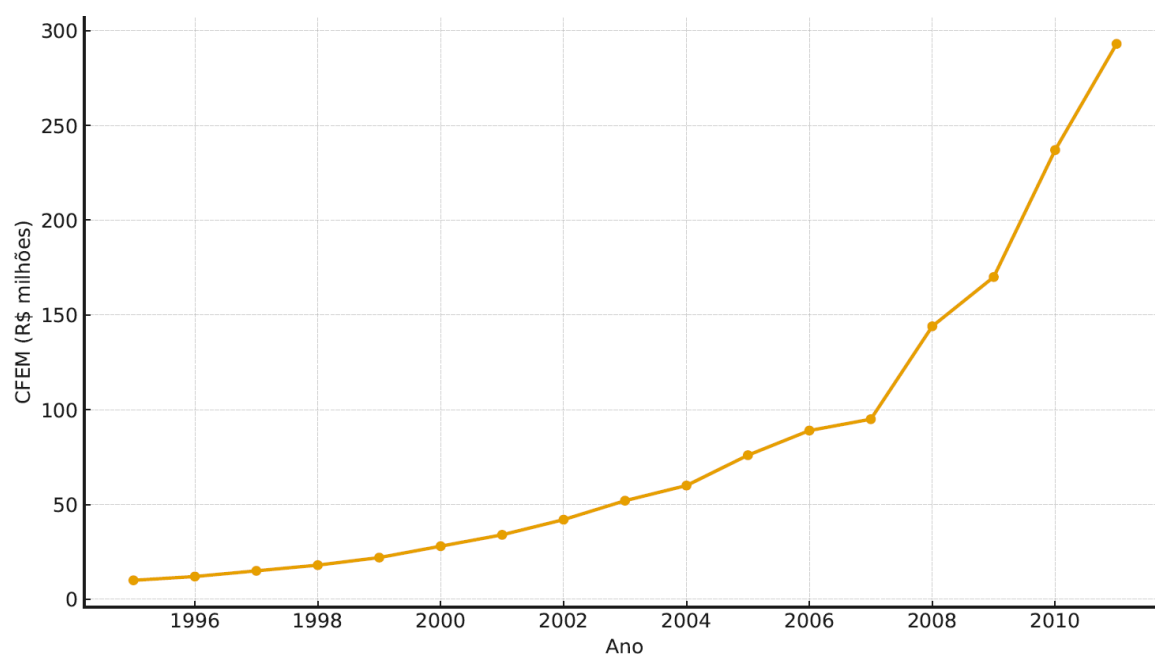
Essa estrutura indica que o desenvolvimento econômico itabirano foi monoestrutural, centrado na mineração, sem expressiva diversificação produtiva. Dentro do setor secundário, a mineração respondeu por cerca de 70% do valor agregado, alcançando R\$ 2,34 bilhões em 2011, o que confirma sua hegemonia na economia local. Esses números revelam que, embora

<sup>15</sup> A coluna de mineração aparece destacada por constituir o núcleo do setor secundário, refletindo a dependência estrutural do município em relação à atividade minerária.

o PIB tenha aumentado, a estrutura econômica manteve-se rigidamente concentrada na mineração, consolidando a monoestrutura extrativista, típica das economias de enclave. Ocorre uma dinâmica de forte dependência da economia global, com escassas articulações com o restante da estrutura produtiva nacional. Essas atividades operam como “ilhas econômicas”, caracterizadas pela importação de tecnologias, insumos e parte significativa da mão de obra qualificada, o que limita os efeitos multiplicadores no território (Gudynas, 2016). Assim, a análise dos dados evidencia que o crescimento do PIB não se traduziu em desenvolvimento endógeno e sustentável.

Outro dado interessante de se analisar e ser cruzado é a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) nesse mesmo período. Vejamos:

**Figura 26** – Arrecadação da CFEM em Itabira (1995-2011)



Fonte: Elaborado pelo autor (2025), a partir de Dados da Agência Nacional de Mineração (ANM, 2024).

**Figura 27** – Valores estimados de arrecadação anual da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) em Itabira, entre 1995 e 2011, expressos em milhões de reais correntes<sup>16</sup>

***Arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) em Itabira (1995–2011)***

Ano	Arrecadação CFEM (R\$ milhões)	Percentual no orçamento municipal (%)
1995	10	20%
1996	12	22%
1997	15	25%
1998	18	28%
1999	22	30%
2000	28	33%
2001	34	35%
2002	42	37%
2003	52	38%
2004	60	39%
2005	76	41%
2006	89	42%
2007	95	43%
2008	144	45%
2009	170	47%
2010	237	49%
2011	293	51%

Fonte: Elaborado pelo autor (2025), a partir de dados da ANM (2024) e da Prefeitura de Itabira-MG (2024).

Entre 1995 e 2011, a arrecadação anual da CFEM em Itabira passou de R\$ 10 milhões para R\$ 293 milhões, o que representa um aumento de quase 2.830% em valores correntes. O avanço é contínuo, mas se intensifica a partir de 2003, acompanhando o boom das commodities e a valorização internacional do minério de ferro no contexto do “Consenso das Commodities” descrito por Maristella Svampa (2013).

O dado mais expressivo, porém, é o percentual de participação da CFEM no orçamento municipal, que sobe de 20% em 1995 para 51% em 2011. Isso significa que mais da metade das receitas públicas de Itabira – usadas para custear serviços essenciais, investimentos urbanos e

<sup>16</sup> O percentual indica a proporção aproximada da CFEM no orçamento municipal, refletindo o grau de dependência fiscal do município em relação à atividade minerária.

políticas sociais – provinha direta ou indiretamente da mineração. Trata-se, portanto, de uma dependência fiscal estrutural, na qual o equilíbrio financeiro da administração municipal está intrinsecamente atrelado à continuidade da exploração mineral. Esse quadro reflete o que Eduardo Gudynas (2015) denomina de “efeitos derrame” dos extrativismos: embora a mineração gere fluxos financeiros expressivos, ela reforça estruturas de dependência e vulnerabilidade, ao invés de promover diversificação produtiva. O caso de Itabira é exemplar: o crescimento da arrecadação não se converteu em emancipação fiscal, mas em captura orçamentária.

O poder público local tornou-se refém da lógica de extração. Qualquer oscilação nos preços do minério ou nas operações da Vale impacta diretamente a execução orçamentária. Isso limita a autonomia municipal e cria uma relação de assimetria política, na qual a empresa exerce influência desproporcional sobre decisões de planejamento urbano, ambientais e de uso do solo. A dependência fiscal converte-se, assim, em instrumento de chantagem econômica e política. A ameaça de redução da produção, fechamento de minas ou transferências operacionais – recorrentes no discurso empresarial – é mobilizada como forma de condicionar decisões públicas e neutralizar críticas sociais e ambientais.

#### 4.4.6 Chantagem econômica: cidade fantasma ou o fantasma da mineração?

A partir de 2011, com o fim do “boom” de commodities, a volatilidade dos preços do minério de ferro revelou de forma contundente a vulnerabilidade estrutural da economia de Itabira. Entre 2013 e 2014, a arrecadação municipal proveniente da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) despencou, representando uma queda superior a 50%. Essa redução drástica atingiu não apenas as finanças públicas, mas também o emprego, a renda e a dinâmica socioeconômica local, evidenciando que a prosperidade itabirana estava subordinada às flutuações do mercado internacional de commodities – uma característica típica do “Consenso das Commodities”, descrito por Maristella Svampa (2013) como um regime de legitimação política da dependência extrativista.

Outra questão que permeia os temores em Itabira é a finitude dos recursos minerais. Esse discurso oscila no decorrer da história itabirana e sempre volta com um tom de chantagem, “A Vale vai embora”, “Itabira irá virar uma cidade fantasma”, são frases que ecoam com frequência em Itabira e alardeiam os moradores. No fundo, esse tom carrega uma estratégia de legitimação da ampliação e da intensificação do extrativismo na cidade. Já se demonstrou que o neoextrativismo, ancorado em uma racionalidade financeira, reproduz o padrão histórico de

expansão capitalista mediante destruição social e espacial, conforme analisa Harvey (2012). No âmbito desse modelo, prevalece uma lógica orientada para a maximização das receitas externas de curto prazo, mesmo que isso ocorra à custa da intensificação dos impactos socioambientais e do agravamento da fragilidade estrutural das economias locais.

Apesar da volatilidade do mercado internacional e das oscilações negativas nos preços das commodities, a dinâmica extrativista mantém-se em expansão nos territórios, evidenciando um paradoxo estrutural: diante da queda dos preços internacionais, o poder público em cumplicidade com o neoextrativismo, em vez de reorientar suas políticas econômicas para reduzir a dependência das exportações primárias, opta por ampliar os volumes de extração como forma de compensar a perda de valor unitário dos bens exportados. Essa estratégia quantitativa de crescimento visa neutralizar os efeitos da deterioração dos termos de troca, fenômeno recorrente nas economias dependentes e exportadoras de recursos naturais, conforme discutido anteriormente. Trata-se, portanto, de um mecanismo de reprodução da dependência, que amplia a vulnerabilidade fiscal e territorial das regiões minerárias. Sob a perspectiva de Milton Santos (2000), essa lógica expressa o predomínio de uma racionalidade técnica e corporativa sobre o território, em que o espaço deixa de ser compreendido como uma totalidade viva – produto da interação entre formas, funções e ações – para tornar-se mero suporte funcional da acumulação. A partir dessa ótica, o neoextrativismo impõe uma visão fragmentada e instrumental do espaço, reduzindo-o a infraestrutura para o capital, em detrimento de sua dimensão social, simbólica e existencial. Tal dinâmica manifesta com nitidez as contradições do modelo neoextrativista no caso itabirano, como veremos a seguir.

A Vale nos anos 1940 explorou hematita – minério de altíssimo teor, com até 70% de ferro –, cujas reservas começaram a se esgotar nos anos 1960. A empresa respondeu inaugurando o Centro de Desenvolvimento Mineral (CDM), responsável por desenvolver tecnologias que viabilizassem a exploração do itabirito friável, minério de qualidade inferior, com teor de ferro em torno de 50% (CVRD, 2002), na década de 1970 começou a ser explorado com a construção de uma usina de concentração na mina Cauê, com o objetivo de sinterização e pelotização do minério (CVRD, 2002). Tal fato teve ligação, novamente, com a oscilação do mercado internacional de commodities, com a drástica redução do preço do minério de ferro no mercado mundial associado à crise do petróleo, em 1973, e com a recessão econômica dos EUA, que levou à diminuição do consumo de commodities. Em momentos como esse, a resposta do extrativismo é ampliar e intensificar o extrativismo, conforme vimos no capítulo anterior. Dessa forma a CVRD inaugurou o CDM para desenvolver tecnologia que ampliasse a exploração minerária e construiu uma usina de concentração na mina Cauê.

A estratégia do neoextrativismo se repetiu no início dos anos 1990, quando a CVRD anunciou que as reservas de Itabira somente iriam durar mais 35 anos<sup>17</sup>. Concomitantemente, a CVRD realizou outro projeto de expansão que intensificava e ampliava o extrativismo, repetindo a tática narrada. Nesse período dos anos 1990, ocorreu a expansão da mina do Chacrinha, que tem proximidade com a área urbana, fato que gerou conflitos socioambientais com a Vila Paciência<sup>18</sup>.

Novamente, vem à tona a mesma estratégia. A Vale, agora como uma empresa privada de capital aberto, que possui ações negociadas nas bolsas de valores, deve apresentar anualmente um relatório padronizado para os seus acionistas e para o mercado financeiro. Esse relatório é encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos desde 2001 (Vale, 2023). Em 2023, foi divulgado o relatório Form-20, de 2023, arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos em 18 de abril de 2023, a previsão de exaustão das minas do complexo minerador de Itabira foi mantida para 2041 (Vale, 2025)<sup>19</sup>.

A Prefeitura de Itabira celebrou, em 2022, uma parceria estratégica com a mineradora Vale S.A. para a implementação do Projeto “Itabira Sustentável”, formalizada por meio de um convênio assinado durante as comemorações dos 80 anos de fundação da empresa. A data emblemática reforça o caráter político e simbólico do acordo, marcado como um novo “marco histórico” na relação entre a mineradora e o município – uma relação que, como se observa historicamente, tem sido pautada pela dependência econômica e pela influência corporativa sobre as decisões públicas.

Segundo informações oficiais do projeto (Itabira Sustentável, 2023), as ações contemplam áreas como desenvolvimento econômico, social, saúde, educação, mobilidade urbana, turismo, cultura, meio ambiente e infraestrutura, sendo orientadas por uma agenda de diversificação econômica que visaria mitigar os efeitos da futura exaustão mineral. Entre as iniciativas prioritárias, destacam-se a duplicação das rodovias MG-129 e MG-434, que conectam o município à BR-381/262, e a implantação de um terceiro distrito industrial.

O grupo técnico responsável pelo programa reúne representantes da Vale, da Prefeitura e de segmentos da sociedade civil organizada, sob a orientação de uma consultoria internacional contratada pela própria mineradora. Além disso, a Federação das Indústrias do Estado de Minas

---

<sup>17</sup> Novamente, nota-se a oscilação do mercado internacional de commodities como pano de fundo. A Guerra do Golfo causou pico de preços entre 1990 e 1991, seguido de queda. O aço brasileiro foi sobretaxado nos EUA a partir de 1991.

<sup>18</sup> História narrada em Souza (2003).

<sup>19</sup> Outro relatório que merece menção é a previsão do Banco Mundial a respeito de queda significativa nos preços globais de commodities a partir de 2023, impulsionada pela desaceleração do crescimento global (World Bank Group, 2022).

Gerais (FIEMG) apresentou, em julho de 2022, a “agenda estratégica para o território”, resultado da primeira fase do projeto. A gestão do programa, por sua vez, será compartilhada entre a Vale e o poder público municipal (FIEMG, 2022).

Veja como os fatos se concatenam: no mesmo período em que a mineradora Vale S.A. anunciou a exaustão das reservas de minério, o que acendeu o alerta sobre o futuro econômico da cidade, foi lançado o projeto de diversificação econômica, apresentado como alternativa para a superação da dependência mineral. Entretanto, essa iniciativa coincidiu com um novo movimento da própria empresa em sentido oposto: a solicitação de ampliação das cavas e das pilhas de estéril e rejeitos das minas do Meio e de Conceição, sob o argumento de que a medida permitiria “prolongar as atividades no município por quase duas décadas” (Victoria, 2025).

Durante a pesquisa de campo, acompanhou-se a reunião pública do Conselho Municipal de Meio Ambiente (Codema), realizada em maio de 2025 no auditório da Prefeitura Municipal de Itabira, na qual a mineradora Vale S.A. apresentou seu pedido de anuência para a ampliação das cavas e pilhas de estéril e rejeito das minas do Meio e de Conceição. O projeto incluiu, ainda, a instalação de duas novas pilhas de rejeito seco, em substituição ao modelo de barragens, cuja construção foi proibida pela Lei Estadual nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”. Apesar de essa alteração tecnológica ser apresentada como avanço em segurança, os riscos associados às estruturas de rejeito seco continuam sendo minimizados nos debates técnicos e institucionais, revelando uma naturalização da insegurança ambiental nas práticas de licenciamento.

A memória recente de desastres contribui para o clima de apreensão social. No final de 2024, o rompimento de uma pilha de estéril no município de Conceição do Pará, na região Centro-Oeste de Minas Gerais, obrigou a evacuação de diversas famílias, evidenciando que o modelo de disposição de rejeitos secos também comporta riscos expressivos. Esse episódio foi recorrentemente mencionado por moradores e representantes de movimentos sociais durante a audiência, que criticaram a continuidade de práticas empresariais que priorizam a produtividade em detrimento da segurança e do bem-estar coletivo.

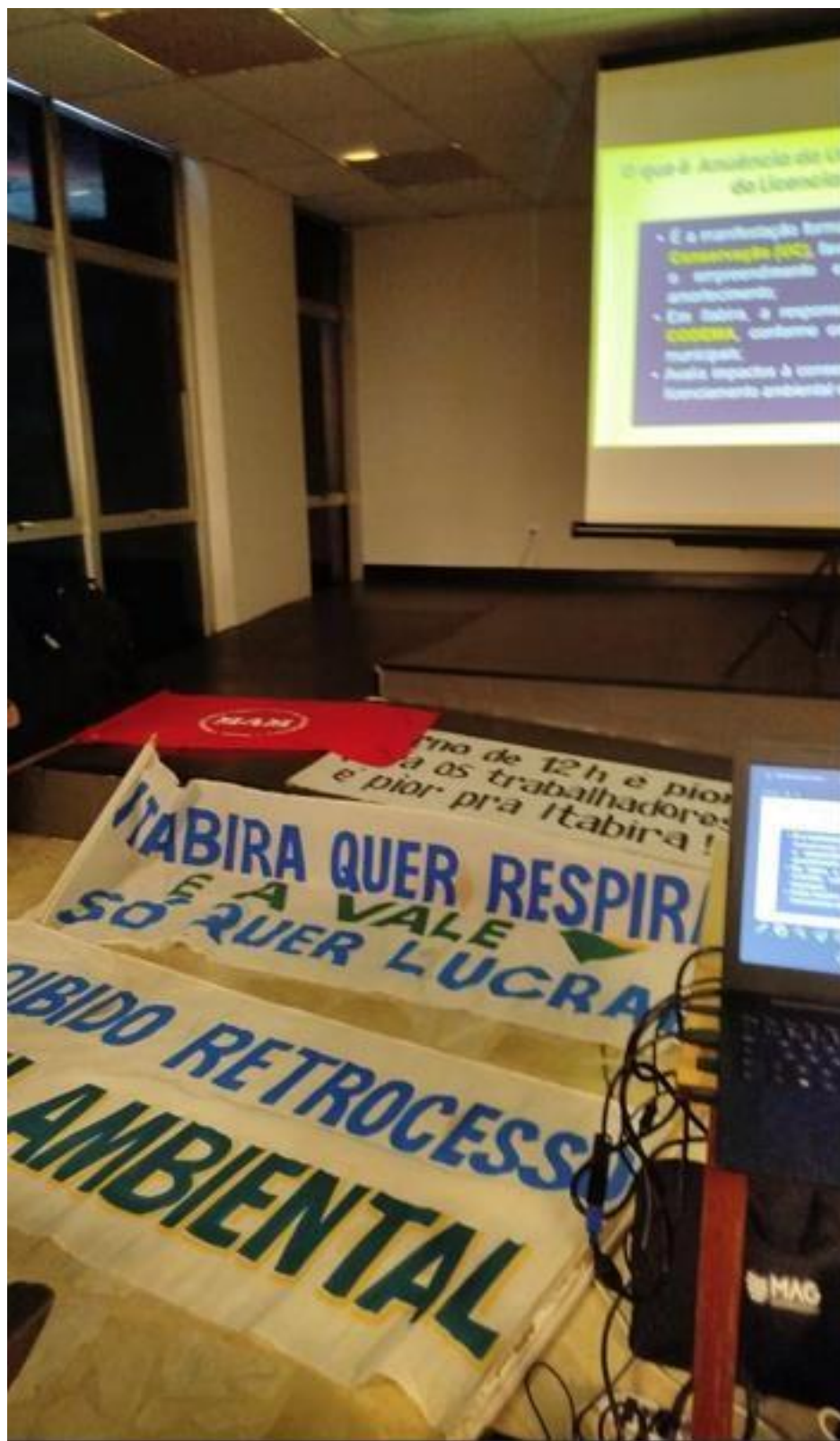
Outros pontos controversos foram igualmente destacados. Segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do projeto de expansão das cavas, a borda da mina do Periquito ficará a apenas 200 metros da comunidade Vila Amélia, que perderá o acesso à Vila 105, configurando riscos de isolamento territorial e impactos diretos sobre o modo de vida local. No Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a mineradora sustenta que o empreendimento integra o programa Itabira Sustentável, apresentado como instrumento de diversificação econômica e gestão ambiental, embora as medidas propostas reproduzam a lógica de intensificação da extração.

No Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico do EIA, foram inventariadas três comunidades quilombolas indiretamente afetadas pelo empreendimento – duas em Itabira e uma em Santa Maria de Itabira. Contudo, não há qualquer registro da realização de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme prevê a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nem da observância dos princípios de boa-fé e participação das comunidades tradicionais, configurando grave lacuna no cumprimento dos direitos territoriais.

O Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente indica que o projeto prevê o rebaixamento do nível de água nas minas de Conceição e nas minas do Meio (Chacrinha, Periquito, Dois Córregos e Onça), com aumento significativo das vazões de bombeamento. No entanto, o documento não aborda as implicações hídricas para o abastecimento urbano e rural, nem os efeitos sobre o uso das águas pela população e pelas atividades econômicas locais. Tal omissão reforça a crítica de que o licenciamento continua centrado nas demandas da empresa, em detrimento da avaliação integrada dos impactos socioambientais.

A reunião foi marcada por tensões e estratégias corporativas de controle do debate, com a cumplicidade do poder público. A mineradora mobilizou grande número de funcionários técnicos, que chegaram antes e ocuparam integralmente o auditório, deixando dezenas de pessoas em pé, no chão ou do lado de fora. Essa ocupação simbólica e física do espaço, com os funcionários uniformizados, impediu que movimentos sociais e atingidos pela mineração expusessem faixas ou cartazes, limitando a participação popular – fato amplamente noticiado pela imprensa local (Victoria, 2025).

**Figura 28** – Foto que evidencia a estratégia corporativa adotada na reunião pública, na qual as faixas dos movimentos tiveram que ser dispostas no chão do auditório



Fonte: Fotografado pelo autor (2025).

Figura 29 – Reportagem

# Com auditório lotado e poucas respostas, Vale ignora população e empurra marketing em reunião sobre ampliação das cavas em Itabira

[Siga-nos no Google News](#)

Auditório superlotado, ausência de respostas efetivas e presença em massa de funcionários da mineradora marcaram o encontro que discutiu a ampliação das cavas das minas em Itabira

Por: Giovanna Victoria | 13/05/2025 às 11h19 | Atualizada em: 13/05/25 às 11h22



Fonte: Victoria (2025).

Além da dimensão física, observou-se um controle discursivo. Ao longo das mais de três horas de reunião, as falas dos representantes da empresa – engenheiros, gerentes e técnicos – se restringiram a discursos padronizados, de caráter autopromocional e marqueteiro, com respostas evasivas e ausência de dados concretos sobre temas sensíveis. Uma das representantes dos atingidos sintetizou o sentimento coletivo: “A reunião serviu para a Vale fazer propaganda de si mesma, sem responder verdadeiramente aos questionamentos da população”.

Esse arranjo institucional, embora apresentado como exemplo de cooperação intersetorial e planejamento participativo, evidencia a continuidade do modelo de governança privada que marcou o período de hegemonia neoliberal e o avanço do Consenso das Commodities (Svampa, 2013). Em vez de um rompimento com o paradigma extrativista, o Itabira Sustentável parece representar sua reconfiguração discursiva sob a roupagem da sustentabilidade e da inovação. O protagonismo empresarial – visível no financiamento, na concepção, na gestão e no monitoramento do projeto – reforça a assimetria de poder entre Estado e corporação, deslocando o centro decisório para a esfera privada e transformando o interesse público em objeto de gestão técnica e contratual. Esse projeto revela o “uso corporativo do território” (Santos, 2000), no qual o espaço é apropriado e reorganizado segundo as exigências do capital global, resultando em um território funcionalizado e despolitizado. Trata-se de uma forma contemporânea de subordinação espacial.

A situação torna-se sintomática quando se observa que o marco político do programa coincide com o aniversário da Vale, que o financiamento provém da Vale, que a consultoria foi contratada pela Vale e que a governança é compartilhada com a própria empresa. Ao mesmo tempo, a “agenda estratégica do território” é apresentada pela FIEMG – entidade que, historicamente, atua como braço institucional dos interesses industriais e minerários no estado. A ausência efetiva da sociedade local nos processos de deliberação e definição de prioridades torna-se, portanto, um sintoma daquilo que Henri Lefebvre (2001) descreve como a colonização do espaço social pelo espaço abstrato do capital: o território deixa de ser expressão da vida coletiva para tornar-se suporte técnico da acumulação.

O que se verifica é a reprodução da gramática da Nova Gestão Pública, cuja lógica se funda nos princípios de eficiência, competitividade e flexibilização. Tal racionalidade, segundo Harvey (2012), constitui um dos pilares da governança neoliberal, na qual o Estado deixa de atuar como agente de transformação social para assumir o papel de gestor de riscos e mediador de interesses corporativos. Essa transposição da lógica empresarial para a esfera pública implica a transferência de funções de planejamento e regulação – tradicionalmente pertencentes ao Estado – para corporações e entidades privadas, que passam a ditar os rumos do desenvolvimento territorial. Gudynas (2015) identifica esse movimento como uma das expressões do neoextrativismo dependente, no qual a retórica da sustentabilidade e da responsabilidade social corporativa serve para legitimar a expansão das fronteiras extrativas sob um discurso técnico e consensual.

A retórica das chamadas “parcerias público-privadas para o desenvolvimento sustentável” opera, assim, como instrumento de legitimação de uma governança pós-política,

na qual o conflito social é substituído pela negociação tecnocrática. Nesse modelo, o território é reduzido a objeto de gestão estratégica, e as decisões passam a ser orientadas por critérios empresariais de custo-benefício, em detrimento das dimensões políticas e cidadãos do espaço. O discurso da diversificação econômica e do planejamento sustentável convive com a expansão contínua da atividade minerária, reproduzindo o paradoxo do desenvolvimento dependente. Assim, o que se observa não é o fim da cidade minerária, mas a sua reinvenção subordinada, em que o futuro pós-minério é novamente planejado sob o comando da mineradora, reiterando a subordinação histórica entre território, Estado e capital.

Por fim, a respeito da diversificação econômica em Itabira cabe também uma outra reflexão. A reflexão sobre a diversificação econômica em Itabira exige uma análise crítica das propostas e discursos que emergem no debate público local. Entre as alternativas apresentadas como vocações potenciais para o município, destacam-se os setores de educação e saúde, frequentemente apontados como pilares de uma nova matriz econômica pós-mineração. Essa leitura, entretanto, demanda cautela, pois tais setores também se encontram profundamente imbricados na história e na estrutura de dependência da Vale S.A..

No campo da saúde, a cidade apresenta atualmente 380 estabelecimentos, sendo considerada referência microrregional (Presas, 2012). No entanto, essa consolidação não se deu de forma autônoma, mas a partir da infraestrutura originalmente construída para atender aos funcionários da mineradora. As próprias autoridades locais reconhecem que “a Vale tem sido uma importante parceira, porque tem feito alguns convênios que estão contribuindo para a construção de prédios e equipagem dos hospitais [...] para que estes possam prestar o melhor serviço”, conforme depoimentos colhidos em entrevistas institucionais (Presas, 2012, p. 154). Assim, o que se apresenta como “vocação local” é, na realidade, uma continuidade funcional da dependência histórica da mineração, que agora se reconfigura sob a forma de cooperação público-privada e responsabilidade social corporativa.

Paradoxalmente, é a própria atividade mineradora que figura como uma das principais causas da degradação ambiental e sanitária em Itabira. Diversos estudos vêm apontando que a poluição atmosférica da cidade se equipara à de grandes centros urbanos e está diretamente relacionada à emissão de material particulado proveniente das cavas, barragens e pilhas de estéril (Ferreira, 1999; Silva, 2004; Presas, 2012). Durante a pesquisa de campo, acompanhou-se uma audiência pública na Câmara Municipal de Itabira sobre o tema, no dia 21 de novembro de 2023, na qual pesquisadores da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) apresentaram um estudo científico sobre a composição do material particulado disperso no ar da cidade. Os resultados indicaram a presença predominante de ferro, mas também de outros metais pesados,

como titânio, cromo, vanádio e chumbo, em concentrações superiores às registradas em metrópoles como São Paulo, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre e Curitiba.

Segundo os pesquisadores, o estudo teve como objetivo correlacionar índices de internação por doenças respiratórias e cardiovasculares à exposição ao material particulado fino (PM 2,5  $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ), utilizando metodologia compatível com os parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS). As conclusões foram alarmantes: as concentrações médias de poluentes em Itabira excedem o limite máximo recomendado pela OMS, o que compromete seriamente a qualidade de vida e a saúde da população. Apesar de o Conselho Municipal de Meio Ambiente (Codema) aplicar multas à mineradora quando os índices ultrapassam os parâmetros legais, as penalidades raramente são pagas, e o autocontrole ambiental da própria Vale – responsável por realizar seu autorreporte de emissões – permanece pouco fiscalizado.

Durante a audiência, moradores e representantes do Comitê dos Atingidos pela Mineração de Itabira e Região (Cami) expressaram duras críticas à empresa. Para eles, “Itabira é a vitrine da má mineração”, conduzida por uma corporação que “investe pesado em marketing nacional para dizer que é sustentável e que respeita as comunidades, mas não respeita e tampouco é sustentável”. Segundo os militantes, “chegou o momento de Itabira fazer um marketing inverso, mostrando ao mundo as mazelas, pendências e dívidas históricas da Vale – empresa nascida aqui, que se tornou uma das maiores multinacionais do planeta, mas que deixou apenas migalhas à cidade que a tornou possível”.

Os impactos da mineração sobre a saúde itabirana extrapolam as dimensões físicas e ambientais, alcançando também o campo da saúde mental. O estudo de Souza *et al.* (2007) revelou que, entre 1990 e 2001, a taxa de suicídio em Itabira era superior à média nacional e apresentava tendência de crescimento. As autoras associaram esse fenômeno às mudanças na estrutura produtiva local, especialmente à privatização da Companhia Vale do Rio Doce (1997) e às demissões em massa decorrentes das políticas de reestruturação empresarial e de aumento da produtividade. A insegurança econômica, o desemprego estrutural e o enfraquecimento dos vínculos comunitários resultaram em altos índices de sofrimento psíquico, configurando o que elas denominaram uma “crise social da saúde mental” em Itabira.

Dessa forma, a diversificação econômica ancorada na saúde – frequentemente apresentada como símbolo de modernização e desenvolvimento – não passa de uma reconfiguração discursiva da dependência minerária, mascarada sob o discurso da sustentabilidade e da responsabilidade social. Em vez de representar um novo ciclo de autonomia produtiva, essa proposta funciona como mecanismo de compensação simbólica e moral pelos danos coletivos e históricos causados pela atividade mineradora. A Vale, nesse

contexto, investe em saúde pública enquanto continua adoecendo o território, reproduzindo a contradição estrutural do neoextrativismo dependente, no qual a reparação e o dano coexistem como duas faces do mesmo processo de acumulação (Gudynas, 2015; Harvey, 2012).

**Figura 30** – Foto da audiência pública na Câmara Municipal de Itabira sobre o tema, ocorrida em 21 de novembro de 2023



Fonte: Fotografado pelo autor (2023).

No campo da educação, o discurso da diversificação econômica em Itabira também revela contradições estruturais semelhantes às observadas no setor da saúde. O município tem concentrado seus esforços, sobretudo, no ensino superior, com destaque para a instalação do campus avançado da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI). A proposta da UNIFEI, inaugurada em 2008, foi apresentada como um marco no fortalecimento da educação local e como estratégia de atração de novos investimentos e negócios. Contudo, as condições que viabilizaram a implantação do campus revelam a presença determinante da Vale S.A.: o terreno foi cedido pela Prefeitura Municipal, enquanto a mineradora financiou a aquisição dos equipamentos laboratoriais (Presas, 2012).

Inicialmente, o campus ofertava dez cursos de engenharia, com forte ênfase nas áreas tecnológicas. Embora essa orientação fosse justificada pela necessidade de qualificação profissional e inovação tecnológica, diversos atores locais questionaram a finalidade social e o

perfil de formação da universidade, argumentando que o modelo mantém a dependência estrutural da cidade em relação à Vale, ao formar mão de obra especializada para o próprio setor minerário, em detrimento de cursos voltados a outras atividades econômicas. Assim, o investimento público-universitário, em vez de promover ruptura com o modelo extrativo, reforça o círculo de reprodução técnica e cognitiva da mineração, convertendo o ensino superior em instrumento de legitimação e continuidade do projeto minerário.

No âmbito privado, observa-se dinâmica semelhante na relação entre a mineradora e a Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira (Funcesi). Embora os principais financiamentos da instituição provenham de programas federais de fomento ao ensino superior – como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (ProUni) –, a Vale mantém convênios e parcerias recorrentes com a Funcesi, firmados, inclusive, durante eventos comemorativos dos aniversários da mineradora, o que reforça a simbiose institucional e simbólica entre ambas.

O marketing corporativo da Vale ilustra bem a natureza dessa relação e a reprodução do discurso empresarial de benevolência social. Em 2023, a empresa divulgou que “presenteia Itabira com o apoio à implementação do curso de Medicina, juntamente com a Funcesi e com o apoio da Prefeitura Municipal” (Vale, 2023), como parte do projeto Itabira Sustentável. O enunciado publicitário – “Vale presenteia Itabira” – é, em si, revelador da assimetria de poder entre a empresa e o território, pois reitera a imagem da mineradora como provedora de desenvolvimento e modernidade, ao mesmo tempo em que oculta a dívida social e ambiental que ela própria perpetua.

A incorporação da Funcesi ao projeto Itabira Sustentável, com participação direta da Vale e da Prefeitura, evidencia a naturalização da governança corporativa sobre a política educacional local. O que se apresenta como diversificação educacional e científica é, na prática, uma extensão da racionalidade empresarial da mineradora, que se apropria do discurso da inovação e da sustentabilidade para produzir consenso e reforçar sua hegemonia territorial. Assim, tanto na saúde quanto na educação, o que se observa é a privatização do desenvolvimento e da esfera pública, onde as políticas estruturantes da cidade permanecem subordinadas à lógica do capital mineral e à gramática da Nova Gestão Pública, já amplamente criticada por Harvey (2012) e Milton Santos (2002) como parte da subordinação funcional do Estado às corporações globais.

O extrativismo impõe desafios estruturais à dinamização econômica dos territórios onde se instala, frequentemente aprofundando a dependência em relação à própria atividade minerária. Conforme discutido anteriormente, essa dinâmica manifesta-se nos chamados

“efeitos derrame” e na lógica da “economia de enclave”, conceitos que descrevem modos de inserção periférica na economia global, nos quais os benefícios econômicos da exploração de recursos naturais permanecem concentrados em circuitos externos ao território local (Gudynas, 2015). No caso de Itabira, mais de oito décadas após o início da produção em larga escala de minério de ferro, a cidade continua a enfrentar enormes dificuldades para construir políticas efetivas de diversificação econômica e superar a dependência estrutural da mineração.

O desafio da diversificação econômica não se resume à escolha de novas atividades produtivas, mas envolve transformar as bases materiais e institucionais de um território moldado historicamente pelo extrativismo. Experiências anteriores, como a criação de distritos industriais, não produziram resultados expressivos, revelando a baixa capacidade de atração e retenção de novos investimentos. Esse insucesso não decorre apenas de falhas locais de planejamento ou gestão, mas de condicionantes estruturais que marcam a economia brasileira nas últimas décadas. O país tem experimentado um processo de desindustrialização precoce, acompanhado por uma reprimarização da pauta exportadora e pela redução dos investimentos produtivos, especialmente em setores de maior valor agregado.

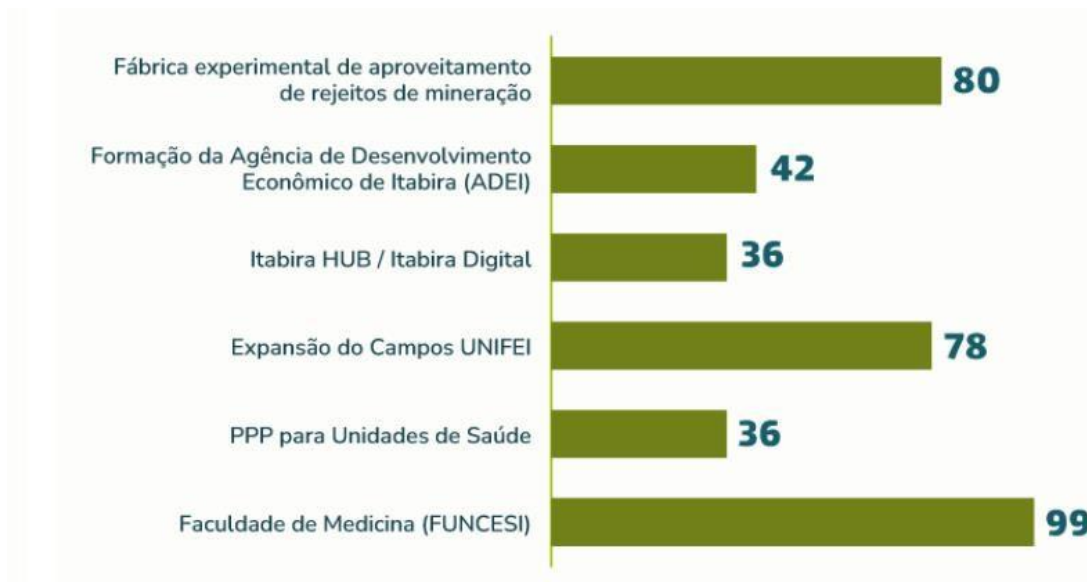
Nesse contexto, as tentativas de diversificação em municípios mineradores como Itabira esbarram em um quadro nacional de retração industrial e financeirização da economia, no qual as políticas de desenvolvimento regional se tornam residuais e subordinadas à lógica da competitividade global. A dependência econômica da mineração não se deve, portanto, apenas à “boa” ou “má” governança dos recursos, mas constitui uma característica intrínseca do modelo extrativista, que reorganiza o território de forma funcional ao capital mineral, limitando as possibilidades de desenvolvimento autônomo. Portanto, leva-nos a refletir se é o fim da atividade neoextrativista que levaria Itabira a ser uma cidade fantasma, ou se é o fantasma da mineração que faz com que Itabira não consiga entrar na realidade da diversificação econômica.

Como observa Milton Santos (2002), em sociedades onde o espaço é apropriado segundo a lógica do capital, as formas de uso do território tendem a se concentrar em atividades que maximizam fluxos econômicos e reduzem o espaço social da cidadania. A mineração, nesse sentido, produz territórios altamente especializados e desarticulados, nos quais o valor de uso do espaço é subordinado ao valor de troca, configurando o que o autor denomina de uso corporativo do território.

Portanto, a situação de Itabira não é uma anomalia, mas a expressão local de um padrão global de desenvolvimento dependente, em que a expansão extrativa convive com a erosão das estruturas produtivas diversificadas e com a fragilização da economia urbana. O extrativismo,

ao mesmo tempo em que gera riqueza de curto prazo, restringe a capacidade de produção de novos futuros, perpetuando um ciclo de dependência e vulnerabilidade socioespacial.

**Figura 31** – Pesquisa de atividade de diversificação econômica em Itabira<sup>20</sup>



Fonte: Itabira Sustentável (2025).

#### 4.5 Mar de lama no território

Vejam, neste ponto, de que forma a Lei Estadual nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, tem efetivamente contribuído – ou deixado de contribuir – para a concretização dos direitos humanos e do direito à cidade no território itabirano. A análise ganha especial relevância diante das tensões persistentes entre a atividade extrativista, a segurança socioambiental e a cidadania urbana, dimensões que se entrelaçam de modo particularmente complexo nos territórios minerados.

Se, no caso anterior, foi examinado o processo de ampliação das cavas e pilhas de estéril e rejeito das minas do Meio e de Conceição, cuja tramitação revelou a permanência de práticas corporativas de controle territorial e captura institucional, agora será analisado o caso do Sistema Pontal, igualmente ilustrativo das limitações e contradições da governança ambiental no contexto pós-desastre e da efetividade concreta da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”.

<sup>20</sup> Fica demonstrado que o projeto visa a manutenção das estruturas do neoextrativismo, e considera como alternativa para diversificação econômica uma fábrica de aproveitamento de rejeitos e outras alternativas que foram discutidas criticamente nessa seção.

O Sistema Pontal compreende um conjunto de barragens e diques pertencentes à Vale S.A., localizados no complexo minerário de Itabira, e constitui objeto de um programa de descontinuidade de barragens a montante – estruturas construídas sobre o próprio rejeito, depositado em camadas sucessivas, modelo este proibido pela Lei nº 23.291/2019 após as tragédias da Samarco (2015) e da Vale (2019). Tais barragens – como a Pontal Central e suas associadas – foram classificadas em nível de risco elevado, tanto pela Agência Nacional de Mineração (ANM) quanto pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), em virtude de seu histórico construtivo e das condições geotécnicas críticas que apresentam.

A análise do caso Pontal, portanto, permitirá compreender como a legislação estadual tem sido aplicada na prática e em que medida ela tem servido para garantir a segurança das populações atingidas, assegurar transparência nos processos de descomissionamento e efetivar o direito à cidade em um território marcado pela presença hegemônica do capital mineral. Mais do que um exame técnico, trata-se de observar como as práticas de regulação, fiscalização e participação social se realizam – ou se esvaziam – sob a retórica da “mineração sustentável”, que, muitas vezes, reconfigura a exceção em norma e o risco em rotina administrativa.

Dessa forma, o Sistema Pontal se apresenta como um laboratório empírico e simbólico da aplicação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”: um espaço onde se tensionam os limites entre o direito à segurança socioambiental e o poder corporativo, entre a função social do território e sua apropriação privada, entre o discurso da sustentabilidade e a prática da desposseção.

As barragens de rejeitos constituem estruturas centrais na logística operacional da mineração, funcionando como reservatórios de contenção e acúmulo de líquidos e misturas de sólidos e líquidos provenientes do beneficiamento mineral (Vale, 2019). Sua função técnica, entretanto, está intimamente vinculada a processos históricos e geotécnicos que revelam o modo como o avanço tecnológico da mineração se articula a novas formas de risco ambiental e territorial.

De acordo com Paula (2021), a demanda por barragens de rejeitos emergiu ao longo do século XX como tentativa de substituir o lançamento direto de rejeitos em corpos hídricos – prática que provocava impactos ambientais expressivos. A partir dessas análises a autora observa que, até a década de 1930, a construção de barragens era limitada pela inexistência de equipamentos adequados de movimentação de terra. Com os avanços técnicos da década de 1940, a mineração passou a incorporar esse tipo de estrutura em larga escala, e já nos anos 1950 havia registros de normas geotécnicas específicas para sua construção. Nos anos 1970, o conhecimento técnico sobre liquefação, estabilidade e fundação já era amplamente difundido, o que deveria ter garantido maior segurança operacional (Paula, 2021).

Contudo, a realidade empírica contradiz a retórica da segurança técnica. Reis *et al.* (2020) identificaram 250 rompimentos de barragens de rejeitos no período de 1910 a 2019, com concentração de casos entre as décadas de 1960 e 1980, sobretudo na América do Norte e na Europa. Embora a frequência desses eventos tenha diminuído após os anos 1990, em função do avanço das normas de segurança, os autores e D'Agostino (2008) alertam para a subnotificação de incidentes e para a complexidade das causas, frequentemente associadas à combinação de falhas técnicas, operacionais e institucionais.

No Brasil, a situação é particularmente grave. Entre 2000 e 2020, o país registrou, em média, um rompimento de barragem de rejeitos a cada dois anos, configurando um padrão de crises recorrentes e de gestão de risco fragilizada (Reis *et al.*, 2020). Os desastres de Fundão (2015) e do Córrego do Feijão (2019) se tornaram símbolos da vulnerabilidade estrutural do modelo minerário brasileiro, tanto pela magnitude dos impactos socioambientais quanto pela relação de convivência entre corporações e poder público.

Dados da Agência Nacional de Mineração (ANM, 2021) indicam que o Brasil possui 886 barragens de rejeitos catalogadas, das quais 364 estão em Minas Gerais, confirmando a centralidade do estado na geografia do extrativismo nacional. Em Itabira, as primeiras barragens foram construídas pela Vale nas décadas de 1970 e 1980, período em que a empresa iniciou a transição tecnológica do minério hematítico para o itabirito, de menor teor de ferro (Silva, 2004). Essa mudança demandou novas usinas de concentração e, conseqüentemente, um volume muito maior de rejeitos, o que levou à multiplicação das estruturas de contenção.

De acordo com o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024-2025, publicado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o quadro da segurança de barragens em Minas Gerais é crítico e exige medidas urgentes de mitigação e fiscalização. O relatório indica que o estado possui 31 barragens classificadas como prioritárias para ações de gestão e monitoramento da segurança – número que, por si só, já representa quase metade do total nacional de estruturas em situação de atenção especial.

Entre essas 31 barragens, 28 estão diretamente vinculadas à atividade minerária, o que confirma a centralidade da mineração na matriz de risco ambiental do estado. Minas Gerais, portanto, não apenas concentra o maior número de barragens de rejeitos do país, como também aquelas em condições mais precárias de estabilidade e gestão operacional.

Ainda segundo o RSB (ANA, 2025), 44% das barragens localizadas em território mineiro não possuem Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) positiva, ou seja, não atendem integralmente aos critérios técnicos e legais de segurança previstos na legislação vigente – incluindo a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) e a Lei

Estadual nº 23.291/2019 (Lei “Mar de Lama Nunca Mais”). Essa ausência de DCE positiva implica que quase metade das estruturas apresenta risco potencial de falha, com ameaça direta à integridade física das populações, dos ecossistemas e dos serviços essenciais situados a jusante.

A situação evidencia o descompasso entre o avanço normativo e a efetividade da governança ambiental, em um contexto em que as condições estruturais das barragens se deterioram mais rapidamente do que a capacidade institucional de as fiscalizar. Em estados minerários como Minas Gerais, onde as dinâmicas de acumulação do capital mineral se sobrepõem à regulação estatal, a ausência de estabilidade certificada reflete a subordinação da segurança socioambiental à racionalidade econômica do extrativismo.

O relatório da ANA (2025) reforça, portanto, a urgência de uma ação coordenada entre os entes federativos, o Ministério Público, os órgãos ambientais e a sociedade civil, para assegurar que as medidas previstas na legislação sejam efetivamente implementadas. Sem isso, o risco de novos colapsos de barragens permanece iminente, configurando um estado de vulnerabilidade permanente que desafia os fundamentos constitucionais do direito à vida, ao meio ambiente equilibrado e à cidade segura.

Atualmente, Itabira concentra algumas das maiores barragens de rejeitos do país, evidenciando sua vulnerabilidade socioambiental acumulada. Destacam-se: i) Barragem de Itabiruçu, com capacidade de 222,8 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos; ii) Barragem do Pontal, com 226,9 milhões de m<sup>3</sup>; iii) Barragem de Conceição, com 40,6 milhões de m<sup>3</sup> (Vale, 2019).

Essas estruturas, embora formalmente enquadradas nos programas de segurança e descomissionamento previstos pela Lei Estadual nº 23.291/2019 (Lei “Mar de Lama Nunca Mais”), representam potenciais fontes de risco e conflito socioambiental. Sua manutenção evidencia a tensão entre o discurso de segurança e sustentabilidade corporativa e a realidade territorial da insegurança e da dependência, na qual o direito à cidade e à vida segura permanece subordinado à racionalidade técnica e econômica da mineração.

Esse cenário se agrava diante da ocorrência de desastres climáticos. Os estudos e relatórios recentes do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) evidenciam um cenário de agravamento dos desastres naturais no Brasil, com implicações diretas para a segurança de barragens de rejeitos e demais estruturas de contenção em regiões minerárias.

De acordo com o Relatório Anual do Cemaden (2023), foram registrados 1.161 eventos de desastres naturais no território brasileiro, sendo 716 de origem hidrológica – como transbordamentos de rios, enchentes e inundações – e 445 de origem geológica, incluindo

deslizamentos, escorregamentos e rupturas de encostas. O documento destaca o aumento expressivo dos desastres climáticos associados a chuvas severas, cuja frequência cresceu mais de 220% na última década. Esse crescimento está diretamente vinculado às mudanças climáticas globais e à intensificação dos eventos meteorológicos extremos, como tempestades concentradas e períodos prolongados de saturação do solo.

Esse quadro tem implicações graves para a segurança das barragens de rejeitos, especialmente em estados como Minas Gerais, que concentra o maior número dessas estruturas no país. O aumento das precipitações intensas eleva a pressão hidrostática sobre as estruturas, intensifica os processos de percolação e liquefação e amplia o risco de ruptura, sobretudo em barragens antigas, construídas pelo método a montante – como as que colapsaram da Samarco (2015) e da Vale (2019).

O Cemaden (2023) alerta que a combinação entre vulnerabilidades estruturais e eventos climáticos extremos constitui um novo patamar de risco sistêmico, que exige fiscalização contínua, atualização de planos de emergência (PAE) e integração entre políticas de mineração, meio ambiente e defesa civil. A mudança do regime climático não apenas intensifica os riscos de rompimento, mas também coloca em xeque a suficiência dos instrumentos de monitoramento e licenciamento ambiental vigentes, demandando uma revisão das metodologias de avaliação de estabilidade das barragens, considerando o novo contexto climático e hidrológico.

Dessa forma, a análise do Cemaden reforça a tese de que a crise minerária e a crise climática são mutuamente intensificadoras, revelando a fragilidade do modelo de gestão territorial e ambiental vigente. No caso de Itabira, onde há barragens de grande porte como Pontal, Itabiruçu e Conceição, todas localizadas em áreas de relevo acidentado e sujeitas a fortes chuvas sazonais, esse cenário coloca em evidência a necessidade de políticas públicas efetivas de prevenção, adaptação e proteção socioambiental, sob pena de se repetirem as tragédias que marcaram a história recente da mineração em Minas Gerais.

#### 4.5.1 Movimentos que movimentaram as estruturas

Em 1º de fevereiro de 2019, poucos dias após o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, foi realizada em Itabira uma manifestação pública em solidariedade às vítimas e em repúdio ao modelo de mineração predatório que historicamente marcou o município. O ato, organizado de forma espontânea por moradores e movimentos sociais, teve como principal objetivo mobilizar a comunidade itabirana para refletir sobre os

impactos socioambientais e econômicos da mineração, a segurança das barragens existentes e o futuro da cidade diante da possibilidade de exaustão mineral.

Ao final da manifestação, foi deliberada a criação do Comitê Popular em Defesa da Comunidade Itabirana frente aos Problemas da Mineração, com a finalidade de articular a sociedade civil e construir pautas reivindicatórias coletivas. Entre os eixos centrais do comitê, destacaram-se as discussões sobre os riscos das barragens, os danos ambientais, a dependência econômica em relação à Vale S.A. e as alternativas para o futuro pós-mineração.

O movimento nasceu com caráter comunitário, inclusivo e autônomo, convidando todos os segmentos da sociedade – trabalhadores, desempregados, estudantes, professores, comerciantes, lideranças comunitárias e representantes dos setores produtivos – a se unirem na cobrança por transparência e responsabilização do poder público e da empresa mineradora. O manifesto convocava a população a exigir explicações claras dos órgãos públicos (União, Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Prefeitura e Câmara Municipal de Itabira) sobre a liberação de licenças ambientais que autorizam empreendimentos de alto risco, como aqueles que resultaram em tragédias anteriores, a exemplo da Samarco (2015) e da Vale (2019).

A Vale S.A. também foi convocada a fornecer informações transparentes sobre as condições de estabilidade de suas barragens e sobre os riscos reais à população. O manifesto sublinhava o direito da comunidade à informação e à segurança ambiental, princípios consagrados na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988, art. 225) e na Lei Estadual nº 23.291/2019, a Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, que estabelece diretrizes para a prevenção e fiscalização de barragens de rejeitos em Minas Gerais.

A mobilização de 2019 foi um importante momento da disputa do espaço e da consciência coletiva itabirana, evidenciando o surgimento de uma esfera pública local crítica, que buscava romper com a histórica dependência política e econômica da mineradora. Mais do que uma reação ao desastre da Vale, o movimento configurou-se como um ato de cidadania ambiental e como expressão prática do direito à cidade, no sentido lefebvriano do termo, isto é, o direito de intervir, decidir e transformar o espaço urbano e social (Lefebvre, 2001).

Como desdobramento direto da mobilização ocorrida em 1º de fevereiro de 2019, o Comitê Popular dos Atingidos pela Mineração em Itabira e Região ampliou sua articulação territorial, promovendo uma série de reuniões comunitárias em diferentes bairros da cidade. Essas reuniões tiveram como propósito fortalecer a organização popular, sistematizar as demandas emergentes e formular um documento coletivo a ser encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), com o objetivo de reivindicar maior transparência e participação social nas decisões relacionadas à mineração em Itabira.

Em termos analíticos, essas ações revelam o processo de territorialização do conflito socioambiental em Itabira, no qual a comunidade, antes relegada a uma posição de objeto das decisões empresariais e estatais, passa a se constituir como sujeito político e territorial ativo, reivindicando o direito à participação, à informação e à segurança – dimensões centrais do direito à cidade (Lefebvre, 2001) e da justiça ambiental. Esse movimento comunitário, articulado com redes eclesiais e ambientais regionais, pode ser compreendido como uma forma de resistência territorializada (Santos, 2002), em que o espaço se transforma em campo de disputa simbólica e política pela vida e pelo futuro pós-mineração.

A partir de 2019, no contexto posterior ao rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, e da promulgação da Lei Estadual nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021, que instituiu a Política Estadual dos Atingidos por Barragens (PEAB), observou-se uma tentativa de reestruturação institucional da governança da segurança de barragens em Minas Gerais. Essa lei representou um avanço normativo ao reconhecer os direitos das populações atingidas e estabelecer princípios de transparência, participação social e reparação integral, inserindo, no plano jurídico, a figura dos atingidos como sujeitos políticos e não apenas vítimas passivas dos desastres (Minas Gerais, 2021).

Entretanto, na prática, o cenário que se desenhou nos anos subsequentes revelou limites estruturais e institucionais à efetivação desses direitos. O próprio Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) constatou que a empresa Vale S.A. não estava adotando medidas minimamente necessárias para garantir a segurança de suas barragens, relegando a segundo plano a proteção da vida humana e do meio ambiente. Essa constatação, registrada nos autos das Ações Cíveis Públicas (ACPs) ajuizadas contra a mineradora, destacou que as barragens do Complexo Córrego do Feijão, à época do rompimento, possuíam laudos técnicos atestando sua estabilidade e segurança, emitidos por consultorias contratadas pela própria empresa e homologados pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam).

Tal situação evidencia a fragilidade do sistema de fiscalização estatal e o conflito de interesses inerente ao modelo de autodeclaração técnica, no qual as empresas responsáveis pelas barragens contratam e remuneram as auditorias encarregadas de atestar a estabilidade das estruturas. O próprio MPMG afirmou que “a Vale não está adotando medidas minimamente necessárias para manter a segurança de seus empreendimentos, legando a último plano a incolumidade da vida humana e do meio ambiente”, e que os laudos de estabilidade apresentados pela empresa eram incapazes de refletir as reais condições das barragens, configurando uma omissão sistêmica das instâncias fiscalizadoras (MPMG, 2019).

Diante desse quadro, e “considerada a atual situação – notadamente diante da comprovada ineficiência das medidas de gestão de riscos adotadas pela Vale S.A.”, e da organização e pressão do Comitê Popular dos Atingidos pela Mineração em Itabira e Região que provocou o Ministério Público de Minas Gerais, que por sua vez, celebrou com a mineradora um Termo de Compromisso que previa a contratação de uma auditoria externa e independente, com o objetivo de acompanhar e avaliar a segurança das barragens da empresa em Itabira e região. A empresa AECOM, multinacional com expertise em engenharia geotécnica e gestão de riscos, foi a selecionada para conduzir os trabalhos, em cumprimento aos compromissos firmados nos autos das Ações Cíveis Públicas nº 5000549-43.2019.8.13.0317 (Complexo Conceição), nº 5000402-17.2019.8.13.0317 (Barragem Santana), nº 5000406-54.2019.8.13.0317 (Complexo Pontal) e nº 5000548-58.2019.8.13.0317 (Complexo Minas do Meio).

Construída em 1972, a Barragem Pontal constitui a mais antiga estrutura de contenção de rejeitos da cidade de Itabira, sendo parte integrante do Complexo Pontal/Cauê, vinculado à operação minerária da Vale S.A.. Originalmente projetada para armazenamento de rejeitos e recirculação de água para a Usina Cauê, a estrutura atualmente contém cerca de 220 milhões de m<sup>3</sup> de material, configurando-se como uma das maiores e mais críticas do município. O complexo é composto por diversas barragens e diques, construídos com diferentes métodos de alteamento – a montante e a jusante –, mas, de modo controverso, mantém uma única Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) válida para o sistema como um todo, e não para cada estrutura individualmente, como exigem as boas práticas internacionais de segurança de barragens (ANA, 2024).

A localização do sistema agrava o cenário de risco socioambiental: todas as estruturas encontram-se próximas a núcleos urbanos, com residências e circulação de pessoas na Zona de Autossalvamento (ZAS) – faixa territorial situada a jusante das barragens, onde o tempo estimado de chegada da onda de inundação em caso de rompimento é de até 30 minutos ou 10 quilômetros. Nessa zona, não há tempo hábil para qualquer ação estatal de emergência, o que significa que a autossalvagem é a única forma de sobrevivência possível, sendo os sistemas de alerta e evacuação responsabilidade direta da empresa (Minas Gerais, 2019).

No âmbito jurídico, documentos encaminhados ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) pela empresa TÜV SÜD Bureau de Projetos e Consultoria Ltda., responsável pela auditoria técnica contratada pela Vale, indicaram que os diques Minervino e Cordão/Nova Vista – ambos pertencentes ao Sistema Pontal – foram construídos ou alteados pelo método a montante, método este reconhecidamente instável e proibido pela Lei Estadual nº 23.291/2019

(Lei “Mar de Lama Nunca Mais”). O relatório da *TÜV SÜD*, contudo, reiterou que o Complexo Pontal possui apenas uma DCE unificada, o que dificulta a responsabilização técnica por cada estrutura e reduz a transparência do processo de fiscalização.

O caso revela, mais uma vez, o paradoxo da governança privada em contextos de alto risco ambiental. Apesar de reconhecer a existência de diques alteados a montante, a própria Vale S.A., ao ser questionada pela 2ª Promotoria de Justiça de Itabira (Ofício n. 042/2019/2ª PJI – NF0317.19.000069-3), alegou que o Complexo Pontal deveria ser classificado como alteado a jusante, razão pela qual não estaria sujeito à descaracterização obrigatória prevista em lei. Trata-se de uma interpretação que contraria o espírito normativo da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, cuja finalidade é justamente impedir o funcionamento de barragens de alto risco e reforçar a responsabilidade objetiva das empresas mineradoras na proteção da vida e do meio ambiente.

Essa argumentação empresarial – aceita de modo passivo pelos órgãos de controle – demonstra a permanência de um modelo de autorregulação corporativa no campo ambiental, no qual as próprias mineradoras e suas consultorias privadas produzem, validam e interpretam as informações técnicas que deveriam fundamentar o controle público. A situação torna-se ainda mais crítica quando se observa que a *TÜV SÜD* foi a mesma empresa responsável por atestar a estabilidade da barragem de Fundão, em Mariana, e da barragem B1, em Brumadinho, ambas rompidas com consequências catastróficas (Milanez; Losekann, 2020).

Nos termos de compromisso firmados entre MPMG e mineradora, ficou acordado que a construção e a implementação do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM) deveria obedecer integralmente aos parâmetros da nova legislação estadual, bem como à Portaria DNPM nº 70.389/2017, que estabelece diretrizes técnicas para planos de segurança de barragens e gestão de risco.

Esse ponto do PAEBM merece uma breve reflexão: a Lei Estadual nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, representou um avanço normativo na questão da segurança de barragens em Minas Gerais, ao instituir a Política Estadual de Segurança de Barragens (Pesb) e redefinir a natureza e o alcance do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM). Antes restrito às barragens classificadas com alto dano potencial associado, conforme previsto na Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) e nas resoluções da Agência Nacional de Mineração (notadamente a Resolução ANM nº 95/2022), o PAEBM passou, no âmbito estadual, a ser obrigatório para todas as estruturas inseridas na Pesb, independentemente do potencial de dano, ampliando o campo de incidência do dever de prevenção e resposta. Apesar disso, continua a lógica de governança

privada ao delegar a elaboração do PAEBM pelo empreendedor. Entretanto, o plano deve ser aprovado pela Defesa Civil Estadual, articulado com os planos municipais de contingência e integrado ao processo de licenciamento ambiental, tornando-se condição *sine qua non* para a obtenção da licença de operação. Essa inovação confere ao instrumento não apenas caráter técnico, mas dimensão jurídico-territorial, ao exigir que o plano abranja medidas de alerta, evacuação, comunicação, treinamento comunitário e proteção do patrimônio ambiental e cultural.

A nova legislação mineira ainda introduziu a obrigatoriedade de simulados anuais com a população, a divulgação pública e acessível do conteúdo do PAEBM – inclusive mapas de inundação e rotas de fuga – e o dever de atualização anual do documento, o que supera amplamente o intervalo bienal previsto nas normas federais. Outra inovação relevante consiste na definição rigorosa das Zonas de Autossalvamento (ZAS), áreas situadas a jusante das barragens nas quais não há tempo hábil para atuação das autoridades em caso de ruptura. Nessas zonas, a lei mineira proíbe a instalação ou ampliação de barragens que coloquem comunidades em risco, transformando um conceito técnico em critério jurídico de vedação de licenciamento. Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.078/2020, o PAEBM deve conter diagnóstico técnico, cenários de ruptura, mapas georreferenciados, sistemas de alerta sonoro e visual, rotas de fuga, estrutura de comando e comunicação, além de planos de treinamento e relatórios anuais de revisão. Tal detalhamento reflete o princípio da prevalência da norma mais protetiva, consagrado pela própria lei, segundo o qual, em caso de conflito entre normas federais e estaduais, aplica-se aquela que melhor assegure a proteção da vida humana e do meio ambiente.

No plano prático, essa ampliação de exigências impacta diretamente os municípios minerários, como Itabira, ao exigir maior integração institucional entre empreendedores, Defesa Civil e poder público local. As prefeituras passam a ter de incorporar os mapas de inundação e as ZAS em seus instrumentos de planejamento urbano e de defesa civil, ajustando planos diretores, políticas habitacionais e estratégias de mobilidade a cenários de risco previamente mapeados. Ademais, a obrigatoriedade de divulgação pública do PAEBM e a realização de simulados criam novas condições para o controle social e a transparência ambiental, fortalecendo a cidadania em territórios marcados pela vulnerabilidade extrativista.

Contudo, a efetividade dessas medidas depende da capacidade técnica e financeira dos entes municipais, frequentemente limitados em pessoal especializado e estrutura operacional, o que evidencia o desafio de transformar um arcabouço normativo robusto em prática cotidiana de prevenção. Em síntese, a Lei “Mar de Lama Nunca Mais” elevou o padrão jurídico de

segurança de barragens ao reconfigurar o PAEBM como um instrumento territorializado de gestão de risco, transparência e participação social.

Outro ponto que merece atenção na análise do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM) refere-se ao caráter privatizado da governança do risco, que, longe de promover segurança efetiva e prevenção coletiva, tem reproduzido práticas coercitivas e violadoras de direitos humanos. A centralização da gestão do PAEBM nas próprias mineradoras, com mínima participação das comunidades atingidas e do poder público, resultou no que os movimentos sociais e pesquisadores têm denominado de “terrorismo empresarial de barragens” – esse ponto foi desenvolvido na dissertação (Souza, 2019).

Assim sendo, instaurou-se um clima de pânico, terror, medo, angústia, mal-estar e insegurança nas diversas comunidades ameaçadas por barragens de rejeitos. Fundamentado na realização de descomissionamento de barragens, que é a descaracterização ou desmonte das barragens, mineradoras estão promovendo um “terrorismo de barragens” ou “terrorismo empresarial de barragens” realizando gradativamente, ou como já reportado de maneira abrupta através de sirenes no meio da noite, remoções forçadas de pessoas por conta da falta de segurança das estruturas, nas chamadas manchas ou áreas de inundação das barragens de rejeitos. Logo, as pessoas são simplesmente retiradas dos seus lares sem qualquer preparação, cronograma, plano, feito de maneira desordenada, violenta e ilegal (Souza, 2019, p. 86).

Trata-se de uma forma contemporânea de violência corporativa, na qual o medo e a desinformação são instrumentalizados como mecanismos de controle social. Sob o pretexto da execução de planos de descomissionamento e descaracterização de barragens, empresas mineradoras vêm promovendo remoções forçadas e desordenadas de famílias que residem nas chamadas “manchas de inundação” (zonas de autossalvamento – ZAS), frequentemente sem cronograma prévio, sem garantias mínimas de reassentamento e, em muitos casos, em horários noturnos e sob o som de sirenes, o que intensifica o trauma coletivo e o sentimento de insegurança.

Esse processo, que deveria representar o avanço de uma política de segurança ambiental e humana, acabou por instaurar, como relatam as próprias comunidades, um clima permanente de pânico, medo e mal-estar, em razão da ausência de diálogo transparente e do uso autoritário dos protocolos de emergência. Assim, a lógica empresarial da “gestão do risco” converte-se em gestão do medo, deslocando a responsabilidade social para as vítimas e naturalizando a precarização das condições de vida nas áreas mineradas.

O caso de Itabira exemplifica com clareza a materialidade desse “terrorismo de barragens”. Durante um simulado de emergência realizado em 2022, promovido sob coordenação da Vale S.A. e com supervisão da Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, um

morador sofreu um ataque cardíaco em meio ao pânico generalizado, enquanto outras 44 pessoas passaram mal. Segundo informações oficiais, 7.760 moradores participaram do teste, considerado o maior simulado de evacuação da história do município. A magnitude do evento, em vez de fortalecer a confiança social, intensificou o trauma coletivo e o sentimento de desamparo entre os moradores das zonas ameaçadas (Nascimento, 2019).

**Figura 32** – Jornal “Hoje em Dia” em 17 de agosto de 2019



Fonte: Nascimento (2019).

O episódio revela a contradição intrínseca da governança privada do neoextrativismo: as mesmas corporações responsáveis pelo risco são as encarregadas de gerir sua mitigação. Como observa Harvey (2012), trata-se de uma das dimensões da “acumulação por despossessão”, em que o capital não apenas explora recursos materiais, mas também captura os dispositivos institucionais de gestão pública, submetendo-os à lógica da rentabilidade e da imagem corporativa. A “pedagogia do medo” instaurada pelos simulados compulsórios constitui, assim, uma tecnologia de poder, voltada à produção de subjetividades conformadas pela racionalidade de mercado e à dependência extrativista.

Dessa maneira, o terrorismo empresarial de barragens se apresenta como a face mais perversa da governança privada dos desastres, na qual o discurso de segurança e responsabilidade social encobre práticas autoritárias e desumanizadoras. O caso de Itabira,

portanto, reitera a necessidade de repolitizar o debate sobre o risco, restituindo à sociedade civil e às comunidades atingidas o direito à informação, à participação e à autodeterminação territorial.

Voltando ao Complexo Pontal, em continuidade às medidas determinadas judicialmente e previstas nos Termos de Compromisso firmados entre o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e a Vale S.A., a empresa AECOM foi contratada, na qualidade de auditoria técnica externa e independente, para acompanhar a situação de segurança das barragens e diques do Complexo Minerário de Itabira, especialmente as estruturas que compõem o Sistema Pontal. Os relatórios técnicos produzidos confirmam que diversas estruturas da Vale em Itabira foram construídas pelo método de alteamento a montante, enquadrando-se, portanto, nas disposições da Lei Estadual nº 23.291/2019 (Lei “Mar de Lama Nunca Mais”), que proíbe esse tipo de tecnologia e impõe sua descaracterização obrigatória.

Dessa forma, as barragens e diques do Sistema Pontal devem ser descaracterizados, isto é, desfeitos, eliminados ou convertidos em estruturas seguras de contenção não destinadas ao armazenamento de rejeitos. Segundo os relatórios técnicos apresentados, o processo de descaracterização envolve obras de engenharia de grande vulto e alta complexidade técnica, que compreendem tanto reforços estruturais prévios quanto intervenções diretas de desmonte e reconfiguração física das barragens.

No Complexo Minerário de Itabira, a AECOM identificou um conjunto de estruturas críticas que requerem obras imediatas, classificadas em dois grupos: i) barragens e diques sujeitos a obras de reforço: Sistema Pontal (Dique Minervino, Dique Cordão Nova Vista, Diques 2 e 3); ii) barragens e diques sujeitos a intervenções e obras de descaracterização: Sistema Pontal (estruturas de contenção principais, associadas à Barragem Pontal e seus diques complementares).

O dever legal de descaracterização dessas barragens, somado à condição de instabilidade e risco geotécnico já verificados, impõe à Vale S.A. a obrigação de executar obras de engenharia de grande porte e alto risco operacional, o que paradoxalmente agrava o risco de colapso durante o próprio processo de intervenção.

A última Auditoria Técnica de Segurança de Barragens, realizada pela empresa WALM Engenharia (2º ciclo, 2020), apontou que o Dique Minervino não apresenta condições satisfatórias de estabilidade geotécnica, recomendando obras de reforço e adequação imediata para que a estrutura atinja os fatores mínimos de segurança previstos pelas normas da Agência Nacional de Mineração (ANM) e da Lei Estadual nº 23.291/2019. Quanto ao Dique Cordão Nova Vista, o relatório destacou que, embora a estrutura apresentasse fatores de segurança

aceitáveis nas condições freáticas atuais, uma eventual ruptura do Dique Minervino poderia provocar o colapso em cadeia do Dique Cordão Nova Vista, caracterizando um cenário de risco sistêmico.

O perigo é agravado pela proximidade das estruturas em relação à zona urbana de Itabira. Conforme constatado pelos órgãos técnicos e pelo MPMG, pelo menos quatro bairros estão situados a jusante do Sistema Pontal, dentro da Zona de Autossalvamento (ZAS), sendo eles: Bela Vista, Nova Vista, Jardim das Oliveiras e Praia. Nessas áreas, residem centenas de famílias, expostas cotidianamente ao risco de rompimento.

**Figura 33** – Bairros vizinhos e estruturas de barramento do Sistema Pontal



Fonte: AECOM (2019).

**Figura 34** – Bairros vizinhos e diques Minervino e Cordão Nova Vista

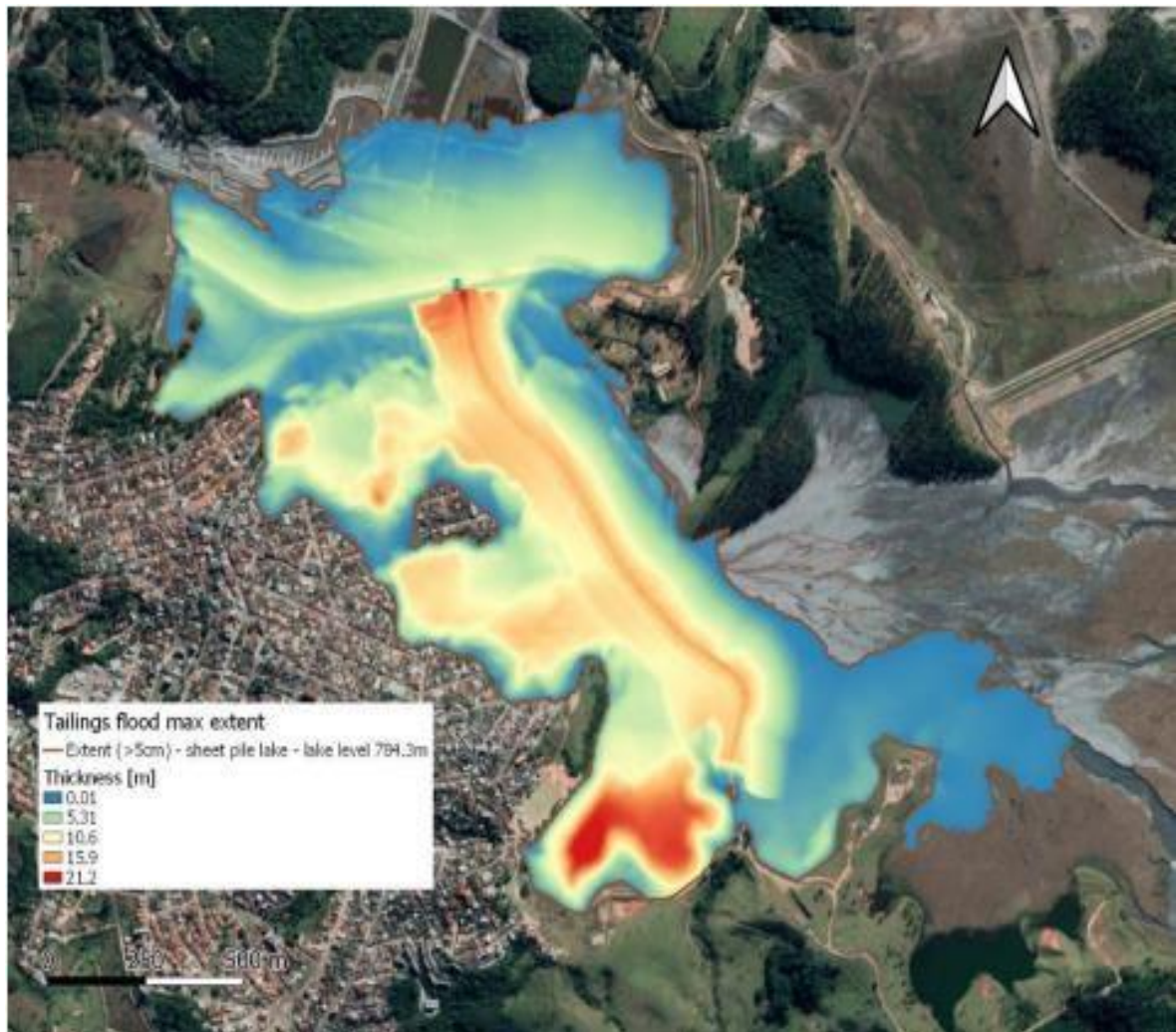
Fonte: AECOM (2019).

A execução das Estruturas de Contenção a Jusante (ECJs) do Sistema Pontal, em Itabira, foi planejada pela Vale S.A. em duas etapas sucessivas, sob o argumento de que tais obras visam mitigar os riscos associados à zona de autossalvamento (ZAS) e reduzir a necessidade de remoções compulsórias de moradores situados nas áreas de influência direta das barragens.

Na Fase 1, está prevista a implantação do primeiro barramento (ECJ-1), com a função de conter a mancha de inundação projetada para o bairro Praia, um dos mais vulneráveis de Itabira. O ponto de fixação da estrutura foi delimitado nas proximidades da Lagoa do Coqueirinho, conforme apresentado nos relatórios técnicos e representado na figura constante do processo administrativo e do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Segundo o cronograma apresentado pela empresa, as obras da ECJ-1 estavam programadas para ocorrer entre abril de 2021 e junho de 2022, constituindo a primeira etapa do conjunto de obras de engenharia vinculadas à descaracterização das estruturas do Sistema Pontal.

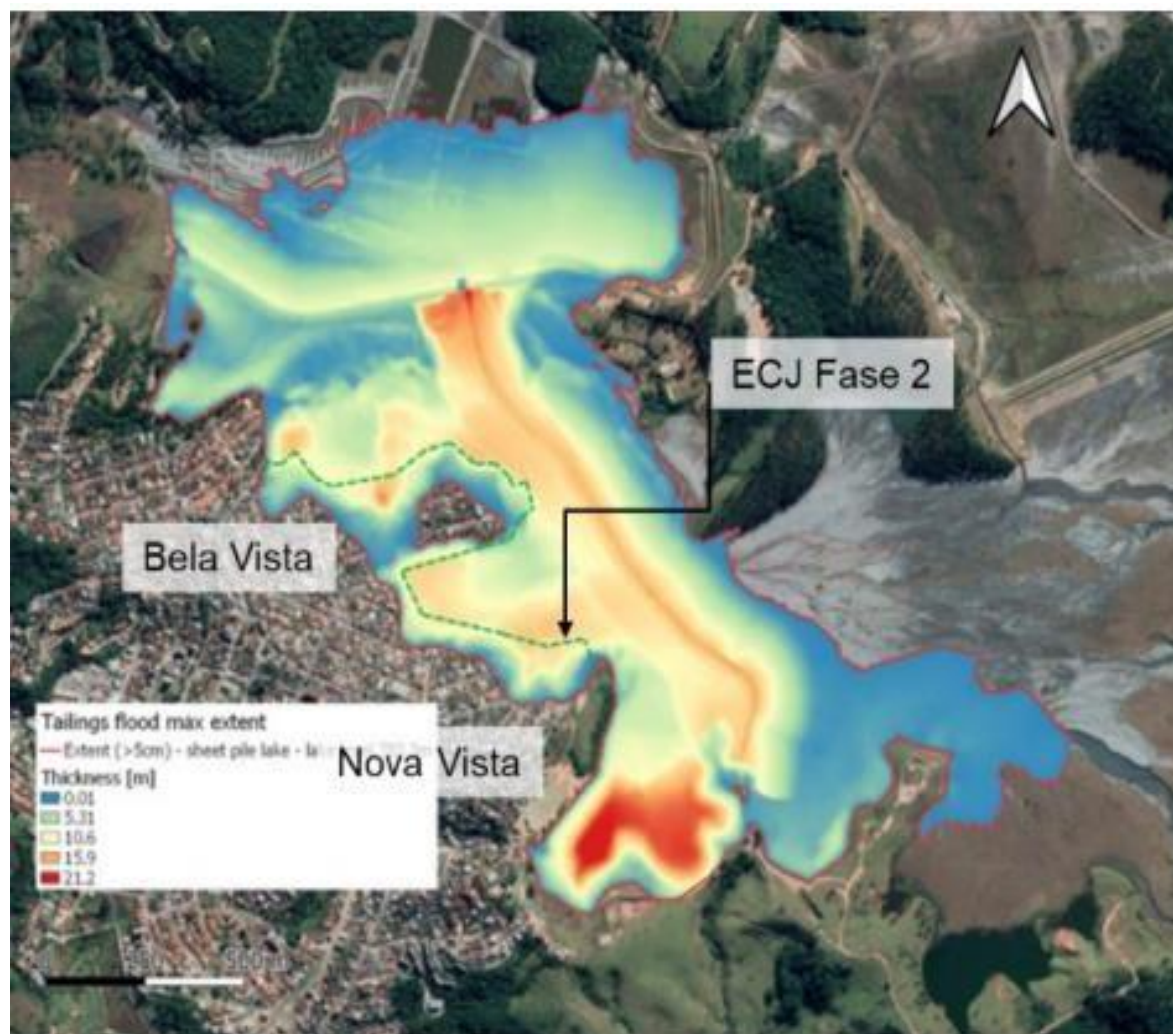
De acordo com os documentos encaminhados pela própria Vale, a finalidade imediata dessa estrutura seria evitar a remoção emergencial e desordenada de 1.054 edificações – identificadas unilateralmente pela empresa – localizadas na mancha de inundação projetada em caso de rompimento de qualquer uma das barragens ou diques do sistema. Assim, a ECJ-1 é apresentada como uma medida compensatória de caráter técnico, voltada a reduzir os impactos de um possível colapso, sem, contudo, eliminar a situação de risco que persiste na área.

**Figura 35** – Mancha de inundação nos bairros Bela Vista e Nova Vista sem ECJ



Fonte: Vale (2020).

**Figura 36** – ECJ Fase 2 para proteção dos bairros Bela Vista e Nova Vista



Fonte: Vale (2021).

Com a construção da ECJ-1 ocorre a funcionalização do território ao capital, em que o espaço urbano e natural é continuamente reconfigurado para atender à racionalidade instrumental das empresas mineradoras (Santos, 2002). Assim, obras de contenção e mitigação de risco, ainda que apresentadas como medidas de “proteção”, acabam reproduzindo o controle corporativo sobre o território, ao passo que o Estado atua como mediador técnico-administrativo, e não como garantidor de direitos.

Dessa maneira, a implantação da ECJ-1, ao invés de representar uma ruptura com o modelo de governança privada do risco, reafirma sua continuidade. A própria definição das famílias a serem removidas, a localização da estrutura e o cronograma das obras foram conduzidos sem instâncias efetivas de deliberação social, evidenciando o déficit democrático e a persistência da assimetria de poder entre a mineradora e a população atingida.

Não resta controvérsia de que o programa unilateral de comunicação e relacionamento mantido pela Vale S.A. junto às comunidades atingidas não tem se mostrado capaz de assegurar a transparência e a efetividade do direito à informação. As iniciativas de interlocução conduzidas pela empresa têm se limitado à transmissão de conteúdos técnicos de forma fragmentada, superficial e tardia, sem traduzir de maneira clara e acessível os riscos, impactos e danos decorrentes das obras de reforço, descaracterização e remoção compulsória. Essa assimetria informacional, reiteradamente denunciada pelos movimentos sociais e pelo Ministério Público, configura uma violação direta aos direitos individuais e coletivos das populações atingidas, além de prejudicar a qualidade de vida e a capacidade de organização comunitária frente ao risco.

As comunidades de Itabira e região tomaram conhecimento de muitos aspectos críticos das obras apenas meses após a divulgação dos relatórios técnicos oficiais, o que evidencia a ausência de uma política de comunicação transparente e participativa. Foi apenas em uma reunião institucional realizada entre o Comitê Popular dos Atingidos pela Mineração e a nova gestão da Prefeitura Municipal, em 2020, que parte dessas informações – até então restritas à mineradora e aos órgãos técnicos – foi finalmente comunicada aos moradores.

A partir desse episódio, o Comitê Popular dos Atingidos em Itabira e Região intensificou sua mobilização nos bairros impactados, organizando assembleias comunitárias, reuniões abertas e campanhas de conscientização sobre os riscos do Sistema Pontal e as consequências do processo de remoção compulsória. Um dos principais objetivos dessas ações foi reivindicar o direito à Assessoria Técnica Independente (ATI) – instrumento fundamental previsto na Política Estadual dos Atingidos por Barragens (Lei Estadual nº 23.795/2021) –, de modo a garantir às comunidades o acesso a informações técnicas qualificadas e assessoria jurídica autônoma.

Essa mobilização representou não apenas uma reação à precariedade informacional imposta pela governança corporativa da mineradora, mas também uma expressão de resistência democrática e territorial. O direito à cidade pressupõe o direito à informação e à participação efetiva nos processos decisórios que afetam o território e o modo de vida de seus habitantes. A ausência desses direitos, no caso de Itabira, reforça o padrão histórico de dependência e subordinação das políticas públicas à lógica extrativista, transferindo a mediação social e ambiental do Estado para o setor privado.

Nessa perspectiva, o Comitê Popular emerge como sujeito político e jurídico de resistência, reivindicando o que Lefebvre (1968) denominou de “direito à apropriação do espaço”, contrapondo-se à apropriação corporativa que reduz o território a um objeto técnico

de gestão. Assim, o caso de Pontal explicita como a falta de transparência e o controle privado da informação não são meras falhas administrativas, mas estratégias estruturais de governança, orientadas a neutralizar o dissenso e a limitar a autonomia política das comunidades atingidas.

**Figura 37** – Foto de outdoor da campanha promovida pelo Comitê Popular dos Atingidos de Itabira



Fonte: Comitê Popular dos Atingidos de Itabira (2021)

**Figura 38** – Campanha promovida pelo Comitê Popular dos Atingidos de Itabira



Fonte: Comitê Popular dos Atingidos de Itabira (2021)

Da situação até aqui descrita, depreende-se que a possibilidade constante de ruptura das barragens – fenômeno que vem sendo denominado por pesquisadores e movimentos sociais como “lama invisível” – configura uma forma de violência difusa e permanente, que se manifesta não pela materialidade imediata do desastre, mas pela expectativa duradoura e angustiante de sua iminência. Tal condição produz impactos sociais, econômicos e psicológicos significativos, convertendo o risco em uma realidade cotidiana de sofrimento.

Essa lama invisível, entendida como o estado de suspensão da vida social e emocional imposto às populações que vivem sob a ameaça constante de colapso das estruturas minerárias, constitui um desastre em curso, ainda que sem rompimento físico. O medo recorrente, a incerteza e a vigilância permanente deterioram a qualidade de vida dos moradores das áreas afetadas, gerando efeitos cumulativos como a desvalorização dos imóveis, o esvaziamento de laços comunitários e o comprometimento da saúde mental – marcada por quadros de ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático.

Nesse contexto, com a presença de uma forte mobilização popular, ainda que em meio à crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19, o município de Itabira vivenciou um cenário de acentuada assimetria entre os interesses corporativos e os direitos das comunidades atingidas. Durante esse período, a mineração foi classificada como atividade essencial pelo Governo Federal (Decreto nº 10.282/2020), o que permitiu a continuidade das operações da Vale S.A. em todo o território nacional, inclusive em Itabira – decisão que agravou os impactos socioambientais e sanitários sobre a população local. A mineradora chegou, inclusive, a recorrer ao Poder Judiciário para assegurar a manutenção integral de suas atividades, argumentando que a paralisação causaria “prejuízos econômicos e sociais irreparáveis”.

**Figura 39** – Jornal “O Tempo” noticiou ação da Vale

## Vale consegue liminar da Justiça para manter atividades em mina de Itabira

Superintendência Regional do Trabalho tinha interditado local por risco de contaminação; empresa afirma que está testando todos os funcionários e atuando com contingente mínimo



Fonte: Corrêa (2020).

Entretanto, como ensinam Lefebvre (1968), Harvey (2012) e Milton Santos (2002), o espaço não é um dado neutro, mas um campo de disputa, permanentemente produzido e reconfigurado pelas relações de poder, pelos conflitos e pelas resistências. Assim, mesmo em condições adversas – e sob as restrições impostas pelo isolamento social –, as comunidades atingidas pela mineração e o Comitê Popular dos Atingidos por Barragens de Itabira e Região mantiveram sua organização e mobilização política. Utilizando ferramentas digitais, realizaram reuniões virtuais com instituições públicas e órgãos de controle, reivindicando não apenas a contratação imediata da Assessoria Técnica Independente (ATI), mas também a ruptura com a cultura histórica de acordos e Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados entre a mineradora e o poder público.

Essa reivindicação representava um posicionamento político e ético central: romper com a lógica da mediação corporativa, em que o Estado se limita a chancelar os arranjos propostos pela empresa, reproduzindo o padrão de governança privada do território. Essa modalidade de “governança extrativista” se sustenta na neutralização dos conflitos sociais e na legitimação de práticas de autocompensação empresarial, mediante “acordos voluntários” que mascaram as relações de dominação e dependência estrutural.

Durante esse processo, o Comitê Popular também denunciou práticas de assédio e coerção realizadas pela Vale junto aos moradores das comunidades afetadas. Advogados de

escritórios privados contratados pela mineradora teriam sido enviados às residências das famílias para propor acordos individuais de compensação, em violação direta aos princípios de coletividade, transparência e participação informada previstos na Política Estadual dos Atingidos por Barragens (Lei nº 23.795/2021). Essas práticas foram formalmente denunciadas ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), evidenciando o desequilíbrio de forças entre a empresa e os atingidos, bem como a ausência de mecanismos públicos eficazes de mediação e proteção social.

**Figura 40** – Durante a pandemia, advogados de escritórios privados contratados pela mineradora teriam sido enviados às residências das famílias para propor acordos individuais



Fonte: Comitê Popular dos Atingidos de Itabira (2020).

A experiência itabirana durante a pandemia expôs, portanto, o caráter estruturalmente autoritário do neoextrativismo: mesmo diante de um colapso sanitário global, o capital mineral manteve sua centralidade, amparado por decisões estatais e judiciais. As ações de resistência comunitária, ainda que virtuais, reafirmaram o espaço como dimensão política da vida e como lugar de insurgência cidadã, no sentido proposto por Harvey (2012) e Lefebvre (2001) – uma luta pelo direito à cidade, entendida, aqui, como o direito de decidir coletivamente sobre o destino do território e das vidas que nele se inscrevem.

Após toda essa mobilização social de denúncia e pressão popular por ações mais contundentes, organizou-se uma série de reuniões comunitárias, audiências públicas e campanhas informativas, mesmo em meio à pandemia de Covid-19, em atuação conjunta com a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos) do MPMG, que realizou visitas técnicas e escutas comunitárias nos bairros Bela Vista e Nova Vista, afetados pelas obras e pelo risco de rompimento.

O conjunto de fatos e depoimentos colhidos na reunião realizada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) em 14 de junho de 2021, no Centro Pastoral do bairro Bela Vista, revela de maneira contundente os efeitos humanos, sociais e psicológicos do processo de remoção compulsória em curso nas comunidades atingidas pelo Sistema Pontal, em Itabira. A visita técnica da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos/MPMG) constatou que os moradores dos bairros Bela Vista e Nova Vista vivem em um estado de medo permanente, marcado por sofrimento emocional, adoecimento mental e desestruturação comunitária, derivados das práticas corporativas da mineradora e da ausência de informação transparente sobre os riscos e prazos das intervenções.

A incerteza quanto ao futuro, somada à repetição histórica das remoções forçadas, agrava o trauma coletivo e a sensação de impotência das populações atingidas. De acordo com o relatório da visita técnica do MPMG, há forte presença de laços de vizinhança e solidariedade entre os moradores, formados ao longo de décadas de convivência. Muitos dos atingidos já haviam sido removidos nas décadas de 1970 e 1980, quando a Vale expandiu suas operações na cidade. Naquela ocasião, segundo os depoimentos, as famílias foram realocadas sem reparação integral, tendo que construir por conta própria suas novas moradias e sem receber indenizações compatíveis com os danos sofridos. Agora, a repetição do processo de deslocamento compulsório reatualiza antigas feridas sociais, reforçando o sentimento de injustiça histórica e desamparo institucional.

Os dados apresentados pela própria empresa, em documento intitulado “Informações Socioeconômicas – Pontos de Interesse para Remoção – Itabira/MG” (2021), confirmam a

dimensão do impacto: 377 núcleos familiares e 1.227 pessoas estão identificadas como passíveis de remoção compulsória. Esses achados reafirmam o que Souza (2019) já havia demonstrado em sua dissertação de mestrado: a reiterada prática de remoções forçadas pela mineradora como instrumento de reconfiguração territorial e controle social, a exemplo das comunidades da Vila Explosivo e da Vila Paciência, removidas em décadas anteriores. Situações semelhantes foram documentadas por outras conterrâneas: Ferreira (2015), Souza (2002) e Machado (2023). A reincidência de deslocamentos compulsórios em Itabira revela o caráter cíclico do extrativismo, cuja lógica de acumulação espacial depende da constante substituição de territórios e populações.

**Figura 41** – Foto da reunião dos atingidos, Comitê Popular e Cimos



Fonte: Comitê Popular dos Atingidos de Itabira (2022).

#### 4.5.2 A sentença judicial e a ruptura com a cultura dos acordos corporativos

Após anos de mobilização social e resistência organizada pelas comunidades atingidas e pelo Comitê Popular dos Atingidos por Barragens de Itabira e Região, um marco inédito foi alcançado na história política e jurídica do município: rompeu-se a cultura dos acordos conciliatórios com a mineradora Vale S.A. Essa conquista não ocorreu de forma espontânea,

mas como resultado direto da pressão social, da articulação comunitária. O MPMG, amparado no novo ordenamento jurídico instituído pela Lei Estadual nº 23.291/2019, conhecida como Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, pediu a condenação da mineradora nos autos da ACP

A referida lei, sancionada após o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, estabeleceu a Política Estadual de Segurança de Barragens, proibindo o método construtivo a montante e impondo obrigações rigorosas de fiscalização, auditoria independente e transparência pública. Em seu conteúdo normativo, ela reforçou o dever estatal e empresarial de prevenir riscos e proteger a vida humana, fundamento que serviu como lastro jurídico e principiológico para a atuação do MPMG no caso de Itabira.

No âmbito da Ação Civil Pública nº 5002708-51.2022.8.13.0317, o Ministério Público requereu a condenação da mineradora com base no princípio da precaução e na responsabilidade civil objetiva, sob a teoria do risco integral, reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos de dano ambiental. A sentença acolheu essa fundamentação, declarando a responsabilidade civil da Vale S.A. e determinando a realocação das famílias cujas residências se encontravam em risco de desabamento, medida sustentada pelo direito fundamental à moradia digna (art. 6º da Constituição Federal) e pelos deveres de proteção previstos na Lei “Mar de Lama Nunca Mais”.

O juízo foi além das medidas compensatórias habituais e determinou que a mineradora custeasse a contratação de uma Assessoria Técnica Independente (ATI), de livre escolha dos atingidos, a fim de garantir autonomia informacional, assessoria jurídica e apoio técnico-social às comunidades afetadas. A instituição escolhida foi a Fundação Israel Pinheiro (FIP), cuja atuação, embora financiada pela empresa, visa assegurar a independência dos atingidos no acompanhamento das ações de reparação, caracterizando um avanço inédito na política de governança de risco em Minas Gerais.

A decisão judicial reflete, portanto, um movimento de ruptura com o modelo tradicional de regulação minerária, historicamente marcado por acordos privados, TACs e negociações sigilosas entre empresas e Estado. Pela primeira vez, o sistema de justiça reconhece a legitimidade da mobilização popular como vetor de transformação institucional e afirma o valor normativo da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” como instrumento de proteção socioambiental e de efetivação dos direitos humanos.

Além do seu caráter reparatório, a sentença possui um conteúdo estrutural e político, pois reposiciona o debate sobre a mineração no campo da justiça territorial e do direito à cidade. Como enfatizam Lefebvre (1968) e Harvey (2012), o espaço é um campo de disputa entre o valor de uso social e o valor de troca capitalista. A decisão do juízo, ao reconhecer a primazia

da vida sobre o lucro e ao reafirmar a obrigação de prevenir o risco integral, materializa juridicamente essa disputa, subvertendo a lógica de privatização do espaço e da gestão dos riscos.

Por outro lado, sob a perspectiva de Milton Santos (2002), essa decisão representa um ato de contrauso do território, no qual a sociedade local retoma o controle sobre o seu espaço vivido e resiste à dominação corporativa que transforma o território em mero suporte técnico do capital. Assim, o resultado da ação civil pública não se restringe a uma vitória processual: ele simboliza a afirmação do direito à cidade, à informação e à segurança socioambiental, em consonância com os princípios da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” e da Política Estadual dos Atingidos por Barragens (Lei nº 23.795/2021).

Em síntese, o caso de Itabira demonstra que o direito, quando mobilizado pelo poder popular, pode romper os limites da mera normatividade para se tornar instrumento de emancipação territorial e de reparação histórica. A sentença contra a Vale é, portanto, resultado e símbolo da resistência itabirana, que transformou a dor em luta e o território em campo de reconstrução da cidadania.

#### 4.5.3 Desafios e contradições na efetividade da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”

Não são poucas as conquistas alcançadas ao longo dessa trajetória. Trata-se de uma tarefa hercúlea romper a cultura histórica dos acordos privados entre Estado e mineradora, e obter, após mais de oitenta anos de exploração, uma condenação judicial da Vale S.A. em relação aos danos coletivos causados a Itabira, fundamentada na Lei “Mar de Lama Nunca Mais” (Lei Estadual nº 23.291/2019). Igualmente notável é o fato de essa vitória ter sido impulsionada por uma mobilização social organizada, consistente e territorialmente enraizada, que inscreve Itabira no mesmo campo de lutas travadas por outros movimentos de atingidos em Minas Gerais e no Brasil.

Entretanto, o campo de disputa permanece aberto e impõe novos desafios à consolidação dos direitos conquistados. O primeiro deles diz respeito à própria execução da sentença, especialmente à contratação da Assessoria Técnica Independente (ATI). Ainda que a ATI constitua uma conquista dos atingidos e represente avanço em termos de participação social, ela mantém traços evidentes da lógica de governança privada analisada anteriormente. A escolha da Fundação Israel Pinheiro (FIP) – instituição que leva o nome do primeiro presidente da Vale – é sintomática desse processo. A permanência de uma racionalidade técnico-gerencial e empresarial, ainda que sob roupagem participativa, revela como o discurso da eficiência e da

parceria público-privada continua a operar como instrumento de apropriação simbólica e material do espaço (Harvey, 2012; Santos, 2002).

O segundo desafio é de natureza estrutural e diz respeito à judicialização da política socioambiental. O fato de que toda essa luta tenha precisado ser travada no âmbito do Poder Judiciário demonstra a falência das instituições estatais como garantidoras de direitos, o que confirma o diagnóstico anteriormente desenvolvido sobre a cumplicidade histórica entre Estado e extrativismo. Em vez de exercer papel preventivo e fiscalizador, o Estado tem atuado reativamente, apenas após a eclosão de crises ou mediante provocação judicial, o que reforça o caráter seletivo e fragmentado da proteção socioambiental.

O terceiro ponto a ser destacado refere-se ao cenário de disputa política em torno da aplicação e da efetividade da própria Lei “Mar de Lama Nunca Mais”. A cultura do acordo, que Itabira conseguiu romper no âmbito judicial, permanece viva em outras esferas do poder público. O prazo originalmente fixado pela Lei nº 23.291/2019 para o descomissionamento das barragens a montante era de três anos – portanto, expiraria em 2022. Contudo, uma série de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados entre o Governo do Estado, o Ministério Público e as mineradoras, no ano de 2022, prorrogou esse prazo em mais de uma década, adiando a desativação integral dessas estruturas até 2035. O movimento “Mar de Lama Nunca Mais” denunciou publicamente o acordo, qualificando-o como uma violação do espírito original da lei e uma reedição da captura corporativa das políticas públicas (Manuelzão, 2022).

Essas contradições evidenciam os limites da legislação diante da força estrutural do neoextrativismo e da dependência histórica do Estado em relação à mineração. É evidente que nenhuma lei isolada seria capaz de reparar, em poucos anos, décadas de institucionalização da cumplicidade entre poder público e capital mineral. Ainda assim, é necessário destacar alguns dos principais pontos de fragilidade do marco legal vigente, que obstaculizam sua plena efetividade: i) a ausência de um sistema público, robusto e autônomo de monitoramento contínuo das barragens, o que mantém a dependência de informações prestadas pelas próprias mineradoras; ii) a inexistência de regulamentação detalhada para a reavaliação e adequação das estruturas construídas antes da lei, deixando em aberto o destino das barragens antigas; iii) a falta de mecanismos legais de incentivo à diversificação econômica dos municípios mineradores, perpetuando a dependência estrutural; iv) a carência de instrumentos financeiros obrigatórios e permanentes de compensação socioeconômica e ambiental; e v) a morosidade na elaboração das regulamentações complementares, sujeitas à pressão política e aos interesses empresariais.

Esses elementos demonstram que, embora a Lei “Mar de Lama Nunca Mais” represente um avanço normativo de grande relevância histórica, sua efetividade prática ainda depende de aprimoramentos institucionais, regulamentações específicas e ampliação da participação social nos processos de decisão e fiscalização. Em última análise, o desafio que se coloca para Itabira – e para Minas Gerais como um todo – é transformar a lei não apenas em um marco legislativo, mas em um instrumento de justiça socioespacial e de afirmação do direito à cidade, capaz de garantir segurança, dignidade e autonomia às populações historicamente submetidas à lógica destrutiva do extrativismo.

#### **4.6 O território como experiência e insurgência**

Se o território é a dimensão prática do espaço – o lugar onde a materialidade ganha densidade histórica e o poder se territorializa –, ele é também o campo onde se desenham as contradições e possibilidades da vida social. Para Milton Santos (2000), o “território usado” constitui simultaneamente uma instância do sistema-mundo e do espaço vivido, no qual se articulam fluxos globais e práticas locais, tempos desiguais e experiências cotidianas. O território é, portanto, o resultado de uma história concreta de usos e disputas, mas também o cenário onde o global se torna sensível e o local se mundializa.

Itabira é a expressão viva dessa dialética – um lugar-mundo, onde o minério de ferro extraiu não apenas riquezas, mas também sentidos, afetos e resistências. A cidade revela com clareza o modo como as relações globais de produção e dependência se territorializam, convertendo o espaço em instrumento do capital e o cotidiano em campo de resistência. Nesse sentido, o território itabirano é tanto o espaço da dominação quanto o da criação de novas solidariedades.

Se o lugar é o espaço do cotidiano e da experiência direta, é nele que as práticas se atualizam e as identidades se constroem. Em “A natureza do espaço”, Santos (1996) propõe o lugar como o espaço do acontecer solidário, isto é, o *locus* em que os sujeitos se reconhecem mutuamente e constroem laços capazes de redefinir os usos e os sentidos do território. Essas solidariedades horizontais produzem valores de múltiplas naturezas – culturais, econômicos, sociais, simbólicos – e operam como antídoto à fragmentação imposta pela racionalidade técnica e corporativa.

Compreender o território sob essa ótica significa reconhecê-lo como um espaço de coexistências e interdependências, onde o conflito não é apenas destrutivo, mas também criador. Em Itabira, as redes de vizinhança, os comitês populares, as mobilizações comunitárias

e as lutas por justiça socioambiental revelam o potencial emancipador do lugar. São expressões concretas do que Santos chamou de uso solidário do território, uma forma de resistência à sua mercantilização e à sua captura pelo extrativismo.

A partir dessa leitura, propõe-se uma epistemologia insurgente, que subverte a “fábula” da globalização e transforma o que parecia ser destino – o ciclo extrativista e a dependência econômica – em possibilidade de criação coletiva. Essa insurgência epistêmica emerge das margens, dos bairros ameaçados por barragens, das assembleias populares e das narrativas locais que recusam o silêncio. É nesse contexto que surge o convite à escuta do que poderíamos chamar, metaforicamente, de “linguagem macaco”: uma linguagem não hegemônica, gestual, coletiva e criativa, que nasce da vida cotidiana e comunica o que o discurso técnico não consegue dizer – a experiência sensível do território, da solidariedade e da esperança.

Assim, contar uma experiência do lugar é mais que narrar um episódio: é produzir conhecimento a partir de uma geografia das resistências, que recoloca o humano e o comunitário no centro da análise. O território, nesse sentido, deixa de ser apenas o cenário do conflito e torna-se protagonista da insurgência, revelando que, mesmo sob a hegemonia do capital global, ainda há espaço para a reinvenção solidária da vida.

#### 4.6.1 A semeadura de uma história não contada

Você já ouviu falar da linguagem macaco?

*Çovê aj iuvou lafar guinlagem do camaco?*

A frase acima é um código que alguns itabiranos entendem e saberiam responder. Falar da cidade através da oralidade não é só um desafio, como uma coragem, considerando a sombra farta e pesada do conterrâneo ilustre versado nas letras. Contar, escarafunchar as várias pedras reluzentes que confluem para formar Itabira: da letrada que possui berço, registro e memória; e da orgânica, batalhadora, lúdica, racializada, inventiva que possui ginga e partilha.

Nessas entranhas do Mato Dentro, que misturam memórias líricas e lúdicas, com marcas da vida popular, dos congados, das marujadas, da Festa do Divino Espírito Santo, a Festa de Nossa Senhora do Rosário e os festejos de São João, do fubá suado feito vagorosamente na lenha. Isso tendo, como pano de fundo, uma geologia suntuosa, cria esse lugar magnético do qual é impossível sair. Quem está de fora do Mato Dentro talvez não tenha a percepção dessas dimensões e indague o que nós viemos fazer aqui.

Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), da Fundação Cultural Palmares (FCP), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Centro

de Documentação Eloy Ferreira Silva (Cedefes), há pelo menos nove comunidades quilombolas reconhecidas ou em processo de reconhecimento na região de Itabira (Cedefes, 2021), sem contar outros povos tradicionais que também habitam na bacia do Rio Doce.

Lembremos que a cultura quilombola e de outros povos tradicionais possui como um dos pilares a oralidade. Nego Bispo dizia que a oralidade é a matriz, a “base pulsante”. Em entrevista para docentes e discentes do Colegiado de Antropologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Bispo afirma: “Meu povo me formou como um tradutor de linguagens, da linguagem escrita para a oralidade, da oralidade para a escrita, mas também das imagens, dos gestos” (Santos, 2019, p. 76).

Não que esta tese tenha a pretensão de ser tradutora de linguagens, mas, a partir da pesquisa de campo realizada em Itabira, das narrativas do território e de seus conflitos pela oralidade, com toda sua riqueza de imagens, gestos e significados se fizeram imperativos ao entendimento do tema pesquisado.

Na confluência da gíngua da oralidade, inspirei-me também na narrativa de “Vozes de Tchernóbil”, da Svetlana Aleksievitch, para tentar ecoar algumas das vozes omitidas de Itabira. A autora, testemunha do pior desastre nuclear da história, utiliza da oralidade para contar o que chama de história omitida. Sobre o evento propriamente dito, já tinham sido escritos milhares de páginas, relatos, análises, documentários e filmes. Porém Svetlana questiona a sua posição de testemunha. Do quê? Do passado ou do futuro? Utiliza uma narrativa impactante por meio de entrevistas com sobreviventes, incluindo uma entrevista da autora consigo mesma, além de familiares das vítimas e especialistas, a escritora reconstrói a tragédia, revelando dimensões humanas, sociais e políticas negligenciadas pela história oficial.

A obra, premiada com o Nobel de Literatura em 2015, narrou a vida ordinária de pessoas comuns em seus relatos da cotidianidade dos sentimentos, dos pensamentos, das palavras e memórias que, em outras abordagens, provavelmente não seriam identificadas como fontes relevantes para a construção das narrativas acerca dos acontecimentos-tema de sua obra.

Este livro não é sobre Tchernóbil, mas sobre o mundo de Tchernóbil. Sobre o evento propriamente, já foram escritas milhares de páginas e filmados centenas de milhares de metros em película. Quanto a mim, eu me dedico ao que chamaria de história omitida, aos rastros imperceptíveis da nossa passagem pela Terra e pelo tempo. Escrevo os relatos da cotidianidade dos sentimentos, dos pensamentos e das palavras. Tento captar a vida cotidiana da alma. A vida ordinária de pessoas comuns. Aqui, no entanto, nada é ordinário: nem as circunstâncias nem as pessoas que, obrigadas pelas circunstâncias, colonizaram esse novo espaço, vindo a assumir uma nova condição (Aleksievitch, 2015, p 32).

Este texto é uma tentativa do autor, testemunha dos conflitos socioambientais do extrativismo econômico (minerário) em Itabira, de narrar algumas das vozes omitidas que ainda não foram publicizadas pelos meios tradicionais. Não será uma historiografia tradicional, nem a história linear, tampouco a literária que teve reconhecimento externo para depois ser reconhecida internamente em nossa terra. Inclusive, sobre esses fatos, há fartas publicações de valorosas obras, dissertações, monografias, artigos, produções acadêmicas, tangenciadas na minha dissertação e, depois, no livro publicado sobre a pesquisa desenvolvida.

Assim como Aleksiévitich buscou em sua obra construir uma espécie de mosaico testemunhal de acontecimentos, abordados principalmente por meio das vivências e elaborações que lhe foram partilhadas, formando dessa maneira relatos interligados por categoria ordenadas temporalmente que iluminam o indivíduo e suas subjetividades.

Em “Vozes de Tchernóbil”, a ideia de “catástrofe” é utilizada para se referir às explosões do reator nuclear que causou um dos maiores desastres ambientais da história humana. O desastre, ou seja, a catástrofe, é empregado pela autora para também dizer das experiências do tempo (e com o tempo) daquelas pessoas. Ao longo do livro, relatos fornecidos mostram como categorias de ordenamento temporal, tais como passado, presente e futuro, tornam-se confusas ou frágeis num movimento de registro de histórias não contadas cheias de uma experiência vivida.

Aqui, dois pontos se conectam, a noção de catástrofe pode ser credenciada ao Pico que virou cratera, aos sem-número de doenças respiratórias causadas pela poluição do ar, e aos próprios acontecimentos ocorridos em Brumadinho e Marina, que, apesar de não serem Itabira, estão perto o suficiente para causar terror na população que vive ao redor de minas, cavas e pilhas de estéril. Desta maneira, o ordenamento temporal fragmentado é acionado por uma memória individual que replica em falas e explicações individuais imbricadas pelo fator do tempo em suas vidas. Ademais, o conhecimento orgânico da oralidade, da partilha da fala e da escuta, de maneira circular conflui para as narrativas elaboradas sobre uma parte da história omitida de Itabira.

Aliás, dentro da perspectiva da história oral, Carvalho (2014) pontua que a ação do contador de histórias pode se correlacionar com o estímulo de uma voz divina que traz consigo a possibilidade de transmitir mensagens de orientação de forma circundante. Para isso, cada sociedade intitulou esses contadores de histórias de uma maneira diferente (rapsodo, griô, xamã). Entre os itabiranos, esse contador de histórias é chamado de “conversado”. Essa expressão está na minha memória desde a infância, escutada ao som das panelas de pedra em volta do fogão de lenha do almoço de domingo familiar.

Um certo “conversado” me contou a história da Guinlagem Camaco que agora reproduzo neste capítulo:

Circulou na “rádio peão”<sup>21</sup> que lá na época dos “leões da vale”<sup>22</sup> vieram pra Itabira um monte de gente fora. Era tanto dinheiro envolvido que tinha até ingleses aqui de olho. Eles tinham tudo do pão e do melhor e tratavam os peão<sup>23</sup> como peão, né? Sabiam falar português, mas entre os “grandão”<sup>24</sup> lá de cima eles só falavam em inglês para a “peãozada”<sup>25</sup> não entender. A turma foi percebendo e ficando “veiáca”<sup>26</sup>. Os peão fica é o dia todo junto, meu fí. Numa dessa aí entre eles mesmo criaram uma forma de conversar sem que os grandão e os encarregado saber e também pra tirar sarro da cara deles.

A “Linguagem de Camaco” constitui uma das expressões mais singulares do imaginário popular e da resistência negra em Itabira, Minas Gerais. Surgida no contexto da exploração minerária e da presença estrangeira na antiga Itabira *Iron Ore Company* – empresa inglesa posteriormente sucedida pela Companhia Vale do Rio Doce –, essa linguagem carrega em si as marcas da colonialidade do poder, das hierarquias raciais e da luta por dignidade e reconhecimento (Marchiori, 2021).

Criada por trabalhadores negros que atuavam nas minas e oficinas, a Linguagem de Camaco emergiu como um código de subversão e autonomia simbólica, um meio de comunicação cifrado entre os subalternos, que lhes permitia inverter o olhar do opressor e rir da dominação sem ser compreendidos. Seu léxico deriva do português coloquial regional, mas opera segundo o mecanismo da metátese fonética – a transposição de fonemas entre sílabas –, o que resulta em um modo de fala ritmado, astuto e intraduzível pela lógica escrita. O som, e não a grafia, é quem comanda o sentido, revelando a centralidade da oralidade como território de liberdade.

O termo “Camaco” – corruptela de “macaco” – carrega, em si mesmo, uma dimensão subversiva e irônica. O macaco, animal visto como símbolo de astúcia e sagacidade, representa os “pequenos fortes”, que resistem à força do sistema (Marchiori, 2021). Ao reapropriar o termo usado historicamente de forma pejorativa, os falantes da Linguagem de Camaco reconfiguraram

<sup>21</sup> Expressão usada para dizer de um rumor ou um burburinho que foi circulado entre os trabalhadores informalmente.

<sup>22</sup> Expressão usada para denominar os primeiros trabalhadores da mineração da Vale, que faziam quase tudo de maneira braçal. As exigências do processo de trabalho, que beiravam os limites da força humana, colocou-os na memória operária como “Leões da Vale”.

<sup>23</sup> Termo utilizado para denominar os trabalhadores.

<sup>24</sup> Termo utilizado para se referir aos cargos superiores hierarquicamente na divisão do trabalho.

<sup>25</sup> Expressão utilizada para se referir ao coletivo de trabalhadores.

<sup>26</sup> Expressão análoga a “ficando esperta”.

o insulto em signo de potência, transformando o estigma em identidade, o riso em arma, a fala em território.

Essa linguagem, nascida no chão de fábrica e na sociabilidade operária, rapidamente transbordou os limites da mineração, sendo apropriada por jovens, boêmios e intelectuais locais. Mesmo em seus usos contemporâneos, já afastados do contexto original de trabalho, ela mantém sua natureza contra-hegemônica. O Camaco não é apenas uma forma de falar, mas um gesto político de reexistência, uma maneira de reafirmar a pertença e de afirmar uma identidade coletiva diante da imposição cultural e linguística dos grupos dominantes (Marchiori, 2021).

A Guinlagem Camaco é uma ludicidade subversiva, uma brincadeira de inverter os fonemas das palavras, que gira numa ginga contracolonial de resistência e contra-ataque. Criou-se uma partilha que une: tudo é girando, tudo é circular e compartilhado, nada fica estático. Nego Bispo tem uma passagem marcante sobre a oralidade como resistência contracolonial e a dinâmica que a perpassa de maneira orgânica e circular:

[...] mesmo que cheguem a queimar a escrita, não irão queimar a oralidade; mesmo queimando os símbolos, os significados vão permanecer; mesmo que queimem os corpos, a ancestralidade vai permanecer, viverá e continuará a circular. As imagens também são ancestrais (Santos, 2015, p. 43).

A oralidade como um saber orgânico perpassado através de gerações, perpassando a construção da memória entre mais velhos e construindo a identidade dos mais novos, não é apenas a mera transmissão e reprodução do que foi feito. É atravessada a forma circular de pensar e criar.

Cria-se espaço para inventividade, quase como um processo de meiose que, quando reproduzida, cria infinitas possibilidades de variações, contribuindo para novas formas de existências, com uma capacidade inédita em escala exponencial, realizando uma biointeração.

Nego Bispo, ao dizer “Semear palavras”, aponta que o jogo de enfraquecer as palavras do colonizador é o modo de potencializar as falas do quilombo e criar dentro da língua portuguesa formas de comunicação que os eurocolonizadores não conseguem traduzir, o que ele chama de feitiço com as palavras. Para Bispo, as palavras são sementes e germinam, criando preciosos frutos que são as gerações, ou seja, uma palavra lançada não vai vazia. Nesta medida, Guinlagem Camaco semeia e faz feitiço com as palavras: chegou-se a ouvir que havia uma Guinlagem Camaco do pará e do campestre (em referências aos bairros pará e campestre).

Enquanto a língua oficial reproduz as estruturas da dominação, a Linguagem de Camaco se configura como uma contralíngua – um aquilombamento linguístico que cria um território

simbólico de convergência e proteção. Tal como o quilombo, que foi simultaneamente refúgio e espaço de invenção social, o Camaco é uma forma de quilombismo discursivo, um modo de existir e comunicar-se fora das gramáticas da opressão (Marchiori, 2021).

Nessa perspectiva, o Camaco materializa o que Milton Santos (2000) denominou de “espaço do acontecer solidário” – um território onde os vínculos humanos e as experiências compartilhadas dão origem a novas formas de existência social. É nesse espaço vivido, nas brechas do cotidiano, que se forjam as linguagens insurgentes e os modos de vida que desafiam a lógica homogeneizadora da globalização.

Ao se insurgir contra o idioma do poder, a Linguagem de Camaco realiza o que Henri Lefebvre (1968) chamou de “reapropriação simbólica do espaço”: transforma o cotidiano alienado em espaço de criação, de festa e de memória. Mais do que resistência, o Camaco é reexistência. Ele não apenas reage à dominação, mas a transforma em linguagem; não apenas denuncia, mas reinventa. Em Itabira, essa invenção linguística revela que, mesmo em meio ao ruído das máquinas e à poeira do minério, ainda há espaço para a criação do novo – para o riso, para a astúcia, para a solidariedade. O Camaco, como diria Milton Santos, é o espaço da esperança em movimento, onde o território usado se converte em território vivido, e o vivido, em palavra libertadora.

## 5 CONCLUSÃO

### 5.1 Síntese dos resultados e reflexões finais

A análise desenvolvida ao longo desta tese evidenciou que a experiência de Itabira constitui um microcosmo das contradições estruturais entre mineração, direito à cidade e justiça socioespacial. A partir do referencial teórico de Henri Lefebvre, David Harvey e Milton Santos, demonstrou-se que o espaço urbano itabirano não pode ser compreendido apenas como um território de extração mineral, mas como um campo de disputas simbólicas, políticas e econômicas que expressam a reprodução ampliada do capital em escala local. A mineração, ao longo das décadas, operou como vetor de fragmentação espacial e subordinação do planejamento urbano à lógica do valor de troca, reproduzindo formas de segregação e exclusão social típicas da urbanização periférica latino-americana.

A investigação mostrou que a Lei nº 23.291/2019 (“Mar de Lama Nunca Mais”), embora represente um avanço normativo relevante no campo da segurança de barragens e da gestão de riscos, apresenta limites estruturais de efetividade quando transposta à realidade itabirana. A pesquisa empírica, por meio da análise documental, das entrevistas e da observação direta, revelou que a implementação da lei esbarra na assimetria de poder entre Estado e mineradoras, na dependência econômica local e na ausência de instrumentos de participação efetiva da sociedade civil. A governança urbana permanece capturada por interesses empresariais, e o planejamento urbano, ao invés de atuar como instrumento de emancipação social, tem sido funcionalizado à expansão da atividade extrativa.

Entretanto, constatou-se também a existência de processos de resistência e reapropriação do espaço urbano, protagonizados por comunidades, movimentos sociais e coletivos locais. Essas práticas insurgentes reafirmam o direito à cidade como um campo de luta concreta, em que a centralidade é reivindicada não apenas como acesso material, mas como possibilidade de redefinir os sentidos do território, da memória e da vida cotidiana. Assim, em Itabira, o conflito entre a “cidade minerária” e a “cidade possível” materializa a tensão entre o espaço concebido – dominado pela racionalidade técnica e econômica – e o espaço vivido – tecido por solidariedades, afetos e resistências.

A partir dessa leitura, conclui-se que a efetivação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais” e do direito à cidade exige uma nova forma de governança pautada na redistribuição dos riscos e na democratização das decisões territoriais. O desafio central reside em romper com a lógica extrativista.

## **5.2 Contribuições teóricas e empíricas da pesquisa**

Do ponto de vista teórico, esta tese contribui para o campo do direito à cidade e da teoria do espaço, ao propor um diálogo sistemático entre Lefebvre, Harvey e Milton Santos aplicado ao contexto dos territórios minerados. Essa articulação interdisciplinar permitiu reinterpretar a cidade não apenas como forma jurídica ou objeto técnico, mas como totalidade social e política, em que se confrontam racionalidades distintas – a econômica, a normativa e a vivida. O estudo também reafirma a pertinência do conceito de produção do espaço como categoria analítica central para o direito, evidenciando que as políticas públicas e os marcos legais só adquirem sentido pleno quando considerados no interior das dinâmicas socioespaciais que os produzem e condicionam.

A pesquisa oferece ainda uma contribuição empírica original ao examinar a implementação da Lei nº 23.291/2019 em Itabira, cidade paradigmática da economia mineral brasileira. Ao articular análise documental, observação direta e entrevistas com atores locais, o trabalho revela os mecanismos pelos quais a governança urbana é tensionada entre a regulação ambiental e os interesses da mineração, demonstrando como a legislação, embora avançada no plano normativo, enfrenta obstáculos de ordem política e institucional que limitam sua efetividade prática.

No campo dos direitos humanos, a tese propõe a leitura do direito à cidade como direito humano fundamental e mais negligenciado, destacando sua relevância na proteção das populações atingidas pela mineração. Essa perspectiva amplia o alcance do debate jurídico ao evidenciar que a efetivação dos direitos urbanos está diretamente vinculada à democratização do espaço e à superação das desigualdades territoriais.

## **5.3 Limitações e desdobramentos futuros**

Reconhece-se que, embora a pesquisa tenha buscado integrar abordagens teóricas e empíricas, algumas limitações metodológicas são inerentes ao estudo. A principal delas diz respeito à restrição temporal da análise, concentrada nos primeiros anos de implementação da Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, o que impossibilita avaliar plenamente seus efeitos a longo prazo. Ademais, a realização de entrevistas no modo “bola de neve”, ainda que tenha permitido captar percepções qualitativas relevantes, dependeu da disponibilidade e da abertura dos interlocutores, o que limitou o acesso a determinados agentes.

Outra limitação refere-se à ausência de dados sistematizados e públicos sobre o descomissionamento das barragens e sobre os impactos socioambientais acumulados na região, o que reforça a necessidade de maior transparência por parte dos órgãos de fiscalização e das empresas mineradoras.

Como desdobramentos futuros, sugere-se o aprofundamento da investigação em dois pontos: i) o acompanhamento longitudinal da aplicação da Lei nº 23.291/2019 em outros municípios minerários de Minas Gerais, com vistas a avaliar sua efetividade comparada; ii) a análise das novas formas de mobilização social e participação popular que emergem no contexto pós-desastres, especialmente no campo das políticas urbanas e ambientais.

A partir da análise da teoria do espaço, compreendido como produto histórico e social em permanente disputa, evidencia-se que o território constitui uma arena de tensões entre interesses hegemônicos e práticas cotidianas de resistência. Conforme Lefebvre (1974), o espaço não é neutro nem passivo, mas um campo de forças em que se confrontam o espaço concebido – aquele planejado e controlado pelos agentes dominantes – e o espaço vivido, tecido pelas experiências e apropriações populares. Essa dialética revela que o espaço urbano e territorial é simultaneamente condição, meio e resultado das relações de poder que o produzem.

Sob essa perspectiva, a globalização, longe de ser apenas uma fatalidade econômica ou uma “fábula” ideológica, pode também ser compreendida, como sugere Milton Santos (2000, p. 25), como uma “possibilidade” – um processo ambíguo que, embora produza desigualdades, abre brechas para a emergência de novas práticas sociais e políticas. O espaço, mesmo submetido à racionalidade hegemônica do capital, conserva zonas de criatividade e de insurgência.

As experiências de mobilização em Itabira, como as greves de trabalhadores, as ações coletivas dos atingidos pela mineração e as iniciativas de resistência territorial – a exemplo da “Guinlagem Camaco” e de outros movimentos comunitários – materializam essa ambiguidade. Elas demonstram que o território não é apenas o lugar da dominação, mas também o lugar da invenção social, em que se experimentam formas alternativas de convivência, solidariedade e justiça. Como observa Harvey (2012), “a cidade é o principal campo de batalha onde se decide o direito de fazer e refazer o espaço urbano”.

Desse modo, o espaço torna-se o lugar da contradição e da esperança: se, por um lado, é moldado pelos fluxos globais de capital e pela lógica extrativista, por outro, abriga a potência criadora das práticas locais, capazes de tensionar e reconfigurar o sistema-mundo. Em última instância, reconhecer essa dialética significa admitir que a luta pelo território é também uma

luta pelo futuro, pela reapropriação coletiva da cidade e pela construção de novos modos de existência que escapem à lógica hegemônica da exploração e da homogeneização.

Vimos, a partir da pesquisa, que a mobilização popular pode culminar em leis que alteram aspectos da realidade. Há possibilidade de i) projeto de lei de iniciativa popular municipal, alterar a lei orgânica, redefinir percentuais de aplicação da CFEM em determinadas políticas públicas (ex.: diversificação econômica, meio ambiente, saúde, educação, fundo municipal etc.); ii) criação de fundos municipais específicos para gestão e transparência da CFEM (ex.: Fundo Municipal de Diversificação Econômica, Fundo de Transição Pós-Minerária) ou iii) lei que estabeleça critérios de transparência e controle social sobre o uso da CFEM (publicação de relatórios, audiências públicas, participação popular) e do licenciamento ambiental; iv) no que couber ao município, composição mais plural do Codema; v) reconhecer a natureza como sujeito de direitos incluindo normas de proteção. Todas essas são ideias para contribuir com o debate público de futuro. Esse debate vai requerer inventividade do lugar, mas também da construção popular, que soprará as letras dos fonemas que se encaixam na realidade do sistema-mundo, do lugar que é Itabira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACOSTA, Alberto. *O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Editora Elefante, 2016.
- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A. M.; BEZERRA, Gustavo das Neves. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006
- ACSELRAD, Henri. *Mariana, novembro de 2015: a genealogia política de um desastre*. In: ZHOURI, Andréa (org.). *Mineração, violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. Marabá: Editorial iGuana; ABA, 2018. p. 155–175.
- ACSELRAD, Henri. *Ambientalização das lutas sociais e a globalização das políticas ambientais*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.
- AGUIAR, Thiago Trindade de. *A privatização da Companhia Vale do Rio Doce e as transformações do capitalismo brasileiro*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019.
- AKINRULI, Luana Carla Martins Campos. *Palimpsestos da Memória: arqueologia da mineração e da siderurgia em Minas Gerais, Brasil (séculos XVIII-XXI)*. In: *Memoria del 56.º Congreso Internacional de Americanistas (Volumen II – Arqueología)*, Salamanca, p. 1160-1175, 2018.
- ALEKSIÉVITCH, Svetlana. *Voices de Tchernóbil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. *Antologia Poética*. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. *Boitempo II: Esquecer para lembrar*. Rio de Janeiro: Record, 1979.
- ANDRADE, Luís Fernando Silva; BRITO, Mozar. *Direito à cidade: uma revisão da produção científica (1995–2020) / Righttothecity: a scientificproduction review (1995-2018)*. *Revista de Direito da Cidade*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 4, p. 2620-2654, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2022.60322>. Acesso em: 06 out. 2025.
- ANTONELLI, Mirta A. *Minería Transnacional y Dispositivos de Intervención en la cultura: la gestión del paradigma hegemónico de la 'minería responsable y desarrollo sustentable'*. In: SVAMPA, Maristella & ANTONELLI, Mirta A. *Minería transnacional, narrativas del desarrollo y resistências sociales*. Biblos: Buenos Aires, pp. 51-101, 2009.
- ANTONELLI, Mirta Alejandra. *Megaminería transnacional e invención del mundo cantera*. *Revista Nueva Sociedad*, Buenos Aires, n. 252, jul./ago. 2014.
- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

ARÁOZ, Horacio Machado. *Los dolores de nuestra América y la condición neocolonial: Extractivismo y biopolítica de la expropiación*. Revista del Observatorio Social de América Latina. Buenos Aires: CLACSO. Año XIII, n. 32, p.51-66, Novembro de 2012.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU). Conselho Ultramarino. Documentos Avulsos. 2025. Disponível em: <https://ahu.dglab.gov.pt/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

AUTY, R. M. *Sustaining development in mineral economies: the resource curse thesis*. Londres: Routledge, 1993

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *A desordem mundial: O espectro da total dominação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

BARAN, P. A. *The Political Economy of Growth*. Harmondsworth: Penguin Books, 1957.

BARROS, Gustavo. *O problema siderúrgico nacional na Primeira República*. 2011. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BARTLEY, Tim. Certifying forests and factories: states, social movements, and the rise of private regulation in the apparel and forest products fields. *Politics & Society*, v. 31, n. 3, p. 433-464, 2003.

BARTLEY, Tim. *Transnational governance and the re-centered state: sustainability or legality? Regulation & Governance*, 8(1), 93-109.2014

BASSO, Rafaela. Subsistência e poder: a política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas, de Flávio Marcus da Silva. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 30, n. 60, p. 309–312, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-01882010000200016>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BEBBINGTON, Anthony. *Elementos para una ecología política de los movimientos sociales y el desarrollo territorial en zonas mineras*. In: BEBBINGTON, A. (ed.) *Minería, movimientos sociales y respuestas campesinas: una ecología política de transformaciones territoriales*. Lima: IEP: CEPES, p.23-46, 2007.

BERNARDES DA SILVA, Adriana Maria; CAETANO FARIAS, Hélio. *O BNDES e as empresas de consultoria na reorganização do território brasileiro na década de 1990*. *Redes. Revista do Desenvolvimento Regional*, vol. 13, no. 3, pp.99-120. 2008

BIAGI, Francesco. Henri Lefebvre's urban critical theory: rethinking the city against capitalism. In: CATTERALL, Bob (org.). *City: Analysis of Urban Trends, Culture, Theory, Policy, Action*, v. 24, n. 5-6, p. 693-710, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/21598282.2020.1783693>. Acesso em: 06 out. 2025.

BNDES. *Privatização da Companhia Vale do Rio Doce*. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 1997.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020*. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

BRASIL. *Decreto n. 1.510, de 27 de junho de 1995*. Dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização (PND), da Companhia Vale do Rio do Doce (CVRD) Brasília: Presidência da República, 1995.

BRASIL. *Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010*. Altera a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Brasília: Presidência da República, 2010a.

BRASIL. *Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011*. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília: Presidência da República, 2011.

BRASIL. *Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001*. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2001.

BRASIL. *Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010*. Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Brasília: Presidência da República, 2010b.

BRASIL. *Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981*. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1981.

BRASIL. *Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990*. Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. *Lei n. 8.930, de 06 de setembro de 1994*. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília: Presidência da República, 1994.

BRASIL. *Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997*. Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1997a.

BRASIL. *Medida Provisória n. 1.481, de 1997*. Altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1997b.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Desenvolvimento e crise no Brasil: história, economia e política de Getúlio Vargas a Lula*. 7. ed. São Paulo: Editora 34, 2012.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Globalização e competição: por que alguns países emergentes têm sucesso e outros não*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BRITTO, Maria Silveira Gonçalves. *O ferreiro e a forja no universo da escravidão: experiência de homens de cor nas Minas do Ferro escravista*. XVIII Encontro Regional (ANPUH-MG). 2012. Disponível em: [http://www.encontro2012.mg.anpuh.org/resources/anais/24/1340714778\\_ARQUIVO\\_Oferreiroaforjanouniversodaescravidao.pdf](http://www.encontro2012.mg.anpuh.org/resources/anais/24/1340714778_ARQUIVO_Oferreiroaforjanouniversodaescravidao.pdf).

CANETTIERI, Thiago. *Uma epistemologia filosófica do espaço: uma contribuição do pensamento marxista à epistemologia do espaço*. InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade, Grajaú/MA, v. 2, n. 5, p. 125-149, jan./abr. 2016. DOI: 10.18766/2446-6549/interespaço.v2n5p125-149

CAPUVILLA, Fernanda; CHIODI, Yama. #170 – *Série Cidade de Ferro – Ep. 1: Um doloroso quadro na parede*. [S.l]: Oxigênio, 2023a. Disponível em: <https://www.oxigenio.comciencia.br/170-serie-cidade-de-ferro-ep-1-um-doloroso-quadro-na-parede/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CAPUVILLA, Fernanda; CHIODI, Yama. #173 – *Série Cidade de Ferro – ep. 2: O maior buraco do mundo*. [S.l]: Oxigênio, 2023b. Disponível em: <https://www.oxigenio.comciencia.br/173-serie-cidade-de-ferro-ep-2-o-maior-buraco-do-mundo/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CAPUVILLA, Fernanda; CHIODI, Yama. #181 – *Série Cidade de Ferro – ep. 3: Entre a vila e a mina*. [S.l]: Oxigênio, 2023c. Disponível em: <https://www.oxigenio.comciencia.br/181-serie-cidade-de-ferro-ep-3-entre-a-vila-e-a-mina/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Henri Lefebvre: o espaço, a cidade e o direito à cidade. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 01, p. 351-354, jan./mar. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/48199>. Acesso em: 06 out. 2025.

CARNEIRO, E. J. (2005). *A oligarquização da política ambiental mineira*. In A. Zhouri, K. Laschefski, & D. B. Pereira (Eds.), *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos ambientais* (pp. 65-88). Belo Horizonte: Autêntica.

CARVALHO, Efthymia. Artes do ferro entre escravos e libertos: as práticas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 44, n. 2, p. 78-97, jul./dez. 2008.

CARVALHO, José Ricardo. Educação, identidade e literatura oral: o griot na diáspora africana. *Revista Fórum Identidades*, Itabaiana, v. 16, n. 16, p. 313-336, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/forumidentidades/article/view/4272/3549>. Acesso em: 17 abr. 2024.

CEDEFES – Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva. *Relação das comunidades negras quilombolas em Minas Gerais*. Belo Horizonte: CEDEFES, 2021. Disponível em: <https://www.cedefes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Relacao-CNQ-em-Minas-Gerais-atualizadaem04062021.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2025.

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. *Panorama da inserção internacional da América Latina e do Caribe 2018: o imperativo da diversificação*. Santiago: CEPAL, 2018.

CYSNE, Rubens Penha. *Aspectos Macro e Microeconômicos das Reformas*. In: BAUMANN, Renato (Org.). Brasil: uma década em transição. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000.

CHANG, Ha-Joon. *Kicking away the ladder: development strategy in historical perspective*. London: Anthem Press, 2002.

COELHO, Felipe Amin Filomeno. *As privatizações no Brasil e a desnacionalização do capital*. São Paulo: Alameda, 2014.

COELHO, Tádzio Peters. *Noventa por cento de ferro nas calçadas: mineração e (sub)desenvolvimentos em municípios minerados pela Vale S.A.* Tese de doutorado em Ciências Sociais. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). *Conflitos no Campo Brasil 2011*. Goiânia: CPT Nacional, 2012.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. *Resolução n. 001/1986*. Considerando a necessidade de se estabelecerem as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília: CONAMA-IBAMA, 1986.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. *Resolução n. 237/1997*. Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília: CONAMA-IBAMA, 1997.

CORRÊA, Fábio. *Vale consegue liminar da Justiça para manter atividades em mina de Itabira*. Belo Horizonte: O Tempo, 2020. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/vale-consegue-liminar-da-justica-para-manter-atividades-em-mina-de-itabira-1.2343566>. Acesso em: 24 nov. 2025.

CORRÊA, Maria Letícia. Os “Acordos de Washington” de 1942 e a criação da Companhia Vale do Rio Doce: apontamentos para uma história transnacional do desenvolvimento brasileiro. *Revista Maracanan*, Rio de Janeiro, n. 30, p. 111-132, 2022.

CORRÊA, Maria Letícia. *Propriedade e Estado: o problema das minas e a formação do pensamento desenvolvimentista no Brasil*. Rio de Janeiro: UERJ, 2018a.

CORRÊA, Maria Letícia. *Regime de propriedade de minas e jazidas na Primeira República Brasileira: revisitando o caso das minas de Itabira e os interesses em disputa*. *Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada*, Juiz de Fora, v. 13, n. 24, p. 1-25, 2018b.

CORREIO BRAZILIENSE. *Protestos marcam leilão da Vale*. Brasília, 7 maio 1997.

Davis, G. A.; Tilton, J. E. *The resource curse*. *Natural Resources Forum*, 29(3), 233-242, 2005

Dashwood, H. S. . *Global Private Governance: explaining initiatives in the global mining sector*. In J. Mikler (Ed.), *The Handbook of Global Companies* (pp. 456-473). Oxford, UK: John Wiley & Sons Ltd. 2013

DE FATO ONLINE. *Carlos Calazans revisita a maior greve da história de Itabira*. 2022. Disponível em: <https://defatoonline.com.br/carlos-calazans-revisita-a-maior-greve-da-historia-de-itabira/>. Acesso em: 05 out. 2025.

DIAS, André Luiz Freitas; OLIVEIRA, Lucas Furiati de (orgs.). *Violências de mercado e de Estado no contexto do empreendimento minerário Minas-Rio: Conceição do Mato Dentro – MG, 2015 a 2017*. São Carlos: Editora Scienza, 2018.

DUSSEL, Enrique. A Filosofia da Libertação frente aos estudos pós-coloniais, subalternos e a pós-modernidade. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 3232-3254, 2017.

ENGRÁCIA, Júlio Pe. Chorografia Mineira; Município e Comarca de Itabira. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano III. Ouro Preto, 1898. pp. 329/354.

ESTADO DE S. PAULO. *Venda da Vale provoca protestos e confronto no Rio*. São Paulo, 6 maio 1997.

FANON, Franz. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 2. ed. São Paulo: 1995.

FERREIRA, Ana Gabriela Chaves. *Mineração em serra tanto bate até que seca*. A presença da Vale em Itabira para além do desenvolvimento dos conflitos ambientais. Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Sociais. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

FERREIRA, Diva. *Memórias – Itabira – Minas Gerais*. Belo Horizonte: Ed. O Lutador, 1999.

FOLHA DE S. PAULO. *MST marchará até o Rio para protestar contra a privatização da Vale*. São Paulo, 22 abr. 1997a.

FOLHA DE S. PAULO. *Governo enfrenta manifestações em todo o país contra privatização da Vale*. São Paulo, 7 maio 1997b.

FRANÇA, Jussara. *No tempo do Mato Dentro*. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Culturais: 1982

FRANK, Gunder. "*Capitalismo e Subdesenvolvimento na América Latina*". Tradução NOGARA, NICIA. São Paulo. Editora insular. 2025. 1ª edição, 1969

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17ª. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

FURTADO, Celso. (1985) *A Fantasia Organizada*, Rio de Janeiro, Paz e Terra.

GALETTI, Carolina Hildebrand. *Direito à cidade: revisitando o conceito de Henri Lefebvre sob uma perspectiva marxista-feminista*. *Revista Vernáculo*, Curitiba, n. 45, p. 72-88, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/RV.V0I45.73312>. Acesso em: 06 out. 2025.

GIFFONI PINTO, Raquel. *Conflitos ambientais, mineração e a gestão da resistência: análise crítica das estratégias empresariais no contexto brasileiro*. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

GOMES, José Carlos. Documento de acervo pessoal [Fotografia: *Picho do José Carlos Gomes (1989)*]. Itabira, 1989.

GUDYNAS, Eduardo. *El mandato ecológico: derechos de la naturaleza y políticas ambientales en la nueva Constitución*. Quito: Abya Yala, 2009.

GUDYNAS, Eduardo. Extracciones, extractivismos y extrahecciones: un marco conceptual sobre la apropiación de recursos naturales. *Observatorio del Desarrollo*, Zacatecas, n. 18, p. 1-17, 2012.

GUDYNAS, Eduardo. *Extractivismos – Ecología y economía política de un modo de entender el desarrollo y la naturaleza*. Cochabamba: CEDIB, 2015.

GUDYNAS, Eduardo. *Extractivismos en América del Sur: conceptos y sus efectos derrame*. In: A. Zhouri, P. Bolados e E. Castro (orgs). *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: Editora Annablume, p 23-43, 2016.

GUIMARÃES, Alisson Pereira. *Itabira: a Cidade e o Minério*. 1961. 181 p. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1961.

GUIMARÃES, Paulo; MILANEZ, Bruno; RIBEIRO, Luiz. *Poder mineral: a influência das mineradoras no campo político brasileiro*. Belo Horizonte: PoEMAS, 2018.

GÜKAY, Bülent; SHAIN, Farzana. *Cities, Protests, and Class Struggle*. London: Ashgate, 2013.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza; NICÁCIO, Camila. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3. ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2020.

GREMAUD, Amaury Patrick e VASCONCELLOS, M A S e TONETO JUNIOR, Rudinei. Economia brasileira contemporânea: para cursos de economia e administração. . São Paulo: Atlas. Acesso em: 28 nov. 2025, 1996

HARAWAY, Donna. Situated knowledges: the science question in feminism and the privilege of partial perspective. *Feminist Studies*, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 575-599, 1988.

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2012a.

HARVEY, David. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2013.

HARVEY, David. *Rebel cities: From the right to the city to the urban revolution*. London: Verso, 2012b.

HARVEY, David. *Spaces of Hope*. Berkeley: University of California Press, 2000.

HOBBSBAWM, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX (1914–1991)*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Enciclopédia dos Municípios Brasileiros (2007). v. 25. Itabira - Histórico. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Itabira*. Biblioteca. Brasília: IBGE, 2014.

JESUS, Likem Edson Silva de. Direito à cidade e interseccionalidade. *Revista Dike*, Salvador, v. 22, p. 1-18, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.36113/dike.22.2023.3688>. Acesso em: 06 out. 2025.

KRENAK, Ailton. A Terra cansa. In: RICARDO, Fany; KLEIN, Tatiane; SANTOS, Tiago Moreira dos (org.). *Povos indígenas no Brasil: 2017/2022*. São Paulo: Instituto Socioambiental, p. 131-133, 2023.

LAPAVITSAS, C. Beneficios sin producción: como nos explotan las finanzas. Madrid: Traficantes de sueños, 2016.

LEFEBVRE, Henri. *A revolução urbana*. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEFEBVRE, Henri. *La production de l'espace*. Paris: Anthropos, 1974.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

LINHARES, Tatiana. *Morre Milton Bueno, o sindicalista que fez a Vale parar*. 2022. Disponível em: <https://defatoonline.com.br/morre-milton-bueno-o-sindicalista-que-fez-a-vale-parar/>. Acesso em: 26 nov. 2025.

LIMA, Carlos Alberto M. Padrões de Sociabilidades Interétnicas nas Confrarias. *Revista do Mestrado de História*, Vassouras, v. 3, p. 117-160, 2000.

LIMA, Márcia. O uso da entrevista na pesquisa empírica. In: CEBRAP; Sesc São Paulo. *Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco Qualitativo*. São Paulo: Sesc São Paulo/CEBRAP, 2016.

LIMA, Mestre Alcides; COSTA, Ana Carolina Francischette. Dos griots aos Griôs: a importância da oralidade para as tradições de matriz africana e indígena no Brasil. *Revista Diversitas*, São Paulo, ano 2, n. 3, set. 2014 - mar. 2015.

LINHARES, Tatiana. *Morre Milton Bueno, o sindicalista que fez a Vale parar*. Itabira: DeFato, 2022. Disponível em: <https://defatoonline.com.br/morre-milton-bueno-o-sindicalista-que-fez-a-vale-parar/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

LYNN JR., Laurence E. *Public management as art, science, and profession*. Chatham, New Jersey: Chatham House, 1998.

Maciel, A. *O estado de Minas a serviço da Vale*. Agência Pública. 2019 Acessado em: 12 Agosto 2025, Disponível em: <https://apublica.org/2019/02/oestado-de-minas-a-servico-da-vale>

MAGALHÃES, Cristiane Maria. A Fábrica de Tecidos da Gabiroba: capital e trabalho na formação da paisagem fabril itabirana (1876-1930). In: BORGES, Maria Eliza Linhares (org.). *Campo e cidade na modernidade brasileira*. Belo Horizonte: Argumentum, 2008. p. 139-162.

MAGALHÃES, Cristiane Maria. Na rota dos caminhos da Estrada Real e dos tropeiros. *Cadernos de Pesquisa do CDHIS*, Uberlândia, v. 20, n. 36/37, p. 111-117, 2007.

MAGALHÃES, Lina. *O direito à cidade e a insurgência urbana*. Belo Horizonte: UFMG, 2015.

MARICATO, Ermínia. *As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias*. In: Arantes, O. et al. *A cidade do pensamento único*. Petrópolis: Vozes, 2000.

MARICATO, Ermínia. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias. In: ARANTES, Otilia; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia (org.). *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. Petrópolis: Vozes, 2011.

MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da Dependência*. Tradução: Marcelo Carcanholo, Universidade Federal de Uberlândia — MG. Post-scriptum traduzido por Carlos Eduardo Martins, Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, RJ. Editora Era, México, 1990, 10a edição (1a edição, 1973)

MARINI, Ruy Mauro. *Acerca del Estado en América Latina*. Havana. 1991. Disponível em: [http://www.marini-escritos.unam.mx/030\\_estado\\_es.htm](http://www.marini-escritos.unam.mx/030_estado_es.htm). Acesso em 01 out.2025

MARQUES, José Carlos. (2016). *Private Regulatory Fragmentation as Public Policy: governing Canada's mining industry*. *Journal of Business Ethics*, 135(4), 617-630. doi: 10.1007/s10551-014-2377-3

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. *O 18 de Brumário de Luís Bonaparte*. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

METABASE. *Greve histórica contra a Vale: 1989*. Metabase Itabira, 2023. Disponível em: <https://www.metabase.com.br/greve-historica-contra-a-vale>. Acesso em: 05 out. 2025.

MIGNOLO, Walter. *The darker side of western modernity: global futures, decolonial options*. Durham: Duke University Press, 2011.

MILANEZ B. e SANTOS, R. *Neoextrativismo no Brasil? uma análise da proposta do novo marco legal da mineração*. *Revista Pós Ciências Sociais*. v.10, n.19, p.119-148, jan/jun. 2013.

MILANEZ, Bruno et al. *Mineração, estratégias corporativas e captura institucional*. *Revista Ambiente & Sociedade*, São Paulo, v. 21, n. 3, p. 1-20, 2018.

MILANEZ, Bruno. *Mineração na América do Sul: desigualdades, conflitos e resistências*. In: ZHOURI, Andréa (org.). *Mineração, violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. Marabá: Editorial iGuana; ABA, 2018. p. 117–153.

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 1989.

MINAS GERAIS. *Decreto n. 18.466, de 29 de abril de 1977*. Institui a Comissão de Política Ambiental – COPAM – e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 1977.

MINAS GERAIS. *Decreto n. 47.137, de 24 de janeiro de 2017*. Altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2017.

MINAS GERAIS. *Decreto Estadual n. 48.078, de 5 de novembro de 2020*. Regulamenta os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE, estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu a Política Estadual de Segurança de Barragens. Belo Horizonte: Governo do Estado de Minas Gerais, 2020.

MINAS GERAIS. *Lei n. 11.830, de 06 de julho de 1995*. Cria o Fundo Estadual de Habitação e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 1995.

MINAS GERAIS. *Lei n. 19.091, de 30 de julho de 2010*. Dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação - FEH -, criado pela lei n. 11.830, de 06 de julho de 1995. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2010.

MINAS GERAIS. *Lei n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016*. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e cria a Superintendência de Projetos Prioritários. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2016a.

MINAS GERAIS. *Lei n. 23.291, de 25 de fevereiro de 2019*. Institui a Política Estadual de Segurança de Barragens. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2019.

MINAS GERAIS. *Lei n. 23.795, de 15 de janeiro de 2021*. Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2021.

MINAS GERAIS. *Projeto de Lei n. 3.676/2016*. Dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2016b.

MINAS GERAIS. *Projeto de Lei n. 3.695/2016*. Estabelece normas de segurança para as barragens destinadas à disposição final ou temporária de rejeitos de mineração no Estado. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2016c.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004a.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O ferro e o ouro: mineração, trabalho e cultura em Itabira (MG)*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004b.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Localidades atingidas pelo rompimento da barragem do Fundão – MG Relatório final Mariana e Barra Longa*. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-ambiental/arsh/estudos/localidades-atingidas-pelo-rompimento-da-barragem-do-fundao-2013-mg-relatorio-final-mariana-e-barra-longa/view>. Acesso em: 24 nov. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG). *Nota Técnica n. 03/2019c: Avaliação sobre o PL 3.695/2016*. Belo Horizonte: CAOMA, 2019.

MOLANO CAMARGO, Frank. El derecho a la ciudad: de Henri Lefebvre a los análisis sobre la ciudad capitalista contemporánea. *FOLIOS – Revista del Departamento de Ciencias Sociales*, Bogotá, n. 44, p. 3-19, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.17227/01234870.44folios3.19>. Acesso em: 06 out. 2025.

MOREIRA, Sandrina Berthault; CRESPO, Nuno. Economia do desenvolvimento: das abordagens tradicionais aos novos conceitos de desenvolvimento. *Revista de Economia*, Curitiba, v. 38, n. 2, p. 25-50, maio/ago. 2012.

NADER, Laura. Harmonia Coerciva: economia política dos modelos jurídicos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, n. 29, v. 9, p. 18-29, 1994.

NASCIMENTO, Simon. *Morador de Itabira tem ataque cardíaco durante simulado que reuniu 7,7 mil pessoas*. Belo Horizonte: Hoje em Dia, 2019. Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/morador-de-itabira-tem-ataque-card%C3%ADaco-durante-simulado-que-reuniu-7-7-mil-pessoas-1.736098>. Acesso em: 24 nov. 2025.

OCMAL – Observatorio de Conflictos Mineros de América Latina. *Base de Datos de Conflictos Mineros en América Latina*. Santiago do Chile: OCMAL, 2011.

O GLOBO. *Leilão da Vale ocorre sob forte esquema de segurança*. Rio de Janeiro, 08 maio 1997.

OLIVEIRA, C. R. *Financiamento de campanhas eleitorais e poder econômico no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

Oliveira, C. R. (2015). *Quem é quem nas discussões do novo código da mineração 2014*. Rio de Janeiro: IBASE.

PALMA, J. G. *Quatro Fontes de “Desindustrialização” e um Novo Conceito de “Doença Holandesa”*. Conferência Industrialização, Desindustrialização e Desenvolvimento. FIESP e IDEI. Agosto, 2005

PEREIRA, Sílvio Romeu Leito; MARTINS, Adriano Augusto do Carmo; KALLAS, Luana; CUNHA, Débora Ferreira da; KNEIB, Érika Cristine. O direito à cidade e à moradia na perspectiva da regularização de favelas e comunidades urbanas. *Revista Jatobá*, Goiânia, v. 6, p. 1-19, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5216/revjat.v6.78928>. Acesso em: 06 out. 2025.

PERSICOTTI, Fabiana Guancino; MYSZCZUK, Ana Paula; MEIRELLES, Jussara. Bases hermenêuticas para a formulação de um conceito de direito à cidade: justiça, cidadania e equidade. *Revista de Direito da Cidade*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 1-23, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2024.69104>. Acesso em: 06 out. 2025.

PIMENTA, Dermeval José. *A Vale do rio Doce e sua história*. Belo Horizonte: Ed. Vega, 1981

PREBISCH, Raúl. *The Economic Development of Latin America and Its Principal Problems*. New York: United Nations, 1950.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA. *Itabira Sustentável*. Itabira, 2025. Disponível em: <https://sustentavel.itabira.mg.gov.br/itabira-sustentavel/governanca/>. Acesso em: 26 nov. 2025.

POHL, Erika. *Movimentos urbanos e direito à cidade: práticas de resistência e apropriação do espaço público*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2015.

PROCÓPIO, Marcelo. *O grito primal do itabirano*. Itabira: O Cometa Itabirano, 1989.

- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y Modernidad-Racionalidade. In: BONILLA, Heraclio. *Los Conquistados: 1492 y la población indígena de las Américas*. Bogotá: Tercer Mundo, p. 437-447, 1992.
- QUIJANO, Aníbal. Pólo Marginal y mano de obra marginal. In: CLIMACO, Danilo Assis. *Antología essencial de la dependencia histórica-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Buenos Aires: Clacso, p. 125-171, 2014.
- REIS, Ana Beatriz Oliveira. O direito à cidade como direito à diferença. *Revista do CEPEJUR – Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas*, Aracaju, v. 15, n. 25, p. 201-220, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.36661/2448-1092.2023v15n25.13088>. Acesso em: 06 out. 2025.
- RELATÓRIO. *Comissão Externa da Câmara dos Deputados sobre a Privatização da CVRD*. Brasília: Câmara Federal, 1997.
- RIGOTTO, R.M; AGUIAR A.C.P; RIBEIRO, L.A.D. *Tramas para a justiça ambiental: diálogo de saberes e práxis emancipatórias*. Fortaleza: Edições UFC, 2018.
- RODRIGUES, Carlos Henrique Lopes; JURGENFELD, Vanessa Follmann. *Desnacionalização e financeirização: um estudo sobre as privatizações brasileiras (de Collor ao primeiro governo FHC)*. Econ. soc., Campinas, v. 28, n. 2, p. 393- 420, ago. 2019.
- ROSS, M. L. What have we learned about the resource curse? *Annual Review of Political Science*, v. 18, p. 239-259, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-052213-040359>
- ROULIER, Scott. Henri Lefebvre: reclaiming urban space, recovering citizenship. *The Tocqueville Review / La Revue Tocqueville*, v. 43, n. 2, p. 89-111, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1353/tae.2022.0029>. Acesso em: 06 out. 2025.
- SAINT-HILAIRE, A. “Itabira do Mato Dentro, jornada de Itabira a Vila do Príncipe”. In: *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1938. Disponível em: <http://www.brasiliana.com.br/obras/viagem-pelas-provincias-do-rio-de-janeiro-e-minasgerais-t-1>. Acesso em: 22 de Agosto 2025.
- SALAS, Jorge Gasca. El derecho a la ciudad en Henri Lefebvre: consigna civilizatoria, espacio político y utopía / “The right to the city” in Henri Lefebvre: civilizing slogan, political space and utopia. *Revista de Direito da Cidade*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 4, p. 2660-2684, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2022.67871>. Acesso em: 06 out. 2025.
- SÁNCHEZ, L. E. *Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.
- SACHS, J. D.; WARNER, A. M. The curse of natural resources. *European Economic Review*, v. 45, n. 4-6, p. 827-838, 2001.
- SANTOS, Antônio Bispo dos. *A terra dá, a terra quer*. São Paulo: UBU Editora/ Piseagrama, 2023.

- SANTOS, Antônio Bispo dos. *Colonização, Quilombos: modos e significados*. Brasília: UnB, 2015.
- SANTOS, Antônio Bispo dos. *Cultura Afro-Pindorâmica*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2010.
- SANTOS, Antônio Bispo dos. Início, meio, início: Conversa com Antônio Bispo dos Santos, *Indisciplinar*, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 52-69, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/indisciplinar/article/view/26241>. Acesso em: 10 jul. 2024.
- SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1996.
- SANTOS, Milton. *O território e o saber local: algumas categorias de análise*. Cadernos IPPUR, Rio de Janeiro, v. XIII, n. 2, p. 15-26, 1999
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- SCOTTO, Gabriela. *Estados Nacionais, Conflitos Ambientais e Mineração na América Latina*. 4º Seminário de Pesquisa do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense – UFF. Campos dos Goytacazes, RJ. março de 2011.
- SILVA, Luiz Inácio Lula da. *O companheiro João Paulo Pires de Vasconcelos, metalúrgico, um dos fundadores do PT em Minas [...]*. 23 ago. 2024. Usuário no X: @LulaOficial. Disponível em: <https://x.com/LulaOficial/status/1827063604740551062>. Acesso em: 24 nov. 2025.
- SILVA, Maria das Graças Souza e. *A "terceira Itabira": os espaços políticos, econômico, socioespacial e a questão ambiental*. São Paulo: Hucitec, 2004.
- SINGER, Hans W. The Distribution of Gains Between Investing and Borrowing Countries, *American Economic Review*, Pittsburgh, v. 40, n. 2, p. 473-485, 1950.
- Solow, R.M. and Swan, T.W. (1956) *Economic Growth and Capital Accumulation*. *Economic Record*, 32, 334-361. <https://doi.org/10.1111/j.1475-4932.1956.tb00434.x> Acesso em: 15 maio. 2025
- SOJA, E. W. *The city and spatial justice*. Trad. Sophie Didier e Frédéric Dufaux. *Justice Spatiale/Spatial Justice*, n. 1, 2009. Disponível em: <https://www.jssj.org/wp-content/uploads/2012/12/JSSJ1-1en4.pdf> Acesso em: 18 maio. 2025
- SOARES, Alessandro. *Iniciativa popular no Brasil*. Brasília: Consultoria Legislativa do Senado Federal, 2017. (Boletim Legislativo, n. 55, ano 1).
- SOUZA, Maria do Rosário Guimarães de. *Urbanização e produção social de conflitos em Itabira: Dominação e exploração na e pela (des)construção do espaço urbano – o caso da Vila*

Paciência. 2003. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Minas Gerais. UFMG: Instituto de Geociências, 2003.

SQUEFF, Gabriel Coelho. *Desindustrialização: luzes e sombras no debate brasileiro*. Texto para discussão (TD) 1747. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2012. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/ee636f8d-be87-420e-a808-6e65872f5504>. Acesso em: 26 nov. 2025.

ST-LAURENT, Guillaume; LE BILLON, Philippe. Staking claims and shaking hands: impact and benefit agreements as a technology of government in the mining sector. *The Extractive Industries and Society*, Amsterdam, v. 2, n. 3, p. 590-602, 2015.

SVAMPA, Maristella. *Consenso de los Commodities» y lenguajes de valoración en América Latina*. Revista Nueva Sociedad. n. 244, p.30-46, março-abril de 2013.

SVAMPA, Maristella. Commodities consensus: neoextractivism and enclosure of the commons. *Latin America South Atlantic Quaterly*, Duke, v. 114, p. 65-82, 2015.

SVAMPA, Maristella. *As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências*. São Paulo: Elefante. 2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG). *Relatório de Auditoria Operacional na SEMAD*. Belo Horizonte: TCEMG, 2017.

VALE S.A. *Informações para o mercado: relatórios anuais – Relatório 20F*. [S.l]: Vale, 2025. Disponível em: <https://ri-vale.mz-sites.com/informacoes-para-o-mercado/relatorios-anuais/relatorio-20-f/>. [S.l]: Vale, 2025. Acesso em: 24 nov. 2025.

VALE S.A. *Vale: 70 anos de história*. Rio de Janeiro: Vale, 2012.

VALE S.A. *Vale e Funcesi celebram acordo para implementação do curso de medicina em Itabira*. [S.l]: Vale, 2023. Disponível em: <https://vale.com/pt/w/vale-e-funcesi-celebram-acordo-para-implementacao-do-curso-de-medicina-em-itabira>. Acesso em: 25 nov. 2025.

VANNUCHI, Luanda; VAN CRIEKINGEN, Mathieu. *Gentrificação, neoliberalismo e políticas urbanas: entre o global e o local*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015.

VICTORIA, Giovanna. *Com auditório lotado e poucas respostas, Vale ignora população e empurra marketing em reunião sobre ampliação das cavas em Itabira*. Itabira: DeFato, 2025a. Disponível em: <https://defatoonline.com.br/com-auditorio-lotado-e-poucas-respostas-vale-ignora-populacao-e-empurra-marketing-em-reuniao-sobre-ampliacao-das-cavas-em-itabira/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

VICTORIA, Giovanna. *Mais rejeito, menos compromisso: com novo projeto, Vale amplia riscos em Itabira e ignora demandas da população*. Itabira: DeFato, 2025b. Disponível em: <https://defatoonline.com.br/mais-rejeito-menos-compromisso-com-novo-projeto-vale-amplia-riscos-em-itabira-e-ignora-demandas-da-populacao/>. Acesso em: 24 nov. 2025.

VIEIRA, José; MENDES, Rodolfo; FILHO, Mário. *Perspectivas de Lélia Gonzalez e Milton Santos em relação ao racismo e ao preconceito de classe: o caso do Jardim Nova Esperança*

em São José dos Campos-SP. *Revista PerCursos*, Florianópolis, v. 25, 2024. DOI: <https://doi.org/10.5965/19847246252024e011>. Acesso em: 23 nov. 2025.

VILA DE UTOPIA. *Milton Bueno, líder da greve dos trabalhadores da Vale de 1989, é homenageado no Clube Metabase*. 2024. Disponível em: <https://viladeutopia.com.br/milton-bueno-lider-da-greve-dos-trabalhadores-da-vale-de-1989-e-homenageado-no-clube-metabase/>. Acesso em: 05 out. 2025.

VOGEL, David. The private regulation of global corporate conduct: achievements and limitations. *Business & Society*, [S.l.], v. 49, n. 1, p. 68-87, 2010.

WEINSTEIN, Barbara. *The Color of Modernity: São Paulo and the Making of Race and Nation in Brazil*. Durham: Duke University Press, 2013.

WILLIAMSON, John. What Washington Means by Policy Reform. In: WILLIAMSON, John (ed.). *Latin American Adjustment: How Much Has Happened?*. Washington, DC: Institute for International Economics, 1990.

WISNIK, José Miguel. *Maquinação do mundo: Drummond e a mineração*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

WORLD BANK GROUP. *Food and energy price shocks from Ukraine war could last for years*. Washington: World Bank Group, 2022. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2022/04/26/food-and-energy-price-shocks-from-ukraine-war>. Acesso em: 24 nov. 2025.

ZHOURI, Andréa; BOLADOS, Paola; CASTRO, Edna. Introdução. In: ZHOURI, Andréa; BOLADOS, Paola; CASTRO, Edna. *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: ANNABLUME, 2016.

ZHOURI, Andrea. Conflitos ambientais: visibilidades e protagonismos sociais. In: ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens (orgs.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PAIVA, Ângela (orgs.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma (orgs.). *Formas de matar, de morrer e de resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

ZHOURI, Andréa (org.). *Mineração, violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. Marabá: Editorial iGuana; ABA, 2018